SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS

Rio Grande do Sul , 17 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4186

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
EDITAL

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO N° 10/2025

GUILHERME FERNANDES MARQUES, na condição de Presidente do Conselho Superior de Regulação da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, informar e convocar para a Reunião Ordinária do Conselho Superior de Regulação que ocorrerá no dia 31 de outubro de 2025, às 13:30 horas em primeira chamada e às 14:00 horas em segunda chamada, com a seguinte pauta do dia:

1. Deliberação sobre a minuta de resolução que institui a tarifa de manejo de resíduos sólidos urbanos do Município de Campo Bom.
2. Deliberação sobre a minuta de resolução que institui a tarifa de manejo de resíduos sólidos urbanos do Município de Tramandaí.
3. Deliberação da minuta de resolução que prorroga o Programa Refis do SEMAE do Município de São Leopoldo;
4. Deliberação da minuta de resolução que disciplina o fornecimento de caixas de água pelo SAMAE de Caxias do Sul aos usuários.
5. Assuntos gerais.

A reunião será pública e realizada em formato híbrido, com participação presencial na sede da AGESAN-RS e possibilidade de acesso remoto. O *link* de acesso à reunião será disponibilizado mediante solicitação prévia. Para maiores informações, entre em contato pelo telefone (51) 2500-7235, de segunda a sexta-feira, das 9h30 às 12h e das 13h30 às 16h, ou pelo e-mail: controlesocial@agesan-rs.com.br.

Porto Alegre, 17 de outubro de 2025.

GUILHERME FERNANDES MARQUES
Presidente do Conselho Superior de Regulação

Publicado por:
Vagner Gerhardt Mâncio
Código Identificador:982A0FD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Contrato: 05/2023
Aditivo: 02
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra
CNPJ: 04.712.762/0001-71
Contratado: Cleber Demetrio Oliveira Advocacia
CNPJ: 11.157.477/0001-00
Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços técnicos profissionais especializados para realização de assessoria jurídica e patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, especializada em gestão de consórcios públicos
Valor: R$69.773,79 (sessenta e nove mil e setecentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos)
Fundamento Legal: Art. 89 e ss, Lei nº 14.133/2021.
Data: 10 de outubro de 2025

ONILTON JOÃO CAPELINI –
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:EC637E4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS**- torna público o edital de licitação – modalidade ELETRÔNICA nº 22/2025. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS e utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Admitindo o recebimento das propostas até às 07:59 horas do dia 29/10/2025, com abertura da sessão pública às 08:00 do dia 29/08/2025, através da plataforma portaldecmopraspublicas.com.br. Informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao Comaja no endereço Rua General Câmara, 89, Centro, na cidade de Ibirubá/RS, CEP 98200-000, pelo fone (54) 3324-4315, pelo *site* http://www.comaja.com.br/ ou pelo *e-mail*: licitacao@comaja.com.br.

Ibirubá/RS, 16 de outubro de 2025.

Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:25DE3171

COMAJA
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PE 21/2025

DESPACHO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA, no uso de suas atribuições legais, **DECIDE REVOGAR** o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 21/2025, cujo objeto é Futura e eventual aquisição de pneus e correlatos para atender as demandas dos municípios consorciados ao Comaja conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, por motivos de interesse público e conveniência, devido à necessidade de correção e revisão do edital na parte de habilitação técnica.
Determino que o mais breve possível seja republicado o referido Edital.

Ibirubá – RS, 16 de outubro de 2025.

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:19062292

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 780/2025. NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 459/2024

Certifico que foi realizado no dia 16/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
ATO Nº 780/2025. NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 459/2024 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024. Contratada: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 12.889.035/0001-02** firmam o presente ato conforme segue.

PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 459/2024, com o reequilíbrio do item 551- Prednisolona 3mg/ml – 120ml, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo I do Edital.

ITEM: PREDNISOLONA, FOSFATO 3 MG /ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 100 ML - FRASCO - 100509
QUANTIDADE: 25.200 FR
VALOR UNITÁRIO R$ 9,5362
VALOR TOTAL R$ 240.312,2400

SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 16 de outubro de 2025.

MÁRCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:4976D95F

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 781/2025. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 619/2025

Certifico que foi realizado no dia 16/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 781/2025. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 619/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Contratada: **ABC SERVIÇOS DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.093.418/0001-09,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE SERVIÇOS

1.1 Fica o presente contrato alterado para incluir, em seu objeto, a prestação de serviços de terapeuta ocupacional – especialização em autismo (ABA), na modalidade sessão, a serem prestados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, através da profissional abaixo descrita:

NOME: CAMILA PEREIRA NEUBAUER PASIN

CARTÃO NACIONAL DO SUS: 706002858980342

CREFITO: 15172

CPF SOB O N°: 001.755.820-41

1.2 O valor unitário de cada sessão de terapia ocupacional – especialização em autismo (ABA), será o valor de R$ 77,73.

1.3 A CONTRATADA compromete-se a manter profissional terapeuta ocupacional devidamente qualificado e registrado no Conselho Regional de fisioterapia e terapia ocupacional (CREFITO) para a execução dos serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações legais e fiscais decorrentes da prestação destes.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 16 de outubro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:4D5C36F0

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO 776/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025.

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 776/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 008/2025 RP-CIRENOR. Contratada**: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES**

LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2025 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 14 de outubro de 2025, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto. Valor total da ata: R$ 157.589,6295.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA
A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora DEBORA RAHMEIER, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:E420F478

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2025

Comunicamos que o Pregão Eletrônico nº 0009/2025, que objetiva à contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de horas máquina do tipo pesada com operador/motorista, através do sistema de Registro de Preços para atender às demandas dos municípios consorciados ao CP – CISGA, foi homologado em 16/10/2025. O Resultado do certame está disponível no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, pelo ID de contratação PNCP: 14662467000101-1-000007/2025. Informações: fone (54) 3462.1708 / (54) 3462.2871 ou contato@cisga.com.br.

GISELE CAUMO
Presidente do CISGA

Publicado por:
Adriana Costi
Código Identificador:3C7A92D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - FAMURS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
21 de outubro de 2025, às 14 horas

Pelo presente edital, ficam convocados os representantes legais das Associações Regionais de Municípios, vinculadas à FAMURS, para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 21 de outubro de 2025, terça-feira, na sede da FAMURS, localizada na Rua Marcílio Dias, n. 574, Bairro Menino Deus, Porto Alegre, CEP 90.130-000, em primeira convocação às 14h, com a presença da maioria absoluta dos representantes legais das Associações Regionais, ou em segunda e demais convocações, às 14h30min, podendo a participação dos convocados ocorrer por videoconferência, com a presença de um terço dos representantes legais das Associações Regionais.

Ordem do Dia:

1 – Apresentação das ações principais desenvolvidas pela entidade: Eixos de atuação: Reforma da Previdência, Reforma Tributária, IA, Desenvolvimento Econômico. Debater métodos de comunicação de tais ações e conteúdos aos municípios.
2 – Apresentação Financeira: Apresentação da atual situação financeira da Famurs pelo superintendente Financeiro Antônio Ferreira.
3 – Recursos Humanos: Rescisão do sr. Rodrigo Chagas de Bairros; Admissão do Sr. Carlos Alberto Bordin; Admissão do Sr. Marcelo Garcez Lopes.
4 – Educação: Exposição técnica dos seguintes temas: municipalização do ensino e seus aspectos positivos e negativos; regras de transição para a municipalização do ensino; posição oficial da Famurs sobre o tema.
5 – Saúde: Pactuação em CIB para atração de recursos aos municípios; utilização dos saldos municipais; ressarcimento de medicamentos judicializados aos municípios.
6 – Evento sobre agrícola e agronegócio: definir data para evento para tratar sobre questões.
7 - Outros assuntos de interesse.

Porto Alegre, 17 de outubro de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Presidente da FAMURS

Publicado por:
Fernando Figueiredo Guntzel
Código Identificador:C16EF18D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 06 AO CONTRATO nº 82/2022 – HOSPITAL AGUDO**. Objeto:** Contrato visa o gerenciamento e execução de serviços para uma ambulância de suporte básico, tendo por sede o Município de AGUDO/RS, com plantão 24 horas, composta por técnico de enfermagem e motorista, com qualificação específica em urgência/emergência, bem como a área física para a equipe e base do veículo. **Finalidade:** Renovação do Contrato por mais 12 (doze) meses. Cópia do Termo Aditivo no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 16 de outubroo de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magdiel Luiz Dickow
Código Identificador:EF7580FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que será realizado edital de Pregão Eletrônico objetivando a **realização de registro de preços para aquisição de materiais elétricos,** com Apresentação de Propostas até 03/11/2025, às 8h, e Etapa de Lances: 03/11/2025, às 8h30min, no site www.bllcompras.com, conforme Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.904, de 17 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/2006. Maiores Informações: Secretaria Municipal da Administração, na Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, centro, pelo fone nº (55) 3752-1172, ou e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br ou através do site www.ametistadosul.rs.gov.br.

Ametista do Sul/RS, 16 de outubro de 2025.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:0E195A21

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que será realizado edital de Pregão Eletrônico objetivando a **aquisição de materiais escolares,** com Apresentação de Propostas até 05/11/2025, às 8h, e Etapa de Lances: 05/11/2025, às 8h30min, no site www.bllcompras.com, conforme Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.904, de 17 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/2006. Maiores Informações: Secretaria Municipal da Administração, na Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, centro, pelo fone nº (55) 3752-1172, ou e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br ou através do site www.ametistadosul.rs.gov.br.

Ametista do Sul/RS, 16 de outubro de 2025.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:2D34226E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 97/2025 – Pregão Eletrônico Nº 29/2025: Credenciamento para serviços de Leiloeiro Oficial. Abertura: a partir de 20/10/2025, partir das 8:00h, na sala de Licitações. Informações: na Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, 2ª a 6ª feira, contato (54) 3611-1330, na Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393 ou compras@andredarocha.rs.gov.br. Edital disponível no site: www.andredarocha.rs.gov.br.

André da Rocha, 16 de Outubro de 2025.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:19E4661A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025
O Município de Canudos do Vale/RS, torna público aos interessados, a realização de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para contratação de empesa especializada para ampliação da EMEI Doce Infância, com abertura para o dia 03 de novembro de 2025 às 8 horas e 30 minutos através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (51) 990030325 e ainda pelo e-mail licitacao@canudosdovale.rs.gov.br.

Canudos do Vale/RS, 16 de outubro de 2025.

MAICO JUAREZ BERGHAHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eugênia Lautert
Código Identificador:64753EC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 139/ 2025 NOMEAÇÃO/ REPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **NOMEIA** aprovado no Concurso Público, Edital nº 01 de 10 de março de 2023 e homologado em 09 de novembro de 2023, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
27° CLASSIFICADO – THAIS VAZ RODRIGUES

Capão do Leão, 17 de outubro de 2025

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuliane Naine Felcher Bandeira
Código Identificador:3CFB324F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 140/2025

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **CONVOCA**, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com as Leis Ordinárias Municipais nº 2449/2025 e nº 2450/2025, e a ordem do Concurso vigente.
Os candidatos abaixo deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, a contar da data de publicação.

ENFERMEIRO
24º Classificado – CRISTINE TAVARES SOARES

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
28º Classificado – ANA AMELIA SOARES BOENO
29º Classificado – ANA CAROLINA MOTTOSO PEREIRA
08º Classificado (COTA NPI) – IRIS DOMINGUES GONÇALVES
30º Classificado – ANDREY AVENCURT HENRIQUE

Capão do Leão, 17 de outubro de 2025

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuliane Naine Felcher Bandeira
Código Identificador:F3C303A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
541

Portaria n° 541 de 24 de setembro de 2025

Designa servidores para atuarem na fiscalização da contratação de serviços especializados visando a Recuperação de Créditos, da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
Art. 2º. Ficam designados os servidores, Roger Reichholz da Silva, Fiscal de Tributos, matrícula n° 8841 (titular) e Fernanda Rodrigues de Matos, matrícula n° 9182 (suplente) Chefe de Serviço da Contabilidade e Orçamento, como fiscais da Contratação de serviços especializados visando a Recuperação de Créditos (SUS Municipal e IRR), da Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 24 de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:C62A9833

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 149

DECRETO Nº 149/2025

Dispõe sobre medidas de limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito da Administração Pública Municipal, relativas ao exercício de 2025.

O Prefeito de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando que as medidas indicadas neste diploma constituirão o instrumento básico de manutenção do equilíbrio fiscal preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal para garantir um padrão de gestão responsável;
Considerando o cenário de crise e a necessidade de priorizar o atendimento às demandas mais urgentes, o controle dos gastos públicos se torna uma medida imprescindível para assegurar a eficiência e a eficácia das ações governamentais;
Considerando a constante necessidade de adotar uma postura responsável e transparente nesse processo, buscando sempre o interesse coletivo e o bem-estar da população de Capão do Leão;
Considerando a necessidade do cumprimento das obrigações assumidas pelo Município por meio de contratos ou outros termos de ajustes celebrados com terceiros;
Faz-se necessário promover a imediata revisão e o controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A disponibilidade orçamentária e a movimentação financeira para o exercício de 2025 observará, no âmbito da Administração Pública Municipal, os critérios estabelecidos neste Decreto.

Seção I
Dos Critérios Para Limitação de Empenho

Art. 2º Em razão da insuficiência de recursos no exercício de 2025, decorrente dos reflexos da crise financeira instalada, devem ser revisadas e ajustadas as despesas, conforme a estimativa de arrecadaçãoda receita, de forma que as despesas a serem executadas em 2025 não ultrapassem a previsão das receitas.

Seção II
Das Medidas a Serem Adotadas

Art. 3º Cabe aos órgãos da Administração Municipal executar ações visando adequar os gastos às disponibilidades financeiras e às correspondentes limitações das dotações orçamentárias até o teto de gastos máximos da execução de 2025, observadas as seguintes medidas de contingenciamento de despesas:
I - suspensão da prática dos seguintes atos:
a) nova concessão de subvenções sociais e contribuições correntes, compreendendo doações e patrocínios para Instituições Públicas ou Privadas Sem Fins Lucrativos;

b) concessão de licença prêmio em gozo, caso haja necessidade de substituição de servidor, implicando aumento de despesa na folha de pagamento, salvo casos de iminente aposentadoria;
c) autorização para novas cessões de servidores do Município para outros entes da Federação e vice-versa, excetuando-se os casos em que o ônus não recaia sobre o Município, ou haja previsão legal diversa que impute o referido ônus ao mesmo, ou no caso de comprovado interesse público;
d) substituições do cargo ou função gratificada ocupado pelo servidor que estiver substituindo a chefia imediata, excetuadas aquelas substituições em que a responsabilidade não possa ser delegada a outro servidor;
e) criação de cargo, emprego ou função que implique em aumento de despesa;
f) alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa.

II – somente serão pagas as horas extraordinárias devidamente registradas em ponto biométrico;
III - redução das despesas corporativas (água, luz, telefone, combustivel);
IV - adoção de ações de redução de desperdício como: rodagem das viaturas com alto índice de manutenção; manutenção hidráulica e elétrica dos prédios públicos do município;
V - substituição do máximo possível de despesas custeadas com recurso livre por recursos vinculados.
VI – redução das despesas com diárias em todas as Secretarias;
Parágrafo único. Toda e qualquer nova despesa, bem como reequilíbrio de contratos, deve ser acompanhado de estudo de impacto orçamentário e financeiro.

Seção III
Do Monitoramento
Art. 4º Objetivando atingir a redução do déficit, serão atribuídas funções de monitoramento mensal de despesas às seguintes Secretarias, a saber:
I - Secretaria de Municipal de Administração:
a) suspensão de despesas: concessão de licença prêmio, cessão de servidor do Município para outros entes da Federação, receber servidor a titulo de cessão de outros entes da Federação, substituições do cargo ocupado pelo servidor, realização de coffee-break, realização de eventos relativos a recepções, homenagens, solenidades e similares;
b) redução de despesas: horas extras e diárias;
II - Secretaria Municipal da Finanças:
a) verificação, através do cronograma de empenho, se as cotas disponibilizadas para as Secretarias serão regularmente empenhadas em conformidade com a redução das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2025, previstas no art. 2º deste Decreto;
b) verificação quanto à priorização, pelos órgãos da Administração Municipal dos recursos vinculados para realização das despesas em relação aos recursos ordinários, nos termos do art. 8º deste Decreto;
c) ajustes orçamentários e os respectivos monitoramentos de conformidade com as metas de redução das dotações orçamentárias;

d) análise de projetos a serem financiados com recursos advindos de outros entes, objetivando avaliar se o montante previsto será suficiente para a execução integral do referido projeto, o percentual de contrapartida proposto ao Município, bem como a correspondente disponibilidade orçamentária, nos termos dos critérios estabelecidos neste Decreto;
e) realização de análise de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 3º, parágrafo único, deste Decreto.

CAPÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
Art 5º A programação financeira estabelecerá a execução orçamentária, adequando a utilização das dotações orçamentárias, tendo como base o provável fluxo de ingressos de recursos, os restos a pagar de exercícios anteriores e os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual de 2025.
§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Finanças efetuar a projeção do fluxo mensal de ingresso de recursos do Tesouro Municipal, fixando a cota financeira disponível para realização das despesas, em conformidade com a limitação das dotações fixadas na Lei Orçamentária Anual de 2025, nos termos dos arts. 2º e 3º deste Decreto.
§ 2º Caberá à Secretaria de Municipal de Finanças acompanhar, no decurso do exercício de 2025, a projeção de arrecadação constante do anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e o efetivo ingresso mensal das receitas, respeitando seus ciclos, e, quando as mesmas se apresentarem inferiores à estimativa inicial, com vistas à revisão das dotações orçamentárias, readequar a execução orçamentária à financeira.

Art. 6º A programação de pagamento dos restos a pagar, processados em exercícios anteriores e os processados neste exercício, será efetuada em função dos limites financeiros disponíveis no Município.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Não deverão ser objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas decorrentes de obrigações constitucionais a serem aplicadas nas ações e serviços públicos de saúde e na manutenção e desenvolvimento do ensino nos percentuais mínimos previstos nos arts. 198, § 2º, inciso III, c/c art. 77, do ADCT e o art. 212, da Constituição Federal, respectivamente.

Art. 8º As Secretarias deverão priorizar a utilização de recursos vinculados em relação aos recursos ordinários para fazer face às despesas correntes, sempre que permitidas, especialmente com relação aos recursos ordinários por elas diretamente arrecadados.

Art. 9º Nenhuma criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental poderá ser realizada sem a existência de dotação orçamentária e financeira, disponível, cuja condicionalidade será demonstrada, obrigatoriamente, através do impacto orçamentário - financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), condição prévia para licitação.

Art. 10 A medida que ocorrer o restabelecimento das receitas previstas para suprirem as despesas decorrentes dos restos a pagar de exercícios anteriores e as fixadas na Lei Orçamentária Anual de 2025, as dotações poderão ser recompostas até que seja atingido o equilíbrio fiscal preconizado na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF).

Art. 11 A Secretaria Municipal de Finanças poderá editar normas complementares à execução deste Decreto, que não impliquem em aumentos de despesas.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Administração são responsáveis pela fiscalização das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 13 Os ordenadores de despesas serão responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.
Art. 14 A Secretaria Municipal de Finanças poderá bloquear a execução orçamentária das Secretarias, que não atenderem às disposições deste Decreto.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, 06 de outubro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:9F744E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 152

DECRETO nº 152 de 10 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A
Art. 1º Fica regulamentada, por este Decreto, a concessão de diárias aos servidores e agentes públicos do Município de Capão do Leão, quando em viagem a serviço, fora da sede do Município, assim discriminado:

I - Dentro do estado do Rio Grande do Sul:

a) Ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, que se deslocarem para os municípios, com distância superior a 130 (cento e trinta) quilômetros de Capão do Leão, será concedida Diária, sendo os seguintes valores:

Uma diária – 2,58 URs
Meia diária – 1,29 URs

b) Aos Secretários e ao Procurador, que se deslocarem para os municípios, com distância superior a 130 (cento e trinta) quilômetros de Capão do Leão, será concedida Diária, sendo os seguintes valores:

Uma diária – 2,58 URs
Meia diária – 1,29 URs

c) Aos Diretores (CC e FG), assessores, chefe de serviço e Controle Interno, que se deslocarem para os demais municípios, com distância superior a 130 (cento e trinta) quilômetros de Capão do Leão, será concedida Diária, sendo os seguintes valores:

Uma diária – 2,58 URs
Meia diária – 1,29 URs

d) Outros Servidores e Conselho Tutelar, que se deslocarem para os municípios, com distância superior a 130 (cento e trinta) quilômetros de Capão do Leão, será concedida Diária, sendo os seguintes valores:

Uma diária – 2,58 URs
Meia diária – 1,29 URs

e) Outros Servidores e Conselho Tutelar, que se deslocarem para os municípios, com distância até 150 (cento e cinquenta) quilômetros de Capão do Leão, será concedida Diária, sendo os seguintes valores:

Uma diária – 0,75 URs
Meia diária – 0,37 URs

II - Fora do estado do Rio Grande do Sul:

f) Ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, que se deslocarem para os municípios, será concedida Diária, sendo os seguintes valores:

Uma diária – 12,00 URs
Meia diária – 6,00 URs

g) Aos Secretários e ao Procurador, que se deslocarem para os municípios, será concedida Diária, sendo os seguintes valores:

Uma diária – 10,0 URs
Meia diária – 5,00 URs

h) Aos Diretores (CC e FG), assessores, chefe de serviço e Controle Interno, que se deslocarem para os municípios, será concedida Diária, sendo os seguintes valores:

Uma diária – 10,0 URs
Meia diária – 5,00 URs

i) Outros Servidores e Conselho Tutelar, que se deslocarem para os municípios, será concedida Diária, sendo os seguintes valores:

Uma diária – 9,00 URs
Meia diária – 4,50 URs

Art. 2º Excetua-se o deslocamento para o município de Pelotas, o qual não fará jus à diária.

Art. 3º As diárias serão inteiras, quando exigir do servidor e/ou funcionário pernoite, e meia diária, nos casos em que permita ao servidor e/ou funcionário o cumprimento de suas atividades durante o dia.

Art. 4º As diárias serão concedidas para as despesas de alimentação e pousada (quando exigir do servidor e/ou funcionário pernoite).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário, em especial o Decreto nº 01/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, 10 de outubro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo.

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:3B55D890

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 153

DECRETO Nº 153/2025

Define e regulamenta a premiação através do termo de adesão ao uso da plataforma do programa nota fiscal gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1864 de 29 de Julho de 2017 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de Capão do Leão à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Prêmio
Janeiro 2026 a Dezembro 2028	1) 1 prêmio de R$ 500,00 em dinheiro
	2) 1 prêmio de R$ 400,00 em dinheiro
	3) 1 prêmio de R$ 300,00 em dinheiro
	4) 2 prêmios de R$ 200,00 em dinheiro

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Jociele da Cruz Vieira	Titular	Pagamento por depósito/transferência.	jociele.cruz@capaodoleao.rs.gov.br	(53) 0800.0008773 Ramal 213
Roger Reichholz da Silva	Adjunto		roger.reichholz@capaodoleao.rs.gov.br	(53)991005371

§2º - Para receber seu prêmio, contatar responsável listado acima, Setor de Fiscalização Tributária, na Secretaria de Finanças Municipal, (atendimento de segunda a sexta-feira, das 7:30h às 13:30h). É necessário apresentar documento de identidade válido em que conste o seu CPF.

§3º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, 10 de outubro de 2025

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:81B7D127

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 154

DECRETO nº 154 de 13 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A
Art. 1º Fica regulamentada, por este Decreto, a concessão de diárias aos servidores e agentes públicos do Município de Capão do Leão, quando em viagem a serviço, fora da sede do Município, assim discriminado:

I - Dentro do estado do Rio Grande do Sul:

a) Ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, que se deslocarem para os municípios, com distância superior a 150 (cento e cinquenta) quilômetros de Capão do Leão, será concedida Diária, sendo os seguintes valores:

Uma diária – 2,58 URs
Meia diária – 1,29 URs

b) Aos Secretários e ao Procurador, que se deslocarem para os municípios, com distância superior a 150 (cento e cinquenta) quilômetros de Capão do Leão, será concedida Diária, sendo os seguintes valores:

Uma diária – 2,58 URs
Meia diária – 1,29 URs

c) Aos Diretores (CC e FG), assessores, chefe de serviço e Controle Interno, que se deslocarem para os demais municípios, com distância superior a 150 (cento e cinquenta) quilômetros de Capão do Leão, será concedida Diária, sendo os seguintes valores:

Uma diária – 2,58 URs
Meia diária – 1,29 URs

d) Outros Servidores e Conselho Tutelar, que se deslocarem para os municípios, com distância superior a 150 (cento e cinquenta) quilômetros de Capão do Leão, será concedida Diária, sendo os seguintes valores:

Uma diária – 2,58 URs
Meia diária – 1,29 URs

e) Outros Servidores e Conselho Tutelar, que se deslocarem para os municípios, com distância até 150 (cento e cinquenta) quilômetros de Capão do Leão, será concedida Diária, sendo os seguintes valores:

Uma diária – 1,7 URs
Meia diária – 0,85 URs

II - Fora do estado do Rio Grande do Sul:

f) Ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, que se deslocarem para os municípios, será concedida Diária, sendo os seguintes valores:

Uma diária – 12,00 URs
Meia diária – 6,00 URs

g) Aos Secretários e ao Procurador, que se deslocarem para os municípios, será concedida Diária, sendo os seguintes valores:

Uma diária – 10,0 URs
Meia diária – 5,00 URs

h) Aos Diretores (CC e FG), assessores, chefe de serviço e Controle Interno, que se deslocarem para os municípios, será concedida Diária, sendo os seguintes valores:

Uma diária – 10,0 URs
Meia diária – 5,00 URs

i) Outros Servidores e Conselho Tutelar, que se deslocarem para os municípios, será concedida Diária, sendo os seguintes valores:

Uma diária – 9,00 URs
Meia diária – 4,50 URs

Art. 2º Excetua-se o deslocamento para o município de Pelotas, o qual não fará jus à diária.

Art. 3º As diárias serão inteiras, quando exigir do servidor e/ou funcionário pernoite, e meia diária, nos casos em que não houver pernoite.

Art. 4º As diárias serão concedidas para as despesas de alimentação e pousada (quando exigir do servidor e/ou funcionário pernoite).

Art. 5º Não será concedida diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Procurador, Diretores (CC e FG), Supervisores, Assessores e Chefes de Serviço, para dentro do Estado do Rio Grande do Sul até 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 152/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, 13 de outubro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo.

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:B67E3117

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 513

PORTARIA N° 513/2025

Cria o Núcleo de Educação Permanente – NEP 177, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o NEP 177 tem como objetivo promover a capacitação contínua de todos os profissionais municipais perante o atendimento realizado em urgência e emergência.

DETERMINA

Art. 1º A criação do Núcleo de Educação Permanente – NEP 177, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando fortalecer as ações de qualificação, capacitação e desenvolvimento contínuo dos servidores da área da saúde.

Art. 2º O referido núcleo será composto pelos seguintes membros:

I - Ana Ester Garcia Dutra, enfermeira, matrícula nº 5509 – titular;
II - Jadir Ricardo Madruga Bernardes, enfermeiro, matrícula nº 5522 - titular;
III - Adriano Bassi Portelinha, técnico em enfermagem, matrícula nº 5218 – suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 01 de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:0EBDA356

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 514

Portaria n° 514 de 1° de setembro de 2025

Designa servidores para atuarem como Fiscais de Aquisição de Kits Natalinos, contendo frangos congelados e refrigerantes de 2lts, para a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
Art. 2º. Ficam designados os servidores Carmem Regina da Silva, Matr.9137 (titular) e/ou Solange Baldez, Matr. 9138 (Suplente), como fiscais de Aquisição de Kits Natalinos, contendo frangos congelados e refrigerantes de 2lts, para a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.
Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.
Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.
Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I,
§4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 1° de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:09550E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 515

PORTARIA N0 515/2025

Nomeia o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso e Violência.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

N O M E I A

Art. 1º Fica nomeado o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas

de abuso e violência, nos termos do Decreto Municipal 061 de 15 de maio de 2025, ficando com a seguinte composição:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Titular – Paula Moraes
Suplente – Joel Souza de Souza

NÚCLEO DE VIOLÊNCIA DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA DE CAPÃO DO LEÃO

Titular – Michele Neitzel Bierhals Milech, mat. 4356
Suplente – Lúcia Helena Prietto Souza, mat. 5493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular - Beatriz Helena Britto Sedrez, mat. 9175
Suplente – Melaine Costa Mazon, mat. 8847

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular – Catia Gisseia Vargas Antunes, mat. 4891
Suplente – Milca Vieira Vilela Rodrigues, mat. 4895

CONSELHO TUTELAR

Titular – Márcia Helena Braga de Barros, mat. 5609
Suplente – Vitória Póvoa Crizel, mat. 5607

REDE DE ATENÇÃO ÁS URGÊNCIAS

Titular – Adriano Bassi Portelinhas, mat. 5218
Suplente – Jadir Ricardo Madruga Bernardes, mat. 5522

DELEGACIA CIVIL

Titular – Alana Gonçalves dos Santos
Suplente – Sandro de Moraes Bandeira

COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Titular – Ana Eleise Ferreira da Silva, mat. 8998
Suplente – Carolina Ortiz Carvalho, mat. 8958

REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Titular – Tainá da Silva Lopes, mat. 8899
Suplente – Valéria Almeira Louro, mat. 5217

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Titular – Adriana Batista Varela, mat. 9303
Suplente – Marta Luisa Teixeira Fernandes, mat. 006

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 334/2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 02 de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:48A1B2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 516

Portaria n° 516 de 02 de setembro de 2025

Designa servidores para atuarem como Fiscais para o Processo de Inexigibilidade para o Cartão Social PRATI, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
Art. 2º. Ficam designadas as servidoras Graziele Renata Smaire, Matr.9136 (titular) e/ou Rejane Razeira Sampaio, Matr. 9143 (Suplente), como fiscais de Inexigibilidade para o Cartão Social da PRATI, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.
Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.
Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.
Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I,
§4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 02 de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:FBAEDC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 517

PORTARIA nº 517 de 04 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 55, 56 e 57 da Lei Municipal nº 474 de 15 de junho de 1993 e cumprindo determinação judicial com relação a hora atividade, conforme preconiza a Lei nº11.738 em seu Artigo 2º §4º, no cumprimento do limite de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho da atividade de interação com os Educandos.

C O N V O C A

Art. 1º. Ficam convocados os professores abaixo relacionados.

Nº Mat. Professora Escola C.H. Turno Início Término
01 9276 Jéssica Corrêa Ribeiro Professor Elmar da Silva Costa 04h Manhã 23/05/2025 18/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 04 de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:ED82FFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 518

PORTARIA nº 518 de 04 de setembro de 2025

Designa servidores para atuarem como fiscais de serviços de potabilidade da água para consumo humano, dos poços artesianos das três escolas rurais do município: Álvaro Berchon, Cel. Luiz Raphael de Oliveira Sampaio e Delfina Bordalo de Pinho, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:
Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Emmanuel Lucena Freiesleben, matrícula 9163, (Titular) e/ou Matheus Silveira da Silveira, matrícula 9346, (Suplente) para atuarem como fiscais do contrato de prestação de serviços de potabilidade da água para consumo humano dos poços artesianos das três escolas rurais do município: EMEF Álvaro Berchon, Cel. Luiz Raphael de Oliveira Sampaio e Delfina Bordalo de Pinho.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º Fica revogada a portaria 291/2024.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 05 de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:75A74F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 519

Portaria n° 519 de 04 de setembro de 2025

Designa servidores para atuarem como Fiscais de Serviço especializado de Manutenção Preventiva e Corretiva de Bebedouros com fornecimento de peças, para a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
Art. 2º. Ficam designados os servidores Fabio Luiz Rodrigues Furtado, Matr.3595 (titular) e/ou Anderson da Silva Dutra, Matr. 3705 (Suplente), como fiscais do serviço especializado de Manutenção Preventiva e Corretiva de Bebedouros com fornecimento de peças, para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.
Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.
Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.
Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I,
§4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 04 de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:74BF00F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 520

Portaria n° 520 de 05 de setembro de 2025

Designa servidores para atuarem como Fiscais do serviço de locação de um kit de 03 (três) banheiros químicos para serem utilizados no Desfile Cívico de 07 de setembro de 2025, para a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
Art. 2º. Ficam designados os servidores Matheus Silveira da Silveira, Matr. 9346 (Titular) e/ou Ana Lúcia Baldassari Soares, Matr. 8802 (Suplente), como fiscais do serviço de locação de um kit de 03 (três) banheiros químicos para serem utilizados no Desfile Cívico de 07 de setembro de 2025, para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.
Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.
Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.
Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I,
§4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 05 de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:76B54EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 521

Portaria n° 521 de 08 de setembro de 2025

Designa servidores para atuarem como Fiscais do Contrato de execução do Paseio Público, para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Matheus Vareira Castro, Matr. 5285 (Titular) e/ou Islairo Pereira Machado Junior, Matr. 5771 (Suplente), como Fiscais do Contrato de Execução do Passeio Público nas Ruas Silveira Lopes e Catro Alves – Trecho 04 (quatro), para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.
Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.
Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.
Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I,
§4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 08 de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:0265D5BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 522

PORTARIA N.º 522de 08 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais**HOMOLOGA**a conclusão do Estágio Probatório da servidora abaixo, a teor da**Lei 1298/2009,**ficando por este ato declarada**ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO,**nos termos do**art.41, § 4º**da Constituição Federal.

NOME	CARGO	MAT	PERÍODO	PONTUAÇÃO/CONCEITO
Liane Loi Ramalho	Prof. Educação Infantil	5735	05/05/22 à 05/05/2025	4320 -Aprovada

Gabinete do Prefeito de Capão do Leão, 08 de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:A4CD49A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 523

PORTARIA N.º 523 de 08 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a conclusão do Estágio Probatório da servidora abaixo, a teor da **Lei 1298/2009,** ficando por este ato declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO,** nos termos do **art.41, § 4º** da Constituição Federal.

NOME	CARGO	MAT	PERÍODO	PONTUAÇÃO/CONCEITO
Camila Souza Rodrigues	Auxiliar de Educação	5733	25/04/22 à 25/04/2025	4320 - Aprovada

Gabinete do Prefeito de Capão do Leão, 08 de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:713C4C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 524

Portaria n° 524 de 08 de setembro de 2025

Designa servidores para atuarem como Fiscais de Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Programas e Laudos de Saúde e Segurança do Trabalho, para a Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
Art. 2º. Ficam designadas as servidoras Camila Zambenedetti Paulsen, Matr. 9038 (Titular) e/ou Thaís Wacholz Kohler, Matr. 8778 (Suplente), como Fiscais da contratação de empresa especializada na elaboração de Programas e Laudos de Saúde e Segurança do trabalho para cargos/funções não contemplados nos documentos, para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.
Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.
Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I,
§4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 08 de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:245EC0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 525

EXTRATO DA PORTARIA nº 525/2025.

OBJETO: Determina sanções à servidora Daiane Caldeira Leal da Fonseca, auxiliar de educação, matrícula nº 8917 e arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 431/2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 08 de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:6D53551A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 527

PORTARIA Nº 527 de 12 de setembro de 2025

Exonera Procurador-Geral Interino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

E X O N E R A

Art. 1º Fica exonerado BRUNO SARAIVA COSTA do cargo em Comissão de Procurador-Geral Interino, a contar do dia 12 de setembro de 2025.

Art. 2 º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 12 de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:77223D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 528

Portaria 528 de 16 de setembro de 2025

Substitui fiscal suplente do serviço de desmorcegação, desratização, dedetização e limpeza de reservatórios de água, para à Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela Portaria 92/2025, de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

Art. 1º. Fica designado o servidor Matheus Silveira da Silveira, matr. 9346 em substituição a Matheus Silveira Medeiros Domingues, matr.9147, como fiscal suplente do do serviço de desmorcegação, desratização, dedetização e limpeza de reservatórios de água, para à Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela Portaria n° 92/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 16 de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:4A269907

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 528

Portaria 528 de 16 de setembro de 2025

Substitui fiscal suplente do serviço de desmorcegação, desratização, dedetização e limpeza de reservatórios de água, para à Secretaria Municipal

de Educação, nomeado pela Portaria 92/2025, de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

Art. 1º. Fica designado o servidor Matheus Silveira da Silveira, matr. 9346 em substituição a Matheus Silveira Medeiros Domingues, matr.9147, como fiscal suplente do do serviço de desmorcegação, desratização, dedetização e limpeza de reservatórios de água, para à Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela Portaria n° 92/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 16 de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:3BEB141A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 529

Portaria 529 de 16 de setembro de 2025

Substitui Fiscal Titular para atuar no serviço de vigilância eletrônica por monitoramento remoto (24 horas), para a Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela portaria n° 279/2025 de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

Art. 1º. Fica designado o servidor Matheus Silveira da Silveira, matr.n° 9346 em substituição a Matheus Silveira Medeiros Domingues, matr.n° 9142, como fiscal titular dos Serviços de vigilância eletrônica por monitoramento remoto (24 horas) das câmeras de segurança, da Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela portaria n° 279/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 16 de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:C171DA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 530

Portaria 530 de 16 de setembro de 2025

Substitui Fiscal Titular para atuar na Aquisição de Material Permanente, para a Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela portaria 85/2025 de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

Art. 1º. Fica designado o servidor Matheus Silveira da Silveira, matr.n° 9346 em substituição a Matheus Silveira Medeiros Domingues, matr.n° 9142, como fiscal titular de aquisição de Material Permanente, da Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela portaria 85/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 16 de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:6BBBE462

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 531

Portaria 531 de 16 de setembro de 2025

Substitui Fiscal Suplente para atuar no Processo Licitatório de aquisição de material de obras, para a Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela portaria n° 92/2025 de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

Art. 1º. Fica designado o servidor Matheus Silveira da Silveira, matr.n° 9346 em substituição a Matheus Silveira Medeiros Domingues, matr.n° 9142, como fiscal suplente no processo Licitatório de aquisição de Material de Obras, da Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela portaria n° 92/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 16 de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:C06B1C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 532

Portaria 532 de 16 de setembro de 2025

Substitui Fiscal Suplente para atuar no Processo Licitatório de aquisição de Gramado Sintético, para a Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela

portaria n° 236/2025 de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

Art. 1º. Fica designado o servidor Matheus Silveira da Silveira, matr.n° 9346 em substituição a Matheus Silveira Medeiros Domingues, matr.n° 9142, como fiscal suplente no Processo Licitatório para aquisição de Gramado Sintético, da Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela portaria n° 236/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 16 de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:A614C051

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 533

PORTARIA nº 533 de 16 de setembro de 2025

Designa Gestor do Termo de Fomento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas das atribuições legais.

D E S I G N A
Art. 1º – Fica designado o Diretor de Cultura, Desporto e Turismo, RUAN LOPES DA SILVA, matrícula nº 9131, como Gestor do Termo de Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas Tropeiros do Sul, nos termos do Art. 37 do Decreto Executivo n° 117, de 15 de agosto de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capão do Leão, 16 de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:C99F0247

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 534

PORTARIA nº 534 de 16 de setembro de 2025

Designa Gestor do Termo de Fomento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas das atribuições legais.

D E S I G N A

Art. 1º – Fica designado o Diretor de Cultura, Desporto e Turismo, RUAN LOPES DA SILVA, matrícula nº 9131, como Gestor do Termo de Fomento com o Grêmio Esportivo e Cultural Estrela, nos termos do Art. 37 do Decreto Executivo n° 117, de 15 de agosto de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capão do Leão, 16 de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:D9E369EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 535

Portaria n° 535 de 17 de setembro de 2025

Designa servidores para atuarem como Fiscais de contrato da aquisição de Câmera Digital, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
Art. 2º. Ficam designados os servidores Paulo Cesar Cardoso Vargas Júnior, Matr. 8977 (titular) e/ou Mikael Freitas Ribeiro, Matr. 5638 (Suplente), como Fiscais de Contrato de Aquisição de Câmera Digital, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.
Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.
Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.
Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 17 de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:B320ACAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 536

PORTARIA N° 536/2025

Cria o Núcleo de Educação Permanente – NEP 177, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o NEP 177 tem como objetivo promover a capacitação contínua de todos os profissionais municipais perante o atendimento realizado em urgência e emergência.

DETERMINA

Art. 1º A criação do Núcleo de Educação Permanente – NEP 177, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando fortalecer as ações de qualificação, capacitação e desenvolvimento contínuo dos servidores da área da saúde.

Art. 2º O referido núcleo será composto pelos seguintes membros:

I - Ana Ester Garcia Dutra, enfermeira, matrícula nº 5509 – titular;
II - Jadir Ricardo Madruga Bernardes, técnico em enfermagem, matrícula nº 5522 - titular;
III - Adriano Bassi Portelinha, motorista, matrícula nº 5218 – suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 513/2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 17 de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:9A626CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 538

EXTRATO DA PORTARIA nº 538/2025.

OBJETO: Determina restabelecimento do fornecimento dos serviços, aplicação da penalidade de advertência e arquivamento do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 357/2025, envolvendo a empresa VIAVETORIAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.864.699/0001-91.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 18 de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:2EA359E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 54

Portaria nº 540/2025

Determina aplicação de penalidade de advertência

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a conclusão do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 357/2025, que teve como finalidade apurar possível descumprimento do Contrato **nº 28/2025, referente ao Processo nº 153/2024,** por parte da empresa VIAVETORIAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.864.699/0001-91,

DETERMINA:

A aplicação da penalidade de **advertência** à empresa **VIAVETORIAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, nos termos do inciso I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 19 de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:D94D7FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 542

PORTARIA Nº 542 de 25 de setembro de 2025

Designa servidores para atuarem como Fiscais de Contratação de Empresa especializada em Fornecimento e Instalação de Divisórias, Portas e Persianas, para a Secretaria Municipal de Planejamento, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores, Glábia Denise Ferreira da Fonseca, matrícula n° 9155 (titular) e/ou Luis Henrique Gomes Bandeira, matrícula de n° 9157 (suplente) como fiscais para Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Divisórias, Portas e Persianas, da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 25 de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:62AC9CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 543

PORTARIA N° 543/2025

Nomeia Coordenador de Imprensa e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

NOMEIA

Art. 1º Fica nomeada Paola Domingues Fernandes para o cargo em Comissão de Coordenador de Imprensa, a contar do dia 29 de setembro de 2025, conforme Lei 2453 de 19 de setembro de 2025.

Art. 2 º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 25 de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:7D2C5C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 544

Portaria n° 544 de 25 de setembro de 2025

Designa servidores para atuarem como Fiscais de Contrato de Instalações para o novo prédio do CREAS –Casa do Cidadão/SFCVA, para a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Carmem Regina da Silva, Matr.9137 (titular) e/ou Leandro Silva da Silva, Matr. 5346 (suplente), como Fiscais de Contrato para Instalação de divisórias para o novo Prédio do CREAS – Casa do Cidadão/SFCV, para a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.
Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.
Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.
Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria,

deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I,
§4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 25 de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:BD498B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 545

Portaria 545 de 26 de setembro de 2025

Substitui Membro Titular representante do Conselho de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela portaria n° 228/2025.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 2045 de 22 de março de 2021, determina:
Art. 1º. Fica designado o servidor Matheus Silveira da Silveira, matr. n° 9346 em substituição a Matheus Silveira Medeiros Domingues, matr.n° 9142, como Membro Titular do Conselho de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela portaria n° 228/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 26 de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:209621B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 546

PORTARIA Nº 546 de 25 de setembro de 2025

Designa servidores para atuarem como Fiscais da execução do contrato de prestação de serviço de sonorização destinado ao Bingo que será realizada no dia 27 de setembro de 2025, nas dependências da EMEI Bem-Me-Quer, da Secretaria Municipal de Educação de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores, Taíse Garcia Rutz, matrícula n° 5357 (titular) e/ou Willian da Silva Salgado, matrícula de n° 8857 (suplente) como fiscais da execução do contrato de prestação de serviço de sonorização destinado à Festa Junina que será realizada no dia 16 de julho de 2025, nas dependências da EMEF Profa Margarida Gastal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 11 de julho de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:32923743

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 546

PORTARIA Nº 547 de 26 de setembro de 2025

Designa servidores para atuarem como Fiscais da execução do serviço de locação de Tenda, destinado ao Bingo que será realizada no dia 27 de setembro de 2025, nas dependências da EMEI Bem-Me-Quer, da Secretaria Municipal de Educação de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designadas as servidoras, Daiane Crizel Ferreira, matrícula n° 5402 (titular) e/ou Márcia da Silva Lopes, matrícula de n° 4948 (suplente) como fiscais da execução do contrato do serviço de Locação de Tenda 10mX10m, destinado ao Bingo que será realizado no dia 27 de setembro de 2025, nas dependências da EMEI Bem-Me-Quer, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 26 de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:00989103

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 548

PORTARIA 548/2025

Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Vilmar Motta Schmitt, Prefeito Municipal de Capão do Leão, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 8º da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, determina:

Art. 1° Fica designada a servidora Camila Zambenedetti Paulsen, matrícula n° 9038, para atuar como agente de contratação, o servidor Luis Eduardo Ança Alves, Matrícula nº 0850, como primeiro integrante da equipe de apoio e a servidora Cintia Goularte Machado, Matrícula nº 5135, como segundo integrante da equipe de apoio, em substituição a servidora Adriana Silva da Silva, Matrícula nº 3142, na portaria n° 406/2024.
Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento dos membros titulares, as atribuições serão exercidas por membros suplentes, observado o estabelecido no art. 2º desta Portaria.
Art. 2º Ficam designados a servidora Edina Raquel Ioste Canals, Matrícula nº 5193, como suplente do agente de contratação, e os servidores Marcelo Andre Hofstatter Leite, matrícula n° 5344, e Francisco Cléber Souza de Freitas, Matrícula nº 3712, como suplentes do primeiro integrante e do segundo integrante da equipe de apoio, respectivamente.
Art. 3º Os servidores públicos designados como agentes de contratação e equipe de apoio, observam os requisitos estabelecidos pelo art.7º da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a revogação da portaria n° 167/2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 26 de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:BDCF3519

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 549

PORTARIA 549/2025

Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Vilmar Motta Schmitt, Prefeito Municipal de Capão do Leão, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 8º da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, determina:

Art. 1o Fica designado o servidor Samuel Rehling Reichow, Matrícula n° 9297, para atuar como agente de contratação, a servidora Camila

Campos Bosenbecker Morales, Matrícula n° 9039, como primeiro integrante da equipe de apoio e a servidora Edina Raquel Ioste Canals, Matrícula nº 5193, como segundo integrante da equipe de apoio, em substituição a servidora Lenize Barcelos Agendes, Matrícula nº 5333, nas portarias n° 176/2023, 177/2023, 181/2023, 488/2024, 498/2024, 499/2024 e 540/2024.
Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento dos membros titulares, as atribuições serão exercidas por membros suplentes, observado o estabelecido no art. 2o desta Portaria.
Art. 2° Ficam designados a servidora Maria Fernanda Juarez Rodrigues, Matrícula nº 5377, como suplente do agente de contratação, e os servidores Cintia Goularte Machado, Matrícula nº 5135, e Rodrigo Marques da Silva, Matrícula n° 5566, como suplentes do primeiro integrante e do segundo integrante da equipe de apoio, respectivamente.
Art. 3° Os servidores públicos designados como agentes de contratação e equipe de apoio, observam os requisitos estabelecidos pelo art.7º da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria n° 178/2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 26 de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:ED5E80AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 550

Portaria n° 550 de 26 de setembro de 2025.

Autoriza acesso ao ridigital.gov.br e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais,

A U T O R I Z A

Art. 1º. Ficam autorizados a acessarem o Sistema Registro de Imóveis Digital – ridigital.gov.br, os servidores lotados no Cadastro Imobiliário:
Iago Ferreira Porto, matrícula 9322
Francisco Cleber Souza de Freitas, matrícula n° 3712
Sandro Baldassari Redü, matrícula n° 3144

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO de Capão do Leão, em 26 de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:51E7536F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 551

Portaria n° 551 de 29 de setembro de 2025

Designa servidores para atuarem como Fiscais de contrato para a locação de imóvel mensal para execução dos serviços realizados pelo Departamento de Tecnologia da Informação, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
Art. 2º. Ficam designados os servidores, Roberto Aguiar Junior, matrícula n° 9108 (titular) e Álvaro de Oliveira Rubira, matrícula n° 9247 (suplente) como fiscais de contrato para locação de imóvel mensal, localizado na Rua Dr. João Rouget Perez n°81 – Centro, Capão do Leão/RS, para execução dos Serviços do Departamento da Tecnologia da Informação.
Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 29 de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:2A1AC565

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 552

EXTRATO DA PORTARIA Nº 552/2025

OBJETO: Abertura de Processo Administrativo Especial envolvendo a empresa ARTEFATOS E CONCRETOS PETERS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.065.294/0001-90, e designa a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pela Portaria nº 166/2025.

Prazo: 30 (trinta) dias.

PREFEITURA DE CAPÃO DO LEÃO, em 29 de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:1B71080B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 553

Portaria n°553/2025

Designa servidores para atuarem como Fiscais do serviço de desmorcegação, desratização, dedetização e limpeza de reservatórios de água, para a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
Art. 2º. Ficam designados os servidores FABIO LUIZ RODRIGUES FURTADO – Matr. 3595 (titular) e/ou MATHEUS SILVEIRA DA SILVEIRA – Matr. 9346 (Suplente), como fiscais do serviço de desmorcegação, desratização, dedetização e limpeza de reservatórios de água da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.
Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.
Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.
Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I,
§4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria n°528/2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 29 de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:7B8B6340

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 554

PORTARIA Nº 554 de 01 de outubro de 2025

Nomeia Coordenador de Oficina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

N O M E I A

Art. 1º Fica nomeado Valentim Aguiar da Silva para o cargo em Comissão de Coordenador de Oficina a contar do dia 29 de setembro de 2025.

Art. 2 º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 01 de outubro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:E2729EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 555

EXTRATO DA PORTARIA Nº 555/2025

OBJETO: Abertura de Processo Administrativo Especial em face da Empresa Voglio Importadora, Exportadora e Representações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.171.447/0001-97 e designa a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pela Portaria nº 166/2025.

Prazo: 30 (trinta) dias.

PREFEITURA DE CAPÃO DO LEÃO, em 01 de outubro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:A03462CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 556

Portaria n° 556 de 01 de outubro de 2025

Designa servidores para atuarem como Fiscais na Execução de serviços de assentamento de blocos de concreto intertravado e meio fio da Rua Enedino Silva, Bairro Parque Fragata, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
Art. 2º. Ficam designados os servidores, Cristian da Conceição Gomes, matrícula n° 9384 (titular) e Islairo Machado Junior, matrícula n° 5771 (suplente) como fiscais na Execução de serviços de assentamento de blocos de concreto intertravado e meio fio da Rua Enedino Silva, Bairro Parque Fragata, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.
Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 01 de outubro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:AA2229BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 558

PORTARIA Nº 558 de 03 de outubro de 2025

Designa servidores para atuarem como Fiscais para contratação de empresa para produção e execução da peça “auto de Natal” para ser apresentada no evento do Sonho de Natal, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores, Ruan Lopes da Silva, matrícula n° 9131 (titular) e/ou Glademir Calderipe de Vasconcelos, matrícula de n° 4975 (suplente) como fiscais para Contratação de empresa para produção e execução da peça “auto de Natal” para ser apresentada no evento do Sonho de Natal, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 03 de outubro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:2AC737B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 559

PORTARIA Nº 559/2025

Exonera Assessora de Projetos e Programas Sociais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA A PEDIDO

Art. 1º Fica exonerada RENATA BARBOSA FURTADO do cargo em Comissão de Assessora de Projetos e Programas Sociais, a contar do dia 01 de setembro de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 03 de outubro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:2BE6B50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 559

PORTARIA Nº 559/2025

Exonera Assessora de Projetos e Programas Sociais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA A PEDIDO

Art. 1º Fica exonerada RENATA BARBOSA FURTADO do cargo em Comissão de Assessora de Projetos e Programas Sociais, a contar do dia 01 de setembro de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 03 de outubro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:730AA99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 560

PORTARIA Nº 560/2025

Nomeia Assessora de Projetos e Programas Sociais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

N O M E I A

Art. 1º Fica nomeada AMANDA SANTANA NUNES ROSSALES para o cargo em Comissão de Assessora de Projetos e Programas Sociais, a contar do dia 24 de setembro de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 03 de outubro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:A90B17C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 561

PORTARIA nº 561 de 06 de setembro de 2025

Nomeia Secretário Interino para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

N O M E I A
Art. 1º Fica nomeado, em caráter interino, MARCIO SOARES, matrícula 5132, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico, a contar de 06/10/2025 em substituição ao titular do cargo Danilo dos Santos Leite.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 06 de outubro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:CC72E974

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 562

Portaria 562 de 08 de outubro de 2025

Designa servidores para atuar como fiscais do contrato com o IGAM, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designadas as servidoras Fernanda Rodrigues de Matos (titular), matrícula 9182, e/ou Sileni de Barros da Silveira Dias (suplente) matrícula: 5820, para fiscalização do contrato com o IGAM – Instituto Gama de Assessoria a Órgãos Públicos LTDA. CNPJ: 01.484.706/0001-39.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

I- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

II- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria n° 366/2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 08 de outubro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:12C870D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 563

PORTARIA nº 563 de 08 de outubro de 2025

Retifica a Portaria n° 550/2024 que designa servidores para atuarem como Fiscais do recebimento do material impresso – formulários da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA

Onde se lê: ... "Art. 2º. Ficam designados os servidores Graziele Renata Smaire – Matr. 8890 (titular) e/ou Rejane Razeira Sampaio– Matr. 5858 (Suplente), como fiscais do recebimento do material impresso – formulários da Secretaria Municipal de Saúde."...

Leia-se: ..." Art. 2º. Ficam designados os servidores Graziele Renata Smaire – Matr. 9136 (titular) e/ou Rejane Razeira Sampaio– Matr. 9143 (Suplente), como fiscais do recebimento do material impresso – formulários da Secretaria Municipal de Saúde."...

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 08 de outubro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:399E2F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 564

Portaria n° 564 de 09 de outubro de 2025

Designa servidores para atuarem como Fiscais da ATA de Registro de PREÇO n° 419/2025 – PROCESSO 177/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N°90/2024, do contrato de sonorização, para a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Carmem Regina da Silva, Matr.9137 (titular) e/ou Maicon Alexandre dos Santos Piske, Matr. 5629 (suplente), como Fiscais de ATA de REGISTRO de PREÇO n° 419/2025 – PROCESSO 177/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N°90/2024, da Empresa HBS Produção Artisticas LTDA CNPJ:32,022,879/0001-69, para o Contrato de Sonorização do 3° Natal Social, no dia 12 de dezembro de 2025, para a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.
Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.
Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.
Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I,
§4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 09 de outubro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:8387CED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 565

Portaria n° 565 de 09 de outubro de 2025

Designa servidores para atuarem como Fiscais de contrato da aquisição de Computador Desktop Avançado, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
Art. 2º. Ficam designados os servidores Mikael Freitas Ribeiro, Matr. 5638 (titular) e/ou Paulo Cesar Cardoso Vargas Júnior, Matr. 8977 (Suplente), como Fiscais de Contrato de Aquisição de Computador Desktop Avançado, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.
Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.
Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.
Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I,
§4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 09 de outubro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:C0494D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 566

PORTARIA Nº 566 de 13 de outubro de 2025

Designa servidores para atuarem na fiscalização para contratação de empresa para serviços na Retroescavadeira Randon 406, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Viação e Trânsito, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores, Jeison Martins Cunha, matrícula n° 5206 (titular) e/ou Luis Henrique Gomes Bandeira, matrícula de n° 9157 (suplente) como fiscais para Contratação de Empresa para serviços na Retroescavadeira Randon 406, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Viação e Trânsito.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 13 de outubro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:4C45309B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 567

EXTRATO DA PORTARIA nº 567/2025.

OBJETO: Determina que seja feito o pagamento a empresa SYSNOVA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.103.031/0001-17 e o arquivamento do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 083/2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 13 de outubro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:72D2275B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 568

EXTRATO DA PORTARIA nº 568/2025

OBJETO: Instauração de Sindicância Investigatória para apurar os fatos relacionados a uma possível falha de comunicação entre a Base Regional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) – Pelotas e o Município de Capão do Leão e designa a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pela Portaria nº 166/2025.

Prazo: 30 (trinta) dias.

PREFEITURA DE CAPÃO DO LEÃO, em 13 de outubro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:AF032D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 569

PORTARIA Nº569de 13 de outubro de 2025.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a conclusão do Estágio Probatório da servidora abaixo, a teor da **Lei 1298/2009,**ficando por este ato declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO,** nos termos do**art.41, § 4º**da Constituição Federal.

NOME	CARGO	MAT	PERÍODO	PONTUAÇÃO/CONCEITO
Simone Guimarães da Silva	Professor	5271	12/05/2015 – 12/05/2018	4010 -Aprovada

Gabinete do Prefeito de Capão do Leão, 13 de outubro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:D808F479

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 570

EXTRATO DA PORTARIA Nº 570/2025

OBJETO: Abertura de Processo Administrativo de Responsabilização envolvendo a empresa ESF II PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.921.961/0001-65, e designa a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pela Portaria nº 166/2025.

Prazo: 30 (trinta) dias.

PREFEITURA DE CAPÃO DO LEÃO, em 13 de outubro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:F257989A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 571

Portaria 571 de 14 de outubro de 2025

Designa servidores para fiscalizar o contrato de materiais de curativo para a atenção básica, da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
Art. 2º. Ficam designadas as servidoras Daniele Lunkes de Lima (titular), matrícula n° 5575, e/ou Adriane Domingues Eslabão (suplente) matrícula: 5503, para fiscalização do contrato de materiais de curativo para a atenção básica, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as portarias n° 093 e 097 de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 14 de outubro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:B50DE4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 572

Portaria 572 de 14 de outubro de 2025

Substitui Fiscal Suplente para atuar no contrato para construção de Canis na ONG A4, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, nomeado pela portaria n° 444/2025 de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

Art. 1º. Fica designado o servidor Matheus Vareira Castro, matr.n° 5285 em substituição a Eliezer Xavier de Souza, matr.n° 5613, como fiscal suplente do Contrato para a construção de Canis na ONG A4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, nomeado pela portaria n° 444/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 14 de outubro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:ABCB7EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 573

Portaria n° 573 de 14 de outubro de 2025

Designa servidoras para atuarem como fiscais de contrato de locação do prédio da Farmácia Básica Municipal, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
Art. 2º. Ficam designadas as servidoras Graziele Renata Smaire, matrícula nº 9136 (titular) e/ou Elisângela Silveira dos Santos, matrícula nº 9146 (suplente) para atuarem como fiscais de contrato de locação do prédio da Farmácia Básica Municipal, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.
Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 14 de outubro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:855173BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 574

PORTARIA N° 574 de 15 de outubro de 2025

Dispõe sobre a criação e instituição da Comissão de Farmácia Terapêutica do município de Capão do Leão e da outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de Capão do Leão, Rio Grande do Sul, no uso de poderes que lhes são conferidos de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Decreto Federal 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27º, 28º e 29º;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, Anexo XXVII, de 03 de outubro de 2017, que institui a Política Nacional de Medicamentos, cuja íntegra consta do Anexo 1 do Anexo XXVII;

Considerando a Portaria GM/MS 3.047, de 28 de novembro de 2019, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica;

Considerando a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) do município de Capão do Leão.

§ 1º A CFT é uma instância multiprofissional, consultiva, educativa, de natureza técnico-científica, de assessoramento e recomendação para atualização do elenco de medicamentos sob responsabilidade do município.
§ 2º A CFT tem como objetivo conduzir o processo de seleção, utilização, acompanhamento e avaliação do uso dos medicamentos e produtos para saúde a partir do perfil epidemiológico da população e de acordo com critérios de eficácia, segurança, qualidade e custo. Visa assegurar terapêutica eficaz e segura, para a melhoria da qualidade da assistência prestada à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, em conformidade com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde.

§ 3º A CFT está vinculada diretamente ao gabinete do Secretário de Saúde do município.

Art. 2º - Nomear os servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Capão do Leão, para comporem esta Comissão, conforme abaixo listados:

Adrine Maciel Rosa da Costa - CRO-RS 20075
Aline Peters Dutra - CRM-RS 42310
Ana Paula Lemos da Silva - COREN-RS 531792
Angela Denise Devantier - COREN-RS 447297
Brunna Soares da Silva - RMS 4305907
Camile Thayná Minello Bigliardi - CRF-RS 548923
Carolina Ortiz Carvalho - COREN-RS 354058
Claudia Lisete da Costa Teixeira - COREN-RS 76146
Cristina Heloísa Müller - CRF-RS 18347
Daniele Lunkes de Lima Riemke - COREN-RS 274324
Deisi Lane Rodrigues Silva - CRO-RS 14708
Dianer Strelow Strelow - CRF-RS 588908
Gisele Ferreira de Oliveira - COREN-RS 426367
Graziela Martins Bandeira - COREN-RS 403770
Mario Valério Guedes - CRP-RS 07-17112
Pedro de Oliveira Firpo - CRM-RS 53923
Rafael Lameiro Garcia - RMS 4306362

Art. 3º - São atribuições da CFT:

I. estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;
II. definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;
III. estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;
IV. elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;
V. fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;
VI. fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;
VII. assessorar a Secretaria Municipal de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos.

Art. 4º - A CFT terá composição multidisciplinar e multiprofissional.
Parágrafo Único - A CFT poderá contar com consultores ad hoc, pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos, convocados pela Secretaria de Saúde.

Art. 5º - Em um prazo de até 360 dias a partir da publicação desta portaria, a CFT deverá elaborar e apresentar, para homologação do Secretário Municipal de Saúde, a REMUME do município de Capão do Leão;

Art. 6º - O funcionamento da CFT bem como as demais regras correlatas será definido pela Comissão através do Regimento Interno, a ser publicado.
Art. 7º - Os membros que irão compor a Comissão não terão direito a qualquer remuneração por trabalho executado.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 15 de outubro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:6C43F3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 575

Portaria n° 575 de 15 de outubro de 2025

Designa servidoras para atuarem como fiscais de contrato de locação de imóvel destinado as atividades de grupos das unidades básicas de saúde com o educador físico, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
Art. 2º. Ficam designadas as servidoras Graziele Renata Smaire, matrícula nº 9136 (titular) e/ou Maria Heloisa Costa Cardoso, matrícula nº 9127 (suplente) para atuarem como fiscais de contrato de locação de imóvel destinado as atividades de grupos das unidades básicas de saúde com o educador físico, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.
Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 15 de outubro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:562FF337

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 576

Portaria n° 576 de 15 de outubro de 2025

Designa servidores para atuarem como Fiscais na dispensa de licitação para fiscalização da contratação de Prestação de Serviços de Sessões de Terapias Fonoaudiológicas, Psicológicas, Terapias Ocupacionais, Psicopedagoga, Hidroterapias e Fisioterapias Domiciliar Respiratória e Motora Diárias e Contínuas, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
Art. 2º. Ficam designadas as servidoras Graziele Renata Smaire, Matr. 9136 (titular) e/ou Rejane Razeira Sampaio, Matr. 9143 (Suplente), como Fiscais de dispensa de Licitação para fiscalização da contratação de Prestação de Serviços de Sessões de Terapias Fonoaudiológicas, Psicológicas, Terapias Ocupacionais, Psicopedagoga, Hidroterapias e Fisioterapias Domiciliar Respiratória e Motora Diárias e Contínuas, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.
Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.
Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.
Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 15 de outubro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:7D88BE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 577

Portaria n° 577 de 15 de outubro de 2025

Designa servidores para atuarem como Fiscais para contratação de 4.000 (quatro mil) quilômetros para transportes dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do CRAS, para a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
Art. 2º. Ficam designadas as servidoras Carmem Regina da Silva, Matr. 9137 (titular) e/ou Solange Baldez, Matr. 5697 (Suplente), como fiscais para contratação de 4.000 (quatro mil) quilômetros para transportes dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do CRAS. Ata de registro de preço Nº 223/2024 - Pregão Eletrônico Nº21/2024 – Processo N°42/2024. Empresa De Transportes Bosembecker, CNPJ 93.841.161/0001-99, para a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.
Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.
Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 15 de outubro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:A7D8741C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 578

Portaria n° 578 de 16 de outubro de 2025

Designa servidores para fiscalizar o contrato de locação não residencial destinada a sediar o Conselho Tutelar do Município, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
Art. 2º. Ficam designadas os servidores Samuel Rehling Reichow, Matr. 9297 (titular) e/ou , Marta Luisa Teixeira Fernandes Matr. 0006 (Suplente), como fiscais do contrato de locação não residencial destinada a sediar o Conselho Tutelar do Município.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.
Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.
Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 16 de outubro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:651EA9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 579

PORTARIA nº579 de 16 de outubro de 2025.

Exonera pregoeiro e apoio da Administração Pública Municipal de Capão do Leão.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

EXONERA

O servidor ARTHUR MATINS VIEIRA, Matrícula 8614, de atuar como Pregoeiro e integrante da Equipe de Apoio da Administração Pública Municipal de Capão do Leão, a contar de 20/10/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 16 de outubro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:CC6D6267

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 580

EXTRATO DA PORTARIA nº 580/2025.

OBJETO: Determina sanções à servidora Eliana Weber Rodrigues, auxiliar de educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 8782 e arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 427/2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 16 de outubro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:76F14EEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 659-2025

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 659/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: LICITA BRASIL SOLUÇÕES TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 27.333.217/0001-70
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de chromebooks e gabinetes para armazenamento e carregamento destinados aos alunos das escolas municipais, conforme pregão eletrônico n° 63/2025.
VALOR: R$ 16.350,00 (Dezesseis mil trezentos e cinquenta reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:2ACF9B00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 661-2025

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N 661/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: FAC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 28.496.927/0001-83
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme pregão eletrônico n° 02/2025
VALOR: R$ 546,30 (Quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:D7554C23

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO I PREGÃO ELETRÔNICO 65-2025

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a **RETIFICAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico-RP nº 65/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS DESTINADOS AO USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
1- Altera-se o item 51 para a seguinte redação: "RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO: Características técnicas: - Alimentação de entrada 110V~220V 50/60Hz (Bivolt) - Bateria interna com autonomia de até 4 horas, para manter o equipamento ligado durante a ausência de energia elétrica - Comunicação TCP/IP e software de gerenciamento web embarcado - Display LCD de 2.4 polegadas com tela sensível ao toque - Leitor de impressão digital, anti fraude e com 500 DPI - Método de identificação por biometria e senha numérica - Permitir o cadastramento de usuário através de menu no próprio equipamento - Possuir 02 (duas) entradas USB 2.0 e porta ethernet 10/100 Mbps - Garantia de fábrica de 12 meses."
1 – Onde se lê abertura para o dia 27 de outubro de 2025 as 08h00min passa-se a ler "abertura para o dia 04 de novembro de 2025 as 08h00min.
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:437ED3F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025
EDITAL Nº 045/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas visando a recuperação de estradas vicinais, conforme Termo de Convênio FPE nº 730/2025.
Abertura da Licitação: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia 30 de outubro de 2025, às 9h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h59min, observado o horário de Brasília.**
Informações no site: https://www.chapada.rs.gov.br/ ou no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada/RS, ou ainda pelo telefone 54-99922-8300.

Chapada/RS, 17 de outubro de 2025.

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:87B88A18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 119/2025

> "Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para a função de Pedagogo Supervisão Escolar, Professor de Educação Infantil e Servente de Limpeza, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando os memorandos, nº 451/2025, nº 490/2025 e nº 293/2025, oriundos da Secretaria de Educação e Cultura, **CONVOCA,** para contrato temporário, o candidato classificado em 15º (décimo quinto) lugar, para a função de Pedagogo Supervisão Escolar, **CONVOCA,** para contrato temporário, o candidato classificado em 97º (nonagésimo sétimo) lugar, para a função de

Professor de Educação Infantil, **CONVOCA,** para contrato temporário, o candidato classificado em 76º (septuagésimo sexto) lugar, para o cargo de Servente de Limpeza, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguinte critérios:

I- Convoca o candidato classificado em 15º (décimo quinto) lugar, para a função de Pedagogo Supervisão Escolar:

15º- Marcelo Augusto Lucas dos Santos

II- Convoca o candidato classificado em 97º (nonagésimo sétimo) lugar, para a função de Professor de Educação Infantil:

97º- Andreia Flores da Silva

III- Convoca o candidato classificado em 76º (septuagésimo sexto) lugar, para a função de Servente de Limpeza:

76º- Tainara Vargas dos Santos

IV- Os candidatos convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e CPF;
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

IV- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item IV no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:2FAA25FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 120/2025

> "Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para a função de Gari, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando, nº 367/2025, oriundos da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, **CONVOCA,** para contrato temporário, os candidatos classificados em 02º (segundo) lugar, 03º (terceiro) lugar, 04º (quarto) lugar e 05º (quinto) lugar, para a função de **Gari**, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguinte critérios:

I- Convoca o candidato classificado em 02º (segundo) lugar, para a função de Gari:

02º- Mariele Milk

II- Convoca o candidato classificado em 03º (terceiro) lugar, para a função de Gari:

03º- Marta Voltz Sprick

III- Convoca o candidato classificado em 04º (quarto) lugar, para a função de Gari:

04º- Marco Aurelio de Souza Vieira

IV- Convoca o candidato classificado em 05º (quinto) lugar, para a função de Gari:

05º- Ana Paula dos Santos Fagundes

V- Os candidatos convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e CPF;
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

VI- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item V no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:0C7DBFA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Estação TORNA PÚBLICO a abertura de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n° 003/2025, tipo, menor preço global, modo de disputa aberto, com seu processamento

nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de Abril de 2021, que tem como OBJETO: **Contratação de serviço de construção/perfuração de um poço tubular, através de Convênio FPE nº1684/2023 - Processo nº 23/1500-0021473-4.** A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 24 de novembro de 2025 as 09h**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo Municipal, pelo telefone (54) 9 9602-9449, pelo e-mail licitacao02.pmestacao@gmail.com ou no portal www.pmestacao.rs.gov.br.

Estação, RS, 17 de outubro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:6D66B500

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 273/2025, PROCESSO Nº 443/2025, nas seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de itens personalizados para Distribuição e utilização em projetos, oficinas e encontros que serão realizados pela Secretaria de Assistência Social no município de Itaara.

CONTRATADAS:

ARTE E ARTES PERSONALIZADOS, CNPJ:97.548.023/0001-77;
E.A.LOBLER – MEGA TROFÉUS CNPJ: 12.195.615/0001-08;
ARTE E ARTES PERSONALIZADOS CNPJ:97.548.023/0001-77;
PG SERVIÇOS GRAFICOS LTDA CNPJ: 11.636.459.0001-00.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 14.164,40 (Quatorze mil e Cento e Sessenta e Quatro reais e Quarenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 16/10/2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:98AFF4D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 271/2025, PROCESSO Nº 441/2025, nas seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos de bebidas para Distribuição em projetos, oficinas e encontros que serão realizados pela Secretaria de Assistência Social de outubro de 2025 a fevereiro de 2026 no município de Itaara.

CONTRATADAS:
• MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGISTICA LTDA, CNPJ: 14.904.244/0001-03;
• JOAO CARLOS BOPP FILHO, CNPJ: 02.815.810/0001-21;
• FERNANDA RODRIGUES MACHADO, CNPJ: 12.333.586/0001-95.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 32.085,00 (Trinta e dois mil e oitenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 16/10/2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:6E90A9AC

GABINETE DO PREFEITO
I TERMO ADITIVO DO CONTRATO 61/2025

Processo nº 406/2025
Dispensa por Limite nº 257/2025

Pelo presente instrumento de Aditamento Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, inscrita no CNPJ sob nº 01.605.306/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sandro Roberto Galarça Ferigollo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **A.M de Andrade & Cia LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.358.804/0001-93, estabelecida na Rua Expedicionário Cecil Soares, nº 235, Pontes, na cidade de São Sepé – RS, CEP 97.340- 000, fone: (55) 99906-2173, e-mail: imperiosolucoes.financeiro01@gmail.com doravante denominada Contratada, neste ato representada pela Sra. Bruna Machado da Silva, doravante denominada **CONTRATADA**, com amparo na Lei n° 14.133/2021, resolvem de comum acordo aditar o contrato nº 61/2025, firmado em 22 de setembro de 2025, referente ao Processo nº 406/2025, Dispensa por Limite nº 257/2025, nos termos do artigo 125 da Lei n° 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto
Fica acrescido ao objeto do Contrato nº 61/2025 os seguintes serviços: a) Substituição de 24 (vinte e quatro) telhas, em substituição às 20 inicialmente previstas; b) Substituição de 17 (dezessete) cumeeiras, em substituição às 11 inicialmente previstas; c) Troca de rufo metálico, não previsto inicialmente, mas necessário para sanar infiltrações entre os prédios da Prefeitura e da Câmara de Vereadores.

Cláusula Segunda – Do Valor
Em decorrência das alterações ora ajustadas, fica acrescido ao valor do contrato o montante de **R$ 2.140,79 (dois mil, cento e quarenta reais e setenta e nove centavos),** correspondente a 19,84% do valor homologado no processo de Dispensa de Licitação, conforme planilha e tabela SINAPI anexas, mantendo-se aplicado o desconto global ofertado na proposta vencedora aos itens ora aditados.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 14 dias do mês de outubro de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal
Contratante

A.M DE ANDRADE & CIA LTDA
Contratada

Este Aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria.

Em: ____/____/2025.

_____
Procuradoria Geral

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:AACB0797

GABINETE DO PREFEITO
IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO 30/2023

Pregão Presencial nº 19/2023
Processo nº 576/2023

O **Município de Itaara**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número 01.605.306/0001-34, estabelecido à Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Sandro Roberto Galarça Ferigollo,** e de outro lado a empresa **Ceconect Informática e Telecomunicações Ltda**., CNPJ nº 27.809.723/0001-92, estabelecida na Av. Guilherme Kurtz, nº 2719, sala 202, bairro Centro, no Município de Itaara/RS, CEP: 97.185/000, telefone: (55) 98124-7441, e-mail: ceconect@ceconect.com.br, representada pelo **Sr. Cristiano Oliveira Sturm**, portador da CI.SIS/11/RS: 9069960996, residente e domiciliado na cidade de Itaara/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo aditar o contrato nº 30/2023, firmado em 04 de outubro de 2023, têm justos e convencionados entre si, na melhor forma do direito, e nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/1993, o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Preço
Fica reajustado o valor global do contrato supramencionado para R$ 8.786,08 (oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e oito centavos).

Cláusula Terceira - Das Disposições Gerais
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo Aditivo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaara, aos 14 dias do mês de outubro de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal
Contratante.

CRISTIANO OLIVEIRA STURM
Ceconect Informática e Telecomunicações LTDA.
Contratada.

Este Aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria.

Em: ____/____/2024.

_____

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:6FE57F0E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Processo nº 437/2025 – Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 14/2025

Aquisição eventual e futura de baterias de diversas amperagens e produtos veiculares
O Município de Itaara/RS comunica aos interessados que se encontra aberto Registro de Preços para aquisição eventual e futura de baterias de diversas amperagens e produtos veiculares, destinados aos veículos e máquinas da frota municipal. Data de abertura: **03/11/2025**, às 09h. O Edital completo poderá ser retirado na Secretaria de Planejamento e Gestão, sito na Av. Guilherme Kurtz, 1065, no horário das 08h às 14h ou no site www.itaara.rs.gov.br Maiores informações, fone: (55) 3227-2000 ramal 2210 ou e-mail: compras@itaara.rs.gov.br e na Plataforma www.bll.org.br.

Itaara, 16 de outubro de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:76512071

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontrar-se-á aberto na data prevista de início de apresentação de propostas o edital de Pregão Eletrônico **052/2025**, para abertura de processo licitatório - sistema de Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de materiais de Educação Física lúdico e esportivo, para uso nas escolas da rede musical de ensino, e de material esportivo tipo bolas de futebol de campo para uso em Campeonatos Municipais, de acordo com as solicitações especificas das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Esportes, Turismo e Meio Ambiente de Itati/RS, conforme descrito e especificado no Edital. A data de início de apresentação das propostas será dia **17/10/2025 as 09:00hs**. Data e hora da disputa: **31/10/2025 as 09:00hs**. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 9.9738-2514 / 0800 0900 316.

Itati, 17 de outubro de 2025.

MADALENA TRISCH RAPACK
Prefeita

Publicado por:
Rute Klein Witt
Código Identificador:A2B144DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE 007 2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

NÉLIO FORNARI, Prefeito do Município de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, I da Lei 14.1333/21 e toda a documentação que acompanha o presente procedimento, RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ: 76.527.951/0037-96 Unidade responsável de Passo Fundo/RS, Endereço: BR-285, Km 292, nº 4110 – Bairro São Cristóvão – Passo Fundo/RS , para prestar fornecimento de peças genuínas e originais Caterpillar (OEM), novas, com garantia de fábrica, e destinadas à transmissão da motoniveladora CATERPILLAR 120H, patrimônio do Município de Lagoão/RS, com base em orçamento específico e exclusividade técnica comprovada pela fabricante constantes no Orçamento nº 223843, emitido pela empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, revendedora autorizada CATERPILLAR, com sede em Passo Fundo/RS.

Valor total do orçamento: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Lagoão-RS, 10 de Outubro de 2025.

NELIO FORNARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:431333C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO Nº 0098/2025 - LICITAÇÃO Nº 087/2025

SÚMULA DE CONTRATO Nº 098/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

LICITAÇÃO Nº 087/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO**: GLOBE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**. OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa de engenharia para a execução das obras de Construção Creche Tipo 2 – Padrão FNDE – PAC, com área total de 891,68m², localizado na Rua Padre Bernardo Rech, Centro, em Maratá/RS. **VALOR TOTAL DA OBRA:** R$ 3.029.000, 00 (três milhões, vinte e nove mil reais). **PRAZO**: O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início da Obra, ainda que sua formalização ocorra em data anterior. **DATA DO CONTRATO**: 15/10/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
5 – SEC. MUN. DE ED. E CULTURA

Obras e Instalações
Recurso 3113
Dotação Primária - 5913
Dotação Secundária - 591301
Categoria: 3.4.4.9.0.51.99.02.00.00.

Obras e Instalações
Recurso 0020
Dotação Primária - 5954
Dotação Secundária - 595403
Categoria: 3.4.4.9.0.51.99.02.00.00.

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:F82281DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço unitário, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.° 14.133/2021, do Decreto Municipal n.° 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.
https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=EXTRATOPUB&ano=2025

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, SMP(Serviço móvel pessoal), abarcando ligações de longa distância nacional e franquia de dados de internet para uso corporativo dos colaboradores do MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL, de acesso móvel pós – pagos, pelo período de 12 meses.**

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 17/10/2025 às 08h00min.
DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 21/10/2025 às 17h30min.
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 22/10/2025 - às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, n° 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com até a data limite.

NÃO serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.
Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com ou pelo fone: 0800 000 1120.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:03673B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 80/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e MATEUS GILLI OSIELSKI (CNPJ: 29.485.405/0001-49)
OBJETO: Torna-se sem efeito o Contrato Administrativo nº 80/2025, em razão da desistência manifestada pelo fornecedor.
AMPARO LEGAL: Súmula 473 do STF

Mariana Pimentel, 16 de outubro de 2025.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:B796AF0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Inexigibilidade 46/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – 986/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 92.667.948/0001-13
OBJETO: CONTRATAÇÃO VISANDO O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS PELA EMPRESA
UNESUL PARA AS LINHAS ERECHIM-PORTO-ALEGRE/PORTOALEGRE-
ERECHIM COMPREENDENDO O DESLOCAMENTO DE PESSOAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, MEDIANTE ENCAMINHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESLOCAMENTO DE SERVIDORES DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
CASO HOUVER A NECESSIDADE.
VALOR CONTRATADO: R$ 25.657,20
PRAZO: 12 MESES
DATA DA

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:D33F7158

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Inexigibilidade 47/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – 992/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 203/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: ARMANDO MARCHESAN
CNPJ: 281.985.570-91
OBJETO: ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL DESTINADO A
EXPLORAÇÃO DE SAIBRO A FIM DE SUPRIR A DEMANDA MUNICIPAL
DE ACORDO COM O LAUDO DE VISTORIA E LICENÇA DE OPERAÇÃO
VALOR CONTRATADO: R$ 13.200,00
PRAZO: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 14/10/25

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:EE7A52DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2025
ARI EDMUNDO ROEHRS, Prefeito Municipal de Nova Candelária, RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para fins de conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado, no período de 20 até 24 de outubro de 2025, no horário das 08h às 11h45min e das 13h30min às 16h45min, destinado à formação de cadastro de reserva, conforme segue:

Cargo	Vagas	Escolaridade e exigências mínimas	Carga Horária Semanal
Assistente Social	Cadastro de Reserva	Ensino Superior completo em Serviço Social e habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS.	20 horas

Edital e informações, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Rua São Pedro, nº 27 e no sítio http://www.novacandelaria.rs.gov.br/ e fone (55) 99952-2402.

Nova Candelária, RS, 16 de outubro de 2025.

ARI EDMUNDO ROEHRS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:D1605122

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2025 EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2025
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2025

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025, em favor da empresa TORNADO TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.198.429/0001-57. Objeto: Serviços de hora máquina para abertura de microaçudes com escavadeira hidráulica sob esteiras Valor total de R$ 37.152,00 (Trinta e sete mil cento e cinquenta e dois reais). Período do contrato: 02 meses. Fundamentação legal: Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Paulo Bento/RS, 16 de outubro de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Tederke
Código Identificador:95E29CE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.608, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N°354, DE 22 DE ABRIL DE 2002, E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS, no uso de suas atribuições legais faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à empresa SPINDLER ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, dentro do programa PRODESES instituído pela Lei Municipal n°354, de 22 de abril de 2002, que objetiva o desenvolvimento econômico e social do Município de Presidente Lucena, o incentivo previsto no inciso V, do artigo 3º da mesma lei, consistente em execução de serviços de terraplenagem, transporte de terras e outros similares.
§1º. O Incentivo previsto no caput deste artigo consiste no compromisso do Município em executar serviços de terraplanagem:
30 hs de Motoniveladora,
70 hs de Escavadeira elétrica,
70 hs de caminhão basculante e
40 cargas de rachão de saibro.
CUSTO TOTAL ESTIMADO DA TERRAPLENAGEM= R$56.340,00
§2º. O incentivo previsto no §1º será executado pela Secretaria de Obras Municipal, respeitado o cronograma de trabalho previamente elaborado e, sem prejuízo das demandas de trabalho já agendadas.

Art. 2º As despesas provenientes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 16 de outubro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:74C44A64

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 109, §2º, Lei Municipal nº 807/2012, que considera como prorrogação a licença concedida dentro de 60 dias do término de outra de mesma espécie;

CONSIDERANDO a licença saúde concedida à servidora **CLEIA LUIZA FROEHLICH UTZIG**, no período compreendido entre 13 de junho e 11 de agosto de 2025, conforme disposto na Portaria nº 251, de 23 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a prorrogação da licença saúde concedida no período compreendido entre 12 de agosto e 10 de outubro de 2025, conforme disposto na Portaria nº 326, de 21 de agosto de 2025;

RESOLVE:

RATIFICAR a **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora **CLEIA LUIZA FROEHLICH UTZIG**, matrícula 445, pelo período de 60 dias, **a contar de 11 de outubro de 2025**, devendo retornar as suas atividades laborais no dia **10 de dezembro de 2025**.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 16 de outubro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:490D888E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS** torna público que realizará a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO, com a finalidade de contratar empresa especializada para executar obra de reforma da sala de fisioterapia da Unidade Básica de Saúde de Rio dos Índios, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações constantes no projeto de engenharia, de acordo com o edital disponível na página: https://riodosindios.rs.gov.br e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda – BLL, página: https://bll.org.br.

Período para envio das propostas: das 8h do dia 20/10/2025 até às 8h do dia 04/11/2025.
Início da sessão de disputa de preços: às 8h30 do dia 04/11/2025.

Rio dos Índios, 16 de outubro de 2025.

FLAVIO GOLIN
Prefeito

Publicado por:
Idonez Roberto Piccoli
Código Identificador:C855A041

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.346 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Acresce Elementos de Despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.644, de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2022/2025 e no Anexo de Metas da Lei 9.208 de 14 de agosto de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2025, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 9.249 de 16 de DEZEMBRO de 2024, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, NO VALOR DE R$ 23.855,20.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:E0DB3699

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.347 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Acresce Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.644, de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2022/2025 e no Anexo de Metas da Lei 9.208 de 14 de agosto de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2025, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 9.249 de 16 de DEZEMBRO de 2024, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, NO VALOR DE R$ 30.089,38.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:B56BFC93

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.348 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI) NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS "PROJETO TERRA – VOCÊ É DONO DO SEU IMÓVEL?" E O "PROJETO TERRA – EU SOU COHAB".

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:E4C39509

PREVIDÊNCIA DO RIO GRANDE - PREVIRG
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação 25/2025
OBJETO: contratação de empresa especializada para implementação de uma infraestrutura de Internet e rede wireless com fornecimento de instalação de equipamentos em comodato. **EMPRESA VENCEDORA**: OSINERT INFO TELECOM LTDA - ME, CNPJ 10.773.501/0001-64.

LUCIANO JACOBS TRZECIAK
Diretor-Presidente

Publicado por:
Andréa Alves de Dutra
Código Identificador:B131145F

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Município de Compras e Licitações, informa que está aberto o prazo de 8 dias úteis, a contar da data desta publicação, para manifestação de interesse das secretarias deste Município em participar do **Registro de Preço para eventual aquisição de Lancetador, Lanceta e Tira**

de Glicemia, para atender o programa Hiperdia, material especificado no termo de referência para a SMS/PMRG**.** Os Interessados devem enviar solicitação através do e-mail: pregaorg@gmail.com

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:D8689550

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE 070/2025 - PMRG
OBJETO: Termo de Patrocínio nº337/2025 encontra-se lançado, segue em anexo Termo e Extrato de Publicação para as demais providência contratação da SULICAMPE ORGANIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.751.356/0001-06 para a formalização do PATROCÍNIO visando o apoio ao Projeto: COPA DE FUT. VENTOS DO SUL.
HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2025
Disponível em: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura, https://www.gov.br/pncp/pt-br

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:FF92E915

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 250/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, publica **O TORNA NULO E A CONVOCAÇÃO** para os cargos de Professor NI e NII – Educação Infantil para assinatura de contrato emergencial para atuar na Secretaria de Município da Educação tendo em vista a substituição de contrato rescindido, conforme item 10 do referido edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003 de 24 de Maio de 2024. **Favor atentar ao descrito no final da publicação.**

TORNA NULO
01– Professor NI – Educação Infantil
Nº Nome Classificação

•
Camila da Silva Guimarães 15º

02 – Professor NII – Educação Infantil
Nº Nome Classificação

•
Tainá se Sousa e Silva 42º

•
Ana Paula Gomes da Silva 43º

CONVOCAÇÃO
01– Professor NI – Educação Infantil
Contrato vigente até 29/03/26, sem direito a prorrogação
Nº Nome Classificação
01 Vanessa da Silva Pereira 16º
03 – Professor NII – Educação Infantil
2 Contrato vigente até 29/03/26 e outro até 30/04/26, ambos sem direito a prorrogação
Nº Nome Classificação
01 Raquel Amorim Martins Rondon 44º
02 Katiuscia Cavalheiro da Silva 45º

•
Vitória Colares Jensen 46º

Outrossim, informamos que o convocado **DEVE** antes comparecer na Secretária da Educação e conversar com a Superintendência de Gestão de Pessoas, a Sra. **Luciane Machado do Amaral** para verificar a compatibilidade de horários, a mesma entregará em mãos a autorização para efetuar os demais procedimentos.
O candidato tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinatura do contrato, para manifestar seu interesse será através do endereço **nstsmga@gmail.com**, se necessário, **PEDIR PRORROGAÇÃO** por igual período via e-mail, constando seu nome, CPF e cargo convocado, para o endereço protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br.
Todo e qualquer atendimento deve ser previamente agendado por e-mail através do endereço **nstsmga@gmail.com.** A não manifestação de interesse dentro do período citado acima, será considerado como desistência.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 15 de Outubro de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:448833AA

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 252/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, publica **A CONVOCAÇÃO** para os cargos de Professor NI e NII, para assinatura de contrato emergencial para atuar na Secretaria de Município da Educação, tendo em vista a substituição de contrato rescindido, conforme item 11 do referido edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004 de 06 de Junho de 2025. **Favor atentar ao descrito no final da publicação.**

CONVOCAÇÃO
03- Professor NI – Anos Iniciais
Contratos vigente até Janeiro de 2026, com direito a prorrogação.
Nº Nome Classificação
01 Michele Ferreira dos Santos 26º
02 Flavia Regina de Mello 27º
03 Luciana de Werk Lima 28º

01- Professor NI – Educação Infantil
Afro-Brasileiro
Contrato vigente até Fevereiro de 2026, com direito a prorrogação.
Nº Nome Classificação
01 Carla Rejane Amaral e Silva 7º

01- Professor NI – Educação Infantil
Contrato vigente até Janeiro de 2026, com direito a prorrogação. o
Nº Nome Classificação
01 Dayse Regina Vaz Pereira 26º

04- Professor NII – Anos Iniciais
Contratos vigente até Janeiro de 2026, com direito a prorrogação.
Nº Nome Classificação
01 Ester Guelmo Mello 22º
02 Kelly Alves de Souza Oleiro 23º
03 Daniela Pintos Barcena 24º
04 Deise Mendes Borges 25º

03- Professor NII – Educação Infantil
Contratos vigente até Janeiro de 2026, com direito a prorrogação.
Nº Nome Classificação
01 Michele Arrieche Morales 33º
02 Nicéia Silva Mendes 34º
03 Kérolyn Minho Souza 35º

Outrossim, informamos que o convocado deve antes ir na Secretária da Educação e conversar com a Sra. **Luciane Machado do Amaral,** Superintendente de Gestão de Pessoa, para verificar a **compatibilidade de horários,** a mesma **autorizará ou não** a assinatura do contrato.
O candidato tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinatura do contrato, para manifestar seu interesse será através do endereço

nstsmga@gmail.com, se necessário, **PEDIR PRORROGAÇÃO** por igual período via e-mail, constando seu nome, CPF e cargo convocado, para o endereço protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br. A não manifestação de interesse dentro do período citado acima, será considerado como

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:953ECA01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE LEILÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 1/2025

Processo nº: 4775/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Financeira e Planejamento
Tipo de julgamento: Maior preço por lote
Modo de Disputa: ABERTO
Data e Hora da abertura da sessão: 12 de NOVEMBRO de 2025, às 14 horas.
Limite para envio das propostas: 13h59min da mesma data.
Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Referência de tempo: Horário de Brasília.
Objeto da licitação: **LEILÃO de BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS - sucatas**, obsoletos ou antieconômicos, agrupados em lotes conforme natureza dos materiais.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Rolante/RS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, PNCP e, posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Rolante/RS, 16 de outubro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:EC879038

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL – APESC (107º). Objeto: Inclui o Parágrafo Nonagésimo na Cláusula Décima Primeira do Contrato ("Dos Repasses Excepcionais"), referente ao repasse de recurso financeiro. Fundamento: Portaria GM/MS nº 8.214, de 22/09/2025. Contrato nº 349/PGM/2021. Processo Administrativo nº 169/COMPRAS/2021. Data: 09/10/2025.

Contratada: R A PARAÍSO INFANTIL LTDA. (Escola Paraíso Infantil) (1º). Objeto: Prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses, altera alínea "g" da Cláusula Segunda do contrato e altera fiscais. Fundamento: Arts. 92, §3°, 105, 106, inciso I e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Terceira, alínea "a.1", do Contrato original. Contrato nº 231/PGM/2024. Processo Administrativo nº 168/COMPRAS/2024. Data: 13/10/2025.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:72AC69CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 120/PGM/2025: DUNA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. Objeto: Compromisso de fornecer veículo tipo furgão cargo com recursos do MDS – Contrato de Repasses n° 970981/2024. Fundamento: Pregão Eletrônico nº 079/2025. Processo Administrativo nº 091/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 08/10/2025.

Contrato nº 122/PGM/2025: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA. Objeto: Compromisso de prestar serviço de locação de sistema operacional de orçamentação de componentes mecânicos para motocicletas, veículos, vans, ônibus e caminhões – Sistema Traz Valor. Fundamento: Art. 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo nº 053/COMPRAS/2025. Data: 13/10/2025.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:19288D13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL

Contratada: J. L. FISCHER & CIA. LTDA. (Escolinha Pinguinho). Objeto: Extinção Consensual do Contrato nº 136/PGM/2024. Fundamento: Arts. 115, 137 incisos V e VIII e 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Primeira, alíneas "b" e "e.1", do Contrato. Processo Administrativo nº 098/COMPRAS/2024. Data: 10/10/2025.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:94BCC7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E INCLUSÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/SEDESI/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/SEDESI/2025POPULAÇÃO SITUAÇÃO DE RUA
O Município de Santa Cruz do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão, em atenção ao Decreto Federal nº. 7.053 de 23 de dezembro de 2009, Medida Cautelar na ADPF 976 MC-REF/DF e Decreto Municipal nº. 12.415, de 08 de maio de 2025, torna público que realizará Audiência Pública, no dia 23 de outubro de 2025, às 13h30min, no Plenário da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Sul, sito Rua Fernando Abott, 940, Centro, na modalidade presencial, a fim de realizar interlocução entre o poder público e a sociedade civil a respeito da população em situação de rua no município.O Regulamento da presente Audiência Pública, bem como os documentos relacionados, estarão à disposição da comunidade, a partir do dia 17 de outubro de 2025, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão, localizada na Rua Cel. Rafael Oscar Jost, 1.576, Centro, Santa Cruz do Sul.
DATA: 23/10/2025;
HORÁRIO: 13h30min;
LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Sul;
FORMA: Presencial;

FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão

Publicado por:
Cristine Gass
Código Identificador:09770280

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul/RS, torna público a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico nº 105/25 – Aquisição de 01 (um) veículo UTILITÁRIO MÉDIO TIPO FURGÃO TRANSFORMADO em UNIDADE MÓVEL MÉDICA para CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento (Padronização). DATA: 05/11/25. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30. Edital nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e

www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3120.4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:2855C5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Beneficiário: Walter Luiz Pereira de Paula. (1º). Objeto: prorroga prazo do Termo de Compromisso. Fundamento: art. 5º, § 1º da Lei Municipal nº 9.669/2024, regulamentado pelo Decreto nº 12.048/2024. Termo de Compromisso nº 068/SEHAB/2024. Processo Administrativo nº 076/SEHAB/2024. Data: 10/09/2025.

Publicado por:
Tatiana Fanck
Código Identificador:8CF771B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Beneficiário: Walter Luiz Pereira de Paula. (1º). Objeto: prorroga prazo do Termo de Compromisso. Fundamento: art. 5º, § 1º da Lei Municipal nº 9.669/2024, regulamentado pelo Decreto nº 12.048/2024. Termo de Compromisso nº 068/SEHAB/2024. Processo Administrativo nº 076/SEHAB/2024. Data: 10/09/2025.

Publicado por:
Tatiana Fanck
Código Identificador:EA7E5E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.574, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 1° ao 7° da Lei nº 10.148, de 14 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

08.01.26.122.0002.2014
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 84.783,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.302.0023.2432
MANUTENÇÃO DA CSIIM - HOSPITALZINHO
3.3.50.85.00.00.00.00.1500
CONTRATO DE GESTÃO R$ 400.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2441
MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
3.3.50.85.00.00.00.00.1500
CONTRATO DE GESTÃO R$ 800.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

15.01.15.452.0031.2166
LIMPEZA PÚBLICA - LIXO DESTINAÇÃO FINAL
3.3.50.41.00.00.00.00.1500
CONTRIBUICOES R$ 56.600,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 535.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.15.452.0031.2168
LIMPEZA PÚBLICA - COLETA SELETIVA
3.3.50.41.00.00.00.00.1500
CONTRIBUICOES R$ 57.807,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

21.01.18.541.0030.0047
APOIO A ENTIDADES DE PROTEÇÃO A CAUSA ANIMAL
3.3.50.41.00.00.00.00.1500
CONTRIBUICOES R$ 65.810,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 2.000.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art.1º deste decreto, a tendência de arrecadação a maior no recurso livre:

1500.0000001 RECURSO LIVRE (Impostos e Transferências) R$ 2.000.000,00

TOTAL R$ 2.000.000,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 15 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Angélica Klemm
Código Identificador:1BD71338

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.575, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 1º ao 3º da Lei nº 10.141, de 14 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.227.285,15 (quatro milhões, duzentos e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos) com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

08.01.26.782.0034.1570
PROJETOS E OBRAS VIÁRIAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00.00.00.00.1706
OBRAS E INSTALACOES R$ 3.261.060,00
3110481 EMENDA PARLAMENTAR MARCELO MORAES-Nº 202540400002-NE001722

4.4.90.51.00.00.00.00.1706
OBRAS E INSTALACOES R$ 520.725,15
3110482 EMENDA PARLAMENTAR HEITOR SCHUCH-Nº 202532980003

17.01.27.812.0048.1615
PROJETOS E OBRAS DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
4.4.90.51.00.00.00.00.1706
OBRAS E INSTALACOES R$ 445.500,00
3110483 EMENDA PARLAMENTAR MARCELO MORAES-Nº 202540400002-NE003190

TOTAL R$ 4.227.285,15

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art.1º deste decreto o excesso de arrecadação de recurso vinculado, conforme demonstrativo em anexo, fonte de recurso e montante:

1706.3110481 TRANSFRÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO R$ 3.261.060,00

1706.3110482 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO R$ 520.725,15

1706.3110483 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO……..... R$ 445.500,00

TOTAL R$ 4.227.285,15

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 15 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Angélica Klemm
Código Identificador:2555812C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.577, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.808, de 23 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 72.138,40 (setenta e dois mil, cento e trinta e oito reais e quarenta centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

02.01.04.122.0002.2003
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.52.00.00.00.00.1500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ……...R$ 3.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.122.0002.2023
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.362.0013.2043
PEATE-ENS.MÉDIO-TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO
3.3.90.30.00.00.00.00.1571
MATERIAL DE CONSUMO R$ 27.937,27
0000110 1005-PROGR.ESTADUAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR -PEATE

10.02.12.361.0016.1515
AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00.00.00.00.1500
OBRAS E INSTALACOES R$ 2.101,13
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
3.3.90.49.00.00.00.00.1500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 23.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.365.0018.2243
MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA - MDE
3.3.90.49.00.00.00.00.1500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 2.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

15.01.17.511.0028.2163
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REDES HÍDRICAS
4.4.90.52.00.00.00.00.1500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.600,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 72.138,40

Art. 2º Servirá de recurso para as suplementações no Art. 1º deste decreto a redução das dotações orçamentárias:

02.01.04.131.0003.2009
DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 13.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.122.0002.2023
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.92.00.00.00.00.1500
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 1.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.361.0013.2024
TRANSPORTE ESCOLAR P/ ENSINO FUNDAMENTAL - PEATE - ESTADO
3.3.90.39.00.00.00.00.1571
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 9.900,00
0000110 1005-PROGR.ESTADUAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR -PEATE

10.01.12.362.0013.2043
PEATE-ENS.MÉDIO-TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO
3.3.90.39.00.00.00.00.1571

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 18.037,27
0000110 1005-PROGR.ESTADUAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR -PEATE

10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 27.101,13
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

15.01.17.511.0028.2163
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REDES HÍDRICAS
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.600,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 72.138,40
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 15 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAS
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Angélica Klemm
Código Identificador:E9C290D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Santa Cruz do Sul, torna público que realizará, no dia 22/10/2025 com início às 10h00, no Auditório da Procuradoria Geral do Município, reunião de audiência pública para apresentar e discutir o Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026. Ficam convidados os sindicatos, associações, entidades de classes e toda a população em geral para participarem.

VANIR RAMOS DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana

Santa Cruz do Sul, 16 de outubro de 2025.

Publicado por:
Angélica Klemm
Código Identificador:6291DD0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
PCE Nº 55/2025

Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Aquisição de duas motocicletas adaptadas (motolância) para suporte de emergência junto ao SAMU. Data da sessão: 05/11/2025, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 16/10/2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:4B3C0EFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CCE 009-2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE SINIMBU/RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Edital de Concorrência Eletrônica nº 009/2025, tipo menor preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUIDADE E FINALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA UNIDADE DA SAMU (REMANESCENTE DE OBRA), NO MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. Abertura: 26/11/2025 às 09h. Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos *sites*: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou www.sinimbu.rs.gov.br. Maiores Inf. Fone WhatsApp (51) 9.9718-2159; e-mail: licitacao@sinimbu.rs.gov.br.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:4E446965

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 1º ATIVIVO

1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 109/2025
CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: HS Construção e Comércio Ltda. OBJETO: Adequação do Projeto Básico da construção de uma nova Unidade Básica de Saúde (UBS) no município de Sinimbu/RS. LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica 003/2025. 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 109/2025. ASSINATURA: 15.10.2025

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:1B842272

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 2º ADITIVO

2º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 109/2025
CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: HS Construção e Comércio Ltda. OBJETO: Acréscimo de valor referente adequação de projeto na execução das obras de construção de uma nova Unidade Básica de Saúde (UBS) no município de Sinimbu/RS. Valor: R$ 224.233,16. LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica 003/2025. SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO: 109/2025. ASSINATURA: 15.10.2025.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:C7B59299

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **132/2025**; **O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 04 de novembro de 2025, as 9h, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br ocorrerá a realização de licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com **Modo de disputa (Art. 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) ABERTO,** pelo critério de julgamento (Art.

33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, ABRANGENDO TODAS AS ETAPAS DESCRITAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, INCLUINDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA, ALVENARIAS, COBERTURAS, REVESTIMENTOS, PAVIMENTAÇÕES E INSTALAÇÕES BÁSICAS**, caracterizada e especificada no termo de referência, memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto executivo e demais anexos deste edital, na forma da lei, 17 De Outubro De 2025.

SILVANIO ANTONIO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:D6EDC4A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
PORTARIA Nº 359/2025

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA ESPECIAL
SILVANIO ANTONIO DIAS, Prefeito Municipal de PM DE TRÊS PALMEIRAS, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: PORTARIA nº 194/2024, e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 4º, inciso III da CF com redação dada pela EC nº 47/2005 c/c Súmula Vinculante 33, c/c art. 57 da Lei Federal 8.213/91, CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL, a contar de 30/06/2024, à servidora **MARILI DE OLIVEIRA**, matrícula 465000, cargo de OPERÁRIA, nível 3, classe D, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.186,32 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PM DE TRÊS PALMEIRAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

TRÊS PALMEIRAS, 16/10/2025.

SILVANIO ANTONIO DIAS
Prefeito Municipal de PM De Três Palmeiras

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:B51563B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO, MEIO FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, REDE DE DRENAGEM PLUVIAL E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS A SEREM EXECUTADOS NAS VIAS URBANAS: RUA AMÉLIO RIBEIRO E 8 DE MARÇO, MUNICIPIO DE UNISTALDA/RS. EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025. Tipo MENOR PREÇO, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. **Recebimento de propostas financeiras: até às 08h29min do dia 06/11/2025. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 06 de novembro de 2025, com início às 08h30min, horário de Brasília - DF.** Edital: www.unistalda.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura, pelo e-mail: licitacao1@unistalda.rs.gov.br, ou pelo fone: 5599613-2414.

Unistalda, 17 de outubro de 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:B688F463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 489, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 107/2025, da Secretaria de Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a senhora **FABIANE DE OLIVEIRA PEREIRA,** Chefe de Setor, matrícula nº 1137, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio, do período aquisitivo correspondente a 10/03/2024 a 09/03/2025, interrompido pela Portaria nº 360, de 22 de julho de 2025, a contar do dia 03/11/2025 a 17/11/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:7C8BCCFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 490, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE ADICIONAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 67 da Lei Municipal Nº 550/2022, Regime do Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 39/2025, da Secretaria Municipal da Agricultura,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER ao Servidor **RENALDO DE SOUZA COGO,** Técnico Agrícola, matrícula nº 920, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura, o adicional por tempo de serviço na razão de 5% (cinco por cento) referente ao Período Aquisitivo de 12/03/2019 a 14/10/2025, a contar do mês corrente.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:31A636EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 491, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI, Prefeito Municipal de Unistalda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO que preconiza o art. 76, §1º, da Lei nº 550/2022, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o MEMO. Nº 39/2025, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao senhor **CESAR AUGUSTO FERRAZ DE SOUZA,** Motorista, matrícula nº 982, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, referente ao primeiro mês do período aquisitivo 01/03/2016 a 02/10/2022, contar de 20/10/2025 a 18/11/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:FD6F057B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunica que foram lavradas as atas de registro de preços dos seguintes editais:

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300013/2025, para locação de estruturas e equipamentos para eventos;

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300014/2025, para aquisição de uniformes para a Saúde;

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300015/2025, para aquisição de roteadores.

A íntegra das atas está disponível no site https://vacaria.rs.gov.br/.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane de Oliveira
Código Identificador:4885F31A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO DA ATA	EMPRESA	OBJETO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2025	ATA DE REGISTRO DE PRE-ÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE E A EMPRESA PAULO SÉRGIO FAGUNDES PADILHA	Registro de preços relativo à contratação de uma empresa de audiovisual que disponibilize a capta-ção de vídeos, imagens estáticas, edição de VT's de 30" e 60" (segundos) com ANCINE, com o objetivo de divulgar as ações oficiais da Câmara Municipal de Alegrete, audiências públicas, cam-panhas institucionais, programas e informativos, visando a comunicação à sociedade, conforme as condições e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos. – Pregão Eletrônico nº 013/2025, Proces-so Administrativo nº 062/2025
Alegrete, RS, 16 de outubro de 2025.		***CLÉO SEVERO TRINDADE***
		Presidente da Câmara Municipal de Alegrete

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:80FC9145

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2025
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 129/2025, referente ao Processo Administrativo nº 183/2025, datado do dia 16 de outubro de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ENTRE RIOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **10.415.935/0001-92**, empresa **MARILEIDI ZAINSKOSKI ME**, inscrita no CNPJ nº **26.631.620/0001-12** e a empresa **KF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** inscrita no **CNPJ** n° **53.013.433/0001-48,** para aquisição de materiais para troca da fiação elétrica da Igreja, através de recursos de emendas impositivas do ano de 2024 autorizados pela Lei Municipal N° 2.243/2025 destinada a comunidade de Restinga Seca, interior do município de Alegria/RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ENTRE RIOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **10.415.935/0001-92** o valor de R$ 3.103,50 (três mil e cento e três reais e cinquenta centavos), para a empresa **MARILEIDI ZAINSKOSKI ME**, inscrita no CNPJ nº **26.631.620/0001-12** o valor de R$ 85,50 (oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) e para a empresa **KF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** inscrita no **CNPJ** n° **53.013.433/0001-48** o valor de 1.784,30 (mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

Alegria/RS, 16 de outubro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:4C323262

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2025

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, § 7° da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 130/2025, referente ao Processo Administrativo nº 184/2025, datado do dia 16 de outubro de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **BOMBAS INJETORAS TRESMAIENSE LTDA,** inscrita no CNPJ nº **92.571.652/0001-02**, para aquisição de materiais e prestação de serviços de instalação de bomba injetora do trator MF4275, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação de serviços o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) e pela aquisição de peças o valor de R$ 6.680,00 (seis mil seiscentos e oitenta reais) totalizando o valor de R$ 7.880,00 (sete mil oitocentos e oitenta reais).

Alegria - RS, 16 de outubro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 175/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a aquisição de materiais e prestação de serviços de instalação de bomba injetora do trator MF4275. Dispensa 130/2025. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação de serviços o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) e pela aquisição de peças o valor de R$ 6.680,00 (seis mil seiscentos e oitenta reais) totalizando o valor de R$ 7.880,00 (sete mil oitocentos e oitenta reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: BOMBAS INJETORAS TRESMAIENSE LTDA,** inscrita no CNPJ nº **92.571.652/0001-02**. Data: 16.10.2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:53E6D236

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE LEILÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO Nº 02/2025
O Município de Almirante Tamandaré do Sul, torna público que no dia **18/11/2025, às 14:00 horas,** exclusivamente pelo site www.rauppleiloes.com.br **,** bem como com transmissão ao vivo pelo YOUTUBE: Canal Raupp Leilões , será realizada licitação na modalidade **LEILÃO 02/2025**, para venda de bens móveis inservíveis do Município. O edital encontra-se disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e também em www.rauppleiloes.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para o e-mail licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo telefone (54) 3698 8808.

Almirante Tamandaré do Sul, 15 de outubro de 2025.

DILSE KLEIN BICIGO -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:9458EDA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico-Registro de Preços nº 052/2025, tipo menor preço unitário, de acordo com a Lei 14.133/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA FUTSAL/FUTSETE/CAMPO, EM COMPETIÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: 04/11/2025, às 09h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone/whats (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alto Feliz, 16 de outubro de 2025.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:A255B46F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 009/2025

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção da Escola de Educação Infantil Jardim Algarve e Obra de Execução de Serviços referente a Implantação (rampa de acessibilidade, escadas) a ser executada na Rua Dos Gaviões, S/nº Bairro Jardim Algarve – Alvorada/RS, conforme Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Planilha Orçamentária, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data, hora e local da Disputa de Preços: **dia 26 de novembro de 2025, às 10 horas, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br**.
O edital encontra-se à disposição no site **https://alvorada.atende.net** e em **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, também podendo ser solicitado pelo e-mail **licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br**.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.266, telefone (51) 3044-8563 ou através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda à Sexta-Feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 17 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maglianne Severo Rampinini
Código Identificador:502E364E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 190/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para serviços de Gastronomia (Coffee Break) e Decoração na realização do XI Encontro do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada - FUNSEMA que acontecerá nos dias 22, 23, 24 de outubro de 2025.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE DECORAÇÃO - Separação no Plenário, entre os participantes das Palestras e o serviço de Coffee Break, utilização de voil branco e de malha verde água; - Separação corredor em frente aos banheiros para organização e armazenamento do serviço: - utilização de voil branco e malha branca - Backdrop: utilização de decorado com malha, flores e banner do FUNSEMA; - Espaço Recepção: utilização de folhagens no canto; - No espaço Mesa Palestrantes: utilização de folhagens na frente.	SERV.	01	R$1.920,00	R$1.920,00
2	COFFEE BREAK - 5 Serviços de coffee break (1 p/turno durante 3 dias); - Quantidade de Pessoas: 120 (incluindo equipe organização, palestrante e público participante); - Buffet de salgados, tipo finger food, com no mínimo 7 salgados por pessoa p/ turno de coffee break-; mini sanduiches diversos decorados; - pães francês decorados;- canapés diversos;- pogaça turca;- croissant- empadas massa;- cachorrinhos assados, massa doce;- bolinhos de carne no palito ou croquetes recheados;- mini hamburguer, completos, decorados;- mini pizzas;- barquetes diversos;- quiches legumes;- palitos de especiarias e embutidos diversos;- batatas palito;- bolinhas de queijo, pão de queijo, bolinhas de calabresa;- Risoles, pastéis, canudinhos - Doces, unid p/coffee - bolos diversos sabores; massas sucrée com recheios diversos, pastéis doce;- docinhos tipo amendoim; mini quindim;- ambrosia, brigadeiros; - Frutas, em salada, palitos ou pedaços, decorativas, com no mínimo 1 por pessoa p/turno de coffee break. - Sucos, refrigerantes; - Água durante todo o evento; - Locação de mesas para organização do coffee break. - Utilização de louças decoradas, copos de vidro e plásticos, guardanapos de papel, rechauds, taças, toalhas etc; - Pequeno buffet decorado na mesa sala interna palestrantes e organização; - Equipe envolvida, logística.	SERV.	01	R$16.820,00	R$16.820,00

Contratada: VIBRA PRODUÇÕES TÉCNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **24.314.458/0001-83.**

Valor Total: R$18.740,00 (dezoito mil, setecentos e quarenta reais).

Alvorada, 16 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:2E81EACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 27/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2025

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a aquisição de medalhas e troféus para premiação do Festival de Cinema Escolar de Alvorada 2025, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento. A presente cotação de preços eletrônica obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**Início do recebimento das propostas: dia 17 de outubro de 2025, às 10 horas. Limite de entrega das propostas: dia 23 de outubro de 2025, às 8 horas e 59 minutos. Início da fase de lances: dia 23 de outubro de 2025, às 9 horas. Encerramento da fase de lances: 23 de outubro de 2025, às 14 horas e 59 minutos. Encerramento da sessão: dia 23 de outubro de 2025, às 15 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 16 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:7065E85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 720/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 01/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 01/2021

Nome	Colocação	Cargo
Alisson Luciano Haesbaert	22º Geral	Farmacêutico Bioquímico

Alvorada, 16 de outubro de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:630DDD69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL N° 4560/2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **DIRCE MARIA DA CUNHA MORALES**, professor anos iniciais, matrícula 2010104741, **a averbação de tempo de serviço de 758 (setecentos e cinquenta e oito) dias, ou seja, 02 anos, 00 mês e 28 dias** de tempo prestado às Atividades Privada e Pública, conforme Certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Observações:
Servidora possuiu vínculo CLT com o Município de Alvorada, sendo assim ratifica-se que o período de 21/03/1997 a 31/12/1997 está certificado na CTC do INSS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Gottfried Oliveira da Silva
Código Identificador:4A334DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.469/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:
Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 63.289/2025, à servidora Ridete Iponema Gomes, Professora, matrícula n° 2007103366, Licença Falecimento, no período de 06 de outubro de 2025 a 13 de outubro de 2025, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 9 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:A8B61752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.477/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

RESOLVE:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 63.388/2025, ao servidor Rafael Nunes Rodrigues, Cargo de Confiança - Coordenador, matrícula n° 2025112285, Licença Falecimento, no período de 07 de setembro de 2025 a 09 de setembro de 2025, nos termos do art. 142 §2º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 9 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:2FBCE4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.488/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

RESOLVE:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 63.604/2025, ao servidor Jonas Silva de Almeida, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 2011105132, Licença Falecimento, no período de 07 de outubro de 2025 a 09 de outubro de 2025, nos termos do art. 142 §2º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:793329BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.489/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 63.066/2025;

Resolve:

Retificar a portaria nº 6.143/2024, que cede o servidor Pedro Oscar Cabreira Kobielski à Câmara Municipal de Alvorada, onde se lê: Ceder,com ônus na origem mediante ressarcimento, **leia-se: Ceder,com ônus na origem.**

Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:397859E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.490/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 62.173/2025, à servidora Karla Lilian Cuimbra da Silva, Professora, matrícula n° 2017108799, Licença para participar de curso de aperfeiçoamento, no período de 13 de outubro de 2025 a 16 de outubro de 2025, nos termos do Capítulo IV da Lei nº 2.146/2009.

Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:B3F45E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.497/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo o Ofício nº 3952715 da Assembleia Legislativa do Estado do RS e o Processo nº 56.418/2025;

Resolve:

Prorrogar Cedência, sem ônus a origem, à Assembleia Legislativa do Estado do RS do servidor Gabriel da Silva Miranda, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2024111841, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
A presente cedência terá vigência no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:A21A9445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4515/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 62770/2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 141, de 24 de setembro de 2024,

Resolve:

Designar a servidora Bruna Machado de Freitas, Diretora Geral, matrícula nº 2023111360, como novo fiscal administrativo titular para os instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 30/2025, referente ao processo administrativo nº 9169/2025, em substituição à Marinês Terezinha Hoyer, constante na Portaria Municipal nº 3997/2025, permanecendo inalterados os demais fiscais.

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:283DFA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4516/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 62824/2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 141, de 24 de setembro de 2024,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 63/2024, referente ao Processo Administrativo nº 47720/2023, cujo objeto é prestação de serviços de instalação de Ares-Condicionados, com fornecimento de materiais/peças.

• Fiscal administrativo titular: Bruna Machado de Freitas – matrícula nº 2023111360;
• Fiscal administrativo suplente: Joseane Barbosa Martins da Silva – matrícula nº 2010104816;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:C71B91F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4517/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 62850/2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 141, de 24 de setembro de 2024,

Resolve:

Designar a servidora Bruna Machado de Freitas, Diretora Geral, matrícula nº 2023111360, como novo fiscal administrativo titular para o instrumento contratual nº 71/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2024, referente ao processo administrativo nº 18060/2023, em substituição à Nicolle Albornoz Pesoa, constante na Portaria Municipal nº 4595/2024, permanecendo inalterados os demais fiscais.

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:FC0F74B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.529/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 48.904/2025;

RESOLVE:

Readaptar a servidora **Graziela Bombel da Luz** para o cargo de Auxiliar Administrativo, mantendo sua lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 15 de outubro de 2025, conforme previsto no Art. 23, Capítulo IX da Lei Municipal nº 3.670/2022.
A servidora possui cargo efetivo de Professora, com estabilidade adquirida, admitida em 26/06/2014 e 09/10/2017, respectivamente, sob as matrículas funcionais nº 2014107474 e 2017108770.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:B2C2CE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.530/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 63.855/2025, à servidora Karina Elisa da Rocha Miz, Professora, matrícula n° 2022110741, Licença Maternidade, no período de 09 de outubro de 2025 a 06 de abril de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:55F519A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4533/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 63623/2025, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 141, de 24 de setembro de 2024,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 083/2023, referente ao Processo Administrativo nº 34215/2023, cujo objeto é a aquisição de peças e periféricos de informática.

• Fiscal administrativo titular:Fabiano Santos Guimarães – matrícula nº 2013106690;
• Fiscal administrativo suplente: Valdemir Ferreira Martins – matrícula nº 2017108681;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:3E3D137A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4548/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 62084/2025, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 141, de 24 de setembro de 2024,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 117/2025, referente ao Processo Administrativo nº 59872/2025, cujo objeto é contratação dos shows musicais contratados por meio de inexigibilidade de licitação com credenciamento que integra as comemorações oficiais do 60º aniversário do Município de Alvorada/RS.

• Fiscal administrativo titular:Jacqueline Navarro Barboza – matrícula nº 1998100278;
• Fiscal administrativo suplente: Giovani Turella – matrícula nº 1999100919;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 14 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:A4EE40F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4549/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 63247/2025, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 141, de 24 de setembro de 2024,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 121/2025, referente ao Processo Administrativo nº 61199/2025, cujo objeto é a contratação de apresentação artística (show) do credenciado VIVIANE GUEDES MENDES – MEI (CNPJ nº 14.003.699/0001-58), com nome artístico denominado Preta Guedes.

• Fiscal administrativo titular:Jacqueline Navarro Barboza – matrícula nº 1998100278;
• Fiscal administrativo suplente: Giovani Turella – matrícula nº 1999100919;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 14 dias do mês de Outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:5FA627BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4550/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor JORGE ANTEMIR MENGER, do cargo de provimento comissionado de Coordenador, matrícula funcional n.º 2018108928, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 14 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:8FAD4F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4552/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 60385/2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 141, de 24 de setembro de 2024,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Dispensa de Licitação nº 51/2025, referente ao Processo Administrativo nº 39808/2025, cujo objeto é a aquisição de microchip animal.

• Fiscal administrativo titular:Morgana Muller – matrícula nº 2025112606;
• Fiscal administrativo suplente: Vanessa Alves da Silva – matrícula nº 2025112343;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 14 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:CC9A9AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4556/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 63232/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 15/2025, referente ao Processo Administrativo nº 48005/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais de enfermagem.

• Fiscal administrativo titular:Mariana Schardosim Borges – matrícula nº 2025112510;
• Fiscal administrativo suplente: Sinara Camilio da Silva – matrícula nº 2018109196;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:5AD5FD81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4557/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 64449/2025, da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 122/2025, referente ao Processo Administrativo nº 58485/2025, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de curso presencial.

• Fiscal administrativo titular:Jonas Silva de Almeida – matrícula nº 2011105132;
• Fiscal administrativo suplente: Agatha Santos de Oliveira – matrícula nº 2024112088;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:73BA39D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4565/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de Patricia Martins Bock, constante na Portaria Municipal n.º 4559/2025, aprovado(a) em 21º Geral, no Concurso Público n.º 01/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, desistência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:830D00AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4570/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **01/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Alisson Luciano Haesbaert	22º Geral	Farmacêutico Bioquímico

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:7735E975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 3637/2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 3250 de 2018, **CONCEDE PENSÃO ao dependente do servidor inativo NERI DE OLIVEIRA**, matrícula 2015107974, identidade funcional 11364-02, cargo de Operário, padrão Ref. C, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, falecido em 02/04/2021, inativado conforme Portaria nº 2016/2015, retificado por Portaria nº 1999/2016, Portaria nº 697/2017, sendo que a totalidade da remuneração desta pensão corresponde a **R$ 3.779,78**, distribuídos da seguinte forma: **SONIA TERESINHA DA SILVA**, companheiro(a), a contar de 05/08/2025 conforme decisão judicial, processo nº 5024687- 53.2021.8.21.0003/ RS, à razão de 100%, no valor de R$ 3.779,78.
A pensão será custeada por FUNSEMA, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

ALVORADA, 05/08/2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM De Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:93BF8562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 3708/2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 3250 de 2018, **CONCEDE PENSÃO ao dependente do servidor inativo FAVORINO AQUINO**, matrícula 2003101982, identidade funcional 5187, cargo de Contador, padrão Ref. A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, falecido em 31/07/2025, inativado conforme Portaria nº 854/2014, sendo que 100% desta pensão corresponde a **R$ 8.010,24**, distribuídos da seguinte forma: **ANA LUCIA BAIRROS DA SILVA**, companheiro(a), a contar de 31/07/2025, à razão de 100%, no valor de R$ 8.010,24.A pensão será custeada por FUNSEMA, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

ALVORADA, 11/08/2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM de Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:14E00844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 3854/2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA,no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,a contar de 20/08/2025,** ao servidor **VANDERLEI FERREIRA CREPES**, matrícula 1998100227, identidade funcional 3052-01, cargo de Guarda Municipal Patrimonial, padrão Ref. A, classe II, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 8.480,66 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 4080 de 2025; GTS - Gratificação por Tempo de Serviço 25 x 3% a.a = 75% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; GRV - Gratificação Risco de Vida - Lei Municipal nº 3974 de 2024; Classe II - 5% - Lei Municipal nº 3964 de 2023 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 13/10/2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM de Alvorada

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:50CF4C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 4020/2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/09/2025,** ao servidor **PAULO DOS SANTOS**, matrícula 2003101930, identidade funcional 5138-01, cargo de Guarda Municipal de Trânsito e Transporte, padrão Ref. A, classe II, regime jurídico estatutário, 36 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 7.874,90 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 4080 de 2025; GTS - Gratificação por Tempo de Serviço 20 x 3% a.a = 60% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; GRV – Gratificação de Risco de Vida = 30% - Lei Municipal nº 3974 de 2024; Classe II = 5% - Lei Municipal nº 3964 de 2023 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 13/10/2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM De Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:119C7EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 4187/2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, nouso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Portaria nº 1420/2024, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, acontar de 01/04/2024,** ao servidor **JORGE CARLOS CRUZ DA ROSA**, matrícula 2012106267, identidade funcional 9644-1, cargo de Motorista, padrão Ref. G, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 12.775/12.775 no valor de R$ 2.471,84 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 10/10/2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM De Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:AB21BC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição e instalação de sistemas de prateleiras/porta pallets para estoque e armazenamento de produtos nos almoxarifados da Prefeitura de Alvorada - RS. Data, hora e local das disputas de preços: dia 31 de outubro de 2025, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 17 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:BAAF68B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025"

O Município de Alvorada comunica aos interessados a retificação da publicação da **Ata de Registro de Preços nº 257/2025, Pregão Eletrônico nº 058/2025**, cujo objeto é aquisição de placas com tabelas de acuidade, publicada no dia 16 de outubro de 2025:

Onde se lê:

Alvorada, 14 de setembro de 2025.

Leia-se:

Alvorada, 14 de outubro de 2025.

Alvorada, 16 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:E6F44F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 132, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

"REGULAMENTA O PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA".

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e conforme inciso IV do art. 49 da Lei Orgânica Municipal, considerando ainda o disposto no parágrafo único do art. 295 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada e no art. 17 da Lei Municipal nº 4.175, de 5 de Setembro de 2025 – Lei de Transação Fiscal,

DECRETA:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A regulamentação e sistematização do Processo Administrativo Fiscal, abrangendo os procedimentos previstos na Lei Municipal nº 2.586, de 26 de dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada, bem como na Lei Municipal nº 4.175, de 5 de Setembro de 2025, que instituiu a Transação Fiscal no âmbito do Município de Alvorada, atenderá ao disposto neste Decreto.
§ 1º. Para efeito de regulamentar o Processo Administrativo Fiscal, este Decreto dispõe sobre a organização e sistematização dos procedimentos previstos na legislação municipal, definindo fluxos processuais, requisitos de instrução, bem como a competência dos órgãos incumbidos de sua análise, restringindo-se a aspectos operacionais necessários à sua efetividade.
§ 2º. O presente Decreto não tem por finalidade instituir novos procedimentos, defesas ou deveres processuais não previstos em lei, tampouco reduzir prazos ou restringir meios de defesa à disposição do contribuinte ou do interessado, não criando quaisquer ônus ou sanções processuais além dos já instituídos na legislação aplicável.
§ 3º. Para a adequada integração normativa, serão observadas, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 3.293, de 14 de junho de 2019, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Municipal, da Lei Municipal nº 4.170, de 29 de agosto de 2025, que instituiu o Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC, e da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.
§ 4º. O presente Decreto observará ainda, quanto ao procedimento de inscrição em Dívida Ativa e à formação do título executivo extrajudicial, os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 6.830, de 22 de Setembro de 1980 – Lei de Execuções Fiscais, limitando-se, contudo, a disciplinar os aspectos administrativos de competência municipal, considerando ainda o disposto na Lei Municipal nº 3.108, de 11 de Setembro de 2017, Lei que definiu valores irrisórios para cobrança judicial e o procedimento para cobrança extrajudicial.
§ 5º. Nos termos do § 2º do art. 113 do Código Tributário Nacional e considerando o disposto no art. 96 do mesmo diploma, serão instituídas, por este Decreto, obrigações acessórias de natureza instrumental, consistentes em prestações positivas ou negativas necessárias ao interesse da fiscalização e da arrecadação dos tributos municipais, vedada, entretanto, a criação de deveres que impliquem instituição ou majoração de tributo, nos termos do art. 97 também do Código Tributário Nacional.
§ 6º. Ao regulamentar o Processo Administrativo Fiscal, na integração das suas diferentes normas, serão observadas ainda regras de interpretação da legislação tributária de acordo com as melhores práticas, usos e costumes administrativos e jurisprudência dominante, conforme balizado pelo art. 99 do Código Tributário Nacional.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da organização do Processo Administrativo Fiscal

Art. 2º. O Processo Administrativo Fiscal engloba:
I – os Procedimentos de constituição do Crédito Tributário como direito potestativo da Fazenda Pública, na forma dos Capítulos I e II do Título III da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada;
II – o Processo Contencioso Fiscal, abrangendo procedimentos administrativos previstos no § 2º do art. 254 e nos Capítulos III e IV do Título III, ambos da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada, em que é oportunizado ao contribuinte/devedor as reclamações e os recursos para questionar a cobrança de tributos em atenção ao contraditório e à ampla defesa, conforme inciso LV do art. 5º da Constituição Federal;
III – o Processo de Transação Fiscal, instituído pela Lei Municipal nº 4.175, de 5 de Setembro de 2025, alcançando créditos tributário e não tributário, de adesão voluntária e como meio consensual de redução de litigiosidade e regularização fiscal, autorizando meios alternativos de pagamento;
IV – o Processo de Consulta Tributária, conforme previsto no Capítulo V do Título III da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada, como procedimento formal para resolução de questões formuladas pelo contribuinte quanto à interpretação e aplicação da legislação tributária e que não tenham sido objeto de questionamento administrativo no âmbito do Contencioso Fiscal ou de Transação Fiscal; e
V – o Procedimento de Inscrição em Dívida Ativa, conforme arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 6.830, de 22 de Setembro de 1980 – Lei de Execuções Fiscais e na Seção VI do Capítulo do Título III da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada, como procedimento prévio à cobrança extrajudicial e eventual cobrança judicial.
Art. 3º. O Processo Administrativo Fiscal observará os critérios que lhe são compatíveis definidos no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 3.293, de 14 de Junho de 2019, dentre os quais:
I – atuação conforme a lei tributária e o Direito;
II – atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
III – objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
IV – atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
V – publicidade das decisões e atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo fiscal previstas na Constituição Federal, na legislação tributária e na Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
VI – indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;
VII – observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos contribuintes e interessados;
VIII – adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos contribuintes e interessados;
IX – garantia dos direitos à comunicação dos atos, à apresentação de diferentes defesas em primeiro grau, à produção de provas e à interposição de recursos, no âmbito do Processo Contencioso Fiscal e de Transação Fiscal;
X – proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as taxas previstas em lei em razão de diligências ou serviços prestados pelo poder público no interesse do contribuinte ou do interessado; e
XI – impulso oficial, sem prejuízo da atuação dos contribuintes ou interessados.
§ 1º A autoridade fiscal deverá buscar a plena adequação entre meios e fins, vedada a imposição, quando houver margem de discricionariedade, de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público e da arrecadação, observado o princípio da legalidade, bem como a interpretação mais favorável ao acusado quando a lei tributária venha a definir infrações ou comine penalidades, conforme art. 112 a Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, em caso de dúvida quanto:
I – à capitulação legal do fato;

II – à natureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à natureza ou extensão dos seus efeitos;
III – à autoria, imputabilidade, ou punibilidade; e
IV – à natureza da penalidade aplicável, ou à sua graduação.
§ 2º A denominação atribuída pelo contribuinte ou interessado à sua petição não vincula a Administração Tributária Municipal, que deverá apreciá-la conforme o procedimento cabível, de acordo com os fatos alegados e a fundamentação apresentada, desde que observados os pressupostos de admissibilidade do rito processual administrativo aplicável, em respeito ao princípio da fungibilidade.

Seção II
Da Competência

Art. 4º. Compete à Administração Tributária Municipal, no âmbito de suas atribuições específicas, a prática dos atos necessários à constituição, controle e cobrança dos créditos tributários e não tributários no âmbito do Processo Administrativo Fiscal, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada e atribuições definidas na Lei Municipal nº 4.084, de 26 de Fevereiro de 2025 – Lei que organiza a estrutura administrativa do Município, bem como demais legislações pertinentes.
§ 1º Compete, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento – SMFPO, a execução das seguintes atribuições pelos seus respectivos órgãos a seguir discriminados:
I – ao Departamento de Cadastro Imobiliário:
a) manter atualizado o cadastro imobiliário, com informações referentes à titularidade, localização, destinação e características que influenciem na tributação;
b) analisar e processar pedidos de atualização ou retificação cadastral;
c) fornecer elementos de base de cálculo para o lançamento do IPTU, ITBI e taxas vinculadas ao imóvel;
d) instruir processos de reconhecimento de não incidência de IPTU em imóveis com perfil econômico rural, mediante verificação do efetivo aproveitamento econômico;
e) instruir processos de reconhecimento de imunidade ou isenção quanto ao IPTU, TCL e ITBI;
f) efetuar o lançamento e analisar eventual processo de revisão do ITBI; e
g) colaborar com os demais setores na revisão de créditos que envolvam dados cadastrais.
II – ao Departamento de Fiscalização de Tributo:
a) planejar e executar ações de fiscalização tributária;
b) lavrar, de ofício, autos de apuração e lançamento e autos de infração;
c) instaurar e instruir processos de arbitramento, revisão fiscal e apuração de infrações;
d) propor medidas para aperfeiçoar a legislação tributária, a arrecadação e o combate à evasão e sonegação fiscais;
e) instruir pedidos de revisão de créditos quando envolverem matéria de fiscalização; e
f) requisitar informações de outros órgãos e entidades para subsidiar as ações de fiscalização.
III – ao Departamento de Ativos:
a) inscrever em Dívida Ativa os créditos tributários e não tributários definitivamente constituídos e não pagos devidos à Administração Municipal;
b) emitir Certidões de Dívida Ativa – CDAs, com força de título executivo extrajudicial, conforme inciso IX do art. 784 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de Março de 2015 – Código de Processo Civil, e encaminhá-las para cobrança extrajudicial, na forma da Lei Municipal nº 3.108, de 11 de Setembro de 2017, e eventual cobrança judicial, na forma da Lei Federal nº 6.830, de 22 de Setembro de 1980 – Lei de Execuções Fiscais;
c) efetuar baixas, cancelamentos e retificações decorrentes de revisão administrativa ou decisão judicial;
d) gerenciar pagamentos e parcelamentos relativos aos créditos inscritos em Dívida Ativa, inclusive controlando sua consolidação, atualização e eventual rescisão por inadimplência, observadas as disposições legais e regulamentares; e
e) dar suporte aos procedimentos de protesto e de Execução Fiscal, em articulação com a Procuradoria-Geral do Município.
IV – ao Departamento de Execução de Créditos Tributários e Não Tributários:
a) acompanhar e controlar a cobrança judicial dos créditos inscritos em Dívida Ativa, na forma da Lei Federal nº 6.830, de 22 de Setembro de 1980 – Lei de Execuções Fiscais;
b) gerir os fluxos de informações necessários ao ajuizamento, andamento e baixa das Execuções Fiscais;
c) promover, diretamente ou em conjunto com o cartório competente, o protesto extrajudicial das certidões de Dívida Ativa, na forma da Lei Municipal nº 3.108, de 11 de Setembro de 2017;
d) monitorar o cumprimento de parcelamentos e transações fiscais relacionadas a créditos inscritos juntamente com o Departamento de Ativos; e
e) zelar pelo cumprimento de decisões judiciais relacionadas à execução de créditos municipais.
V – ao Departamento de Conciliação:
a) conduzir procedimentos de conciliação administrativa com contribuintes e devedores, visando a regularização de créditos tributários e não tributários;
b) instruir processos de transação tributária e fiscal, excetuados os casos de simples parcelamento com desconto;
c) propor termos de conciliação a serem submetidos à homologação pelo Conselho de Recursos Fiscais – CONREFIS; e
d) articular-se com a Procuradoria-Geral do Município e demais órgãos para a efetivação dos acordos celebrados.
§ 2º Compete ainda à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDET, no âmbito do Cadastro Econômico de contribuintes:
I – analisar e processar os pedidos de abertura de alvará de funcionamento, promovendo a inscrição, alteração e baixa no Cadastro Econômico do Município;
II – verificar o cumprimento dos requisitos legais, urbanísticos e ambientais aplicáveis à atividade declarada;
III – integrar as informações do Cadastro Econômico aos demais setores da Administração Tributária Municipal, para fins de lançamento e fiscalização dos tributos incidentes; e
IV – dispensar, nos termos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 – Lei de Liberdade Econômica, a exigência de alvará e demais atos públicos de liberação para exercício de atividades classificadas como de baixo risco, observadas as regulamentações específicas.
§ 3º A Procuradoria-Geral do Município – PGM, por meio de procurador lotado na SMFPO coordenará diretamente o Departamento de Execução de Créditos Tributários e Não Tributários, atuando de forma integrada com os demais departamentos daquela Secretaria responsáveis pela cobrança, bem como prestando assessoria jurídica, recebendo suporte de servidores e recursos materiais da SMFPO, tendo por atribuições:
I – coordenar a cobrança administrativa e judicial da Dívida Ativa tributária e não tributária, a forma da Lei Municipal nº 3.108, de 11 de Setembro de 2017, e da Lei Federal nº 6.830, de 22 de Setembro de 1980 – Lei de Execuções Fiscais;
II – assessorar a SMFPO na análise e controle jurídico das cobranças de créditos tributários e não tributários, transações fiscais e renúncias tributárias;
III – planejar e supervisionar a atuação jurídica em execuções fiscais, ações de cobrança de tributos e defesas do Município em matéria fiscal;
IV – elaborar pareceres em matéria tributária ou não tributária de interesse da SMFPO, projetos de lei, decretos e atos normativos de interesse da Fazenda Municipal; e
V – coordenar o levantamento e análise de dados de arrecadação, a fim de subsidiar medidas de incremento de receita e planejamento fiscal.
§ 4º Compete às demais Secretarias Municipais encaminhar ao Departamento de Ativos da SMFPO, de forma tempestiva e devidamente instruída, os processos administrativos que envolvam créditos de natureza tributária ou não tributária, não quitados no prazo legal, para fins de inscrição em Dívida Ativa, cobrança administrativa por meio de protesto e eventual execução judicial, observadas as demais disposições deste regulamento.
I – os créditos tributários oriundos de outras Secretaria abrangem aqueles relativos a taxas pela prestação de serviços públicos específicos e divisíveis, bem como decorrentes do exercício do poder

de polícia administrativa, incluindo taxas de fiscalização e funcionamento, posturas, observâncias de normas sanitárias, entre outras, não se confundindo com as multas aplicadas em razão do descumprimento dessas obrigações; e
II – incluem-se entre os créditos de natureza não tributária aqueles decorrentes de processos administrativos de qualquer natureza que imponham obrigações pecuniárias ao particular, tais como:
a) multas administrativas aplicadas por descumprimento de normas legais ou regulamentares;
b) indenizações e ressarcimentos ao erário por prejuízos e danos materiais causados à Administração Municipal;
c) créditos decorrentes da utilização ou ocupação irregular de bens públicos;
d) valores devidos em razão de inadimplemento contratual ou de obrigações assumidas em termos de ajustamento de conduta, convênios ou instrumentos congêneres;
e) despesas de recomposição ambiental ou urbanística; e
f) quaisquer outras obrigações pecuniárias devidas à Fazenda Pública Municipal, não qualificadas como tributo.
§ 5º Os órgãos responsáveis pela Administração Tributária Municipal deverão atuar de forma integrada e cooperativa, de modo a garantir a atualização cadastral, a adequada constituição dos créditos e a efetividade da cobrança, preservados os direitos do contribuinte e o interesse público.

Seção III
Dos Atos Processuais

Art. 5º. As notificações e intimações relativas ao Processo Administrativo Fiscal serão feitas preferencialmente por meio de:
I – Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC, na forma da Lei Municipal nº 4.170, de 29 de Agosto de 2025;
II – Comunicação eletrônica via e-mail cadastrado pelo contribuinte, interessado ou infrator;
III – Intimação pessoal, sempre que possível, com assinatura de notificação pelo contribuinte, interessado ou infrator, bem como de seu preposto ou procurador com poderes especiais para tanto;
IV – Carta com Aviso de Recebimento – AR, assinado pelo destinatário ou quem quer que receba em seu domicílio cadastrado; e
V – por edital, esgotada as demais modalidades ou se desconhecido o domicílio fiscal do contribuinte, do interessado ou do infrator.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do interessado, seja ou não contribuinte, a correção de e-mails cadastrados para recebimento de intimações, bem como o acompanhamento do processo via login e senha no Portal de Autoatendimento do Município de Alvorada e das comunicações eletrônicas recebida em sua Caixa de e-mails.
Art. 6º. A análise e julgamento dos requerimentos protocolados pelo contribuinte ou interessado seguirão ordem cronológica de apresentação, sendo dada preferência:
I – a processos que o requerente seja pessoa idosa, maior de 60 (sessenta) anos, ou pessoa com deficiência, incluindo portadoras de Transtorno do Espectro Autista – TEA, bem como doença grave, conforme o art. 82 da Lei Municipal nº 3.293, de 14 de Junho de 2019;
II – a análise de dívida que possa influir em pedido de isenção, observado, ainda o calendário fiscal;
III – a dívidas ajuizadas que tenham sido realizada constrição judicial;
IV – a dívidas protestadas;
V – a dívidas ajuizadas, ainda sem bloqueio de bens; e
VI – a transações fiscais de alto valor, a critério da Administração.
Art. 7º. O contribuinte, interessado ou infrator poderá ser representado em todos os atos do processo por procurador regularmente constituído, exigindo-se, no caso de procuração particular, que tenha sido outorgada há menos de 1 (um) ano da data do pedido, salvo se lavrada por instrumento público.
§ 1º Em caso de procuração por instrumento público lavrada há mais de 2 (dois) anos da data do pedido será exigida certidão de validade – "Certidão de Procuração" expedida pelo órgão emissor.
§ 2º O direito de petição na esfera administrativa fiscal poderá ser exercido diretamente pelo contribuinte, interessado ou infrator, independentemente de assistência ou representação por advogado.
Art. 8º Independentemente do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, para quaisquer fins, por parte de servidores ou prepostos do Município, de qualquer informação obtida em razão de ofício sobre a situação econômica, financeira, patrimonial, negocial ou de atividades de pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à fiscalização tributária, observado o disposto no art. 198 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional e na Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
§ 1º O dever de sigilo não impede a utilização das informações obtidas pela Administração Tributária Municipal em processos administrativos fiscais, nem sua comunicação às autoridades administrativas competentes para a persecução de créditos tributários, desde que observados os princípios da finalidade, necessidade e adequação previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
§ 2º Excetuam-se do disposto neste artigo:
I – as requisições judiciais;
II – a prestação mútua de assistência para fiscalização e arrecadação de tributos, inclusive por meio de convênios, e a permuta de informações entre órgãos e entidades da União , Estados, Distrito Federal e Municípios, incluindo diferentes Secretarias deste Município;
III – representações fiscais para fins penais, com a comunicação ao Ministério Público ou a autoridades policiais, quando presentes indícios de ilícitos penais;
IV – inscrições em Dívida Ativa da Fazenda Pública;
V – parcelamento ou moratória; e
VI – incentivo, renúncia, benefício ou imunidade de natureza tributária cujo beneficiário seja pessoa jurídica.
§ 3º A divulgação indevida, total ou parcial, das informações obtidas no exame de contas, documentos ou sistemas informatizados constitui falta grave, sujeitando o infrator às sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.
§ 4º Os dados pessoais tratados pela Administração Tributária Municipal deverão observar as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente no que se refere à segurança, confidencialidade, finalidade e conservação das informações, sendo vedada sua utilização para fins estranhos à atividade fiscal e arrecadatória do Município.
Art. 9º A Administração Tributária Municipal deve anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, independentemente de provocação do contribuinte ou interessado, poderá revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e observados os limites da legislação de regência.
§ 1º Os atos administrativos e processuais que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração Tributária Municipal, desde que a convalidação não acarrete lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, com efeito retroativo à data de sua prática.
§ 2º A decretação de nulidade de atos processuais dependerá da demonstração do efetivo prejuízo ao interesse público ou ao direito próprio ou de terceiros, aplicando-se o princípio da instrumentalidade das formas e da máxima efetividade dos atos processuais, de modo que não se declarará a nulidade quando o vício não comprometer a finalidade do ato.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DE CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Seção I
Das disposições gerais quanto ao Lançamento

Art. 10. O crédito tributário é constituído pela autoridade fiscal competente por meio do Lançamento, fundado em diferentes procedimentos administrativos em observância à legislação tributária, quando necessários, com o escopo de verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo da obrigação tributária e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível, conforme definido no art. 142 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código
Art. 11. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, inclusive quanto às hipóteses de exclusão do crédito tributário, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§ 1º Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização ampliando os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou ainda outorgando ao crédito tributário maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido.
Art. 12. O lançamento conclui-se com a notificação do contribuinte nos termos da legislação tributária, só podendo ser modificado em razão de:
I – impugnação do sujeito passivo na forma de reclamação contra o lançamento ou revisão do lançamento;
II – recurso de ofício;
III – iniciativa de ofício da autoridade administrativa por meio de revisão do lançamento, nos casos previstos § 2º do art. 254 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada.

Seção II
Do Reconhecimento de Imunidade, Isenção e Não Incidência
Subseção I
Do reconhecimento de imunidade do IPTU

Art. 13. O reconhecimento de imunidade recíproca no caso do IPTU à União e ao Estado do Rio Grande do Sul, suas autarquias e empresas públicas ou de economia mista prestadoras de serviço pública poderá ser realizada de ofício ou a pedido da entidade interessada, apresentada a prova de propriedade, domínio útil ou posse, a qualquer título, do bem imóvel.
§ 1º O reconhecimento de imunidade recíproca quanto ao IPTU não é extensiva ao contribuinte não imune que tenha propriedade, domínio útil ou posse, a qualquer título, do mesmo bem imóvel.
§ 2º A imunidade tributária recíproca não exonera o sucessor das obrigações tributárias relativas aos fatos jurídicos tributários ocorridos antes da sucessão, considerando o disposto no art. 130 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional e sua interpretação pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 224.
Art. 14. Para manutenção do gozo de imunidade de IPTU, em atenção ao disposto no § 4º do art. 150 da Constituição Federal, deverá ser comprovada a cada 5 (cinco) anos a utilização do imóvel para os fins institucionais da entidade, nos seguintes casos:
I – templos de qualquer culto;
II – partidos políticos e suas fundações;
III – entidades sindicais dos trabalhadores;
IV – instituições de educação sem fins lucrativos; e
V – instituições de assistência social sem fins lucrativos.
§ 1º O pedido deve ser efetuado antes do final do exercício correspondente ao final do prazo de 5 (cinco) anos, conforme § 4º do art. 70 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada.
§ 2º A comprovação da condição de entidade imune, por meio de documentação idônea, não afasta a necessidade de comprovação de utilização do imóvel para as finalidades essenciais da entidade, sendo aceita a apresentação de prova documental fotográfica, atas e outros documentos em que possível aferir a autenticidade e/ou fé pública, incluindo a realização de diligência fiscal no imóvel.
§ 3º A locação do imóvel a terceiros, com a apresentação de documento comprobatório autoriza o reconhecimento de imunidade.
§ 4º A verificação de imóvel baldio ou ocupado por terceiro sem vínculo com a entidade não enseja o reconhecimento de imunidade.
§ 5º O reconhecimento de imunidade para as entidades listadas no caput não terá efeitos retroativos não afetando exercícios anteriores à data do pedido, salvo devidamente comprovado por documentação idônea que o imóvel teria utilização para os fins da entidade durante o período lançado.
Art. 15. Excepcionalmente para templos de qualquer culto, haverá reconhecimento de imunidade quando a entidade religiosa for tão somente locatária do imóvel, conforme § 1º-A do art. 150 da Constituição Federal.
Parágrafo único. As entidades religiosas beneficiárias da imunidade mesmo quando na condição de locatárias farão jus ao benefício durante a vigência do contrato ou a cada 3 (três) anos caso renovada a locação por prazo indeterminado, sendo autorizado à Administração Municipal realizar, de ofício, diligência no local do imóvel para confirmação de sua utilização como templo religioso ao longo da vigência do reconhecimento de imunidade, em atenção ao disposto no § 1º-B do art. 70 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada.
Art. 16. As casas de religião, assim entendidas como terreras, casas de Umbanda, Kimbanda, Candomblé e Nação concomitantes ou não com Centros Espíritas, terão reconhecida a imunidade para templos religiosos por meio de isenção ao proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel em que realizados os cultos de forma habitual, observado:
I – que o religioso responsável pela realização das liturgias seja proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel; e
II – a isenção alcançará a fração do imóvel onde são realizados os cultos a ser definida em inscrição em separado na forma do art. 56 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 –Código Tributário do Município de Alvorada, não abrangendo demais dependências destinadas a outros fins, como residenciais ou comerciais.
§ 1º – Para reconhecimento da isenção para casas de religião, o contribuinte deverá encaminhar os seguintes documentos:
I – Cópia de seu RG e CPF;
II – Cópia da matrícula atualizada do imóvel, ou qualquer outro documento capaz de atestar
a titularidade ou posse do contribuinte;
III – Cópia de carteira ou certificado que habilite o contribuinte a exercer a função religiosa; e
IV – Cópia de Comprovante de Residência.
§ 2º Será aceita a apresentação de prova documental fotográfica, atas e outros documentos que comprovem a utilização do local para as atividades religiosas, incluindo a realização de diligência fiscal no imóvel para aferir e eventualmente medir as porções do imóvel em que realizadas as liturgias.
Art. 17. A fim de manter a isenção no caso de casas de religião, o contribuinte deverá renovar a isenção a cada 5 (cinco) anos, requerendo sua concessão inicial ou renovação até o dia 15 (quinze) de Setembro para gozo a partir exercício seguinte ao pedido, assim entendida como obrigação acessória no interesse da arrecadação e fiscalização tributária na a forma do § 2º do art. 113 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.
Art. 18. O requerimento de reconhecimento de isenção às casas de religião observará, quando possível, os mesmos requisitos para o reconhecimento de imunidade aos templos religiosos em geral, observadas suas especificidades.

Subseção II
Do Reconhecimento de imunidade do ITBI e do ISS às entidades imunes

Art. 19. O reconhecimento da imunidade tributária relativa ao ISS e ao ITBI para as entidades previstas no art. 150 da Constituição Federal dependerá de processo administrativo específico, instaurado a pedido da entidade interessada, podendo ainda ser objeto de revisão de lançamento caso os tributos já tenham sido exigidos.
Parágrafo único. O deferimento da imunidade não afasta:
I – o cumprimento das demais obrigações acessórias previstas na legislação municipal, incluindo, mas não se limitando, à emissão de notas fiscais, escrituração contábil e entrega de declarações;
II – a responsabilidade tributária pela retenção e recolhimento de ISS retido de terceiros, nos termos da legislação municipal; e
III – a obrigação de pagamento de taxas devidas à Administração Pública, não compreendidos pela imunidade, permanecendo sua exigibilidade regular, salvo previsão de isenção específica.

Subseção III
Do Reconhecimento de imunidade do ITBI na integralização de capital

Art. 20. O ITBI não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em integralização de capital social, observadas as condições legais e regulamentares,

devendo o interessado comprovar a efetiva integralização e o valor atribuído aos bens ou direitos, por meio do atendimento aos seguintes requisitos:
I – apresentação de documentação hábil a comprovar a integralização do capital, incluindo, quando aplicável, contrato ou estatuto social, atas de assembleia ou instrumento equivalente;
II – indicação do valor atribuído aos bens ou direitos integralizados;
III – apresentação de laudo ou avaliação técnica, quando houver divergência entre o valor atribuído na integralização e o valor de mercado do bem ou direito, para fins de eventual lançamento do imposto sobre a diferença; e
IV – cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, incluindo registro contábil da operação.
§ 1º Para efeito do caput, será considerado eventual lançamento do imposto sobre a diferença entre o valor de mercado do bem ou direito e o valor atribuído à integralização, quando este for inferior conforme apuração fiscal.
§ 2º Não haverá reconhecimento de imunidade se a atividade preponderante da sociedade adquirente consistir em compra e venda bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil, nos termos do inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição Federal.

Subseção IV
Do Reconhecimento de isenção assistencial do IPTU

Art. 21. A isenção assistencial do IPTU prevista no art. 70 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada, será concedida pelo prazo de 5 (cinco) anos, devendo ser requerida até o dia 15 (quinze) de Setembro para gozo a partir exercício seguinte ao pedido, cumprindo ainda ao beneficiário comprovar:
I – residir no imóvel objeto da isenção na condição de proprietário ou possuidor com animus domini, devidamente averbados no Cadastro Imobiliário Municipal ou ainda em nome de seu cônjuge;
II – não ter rendimentos, proventos ou pensão de valor superior a 2 (dois) salários mínimos no mês anterior ao do protocolo do requerimento, considerando, se o caso, a renda somado do casal ou do portador de deficiência e seu(s) representante(s) legal(is);
III – não ser proprietário de mais de um imóvel; e
IV – apresentar certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, na forma de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.
§ 1º A depender do requisito específico da pessoa que requerer o benefício, esta deverá ainda comprovar:
I – não ter outra fonte de renda que não sejam os proventos da aposentadoria ou da pensão, no caso de isenção para pessoa aposentada, pensionista ou viúva;
II – a condição de pessoa com deficiência física ou mental, abrangendo o Transtorno do Espectro Autista – TEA, própria ou do seu representado, aferida em avaliação biopsicossocial, realizada, para esse fim, por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme regulamentação do Poder Executivo Municipal, demostrada situação de restrição à participação social, limitação ao desempenhos de atividades laborais e de autocuidado e ausência ou grave limitação à autonomia individual;
III – no caso do representante legal de pessoa com deficiência, incluindo aquela portadora de TEA, a condição de cônjuge, pai, mãe, ascendente, descendente, tutor, curador, detentor de guarda, administrador provisório ou outra forma de representação legal admitida em direito; ou
IV – a condição de portador do vírus HIV ou acometido de neoplasia maligna, por meio de:
a) Laudo médico atualizado, emitido por profissional habilitado; ou
b) Declaração ou documento oficial emitido por instituição de saúde pública ou privada.
§ 2º A isenção assistencial será extensiva ao cônjuge ou companheiro(a), se continuarem a residir no imóvel após o falecimento do contribuinte, bem como à pessoa portadora de deficiência, incluindo aquela portadora de TEA, em caso de falecimento do seu representante legal.
§ 3º Os beneficiários da isenção assistencial deverão comprovar que preenchem as condições que lhes asseguram o direito a cada 05 (cinco) anos, devendo ser respeitado o prazo previsto no caput para apresentação do requerimento.
§ 4º Verificada a existência de débito em aberto sem exigibilidade suspensa, o requerente da isenção assistencial terá até o final do exercício para pagamento ou parcelamento do valor devido para que possa fazer jus ao benefício, atendidos os demais requisitos e efetuado o pedido no prazo do previsto no caput.
§ 5º A isenção assistencial para pessoa portadora de transtorno do espectro autista – TEA, ou ainda de seu representante legal, é extensiva à Taxa de Coleta de Lixo – TCL, conforme art. 191-A do Código Tributário do Município de Alvorada.

Subseção V
Do Reconhecimento de não incidência do IPTU em razão de atividade rural

Art. 22. O imóvel ainda que situado em área urbana não estará sujeito à incidência do IPTU quando comprovada sua utilização para exploração de atividade rural, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 57, de 18 de Novembro de 1966 e da jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça quanto à correta interpretação da legislação federal, considerando sua incompatibilidade com o disposto no art. 32 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, hipótese em que será tributado exclusivamente pelo Imposto Territorial Rural – ITR.
§ 1º Considera-se exploração rural, para os efeitos deste artigo, a atividade extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial que configure aproveitamento econômico rural do imóvel, independentemente de sua localização em zona urbana assim definida pela legislação municipal.
§ 2º O reconhecimento da não incidência do IPTU dependerá de processo administrativo específico, instaurado de ofício ou a pedido do interessado, mediante apresentação de documentos comprobatórios da exploração rural, tais como:
I – inscrição e declaração do imóvel perante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA ou outro órgão federal competente;
II – comprovante de entrega da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – DITR e, quando cabível, do pagamento do respectivo imposto
III – notas fiscais de produtor rural ou documentos equivalentes que evidenciem a exploração econômica da atividade; e
IV – laudos, registros ou outros documentos que demonstrem o aproveitamento rural do imóvel.
§ 3º A simples apresentação da DITR ou do comprovante de pagamento do ITR não será suficiente para o reconhecimento da não incidência do IPTU, devendo ser analisada, em conjunto, a destinação econômica efetiva do imóvel com apresentação de documentos que demonstrem comercialização de produção rural, cultivo ou criação, bem como apuração in loco mediante diligência fiscal, se necessário.
§ 4º A Administração Tributária Municipal poderá exigir a renovação periódica do reconhecimento da não incidência, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme a atividade exercida e a documentação apresentada, constituindo-se em obrigação tributária acessória na forma do § 2º do art. 113 do Código Tributário Nacional.
§ 5º O proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, deverá comprovar, sempre que solicitado, a manutenção da exploração rural, sob pena de revisão da não incidência e lançamento do IPTU relativamente aos exercícios em que, após apuração fiscal e respeitado o prazo decadencial, se verifique a ausência de aproveitamento econômico rural.
§ 6º o reconhecimento de não incidência do IPTU em razão de atividade rural no imóvel não afasta a incidência da Taxa de Coleta de Lixo – TCL, eis que seu fato gerador é distinto.

Subseção VI
Do Reconhecimento de não incidência do ISS em razão de exportação de serviço

Art. 23. A não incidência do ISS sobre a exportação de serviços, prevista no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, será reconhecida mediante procedimento administrativo específico, instaurado a pedido do interessado, com a finalidade de comprovar que o resultado do serviço ocorreu fora do território nacional.

§ 1º O pedido de reconhecimento deverá ser instruído com documentação idônea que comprove:
I – a contratação do serviço por tomador residente ou domiciliado no exterior;
II – a efetiva prestação do serviço pelo prestador estabelecido no Município; e
III – a materialização do resultado da prestação no exterior, conforme a natureza do serviço.
§ 2º O reconhecimento da não incidência será formalizado por despacho da autoridade fiscal competente, observado o prazo de 30 (trinta) dias.
§ 3º O simples pagamento por residente no exterior a serviços aqui desenvolvidos e cujo resultado aqui se verifiquem não ensejam o reconhecimento da não incidência do ISS na exportação de serviços.
§ 4º Na hipótese de não comprovação dos requisitos previstos neste artigo, será mantida a exigibilidade do imposto, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Seção III
Do Lançamento de ofício automatizado

Art. 24. Proceder-se-á anualmente em 1º de Janeiro de cada exercício o lançamento direto, de ofício, quando fundando em informações cadastrais constantes do sistema de gestão municipal, em que já presentes todos os elementos para identificação do sujeito passivo, base tributável e montante do tributo, relativamente:
I – ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
II – ao Imposto sobre Serviços de Profissionais Liberais e Autônomos – ISS Fixo, na forma do § 1º do art. 9º do Decreto-Lei nº 206/1968;
III – às Taxas pela utilização de serviços urbanos, notadamente a Taxa de Coleta de Lixo – TCL;
IV – às Taxas de licença para localização, funcionamento e/ou vistoria – TLF e TFV;
V – à Contribuição de Melhoria; e
VI – à Contribuição para Custei do Serviço de Iluminação Pública – CIP.
§ 1º O lançamento de ofício automatizado não necessita abertura de processo administrativo ou qualquer outro procedimento prévio ao lançamento, salvo necessária apuração ou revisão fiscal.
§ 2º Existentes elementos suficientes à constituição do crédito tributário anteriormente ao exercício correspondente, este poderá já ser lançado com a notificação ao sujeito passivo, inclusive para permitir o pagamento com desconto na forma do parágrafo único do art. 160 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional,
Art. 25. A notificação do lançamento de ofício automatizado se dará pelo envio do carnê ou documento equivalente ao endereço constante no cadastro municipal do contribuinte, presumindo-se a sua ciência na data de sua entrega regular.
Parágrafo único. Compete exclusivamente ao contribuinte manter atualizadas suas informações cadastrais junto à Administração Tributária Municipal, bem como acompanhar o andamento de diligências ou procedimentos de seu interesse.

Seção IV
Do Lançamento por homologação e da denúncia espontânea

Art. 26. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devido pelos contribuintes obrigados à emissão de notas fiscais ou documentos semelhantes conforme regulamento e pelas sociedades de profissionais, será objeto de lançamento por homologação.
§ 1º Cumpre ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento do tributo devido, próprio ou de terceiro, sem prévio exame da autoridade administrativa, a qual expressa ou tacitamente o homologará.
§ 2º O pagamento antecipado e declarado pelo contribuinte extingue o crédito tributário, sobcondição resolutória da ulterior homologação do lançamento.
§ 3º Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.
§ 4º Os atos a que se refere o parágrafo anterior serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.
§ 5º É de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador, o prazo para homologação do lançamento, após o que, caso a autoridade fiscal não tenha se pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo ou fraude.
Art. 27. Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância, por parte do sujeito passivo ou de terceiros, de normas estabelecidas quanto à apuração e pagamento do ISSQN.
§ 1º A denúncia espontânea da infração, na forma do art. 181 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada, exclui a aplicação da multa cominada, quando acompanhada do pagamento do tributo devidamente atualizado e dos respectivos acréscimos moratórios.
§ 2º O disposto no parágrafo anterior abrange as multas decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias, desde que o sujeito passivo, no mesmo ato ou no prazo estipulado pela autoridade, regularize a situação antes da abertura de procedimento administrativo fiscal.
§ 3º A espontaneidade cessará no momento em que se inicie procedimento administrativo fiscal ou medida de fiscalização, relacionados com a infração, através de procedimento formal no âmbito de Processo Administrativo Fiscal regular, com a devida ciência do sujeito passivo.
§ 4º Não se considerará início de procedimento administrativo fiscal ou medida de fiscalização a comunicação emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda Planejamento e Orçamento – SMFPO e encaminhada ao contribuinte, sobre divergências ou inconsistências passíveis de serem sanadas pelo contribuinte mediante autorregularização.
§ 5º Fica garantido ao contribuinte a manutenção da situação de espontaneidade quanto a outros tributos, a par do efetivamente investigado.
Art. 28. Fica autoriza a Administração Tributária Municipal utilizar o procedimento de notificação prévia para autorregularização de contribuintes que possuem divergências relativas a declaração, apuração e pagamento do ISSQN.
§ 1º A autorregularização consiste no saneamento, pelo contribuinte, das irregularidades decorrentes das divergências ou inconsistências identificadas pela Autoridade Tributária Municipal no exercício regular de sua atividade e comunicadas, de ofício, para que o contribuinte as regularize independentemente de início de procedimento administrativo fiscal, nos termos e condições estabelecidos na própria comunicação.
§ 2º O uso da autorregularização não afasta, no cumprimento da obrigação principal, os acréscimos moratórios definidos na Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada.
Art. 29. A comunicação para autorregularização de inconsistências será emitida pelo Departamento de Fiscalização de Tributos e deverá conter:
I – os dados do contribuinte e do seu representante legal;
II – a descrição da inconsistência encontrada;
III – as instruções sobre a forma de realizar o saneamento;
IV – o prazo para autorregularização de 30 (trinta) dias corridos, a contada ciência do contribuinte;
V – a ciência de que, se não regularizado dentro do prazo, será iniciado procedimento fiscal,bem como procedido ao Auto de Apuração e Lançamento e de Infração com as penalidades cabíveis.
§ 1º A comunicação será promovida da mesma forma que as demais intimações e notificações de atos processuais no âmbito do Processo Administrativo Fiscal, não sendo possível a comunicação por edital, sendo que ausente ciência inequívoca do contribuinte ou não havendo cumprimento do prazo estabelecido para autorregularização, será dado inícioa o procedimento fiscal tendente a apurar o valor devido para a adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Poderá o Fisco Municipal, de ofício ou a pedido do contribuinte, desde que devidamente fundamentada e realizada dentro do período referido no caput, prorrogar o prazo concedido inicialmente para autorregularização por até 30 (trinta) dias.
§ 3º Findo o prazo de que trata o inciso V deste artigo ou sua eventual prorrogação, fica afastada a possibilidade de autorregularização proposta pela Administração Tributária Municipal.

Art. 30. A notificação de autorregularização será utilizada por conveniência da Administração Tributária Municipal, não estando a fiscalização obrigada a realizá-la se entender não cabível ao caso.
Parágrafo único. O afastamento do procedimento de autorregularização não implica em qualquer vício ou nulidade do procedimento fiscal, não se constituindo em direito adquirido ao contribuinte ou possibilidade de interposição de qualquer recurso.

Seção V
Do Lançamento por declaração

Art. 31. A partir de informações declaradas pelo contribuinte quanto ao preço pago na transmissão, será lavrada a guia de arrecadação do Imposto de Transmissão inter vivos de Bens Imóveis – ITBI, de competência do setor de Cadastro Imobiliário Municipal.
§ 1º As informações prestadas pelo contribuinte para emissão da guia de ITBI gozam de presunção relativa, sendo que a Fazenda Municipal poderá proceder à avaliação quanto à correção do valor declarado, antes do lançamento do imposto.
§ 2º Não merecerá fé valor de transação declarado pelo contribuinte inferior ao valor de mercado apurado pela Fazenda Municipal pelo método comparativo direto que utilizará diferentes elementos para sua verificação, dentre os quais:
I – anúncios relativos a imóveis na mesma região e características semelhantes;
II – guias de ITBI emitidas para imóveis na mesma região ou até mesmo em transações anteriores para o mesmo imóvel; ou
III – diligências da fiscalização no imóvel para verificar as condições do bem.
§ 3º Também não se admitirá como valor de arrematação, judicial ou extrajudicial, em que caracterizado preço vil, entendido como aquele inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor apurado pela fiscalização ao momento da arrematação.
§ 4º A base de cálculo do ITBI não poderá ser aquela correspondente ao valor venal para apuração do IPTU, assim entendido como aquele obtido a partir da planta genérica de valores e demais fatores de localização, conforme definidos pela Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada.
Art. 32. O setor de Cadastro Imobiliário Municipal terá prazo de 10 (dez) dias úteis para emissão da guia de ITBI, ficando prejudicada sua emissão caso constatada:
I – inconsistência na documentação, como ausência de prévia averbação do(s) transmitente(s) declarado(s) pelo contribuinte, não constando da inscrição cadastral do imóvel, cujo procedimento para averbação poderá incidir multa por atraso de averbação; ou
II – necessidade de atualização da situação do imóvel objeto de transmissão, tais como
averbação de unidade predial já demolida ou registro de nova construção, havendo, nesses casos, incidência das taxas previstas no Anexo III do Código Tributário do Município de Alvorada.
§ 1º Caso verificada circunstâncias quanto à titularidade do bem ou sua situação real em caso de demolição de construção ou acréscimo, o contribuinte será orientado a dar entrada no procedimento administrativo correspondente cuja conclusão é condição necessária à emissão da guia de ITBI.
§ 2º É de responsabilidade do contribuinte o acompanhamento do procedimento para emissão da guia do ITBI seja pelo Portal de Autoatendimento do Município de Alvorada seja por telefone ou e-mail do Cadastro Imobiliário, visando atender possíveis exigências apontadas na análise do pedido.
Art. 33. O contribuinte que não estiver de acordo com o valor lançado pela fiscalização poderá impugná-lo na forma de Reclamação contra o Lançamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua ciência do lançamento, atendidos seus pressupostos legais e demonstrando:
I – erro ou defasagem de informações na apuração do valor pela fiscalização; ou
II – circunstâncias específicas do negócio ou conjunturais do momento e do mercado imobiliário que levaram às partes a negociar o imóvel abaixo do valor de mercado que seria esperado em condições normais.
Art. 34. O procedimento para apuração e revisão do ITBI terá efeito suspensivo quanto à exigibilidade do crédito lançado, sendo que ao final do procedimento a guia deverá ser novamente emitida de acordo com os parâmetros definidos.
Parágrafo único. Na ausência de pagamento, a guia será cancelada, entretanto, não será admitida reanálise de reclamação quanto a nova guia referente ao mesmo negócio jurídico já objeto de reclamação anterior.

Seção IV
Do lançamento de Ofício após revisão fiscal e da Lavratura de Auto de Infração

Subseção I
Do Auto de Apuração e Lançamento

Art. 35. Verificada, em procedimento de fiscalização, a ausência de declaração, o não pagamento ou o recolhimento em valor inferior ao devido, será lavrado Auto de Apuração e Lançamento, ato administrativo que constitui o crédito tributário, nos termos do art. 142 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.
§ 1º O Auto de Apuração e Lançamento deverá conter a identificação do sujeito passivo, a descrição da obrigação principal, a base de cálculo, a alíquota aplicável, a memória de cálculo e o valor do tributo lançado.
§ 2º O lançamento formalizado por Auto de Apuração terá natureza constitutiva do crédito tributário, sendo voltado à exigência do tributo devido, não possuindo caráter punitivo, ainda que lançada multa de mora e juros de mora pelo pagamento em atraso.
Art. 36. Para fins de apuração da base de cálculo tributável, a autoridade fiscal poderá proceder ao arbitramento, na forma do art. 148 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, sempre que:
I – o contribuinte não possuir livros fiscais de utilização obrigatória ou estes não se encontrarem com sua escrituração atualizada;
II – o contribuinte reiteradamente violar o disposto na legislação tributária;
III – o contribuinte, depois de intimado, deixar de exibir os livros fiscais de utilização obrigatória;
IV – ocorrer fraude ou sonegação de dados julgados indispensáveis ao lançamento;
V – sejam omissos ou não mereçam fé às declarações, os esclarecimentos prestados ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo; e
VI – o preço seja notoriamente inferior ao corrente no mercado ou desconhecido pela autoridade fiscal.
§ 1º O arbitramento não exonera o contribuinte da imposição das penalidades cabíveis, quando for o caso.
§ 2º Nos casos de arbitramento em que o contribuinte comprovadamente se negue a oferecer quaisquer elementos para base de cálculo ou no Município não tenha outro estabelecimento em que se possa comparar, a Fazenda poderá arbitrar o valor do imposto a ser recolhido, sem prejuízo das penalidades de mora e de posturas.
§ 3º O arbitramento deverá ser formalizado em termo específico, instruído com planilha demonstrativa, na qual constem a qualificação do contribuinte, os motivos que ensejaram a adoção do critério, os elementos valorativos considerados, a base tributável e o cálculo do tributo.
§ 4º Será concedido ao contribuinte prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar sobre o arbitramento e apresentar documentos que possam fundamentar pedido de revisão.
§ 5º Ausente manifestação ou julgados insuficientes documentos apresentados e os argumentos aduzidos, será devidamente lançado o tributo, constituindo-se o crédito tributário.

Subseção II
Do Auto de Infração

Art. 37. Constatada a prática de infração à legislação tributária municipal, será lavrado Auto de Infração e Imposição de Multa, instrumento destinado a formalizar o lançamento da penalidade correspondente.
§ 1º O Auto de Infração é ato de natureza sancionatória, distinto do Auto de Apuração e Lançamento, devendo conter, sob pena de nulidade:
I – a identificação do autuado;
II – a descrição clara e objetiva da infração verificada;

III – o fundamento legal e regulamentar da exigência;
IV – a indicação do valor da multa aplicada ou dos critérios de sua apuração;
V – a assinatura do agente fiscal autuante, com indicação de sua matrícula funcional; e
VI – o prazo para apresentação de defesa na via administrativa.
§ 2º O Auto de Infração poderá, quando a infração implicar também ausência de recolhimento do tributo, ser cumulado com o Auto de Apuração e Lançamento, hipótese em que abrangerá tanto o crédito tributário devido quanto a penalidade correspondente.
Art. 38. As multas previstas em Auto de Infração terão caráter punitivo e pedagógico, devendo observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vedação ao confisco, conforme inciso IV do art. 150 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O valor da multa não poderá ultrapassar o montante do tributo devido, salvo nos casos em que a lei expressamente dispuser em contrário, observada a interpretação mais favorável ao acusado, na forma do art. 112 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO CONTENCIOSO FISCAL
Seção I
Da Reclamação contra o Lançamento

Art. 39. O contribuinte que não concordar com o lançamento do crédito tributário poderá impugná-lo administrativamente por meio de Reclamação contra o Lançamento, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 292 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada, contados de sua ciência do lançamento na forma prevista neste Decreto.
Art. 40. O procedimento de análise e julgamento da Reclamação contra o Lançamento suspenderá a exigibilidade do crédito tributário até sua conclusão, certificado o trânsito em julgado administrativo.
Parágrafo único. A Reclamação contra o Lançamento intempestiva não suspende a exigibilidade do crédito tributário, não obstando o envio do crédito para cobrança extrajudicial, via cartório de Protestos e eventual cobrança judicial.

Seção II
Do procedimento de Revisão do Lançamento

Art. 41. É facultado ao contribuinte requerer revisão de créditos tributários e não tributários já lançados e devidamente constituídos, independentemente da aferição de intimação ou notificação, quando verificado elementos que indiquem irregularidade da cobrança, tais como:
I – erro na identificação do sujeito passivo da obrigação;
II – inconsistências, insuficiência, desatualização ou equívocos nas informações constantes do Cadastro Imobiliário, Econômico ou outros registros oficiais que sirvam de base à cobrança;
III – erro quanto à base de cálculo, às alíquotas ou a quaisquer elementos essenciais à formação do crédito que importem em cobrança a maior ou a menor de tributos, tarifas, multas administrativas ou demais créditos de natureza não tributária;
IV – duplicidade de lançamento do mesmo crédito; e
V – reconhecimento de imunidade, isenção ou não incidência legalmente previstas e devidamente comprovadas pelo interessado.
Art. 42. O pedido de Revisão de Lançamento quando já esgotado o prazo para pagamento do crédito tributário não suspenderá sua exigibilidade, também não suspendendo eventuais cobranças já em andamento.
§ 1º O pedido de Revisão de Lançamento efetuado no prazo de vencimento da obrigação ou ainda no prazo de intimação será recebido como Reclamação contra o Lançamento, suspendendo a exigibilidade do crédito tributário.
§ 2º O pedido de renovação de isenção ou de imunidade, desde que efetuado no prazo e anteriormente ao lançamento também suspenderá a exigibilidade do crédito tributário eventualmente lançado antes da conclusão da análise do pedido de renovação.
§ 3º A critério da Procuradoria Municipal lotada no órgão fazendário, poderá ser suspenso eventual processo de Execução Fiscal até a conclusão da análise administrativa e/ou cancelamento de Protesto caso demonstrada a plausibilidade do direito ou a comprovação dos fatos invocados por meio de documentação idônea.
§ 4º Finalizada a análise, caso a revisão resulte em redução ou extinção de crédito já inscrito em Dívida Ativa, a autoridade administrativa comunicará a Procuradoria Municipal lotada no órgão fazendário para as anotações e medidas cabíveis, inclusive relativamente a Execuções Fiscais eventualmente ajuizadas.
Art. 43. A revisão do lançamento poderá ser promovida de ofício pela Administração tribuária sempre que:
I – o sujeito passivo ou terceiro legalmente obrigado:
a) ao lançamento por homologação, não tenha efetuado a antecipação do pagamento, no prazo fixado na legislação tributária;
b) não tenha prestado as declarações, na forma e nos prazos estabelecidos na legislação tributária;
c) embora tenha prestado as declarações, deixe de atender, na forma e nos prazos estabelecidos na legislação tributária, ao pedido de esclarecimento formulado pela autoridade tributária, recuse-se ou não preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade.
II – se comprove omissão, inexatidão, erro ou falsidade quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária, como sendo de declaração obrigatória;
III – se comprove que o sujeito passivo ou terceiro, em benefício daquele, agiu com fraude, dolo ou simulação;
IV – deva ser apreciado fato conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;
V – se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional do servidor que efetuou, ou omissão, pelo mesmo servidor, de ato ou formalidade essencial;
VI – o lançamento original consignar diferença a menor contra a Fazenda Municipal, em decorrência de erro de fato, voluntário ou não, em qualquer de suas fases de execução; e
VII – em decorrência de erro de fato, houver necessidade de anulação do lançamento anterior, cujos defeitos o invalidem para todos os fins de direito.
Parágrafo único. A Revisão de Lançamento será sempre cabível quando verificado pela Administração vícios que tornem os atos ilegais, não passíveis de convalidação ou refazimento do ato.
Art. 44. A observância do prazo decadencial não poderá obstar a revisão de lançamentos que excluam o contribuinte de cobrança indevida ou a maior.

Seção III
Do Procedimento para verificação de Prescrição

Art. 45. A prescrição do crédito tribuário ou não tributário poderá ser declarada de ofício pela Administração Fiscal ou a pedido do interessado, desde que este:
I – seja proprietário, possuidor, a qualquer título, ou detentor do domínio útil do imóvel no caso de créditos de IPTU e TCL;
II – seja sócio, titular de firma individual ou pessoa física vinculados a Cadastro Econômico, em caso de créditos de ISS, Alvará, TFV e TLF; ou
III – esteja cadastrada como contribuinte ou responsável tributário do crédito lançada objeto do pedido de prescrição.
Art. 46. Ao solicitar análise de prescrição, deverá o interessado:
I – indicar o período que entende prescrito, não sendo aceita solicitação que abranja período inferior a 5 (cinco) anos anteriores à data do pedido;
II – indicar a inscrição no Cadastro Imobiliário, Econômico ou a discriminação detalhada do débito, caso não vinculado ao cadastro;
III – confessar de forma irrevogável e irretratável a dívida a ser objeto de análise, sem prejuízo do eventual reconhecimento de prescrição, desde que esta tenha se operado anteriormente à data do pedido; diligências, juntada de documentos e, se for o caso, determinar à autoridade autuante a lavratura de Termo Aditivo.
IV – declarar a veracidade das informações pessoais prestadas e autenticidade dos documentos apresentados, sob as penas da lei; e
V – ter ciência de que o crédito mantido, na ausência de pagamento ou parcelamento, implicará adoção imediata dos meios cabíveis para cobrança à disposição da Fazenda Pública.
Art. 47. Não será aceita nova solicitação de análise de prescrição relativamente a uma mesma inscrição ou a um mesmo crédito no período inferior a 4 (quatro) anos, em atenção à verificação de novo transcurso de prazo prescricional.

Art. 48. O Procedimento de verificação de Prescrição também poderá servir à revisão do lançamento, sendo autorizado o lançamento de tributos não lançados, dentro do prazo decadencial e/ou gerenciamento de dívidas não alocadas em desfavor do devedor/solicitante.
Art. 49. O procedimento para verificação de Prescrição não terá efeito suspensivo, não prejudicando o andamento de Execuções Fiscais em andamento ou Protestos já efetivados, ficando a cargo da Procuradoria Municipal lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento – SMFPO avaliar a conveniência de suspensão de processo judicais ou cancelamento de protestos quando presente elementos que justifiquem a suspensão da cobrança de modo a mitigar prejuízos ao devedor antes da conclusão da análise da prescrição.

Seção IV
Do Julgamento em Primeira Instância

Art. 50. Compete à autoridade julgadora de primeira instância administrativa, exercida por fiscal lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento – SMFPO, com ratificação pelo Secretário da respectiva pasta, a análise e julgamento das defesas apresentadas contra lançamentos de créditos tributários relativos a impostos, taxas, contribuição de iluminação pública ou de infrações à legislação tributária.
§ 1º Nos casos em que o crédito tributário tenha origem em atividade de fiscalização ou serviços de Secretaria diversa, permanecerá a competência técnica e originária desta para a constituição do crédito, podendo ser delegada à fiscalização da SMFPO a atribuição de analisar e julgar as defesas apresentadas, observado o disposto neste regulamento.
§ 2º A delegação prevista no § 1º não exclui a necessidade de manifestação técnica ou parecer do órgão de origem quanto aos aspectos específicos da matéria objeto de fiscalização, os quais deverão integrar o processo administrativo para subsidiar a decisão da autoridade julgadora.
§ 3º A decisão de Primeira Instância deverá trazer os fundamentos de fato e de direito, concluindo pela procedência ou improcedência da cobrança, definindo expressamente seus efeitos, assegurando ao contribuinte o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal
Art. 51. Conforme art. 296 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada, a autoridade julgadora de Primeira Instância terá prazo de 30 (trinta) dias para emitir decisão conclusiva sobre o processo, podendo, entretanto, solicitar novas diligências, juntada de documentos e, se for o caso, determinar à autoridade autuante a lavratura de Termo Aditivo.
Art. 52. O contribuinte/devedor que não concordar a decisão de primeira instância poderá recorrer à segunda instância administrativa de competência do Conselho de Recursos Fiscais – CONREFIS, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação da decisão por meio de interposição de Recurso Voluntário, conforme art. 298 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada.
Art. 53. Caberá Recurso de Ofício ao Conselho de Recursos Fiscais – CONREFIS sempre que a decisão de primeiro grau desonerar o contribuinte/devedor de crédito superior ao valor de 25 (vinte e cinco) UPRs na data da decisão, conforme art. 300 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE TRANSAÇÃO FISCAL
Seção I
Das regras comuns ao Processo de Transação Fiscal

Art. 54. O processo administrativo de transação fiscal terá início:
I – a pedido do devedor, por meio de petição direcionada ao Secretário Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento; e
II – de ofício, em que oferecida a proposta de transação ao contribuinte/devedor mediante adesão voluntária a Termo de Parcelamento ou Compromisso de Ajustamento de Conduta.
Art. 55. A oferta de transação fiscal de inciativa do devedor deverá ser instruída com:
I – razões de fato e de direito que justifiquem eventual cancelamento do todo ou parte da dívida em aberto;
II – extrato de débitos correspondente aos valores que deseja transacionar;
III – confissão dos débitos em aberto que não sejam objeto de questionamento judicial ou administrativo; e
IV – demais documentos específicos a depender da modalidade de pagamento eleita pelo
devedor.
Parágrafo único. O extrato de débitos tributários e não tribuários com os valores atualizados para o mês em que ofertada a transação fiscal deverá ser solicitado pelo devedor à Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Orçamento – SMFPO.
Art. 56. A Fazenda Pública Municipal poderá, mediante decisão administrativa fundamentada, reconhecer a inexigibilidade e proceder ao cancelamento de créditos tributários ou não tributários, no âmbito da formação de acordo de transação fiscal, quando demonstrada a impossibilidade de sua cobrança em razão de jurisprudência dominante:
I – do Supremo Tribunal Federal, em sede de controle concentrado ou difuso de constitucionalidade ou ainda com base em Súmula Vinculante;
II – do Superior Tribunal de Justiça, em sede de recurso repetitivo;
III – do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul;
IV – do Tribunal Regional Federal da 4ª Região; e
V – de outros Tribunais que detenham competência territorial sobre o Município de Alvorada, desde que a orientação seja consolidada e aplicável ao caso.
§ 1º A decisão administrativa de reconhecimento da inexigibilidade deverá ser precedida de parecer jurídico elaborado procurador municipal lotado no órgão fazendário, por meio qual sejam articulados e demonstrados os fundamentos determinantes da jurisprudência aplicável.
§ 2º O reconhecimento poderá ocorrer de ofício ou a pedido do contribuinte, abrangendo, inclusive, o reconhecimento de decadência ou prescrição, total ou parcial, de créditos tributários em discussão, desde que devidamente constatados pela autoridade fazendária e referendados no parecer jurídico referido no parágrafo anterior.
§ 3º A jurisprudência indicada no caput poderá ser estendida a hipóteses análogas não expressamente abrangidas, desde que se verifique identidade material de fundamentos determinantes do julgamento paradigma, bem como inexistindo outro fundamento jurídico relevante que justifique a manutenção da cobrança.
Art. 57. A oferta de transação fiscal não terá efeito suspensivo enquanto não receber o aceite do Prefeito quanto aos bens, móveis ou imóveis, serviços ou obras de utilidade pública oferecidos, caracterizando intenção da Administração na conclusão do negócio jurídico que se dará na forma de Compromisso de Ajustamento de Conduta, na forma do art. 174, III, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de Março de 2015 – Código de Processo Civil e do art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de Julho de 1985 – Lei de Ação Civil Pública, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.
§ 1º Havendo concordância do devedor com valores e condições estabelecidas pela Administração no caso de acordo em que oferecida garantia ou ainda de bens, móveis ou imóveis, serviços ou obras de utilidade pública oferecidos em dação, mas dependendo de homologação pelo Conselho de Recursos Fiscais – CONREFIS, haverá suspensão da exigibilidade do crédito, na forma da alínea “a” do inciso VI do art. 27 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada.
§ 2º Certificada a prestação integral de bens, serviços ou obras oferecidas em dação ao Município pelo órgão competente, será homologada a extinção do crédito tributário pela Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento – SMFPO, na forma dos incisos III e X do art. 34 do Código Tributário do Município de Alvorada.
§ 3º Somente quando observados os requisitos do acordo e a conclusão da obra, ou a prestação do serviço, ou ainda a entrega do bem pela Secretaria competente, a transação será homologada pela SMFPO, extinguindo-se o crédito tributário pela totalidade do seu montante.
§ 4º Não será considerado extinto o crédito tributário quando houver cumprimento parcial das condições previstas no respectivo acordo.

Art. 58. A homologação judicial da transação fiscal poderá ser requerida pela Fazenda Pública Municipal, sempre que a natureza do crédito, a relevância da controvérsia jurídica ou o montante envolvido recomendarem maior segurança jurídica, especialmente para fins de formação da coisa julgada material.
Parágrafo único. A submissão da transação à homologação judicial terá caráter facultativo e será avaliada pela Administração em cada caso concreto, considerando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e o interesse público, exceto quando se tratar de compensação de precatório, quanto a necessidade de homologação judicial do uso do crédito em seu processo de origem será obrigatória.

Seção II
Da Garantia

Art. 59. Quando o crédito confessado for superior a 1.000 (mil) UPRs, será exigida prévia garantia às Transações Fiscais que abranjam:
I – parcelamento de crédito com desconto;
II – entrega de bens móveis em prestações, a prazo e/ou que dependam de aceite da Administração quanto à sua qualidade/quantidade;
III – prestação de serviços; e
IV – execução de obras.
Parágrafo único. Adimplido o parcelamento, aceitos os bens, concluído o serviço ou finalizada a obra, a garantia será desconstituída de pleno direito, cuja concordância com a liberação será reduzida a termo a pedido do interessado se a lei ou o contrato assim o exigir.
Art. 60. Serão aceitos como garantia, preferencialmente:
I – depósito administrativo em dinheiro;
II – seguro garantia;
III – hipoteca;
IV – cessão fiduciária de direitos creditórios;
V – alienação fiduciária de bens móveis ou imóveis ou de direitos; e
VI – outras garantias reais ou fidejussórias previstas em lei.
§ 1º Oferecidos bens imóveis em garantia, seja real ou fidejussória, o processo de avaliação seguirá o mesmo rito do procedimento de avaliação de imóveis oferecidos em dação em pagamento constante da Seção V deste Capítulo sendo constituída Comissão de Avaliação de Garantia nomeada nos mesmos moldes da Comissão de Avaliação de Dação em Pagamento de Bens Imóveis.
§ 2º Havendo concordância do devedor com o valor estimado pela Comissão quanto à garantia ofertada, o processo será remetido ao Conselho de Recursos Fiscais – CONREFIS para homologação, sendo-lhe também facultado impugnar a estimativa da Comissão a partir de Manifestação de Inconformidade à Primeira Instância Administrativa e, posteriormente, ao CONREFIS.
§ 3º A decisão final quanto à aceitação da garantia competirá ao Prefeito, devidamente embasado em parecer final da Comissão de Avaliação de Garantia.
§ 4º Eventuais despesas, custas e emolumentos decorrentes da constituição ou desconstituição da garantia serão de inteira responsabilidade do ofertante.

Seção III
Do Parcelamento em dinheiro

Art. 61. A opção pela forma de pagamento parcelado em dinheiro, na forma dos incisos II a V do art. 6º da Lei Municipal nº 4.175, de 5 de Setembro de 2025 – Lei de Transação Fiscal, será formalizada por meio de contrato de adesão elaborado pela Fazenda Pública, que sujeitará o contribuinte a:
I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;
II – expressa renúncia a qualquer discussão administrativa ou judicial, bem como desistência das demandas já interpostas, relativas a dívidas incluídas no pedido de adesão pelo contribuinte;
III – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas; e
IV – pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem como de tributos e outras obrigações de responsabilidade do contribuinte, decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente ao parcelamento.
Art. 62. No caso de devedor de baixa renda, a possibilidade de parcelamento em até 120 (cento e vinte) vezes ficará condicionada à comprovação de renda familiar mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos, mediante apresentação de documentação hábil relativa a todos os integrantes do núcleo familiar, conforme dados registrados no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, observado o seguinte:
I – considerar-se-á como núcleo familiar o conjunto de pessoas que vivam sob o mesmo teto e compartilhem da mesma renda, incluindo cônjuges ou companheiros, filhos, ascendentes, irmãos ou outros dependentes que contribuam ou usufruam da renda do grupo;
II – deverão ser apresentados, relativamente a cada integrante do núcleo familiar:
a) extratos bancários referentes a, no mínimo, os últimos 3 (três) meses;
b) comprovantes de renda formal, tais como holerites, contracheques, comprovantes de aposentadoria, pensão ou benefícios previdenciários;
c) declaração de ausência de renda, quando aplicável, firmada pelo próprio integrante do núcleo familiar, sob as penas da lei; e
d) quando inexistente renda formal, poderá ser exigida declaração simplificada de atividade econômica, como de autônomos, microempreendedores individuais, prestadores de serviço
informal, entre outros, acompanhada de documentos que indiquem a atividade desempenhada;
III – havendo mais de 2 (dois) membros com renda no núcleo familiar, a renda per capta não poderá ser superior a 1 (um) salário mínimo a autorizar a fruição do presente benefício;
IV – a Administração Tributária Municipal poderá solicitar, se necessário, a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – DIRPF dos integrantes do núcleo familiar, ou declaração de isenção, quando aplicável; e
V – a comprovação deverá estar compatível com os dados atualizados no CadÚnico,
admitida a exigência de atualização cadastral quando verificada divergência entre as informações.
§ 1º A Administração Fazendária poderá ainda realizar fiscalização e diligências complementares para aferir a veracidade das informações, inclusive por meio de cruzamento de dados junto a órgãos públicos e instituições financeiras, observado o devido processo legal e o sigilo de informações fiscais.
§ 2º O disposto neste artigo também se aplica ao parcelamento ordinário, sem desconto, para pessoas de baixa renda previsto no § 10 do art. 259 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada.
Art. 63. Sobrevindo decisão judicial ou administrativa que venha a reconhecer a impossibilidade de cobrança de parte do crédito parcelado, o parcelamento será cancelado, sendo que havendo saldo devedor este será encaminhado para cobrança.
Parágrafo único. É garantido ao devedor o reparcelamento do crédito remanescente, aproveitados pagamentos já realizados quanto a créditos cancelados.
Art. 64. A assinatura do termo de parcelamento interrompe a prescrição do crédito tributário, na forma do inciso IV do parágrafo único do art. 174 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, e do crédito não-tributário, na forma do inciso VI do art. 202 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 – Código Civil e os pagamentos regulares suspendem a exigibilidade do crédito tributário na forma do art. 151, VI, do Código Tributário Nacional.
Parágrafo único. Em caso de inadimplência do parcelamento, será afastada a suspensão da exigibilidade do crédito desde o não pagamento da primeira parcela vencida em aberto, aguardando-se s a verificação das demais condições para o cancelamento do parcelamento e encaminhamento do saldo remanescente para cobrança.

Seção IV
Da Compensação de Precatório

Art. 65. O credor de precatório e outros direitos creditórios em que devedora a Fazenda Pública Municipal poderá oferecê-los para compensação de crédito tributário ou não tributário.
Art. 66. A compensação de precatórios ou de outros direitos creditórios com sentença transitada em julgado, far-se-á pelo sistema de encontro de contas, com os elementos indispensáveis à sua contabilização, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.123, de 30 de

Novembro de 2000, dependendo de homologação judicial no processo em que teve origem o crédito do contribuinte contra a Fazenda Pública.
Parágrafo único. Verificado saldo devedor em favor da Fazenda Pública este poderá ser objeto de nova Transação Fiscal, sendo que ausente manifestação da parte adversa após ciência da decisão que apurou saldo devedor este será encaminhado para cobrança.
Art. 67. A compensação de precatórios deverá observar ainda a ordem cronológica de pagamentos, em atenção ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
§ 1º Admitir-se-á a possibilidade antecipação do pagamento desde que este esteja apto à conciliação na forma do inciso III do § 8º do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, quando o desconto em favor da Fazenda Pública também será levado em conta ao momento da conciliação, sendo o pedido encaminhado à Câmara de Conciliação de Precatório.
§ 2º Até a efetivação da compensação do precatório os créditos da Fazenda Pública objeto da transação terão sua exigibilidade suspensa na forma da alínea "d" do inciso VI do art. 27 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada.

Seção V
Da Dação em Pagamento de Bens Imóveis

Art. 68. A dação em pagamento de bens imóveis observará os seguintes critérios:
I – o valor do(s) imóvel(is) não poderá ser superior à dívida objeto da Transação;
II – quando a dívida total consolida for superior a 2.000 (duas mil) UPRs, não poderá servir ao abatimento de montante superior a 50% (cinquenta por cento) de tal dívida;
III – o(s) imóvel(is) deverão estar livres e desembaraçados de qualquer ônus; e
IV – não será(ão) aceito(s) imóvel(is) inservível(is) ou que não atenda(m) aos critérios de necessidade, de utilidade e de conveniência, a serem aferidos pela Administração Municipal.
§ 1º Verificada hipótese do inciso I, poderá(ão) ser aceito(s) imóvel(is) de valor superior à dívida objeto de transação, desde que o contribuinte renuncie expressamente à diferença e que este não seja também superior ao valor venal do(s) imóvel(is) obtido a partir da planta genérica de valores e demais fatores de localização, conforme definidos pela Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada.
§ 2º Verificada hipótese do inciso II, poderá(ão) ser aceito(s) imóveis em montante superior a 50% (cinquenta por cento) do valor da dívida total consolidada desde que não haja comprometimento do orçamento municipal a ser avaliado pela Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento – SMFPO, a cargo de sua Diretoria de Planejamento Orçamentário.
Art. 69. Para viabilizar a dação em pagamento, em bens imóveis, o proponente deverá juntar ao seu requerimento, além dos requisitos já listados na parte geral do presente Capítulo, os seguintes documentos:
I – documento comprobatório da titularidade do imóvel;
II – matrícula atualizada do bem junto ao Registro de Imóveis;
III – laudo descritivo;
IV – estimativa do valor de mercado do bem imóvel de ao menos três corretoras imobiliárias idôneas; e
V – comprovação de que o imóvel está livre de ônus e de débitos tributários, exceto quanto tais débitos sejam objeto da dação, por meio de:
a) certidão emitida por órgão idôneo; ou
b) declaração que o imóvel se encontra livre e desembaraçado, não tendo sido vendido ou ocupado por terceiros.
Art. 70. O bem imóvel de propriedade do devedor, objeto da dação em pagamento, será previamente avaliado pela Comissão de Avaliação de Dação em Pagamento de Bens Imóveis, nomeada pelo Prefeito através de Portaria Municipal, que será constituída por 3 (três) servidores do quadro efetivo do Município, sendo:
I – um Procurador Municipal;
II – um Fiscal lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento – SMFPO; e
III – um Engenheiro Civil ou Arquiteto.
Art. 71. Na conclusão dos trabalhos a Comissão de Avaliação de Dação em Pagamento de Bens Imóveis deverá emitir um Laudo de Avaliação, contendo o valor atribuído ao imóvel objeto da dação, o qual servirá como base do valor a ser compensado com o crédito da Fazenda objeto de Transação.
Art. 72. Havendo concordância do dacionante com o valor estimado pela Comissão, o processo será remetido ao Conselho de Recursos Fiscais – CONREFIS para homologação, sendo-lhe também facultado impugnar a estimativa da comissão a partir de Manifestação de Inconformidade à Primeira Instância Administrativa e, posteriormente, ao CONREFIS.
Art. 73. Compete privativamente ao Prefeito a decisão final sobre o aceite ou não do(s) imóvel(eis) ofertado(s) para dação em pagamento por requerimento do contribuinte/devedor,
exigindo-se que celebração se dê na forma de Compromisso de Ajustamento de Conduta com o devedor dacionante.
Parágrafo único. A não aceitação dos imóveis pelo Prefeito não gera direito à indenização ou compensação ao contribuinte/devedor, permanecendo exigível o crédito tributário em sua integralidade.
Art. 74. Compete à Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência – SMAIT a prática de todos os atos necessários à perfectibilização do recebimento do imóvel em dação, tais como escrituração, registros e demais atos necessários à patrimonialização dos bens dacionados.
§ 1º Assinada a escrituração pública de dação em pagamento competirá à Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento – SMFPO emitir o competente recibo da extinção do todo ou parte do crédito da Fazenda Pública objeto de transação.
§ 2º Correm por conta do dacionante os custos de escrituração e de registro datransferência da propriedade imobiliária, inclusive das certidões que serão exigidas por ocasião da celebração da escritura pública.
§ 3º Até a conclusão da transferência registral dos imóveis ao patrimônio da Prefeitura os créditos da Fazenda Pública objeto da transação terão sua exigibilidade suspensa na forma da alínea "e" do inciso VI do art. 27 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada.

Seção VI
Da Dação em pagamento de bens móveis, serviços e execução de obras de interesse público

Art. 75. A dação em pagamento mediante a entrega de bens móveis, prestação de serviços ou a execução de obras de interesse público observará critérios de conveniência, utilidade e economicidade, a serem avaliados em processo administrativo específico, respeitada a legislação aplicável.
§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência – SMAIT publicar anualmente edital com a relação de bens, serviços e obras de interesse das Secretarias Municipais, que poderão ser objeto de dação em pagamento, desde que não estejam em processo licitatório em curso.
§ 2º A aceitação de bens, serviços ou obras em dação em pagamento deverá observar as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, previstas na Lei Federal nº 14.133, de1º de abril de 2021.
§ 3º Na ausência de hipótese de dispensa ou inexigibilidade, será obrigatoriamente instaurado procedimento licitatório, no qual o devedor ofertante participará em igualdade de condições com os demais licitantes.
§ 4º O devedor poderá oferecer bens, serviços ou obras de sua livre escolha ou dentre aqueles constantes no edital referido no § 1º, cabendo à Administração avaliar sua adequação às necessidades do Município.
Art. 76. A avaliação e a aceitação dos bens móveis, serviços ou obras ofertados dependerão de parecer técnico e econômico emitido pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Dação em Pagamento de Bens Móveis, Serviço e Obras, instituída por Portaria do Prefeito, composta por, no mínimo, 4 (quatro) membros efetivos do Município, sendo:
I – um Procurador Municipal;
II – um Fiscal lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento – SMFPO;

III – um servidor da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência – SMAIT, preferencialmente dos Departamentos de Compras, Licitações ou Contratos; e
IV – um servidor da Secretaria demandante do(s) bem(ns), serviço(s) ou obra(s).
§ 1º Compete à Comissão:
I – analisar a regularidade documental do bem, serviço ou obra ofertada;
II – elaborar laudo ou parecer técnico-econômico com estimativa de valor de mercado;
III – verificar a utilidade e a necessidade do bem ou obra para o interesse público;
IV – acompanhar a execução dos serviços e obras até a sua entrega ou conclusão; e V – emitir relatório conclusivo a ser remetido ao Prefeito, para decisão final quanto à aceitação da proposta.
§ 2º O valor atribuído aos bens, serviços ou obras deverá observar preços médios de mercado, tabelas oficiais da categoria profissional correspondente, bem como parâmetros técnicos, incluindo o Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Rio Grande do Sul – SINDUSCON/RS no caso de obras.
§ 3º Não serão aceitos bens móveis inservíveis, serviços incompatíveis com as necessidades municipais ou obras que não atendam aos critérios de economicidade e conveniência administrativa.
Art. 77. Havendo concordância do dacionante com o valor estimado pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Dação em Pagamento de Bens Móveis, Serviço e Obras, o processo será remetido ao Conselho de Recursos Fiscais – CONREFIS para homologação, sendo-lhe também facultado impugnar a estimativa da comissão a partir de Manifestação de Inconformidade à Primeira Instância Administrativa e, posteriormente, ao CONREFIS.
Art. 78. Compete privativamente ao Prefeito decidir sobre a aceitação ou não dos bens móveis, serviços ou obras ofertados em dação em pagamento, observados os pareceres da Comissão de Avaliação e Acompanhamento e da Secretaria requerente.
§ 1º A decisão favorável deverá ser formalizada por meio de despacho fundamentado, no qual se ateste a conveniência e oportunidade da aceitação para o interesse público.
§ 2º O aceite da dação em pagamento será celebrado mediante Compromisso de Ajustamento de Conduta, que conterá as condições de entrega dos bens, de execução dos serviços ou de realização das obras, bem como os prazos e responsabilidades do devedor dacionante, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do § 6º do art. 5º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de Julho de 1985 – Lei de Ação Civil Pública.
§ 3º A não aceitação da proposta pelo Prefeito, devidamente motivada, não gera direito à indenização ou compensação ao contribuinte, permanecendo exigível o crédito tributário em sua integralidade.
Art. 79. Firmada a Transação Fiscal com dação em pagamento de bens móveis, serviços ou obras, a execução do ajuste será acompanhada pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Dação em Pagamento de Bens Móveis, Serviço e Obras, cabendo à Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento – SMFPO promover a compensação ou extinção do crédito tributário.
§ 1º Até a entrega e aceitação definitiva dos bens, serviços ou obras, os créditos tributários permanecerão suspensos, na forma da alínea "f" do inciso VI do art. 27 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada.
§ 2º A extinção definitiva do crédito tributário somente ocorrerá após a emissão de termo de recebimento definitivo pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento e homologação pela SMFPO.
§ 3º Eventuais custos de transporte, montagem, execução ou encargos acessórios relativos aos bens, serviços ou obras correrão por conta do devedor dacionante.

Seção VII
Da Manifestação de Inconformidade

Art. 80. A decisão quanto ao não acolhimento de cancelamento de crédito da Fazenda Municipal, questões quanto à garantia ofertada ou exigida e demais termos da transação, poderão ser objeto de Manifestação Informidade pelo devedor.
§ 1º O simples parcelamento do crédito, ainda que com descontos da Lei Municipal nº 4.175, de 5 de Setembro de 2025 – Lei de Transação Fiscal, por meio de assinatura de termo simples por adesão, não poderá ser objeto de Manifestação de Inconformidade.
§ 2º O procedimento prévio quanto à avaliação do imóvel, da garantia e da aceitação de bens, serviços ou obras não listados no edital publicado pela Administração não suspende a exigibilidade do crédito enquanto não houver aceite do Prefeito e a decisão final quanto à sua recusa não enseja oposição de Manifestação de Inconformidade.
Art. 81. O processo administrativo para análise de Manifestação de Inconformidade quanto aos termos da transação suspende a exigibilidade do crédito até sua conclusão.
§ 1º Existindo valores incontroversos, contra os quais o aderente não oponha defesa ou manifeste desacordo, o parcelamento destes créditos deve ser previamente autorizado e formalizado, ficando o recorrente obrigado a recolher, mês a mês, os valores correspondentes enquanto tramitar a análise de sua Manifestação de Inconformidade, sob pena de não conhecimento do recurso.
§ 2º A defesa apresentada contra decisão que rescinda a transação em razão de descumprimento de seus termos pelo contribuinte ou interessado não suspende a exigibilidade do crédito tributário, mas admitido o duplo grau de jurisdição administrativa.
§ 3º Quando sanável, é admitida a regularização do vício que ensejaria a rescisão durante o prazo concedido para a defesa, preservada a transação em todos os seus termos.
§ 4º A efetiva rescisão da transação ou a sua resolução a pedido do aderente, implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, bem como execução das garantias.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO NO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS – CONREFIS

Art. 82. Compete ao Conselho de Recursos Fiscais – CONREFIS o processamento e julgamento em última instância administrativa dos litígios fiscais relativos às seguintes matérias:
I – Recursos de decisões sobre lançamentos e incidências de impostos, taxas, contribuição de melhoria, acréscimos, e posturas em geral;
II – obrigações tributárias, acessórias e deveres fiscais acessórios concernentes ao inciso anterior;
III – correção monetária, juros, ônus e demais encargos relacionados com as matérias especificadas neste artigo;
IV – penalidades relacionadas com os incisos anteriores, notadamente os casos de aplicabilidade de multas em razão do poder de polícia do Município;
V – decadência, prescrição e exclusão do crédito tributário; e
VI – recursos no âmbito da Transação Fiscal municipal, cuja decisão final:
a) pela sua manutenção, ainda que parcial, anuindo o Recorrente, valerá como homologação definitiva do acordo no âmbito do processo de transação fiscal; e
b) pela sua rescisão, permitirá o prosseguimento com a cobrança da totalidade do crédito remanescente e seus acréscimos legais, bem como execução das garantias e aplicação das demais penalidades decorrentes da rescisão.
Parágrafo único. Compete ainda ao Conselho de Recursos Fiscais – CONREFIS a homologação de Transações Fiscais quando estas implicarem desoneração do sujeito passivo da obrigação tributária ou não tributária, relativamente a créditos de valor superior a 25 (vinte e cinco) UPRs, não abrangendo descontos concedidos sobre multa e juros, ou em qualquer caso em que eleito meios diversos ao pagamento em dinheiro para quitação da dívida ou à aceitação de garantia.
Art. 83. Os recursos deverão ser dirigidos ao egrégio Conselho de Recursos Fiscais, sendo que a decisão desse órgão colegiado põe fim ao processo administrativo fiscal.
Parágrafo único. Os procedimentos e organização interna do Conselho de Recursos Fiscais – CONREFIS serão regulamentados por meio de seu Regimento Interno.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO DE CONSULTA TRIBUTÁRIA

Art. 84. O Processo de Consulta sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária tem início a pedido do contribuinte ou do interessado.

§ 1º A consulta será formulada em petição endereçada ao Secretário da Fazenda, Planejamento e Orçamento, assinada pelo consulente ou seu representante legal, formulando com clareza e objetividade as dúvidas ou circunstâncias atinentes à sua situação como contribuinte.
§ 2º O Secretário da Fazenda, Planejamento e Orçamento encaminhará o processo de consulta à Procuradoria Jurídica lotada no órgão fazendário, a qual poderá requerer informações e diligência de outros órgãos da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento – SMFPO que possa auxiliar na formulação da resposta.
§ 3º Todos os processos de consulta deverão retornar ao Secretário da Fazenda, Planejamento e Orçamento para acolhimento e o devido encaminhamento ao consulente.
§ 4º A decisão final do Secretário da Fazenda, Planejamento e Orçamento quanto à consulta formulada não poderá ser objeto de Recurso no âmbito administrativo.
Art. 85. As entidades de classe poderão formular consulta, em seu nome, sobre matéria de interesse geral da categoria que legalmente representam a qual seguirá o mesmo trâmite da Consulta individual, mas não possuindo os efeitos descritos a seguir.
Art. 86. Enquanto a consulta não for respondida, nenhuma medida fiscal será tomada contra o consulente, exceto se formulada:
I – com objetivos meramente protelatórios, assim entendidos os que não deixam dúvidas quanto a sua interpretação; e
II – sobre matéria que já tiver sido objeto de decisão e de interesse do consulente.
Parágrafo único. Não caberá consulta quando o contribuinte estiver sobre ação fiscal, cabendo, entretanto, defesa, nos termos e nos prazos determinados neste Código.
Art. 87. Nenhuma ação fiscal caberá contra o contribuinte que esteja recolhendo tributos na conformidade de consulta respondida pela autoridade competente e acolhida pelo Secretário da Fazenda, Planejamento e Orçamento.
Art. 88. Nenhum contribuinte poderá ser compelido a cumprir obrigação tributária principal ou acessória, enquanto a matéria de natureza controvertida estiver dependendo de solução de consulta.

CAPÍTULO VII
DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Art. 89. A Inscrição em Dívida Ativa, constituindo-se em ato de controle administrativo de legalidade, será realizada pelo setor de Ativos da Secretaria da Fazenda, Planejamento e Orçamento – SMFPO, sendo este competente para apurar a liquidez e certeza do crédito da Fazenda Pública.
§ 1º Constitui-se Dívida Ativa da Fazenda Pública aquela definida como tributária ou não tributária na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com as alterações posteriores, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
§ 2º A Dívida Ativa da Fazenda Pública, compreendendo a tributária e a não tributária, abrange atualização monetária, juros e multa de mora e demais encargos previstos no art. 246 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada, salvo previsão diversa em contrato ou lei específica.
§ 3º A Dívida Ativa regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez.
§ 4º A presunção a que se refere o parágrafo anterior é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou do terceiro, a quem aproveite.
Art. 90. O termo de inscrição da dívida ativa tributária deverá conter:
I – o nome do devedor(es), do corresponsável(is) e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um(ns) e de outro(s);
II – o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de
mora e os demais encargos previstos em lei;
III – a origem, a natureza e o fundamento legal da dívida;
IV – a indicação de estar a dívida sujeita à atualização, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;
V – a data e o número da inscrição no registro de Dívida Ativa; e
VI – sendo o caso, o número do processo administrativo ou do auto de infração ou de lançamento, se neles estiver apurado o valor da dívida.
§ 1º No caso de dívida de IPTU e/ou TCL, na falta de informação quanto ao domicílio do contribuinte, será presumido como o endereço do próprio imóvel do qual se originou a dívida.
§ 2º A Certidão de Dívida Ativa – CDA conterá, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição e será autenticada pela autoridade competente.
§ 3º O termo de inscrição e a Certidão de Dívida Ativa será preparado preferencialmente por meio eletrônico, sendo possível a elaboração manual em caso de impossibilidade do sistema de gestão municipal.
Art. 91. Efetiva a cobrança extrajudicial ou transação fiscal, o crédito será acrescido de honorários administrativos conforme percentual fixado no § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 3.108, de 11 de Setembro de 2017.
§ 1º Os valores arrecadados na forma de honorários administrativos serão destinados exclusivamente à Secretaria da Fazenda, Planejamento e Orçamento, na forma do inciso XXII do art. 37 da Constituição Federal e utilizado conforme regulamento próprio, contemplando critérios de incentivo à produtividade e aparelhamento necessários à Cobrança e à Administração Tributária Municipal.
§ 2º Caso o crédito seja enviado para cobrança judicial, os honorários administrativos deverão ser cancelados, em favor dos honorários iniciais fixados no recebimento da Execução Fiscal a serem definidos pelo juízo competente.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 92. Ficam autorizados o Secretário Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e o Secretário Municipal de Administração, Transparência e Inovação a editar atos complementares em conjunto ou separadamente que sejam eventualmente necessários para regulamentação do Processo Administrativo Fiscal.
Art. 93. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nºs 202, de 16 de Dezembro de 2011; e 6, de 21 de Janeiro de 2019.
Art. 94. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, nove dias do mês de outubro ano de dois mil e vinte cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

****Republicado para readequação da Seção V.***

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:B6DE3ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 138, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.756, DE 8 DE ABRIL DE 2014, QUE TRATA DA ISENÇÃO DO ITBI NA PRIMEIRA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DA EXTINTA COHAB/RS POR MEIO DE OUTORGA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 2.756, de 8 de abril de 2014, bem como nos arts. 99 c/c 113, § 2º, ambos da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional,

DECRETA:

Art. 1º Para fins de reconhecimento da isenção e emissão da guia do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, na

primeira aquisição de imóveis financiados pela extinta Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul – COHAB/RS, por ocasião da outorga da escritura pública de compra e venda pelo Estado do Rio Grande do Sul, conforme disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 2.756, de 8 de abril de 2014:
I – será reconhecido como beneficiário da isenção o adquirente habilitado a receber a escritura do imóvel originalmente pertencente à extinta COHAB/RS, conforme indicação a cargo da Secretaria de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul, independentemente da cadeia sucessória de transferências ou cessões de direitos desde a alienação originária; e
II – não será exigida comprovação da quitação de créditos tributários eventualmente em aberto, referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e à Taxa de Coleta de Lixo – TCL, originários do imóvel objeto de regularização, ficando dispensado, para os casos previstos no *caput*, o cumprimento da obrigação acessória estabelecida no parágrafo único do art. 90 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, dezesseis dias do mês de outubro ano de dois mil e vinte cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:73B87A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PARTES: Município de Alvorada/RS e SOCIETA – Sociedade Italiana de Alvorada.
Termo de Ajuste de constas
OBJETO: Reconhecimento e liquidação de débito relativo a indenização por despesas de utilização de espaço (água, luz e mão de obra) no período de 02 a 14 de fevereiro de 2025, no endereço Av. Maringá, nº 1401, Alvorada/RS.
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Termo de Ajuste de constas
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 14 – SMGG; Ação 2670 – Manutenção do Gabinete do Secretário; Dotação 1455 – Indenizações e Restituições; Elemento 33390930.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 63, §2º, da Lei nº 4.320/64.
FORMA DE PAGAMENTO: Depósito bancário em conta indicada pela credora.
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Douglas Martello de Souza Silveira – Prefeito Municipal; Rejane Padilha dos Santos Brum – Representante da SOCIETA – Sociedade Italiana de Alvorada.
FORO: Comarca de Alvorada/RS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, dezesseis dias do mês de outubro ano de dois mil e vinte cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:1D8DC9EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

EDITAL N° 117/2025 DISPENSA ELETRÔNICA – Materiais de Decoração
Data de Abertura: 22 de outubro de 2025 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 17 de outubro de 2025

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:A087BAE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL

EDITAL N° 107/2025 PREGÃO ELETRÔNICO – Aquisição de Veículo.
Data de Abertura: 29 de outubro de 2025 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 17 de outubro de 2025

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:341317E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL".** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA MUDANÇA DE USO E INSTALAÇÃO DAS NOVAS DEPENDÊNCIAS DA CRECHE IZOLINA RODRIGUES.** O recebimento e abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços se darão no dia **03/11/2025**, às **10h** consecutivamente. O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-2553.

Arroio dos Ratos, 16 de outubro de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:5299E559

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1166/2025

OBJETO: Determinar a conversão do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2025, instaurando pela portaria nº 856/2025 em Sindicância Investigatória, aproveitando os atos já praticados nos autos, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades funcionais praticada por servidora no sentido de verificar se a conduta da mesmo infringiu o disposto nos artigo no artigo 129, incisos I, V alínea a, IX, X, XI e artigo 130, inciso XV, ambos da Lei Municipal nº 2.138/2002 e demais dispositivos legais correlatos, que se confirmados poderá incorrer nas penas elencadas no art. 139, da referida Lei que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências, devendo ser assegurado o contraditório e ampla defesa.

PRAZO: 60 dias, conforme artigo 168 da Lei Municipal nº 2138/2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 06 de outubro de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:BCDE61A2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1189/2025

13/10/2025- Portaria n° 1189/2025- CONCEDER ao servidor (a) MARIA ELIETE DE AZEVEDO VIANNA, matrícula nº 3727, Auxílio Doença, a contar de 25/08/2025 até 13/02/2026, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:A5425CC5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1209/2025

14/10/2025 - Portaria Nº 1209/2025 - REMOVE o (a) servidor (a) ROSEMARI TORRES TORMES, matrícula 2711, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Educação a contar de 15 de outubro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:16C8A4B7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1167/2025

REVOGA A PORTARIA Nº 770/2025 E NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PRIMEIRA INFÂNCIA

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos/RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.524 de 27 de agosto de 2025;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear os representantes do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para Primeira Infância, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

I. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Educação:
Nome do Servidor Matrícula Cargo
Titular: Francieli Duarte Vieira Sartorio 3745 Supervisora Escolar
Suplente: Lourdes Radi Silveira 475 Professora Titular

Secretaria Municipal de Saúde
Nome do Servidor Matrícula Cargo
Titular: Suellen Seara Bernardes 3739 Assistente Social
Suplente: Janaina Lemos 2602 Assistente Social

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social
Nome do Servidor Matrícula Cargo
Titular: Morgana de Oliveira Ferreira 4154 Assistente Social
Suplente: Juliana Silveira de Abreu 4529 Coordenadora de Unidade

Secretaria Municipal de Administração
Nome do Servidor Matrícula Cargo
Titular: Tatieli Menezes Ribeiro 3952 Assessor Superior
Suplente: Lorenzo Oliveira Garcia 4603 Dirigente de Equipe

II. DA SOCIEDADE CIVIL:

COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Nome do Servidor
Titular: Marcelo Rodrigo Kroehne
Suplente: Maria Cristina Matzembacher Soares

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social
Nome do Servidor
Titular: Silvia Vaz de Oliveira
Suplente: Juliane Martini Pinto

CMEAR - Conselho Municipal de Educação
Nome do Servidor
Titular: Elenice Maria Oliveira Fortes
Suplente: Maria Rejane Brock

CMS - Conselho Municipal de Saúde
Nome do Servidor
Titular: Matheus Maurer Weber
Suplente: Jacinto Teixeira

III. PARCEIROS:

Associação Comunitária Cristã Ebenezer
Nome do Servidor
Titular: Aline Silveira Barreto
Suplente: Itamar da Rosa Andrade Júnior

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/Escola de Educação Especial Reviver
Nome do Servidor
Titular: Karine da Silva Meneghini
Suplente: Priscila Tassoni Pizzio

Abrigo Institucional da Criança e Adolescente Dona Laura
Nome do Servidor
Titular: Lilian Ketli de Souza
Suplente: Loriane Costa do Amaral

Primeira Infância Melhor - PIM / Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
Nome do Servidor
Titular: Aline Simone Vieira Mietlick
Suplente: Claúdia Hein da Silva

Conselho Tutelar
Nome do Servidor Matrícula Cargo
Titular: Luana Francheschi Guarnieri 4386 Conselheira Tutelar
Suplente: Graziela Figuero Mazutti 4388 Conselheira Tutelar

Creche Comunitária Izolina Rodrigues
Nome do Servidor
Titular: Elis Regina Ferraz
Suplente: Julia Machado Fonseca

Colégio Cenecista Santa Bárbara
Nome do Servidor
Titular: Dhyessica Carius da Silva
Suplente: Brenda da Silva Nunes

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a portaria n° 770/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 07 de outubro de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:E47307F6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.208 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI O GRUPO DE ESTUDOS TÉCNICOS COM A FINALIDADE DE ANALISAR, DISCUTIR E PROPOR A ELABORAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública, **ADUZ**:

CONSIDERANDO

I – a necessidade de fortalecer e modernizar as ações de segurança pública e defesa social no âmbito do Município de Arroio dos Ratos, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (Lei Federal nº 13.675/2018);

II – a importância de instituir um Grupo de Estudos Técnicos multidisciplinar, destinado à análise, diagnóstico e formulação da Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (PMSPDS), promovendo integração entre os órgãos municipais, estaduais e federais;

III – a competência do Poder Executivo Municipal para adotar medidas voltadas ao planejamento, à gestão e à articulação de políticas públicas voltadas à prevenção da violência, à proteção comunitária e à defesa civil;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Estudos Técnicos de Segurança Pública e Defesa Social, com a finalidade de analisar, debater e apresentar proposta de implementação da Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (PMSPDS) do Município de Arroio dos Ratos.

Art. 2º Compete ao Grupo de Estudos Técnicos:

I – realizar levantamento situacional sobre as condições e demandas locais relacionadas à segurança pública, defesa civil e prevenção social da violência;

II – propor diretrizes, instrumentos e mecanismos de gestão integrados à Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social;

III – elaborar minuta de regulamento e propor atos normativos complementares necessários à execução da PMSPDS;

IV – indicar eventuais necessidades de capacitação de servidores e agentes públicos municipais que atuem na área;

V – articular parcerias institucionais com órgãos de segurança estaduais, federais e da sociedade civil;

VI – apresentar relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo, contendo diagnóstico, recomendações e proposta de minuta da Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 3º O Grupo de Estudos Técnicos será composto pelos seguintes membros:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Administração, Cultura, Desporto e Turismo;

II – 01 (um) representante da Brigada Militar do Estado Rio Grande do Sul;

III – 01 (um) representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

IV – 01 (um) representante da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul.

V - 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio dos Ratos

§1º Poderão ser convidados a participar, como membros colaboradores, personalidades com conhecimento técnico nas áreas de segurança pública, direito, gestão pública, defesa civil, sociologia, psicologia comunitária e afins.

§2º A coordenação dos trabalhos ficará a cargo do representante que o Prefeito Municipal indicar, por ato próprio.

§3º Os membros efetivos serão designados por ato próprio do Prefeito Municipal.

Art. 4º O Grupo de Estudos Técnicos terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua instalação, para apresentar o relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa formal.

Art. 5º Uma vez apresentado o relatório conclusivo, o Grupo de Estudos extinguir-se-á automaticamente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos, Rio Grande do Sul, 14 de Outubro de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:EEEB0A57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA A SERVIDORA ANA FLÁVIA WILDNER TREMEA

PORTARIA Nº946/2025.

CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA A SERVIDORA ANA FLÁVIA WILDNER TREMEA.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, um dia para doação de sangue, conforme o disposto no item I do artigo 114, da Lei Municipal nº 777/03, para a Servidora ANA FLÁVIA WILDNER TREMEA, matrícula 5140-3/1 cargo de Professora, no dia 18/09/2025, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:C7B28119

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE MANDADO DE INTIMAÇÃO DO INTERESSADO

EDITAL DE MANDADO DE INTIMAÇÃO DO INTERESSADO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Especial, do Município de Augusto Pestana/RS, constituída pela Portaria nº 800/2025, de 14 de agosto de 2025, nos termos dos artigos 26, 27 e 28 da Lei Municipal nº 1271/09, INTIMA a Empresa VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 33.992.679/0001-00, doravante designada parte, se encontra em **local incerto e não sabido**, após esgotadas todas as tentativas de localização por meios oficiais, vem, através deste, notificar a referida empresa que que participou da Ata de Registros de Preços nº 08/2025 e foi declarada vencedora do certame para alguns itens, sendo gerado o Empenho nº 001842/2025 que não foram entregues nos prazos estipulados. Baseado nestes fatos, **DETERMINO** a abertura do Processo Administrativo Especial de nº 05/2025, para apuração das responsabilidades da empresa contratada pela inexecução do conrato e aplicação das penalidades cabíveis, de acordo com as disposições do referido contrato e da Lei Federal nº 8.666/93.
Portanto, Vossa Senhoria deverá apresentar **defesa final** e provas, querendo, no prazo de (15) **quinze dias**, a partir do recebimento desta. Fica Vossa Senhoria alertado de que a não apresentação de defesa, o processo correrá normalmente.

Sala da Comissão, 16 de outubro de 2025.

ALEXANDRE ROBERTO WRASSE
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Especial

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:3BED2E2B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA ANA PAULA BAZZANA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, EM PROVIMENTO EFETIVO

PORTARIA Nº 941/2025

NOMEIA ANA PAULA BAZZANA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, EM PROVIMENTO EFETIVO.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 777/03 e 776/03 de 9 de dezembro de 2003 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único e o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Augusto Pestana – RS, resolve nomear, **ANA PAULA BAZZANA** aprovado(a) em 8º lugar, inscrição nº 88215972359-3 no Concurso Público nº 01/2024, realizado em 21 de abril de 2024, para exercer o cargo de Professor(a) de Educação Infantil e Séries Iniciais, classe A, com jornada de 22 horas semanais, devendo tomar posse, a fim de cumprir o Estágio Probatório, no prazo de 10 dias a contar do Edital nº 23/2025 de 16 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:6A95A91F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA ANDREIA AGUIAR DRESCLER PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, EM PROVIMENTO EFETIVO

PORTARIA Nº 944/2025

NOMEIA ANDREIA AGUIAR DRESCLER PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, EM PROVIMENTO EFETIVO.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 777/03 e 776/03 de 9 de dezembro de 2003 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único e o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Augusto Pestana – RS, resolve nomear, **ANDREIA AGUIAR DRESCLER** aprovado(a) em 11º lugar, inscrição nº 88215941304-0 no Concurso Público nº 01/2024, realizado em 21 de abril de 2024, para exercer o cargo de Professor(a) de Educação Infantil e Séries Iniciais, classe A, com jornada de 22 horas semanais, devendo tomar posse, a fim de cumprir o Estágio Probatório, no prazo de 10 dias a contar do Edital nº 26/2025 de 16 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:A7AD8DE4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA FRANCIELI ALINE KUNZ FRONER PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, EM PROVIMENTO EFETIVO

PORTARIA Nº 940/2025

NOMEIA FRANCIELI ALINE KUNZ FRONER PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, EM PROVIMENTO EFETIVO.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 777/03 e 776/03 de 9 de dezembro de 2003 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único e o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Augusto Pestana – RS, resolve nomear, **FRANCIELI ALINE KUNZ FRONER** aprovado(a) em 7º lugar, inscrição nº 88215937062-0 no Concurso Público nº 01/2024, realizado em 21 de abril de 2024, para exercer o cargo de Professor(a) de Educação Infantil e Séries Iniciais, classe A, com jornada de 22 horas semanais, devendo tomar posse, a fim de cumprir o Estágio Probatório, no prazo de 10 dias a contar do Edital nº 22/2025 de 16 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:1AC50211

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA ISAURA SANTOS TEIXEIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, EM PROVIMENTO EFETIVO

PORTARIA Nº 943/2025

NOMEIA ISAURA SANTOS TEIXEIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, EM PROVIMENTO EFETIVO.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 777/03 e 776/03 de 9 de dezembro de 2003 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único e o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Augusto Pestana – RS, resolve nomear, **ISAURA SANTOS TEIXEIRA** aprovado(a) em 10º lugar, inscrição nº 88215996084-2 no Concurso Público nº 01/2024, realizado em 21 de abril de 2024, para exercer o cargo de Professor(a) de Educação Infantil e Séries Iniciais, classe A, com jornada de 22 horas semanais, devendo tomar posse, a fim de cumprir o Estágio Probatório, no prazo de 10 dias a contar do Edital nº 25/2025 de 16 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:D0991791

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA SANDRA OLIVIA NECKEL AZAMBUJA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, EM PROVIMENTO EFETIVO

PORTARIA Nº 942/2025

NOMEIA SANDRA OLIVIA NECKEL AZAMBUJA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, EM PROVIMENTO EFETIVO.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 777/03 e 776/03 de 9 de dezembro de 2003 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único e o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Augusto Pestana – RS, resolve nomear, **SANDRA OLIVIA NECKEL AZAMBUJA** aprovado(a) em 9º lugar, inscrição nº 88215001620-5 no Concurso Público nº 01/2024, realizado em 21 de abril de 2024, para exercer o cargo de Professor(a) de Educação Infantil e Séries Iniciais, classe A, com jornada de 22 horas semanais, devendo tomar posse, a fim de cumprir o Estágio Probatório, no prazo de 10 dias a contar do Edital nº 24/2025 de 16 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:78318948

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 01/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2025 MONITOR DE ESCOLA

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2025

MONITOR DE ESCOLA

SERGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 01/2025,** o 66º (sexagésimo sexto) colocado no Processo Seletivo Emergencial Nº 01/2025, abaixo relacionado para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de Monitor de Escola, carga horária de 40 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

MONITOR DE ESCOLA

66. ZENAIDE DA SILVA

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias úteis a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:69B8D103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSTITUI COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

PORTARIA Nº 945/2025

Constitui Comissão para Levantamento de Inventário de Bens Móveis e Imóveis no âmbito da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana.

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana - RS, Sr. Sergio Luís Neuberger, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no Art. 50 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder ao levantamento e à atualização do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis pertencentes a Prefeitura Municipal de Augusto Pestana;

CONSIDERANDO o disposto em normativa de controle patrimonial e obedecendo a Portaria nº 548/2015 do STN, quanto a obrigatoriedade dos Registros contábeis a partir de 01/01/2022, para verificação pelo Siconfi a partir de 2023, bem como Art. 106, Parágrafo 3º da Lei nº 4320/64;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para o Levantamento do Inventário de Bens Móveis e Imóveis pertencentes a esta instituição, com a finalidade de identificar, classificar, registrar e avaliar os bens patrimoniais, garantindo a adequada gestão e controle dos ativos.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
• Aline Hendges, Agente Administrativo, Matricula nº 5120-9/1 – Presidente;
• Henrique Valentin Klamt, Telefonista, Matricula nº 40-0/1 – Membro;
• Roberto Dornel Assunção, Diretor de Esportes, Matricula nº 4553-5/4 – Membro;

Art. 3º Compete à Comissão:
I – Realizar o levantamento físico e documental dos bens móveis e imóveis sob responsabilidade da instituição;

II – Verificar o estado de conservação, localização, identificação e destinação dos bens;

III – Atualizar os registros patrimoniais conforme as normas vigentes;

IV – Emitir relatório final detalhado contendo a situação patrimonial da instituição;

V – Sugerir providências quanto a regularizações, baixas, incorporações ou transferências de bens, quando necessário.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta portaria para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto Pestana, 16 de outubro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Em 16 de Outubro de 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:3A91AFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO EXECUTIVO N° 5320/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO N° 5320/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 102.341,60.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA–RS, no uso de suas atribuições legais e com base nos Art. 7º e 8º da Lei Municipal nº 3837/2024, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 102.341,60 (cento e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção do Órgão Educação
3.3.90.30.00 – 119 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2.031 – Manutenção do Esporte Amador
4.4.90.51.00 – 10361 – Obras e Instalações.....R$ 35.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.1.71.70.00 – 286 – Rateio pela Participação em Consórcio Públicos.....R$ 2.400,00
3.3.93.34.00 – 10186 – Outras Despesas Pessoal Decorrentes Contratos.....R$ 40.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 40 – ASPS

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ATIVIDADE: 2.121 – Manutenção das Ações de Defesa Civil
3.3.90.32.00 – 11032 – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita.....R$ 19.941,60
Fonte de Recursos: 1.759 – Recursos Vinculados a Fundos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 11.306,80, da Fonte de Recursos: 1.759 – Recursos Vinculados a Fundos e as seguintes reduções orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
PROJETO: 1.004 – Ampliação de Estrutura Física de Unidade Escolares
4.4.90.51.00 – 9910 – Obras e Instalações.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

UNID. ORÇ: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.011 – Apoio Financeiro a Instituição Assistenciais, Culturais, Educacionais e Desportivas
3.3.90.39.00 – 10450 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 35.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.3.90.08.00 – 288 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor.....R$ 2.400,00
3.1.90.13.00 – 290 – Obrigações Patronais.....R$ 40.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 40 – ASPS

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ATIVIDADE: 2.121 – Manutenção das Ações de Defesa Civil
3.3.90.30.00 – 11030 – Material de Consumo.....R$ 7.816,80
3.3.90.39.00 – 10686 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 818,00
Fonte de Recursos: 1.759 – Recursos Vinculados a Fundos

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:11320698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI, NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI, NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL
CRIANÇA ALFABETIZADA

Edital **Nº 01**/SMEC - 2025

O Município de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria Municipal De Educação, torna público que estarão abertas, no período especificado no **anexo I** deste edital, as inscrições para o processo seletivo para a função de FORMADOR(A) MUNICIPAL do ProLEEI, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, conforme Lei 11.273/2006 e a Resolução nº 10/2025, e Caderno de Orientações da Região Sul do ProLEEI 25/26, seguindo-se as disposições abaixo:

DO OBJETO DA SELEÇÃO

O ProLEEI/CNCA constitui-se de curso de atualização e de aperfeiçoamento para cursistas, para formadores estaduais, regionais, e municipais, tendo como objetivo principal selecionar formador (a) para "implementar ações de formação continuada focadas na ampliação e consolidação dos saberes dos profissionais da Educação Infantil para o planejamento e a implementação de práticas pedagógicas destinadas a incidir sobre o desenvolvimento das crianças no campo da linguagem oral, da leitura e da escrita.". O processo seletivo para a função de formador(a) municipal será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

DOS REQUISITOS À PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Poderão participar do processo de seleção de que trata o presente Edital, candidato (a) interessado (a) em atuar como Professor Formador Municipal nas ações de formação continuada do ProLEEI /CNCA no ano de 2025/2026.
O(a) candidato(a) à vaga deverá atender aos seguintes critérios mínimos conforme:
I - Possuir Graduação em Pedagogia.
II - Ter experiência profissional de, no mínimo 3 (três anos), na Educação Infantil como docente ou como pedagoga, supervisora pedagógica, coordenadora pedagógica em escolas de Educação Infantil ou atuar na gestão pública como profissional efetivo e ter experiência em ações ou projetos de formação de professoras da Educação Infantil.
III - Ter disponibilidade de tempo de no mínimo 12 horas semanais para executar as atribuições do professor formador, conforme disposto no **anexo II** assinado e protocolado no ato da inscrição.
IV - Apresentar documento comprobatório quanto à disponibilidade de horário para dedicação às atividades e atribuições requeridas ao formador municipal, **assinado pelo Secretário Municipal de Educação de Augusto Pestana/RS.**
V - Não possuir bolsa de qualquer programa de formação regido pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, cujo pagamento seja realizado pelo FNDE ou pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes.
Os seguintes critérios contarão na pontuação, no momento de classificação dos candidatos:
participação em cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil. linguagens ou leitura e escrita.
ter experiência em ações de formação de professores.
ter vínculo empregatício na rede pública de ensino de Augusto Pestana/RS.
ter experiência de docência ou acompanhamento pedagógico na Educação Infantil.
Ter curso de graduação em Pedagogia concluído.

DA VAGA E CADASTRO RESERVA

Vagas: 01 (UMA) vaga para Formador Municipal/local do ProLEEI.
Cadastro Reserva: Será formado cadastro reserva com os demais candidatos classificados que atendam aos requisitos, para eventuais substituições ou novas demandas no âmbito do programa.
3.3 O processo seletivo gerará lista classificatória que será contemplada com contratação de acordo com o número de turmas

formadas (1 vaga por turma formada, "na proporção de um profissional para até trinta e cinco professores de educação infantil matriculados no ProLEEI", cujos candidatos serão convocados por ordem de classificação e na medida em que surgirem vagas.

DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

As inscrições para participar da seleção Professor Formador Municipal nas ações de formação continuada do ProLEEI/CNCA no ano de 2025 são gratuitas e estarão abertas no período **15 de outubro de 2025 a 20 de outubro de 2025,** exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Augusto Pestana/RS, situada na Rua da República, 96, Centro, **no horário das 7:45h às 11:45h e das 13:30h às 17h, nas segundas, terças, quartas, quintas e sextas feiras.**

Será considerada, para efeitos de inscrição, a documentação protocolada na Secretaria de Educação.

Para efetivar a inscrição, o candidato deverá protocolar na Secretaria de Educação **a cópia acompanhada dos originais** dos seguintes documentos:

Documento de identificação, que poderá ser a cédula de identidade (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou qualquer documento de identificação aceito nacionalmente, e que possua foto do portador.

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

Diploma de Pedagogia reconhecido pelo MEC.

Certificados de conclusão de cursos nas áreas de Educação Infantil, linguagens ou leitura e escrita.

Certidão de tempo de experiência na Educação Infantil (no mínimo 1 ano).

Comprovação de vínculo em alguma instituição de ensino que ofereça Educação Infantil no município de Augusto Pestana, como docente ou acompanhamento pedagógico na Educação Infantil.

VII. Termo de ciência e compromisso das atribuições do professor formador devidamente assinado conforme **anexo III.**

Termo de Compromisso de disponibilidade de tempo de no mínimo 12 horas semanais para executar as atribuições do professor formador, conforme Cadernos de Orientação da Região Sul do ProLLEI 2025/2026, **anexo II.**

4.4. As inscrições deverão ser realizadas no período de **15 de outubro de 2025 a 20 de outubro de 2025**, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação de Augusto Pestana/RS, situada na Rua da República, 96, Centro, **no horário das das 7:45h às 11:45h e das 13:30h às 17h, nas segundas, terças, quartas, quintas e sextas feiras.**

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo de seleção será realizado em duas etapas:

– Na primeira etapa o candidato realizará o preenchimento de inscrição (anexo I) com entrega de cópia de toda a documentação constante nos itens 2 e 4 deste edital.

– A segunda etapa contará com a análise da documentação e cômputo da pontuação pela comissão avaliadora, conforme a tabela do **anexo IV.**

– Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final, terão preferência, sucessivamente, os candidatos que possuírem maior tempo de experiência na Educação Infantil e formação continuada, sendo a **decisão da Comissão de Seleção deste edital soberana. Na continuidade do empate, irá considerar-se:**

- Maior titulação.
- Maior idade.

III- Já ter sido formadora do ProLEEI em etapas anteriores.

DO VALOR DA BOLSA

6.1. A bolsa para o formador municipal será no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais e ficará a encargo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE após seleção do candidato.

DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS FUNÇÕES DE FORMADORES E GARANTIA DA BOLSA

Os formadores municipais serão monitorados e avaliados, sistematicamente, por meio de instrumentos elaborados pela coordenação do ProLEEI/CNCA, em parceria com as articuladoras municipais Renalfa do município.

Os critérios para avaliação das funções de formadores são:

Assiduidade nos encontros presenciais e nas reuniões remotas.

Envolvimento e participação durante os encontros presenciais de formação.

Estudo dos materiais didáticos, incluindo sugestões de leituras complementares.

Apropriação dos conteúdos e partilha significativa com os cursistas.

Realização das atividades solicitadas pelas instâncias superiores à sua função nos prazos requeridos.

Entrega tempestiva dos formulários descritivos dos encontros presenciais.

Relação cordial e respeitosa com as pessoas que assumem diferentes funções na formação.

Capacidade de mobilização das participantes para as atividades da formação.

Realização de planejamento prévio para os encontros presenciais e remotos.

Adequação dos materiais para os encontros presenciais e remotos, considerando as especificidades de sua turma.

Conhecimentos e habilidades no uso de ferramentas digitais.

Planejamento de ações que considerem "as necessidades, especificidades e singularidades da rede municipal", "valorizando o currículo e a experiência cotidiana dos profissionais de educação infantil".

7.2 Independentemente dos períodos formais de avaliação, a qualquer momento em que haja alguma intercorrência por parte do formador que possa prejudicar o desenvolvimento dos processos formativos, a coordenação do ProLEEI/CNCA analisará a situação e tomará as providências cabíveis de acordo com cada caso.

7.3 O candidato aprovado, poderá perder sua bolsa mediante a observância dos seguintes requisitos:

Não cumprir com a carga horária mínima obrigatória definida por este edital.

Prestar informações inverídicas ou não autênticas para sua classificação nesta seleção.

Não cumprir com as atribuições do professor formador **anexo IV**.

Parágrafo Único: Perderá a bolsa o candidato que descumprir qualquer um dos itens acima.

DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO

– Finalizado o prazo de inscrições, os requerimentos de inscrição recebidos, serão analisados pela Comissão interna da Secretaria Municipal de Educação, composta pelos (as) pela equipe técnica da Secretaria de Educação, Coordenador e Subcoordenador Municipal do Alfabetiza Tchê e articuladora RENALFA, a qual providenciará a publicação de resultado preliminar, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento das inscrições.**

– O resultado preliminar será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana/RS e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana/RS

DOS RECURSOS

– Divulgada a relação preliminar dos selecionados, qualquer dos inscritos poderá impugnar o resultado, interpondo recurso administrativo, no prazo de até 01 (um) dia, contados da divulgação.

- O recurso deve conter a justificativa por escrito, anexo V, e assinatura eletrônica digital gov.br do candidato, com data dentro do prazo, contados da divulgação.

– Protocolado o recurso, no endereço pedagogico@augustopestana.rs.gov.br, no prazo estabelecido no subitem anterior, será o mesmo imediatamente encaminhado à Comissão de Seleção.

– Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá retratar-se imediatamente, acolhendo o recurso e, em sendo o caso, alterar o resultado preliminar outrora divulgado.

– Apreciados os recursos, será publicado o Resultado Definitivo para que o nome do formador seja informado para a Universidade Federal de Santa Maria, UFSM.
– Após o resultado definitivo o professor selecionado será convocado para realizar sua matrícula.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

São de inteira responsabilidade dos requerentes as informações e documentos apresentados no ato de inscrição, ficando desde logo advertidos de que, em caso de falsificação de documento ou informação, sujeitar-se-ão às penalidades legalmente previstas, especialmente aquelas previstas no Decreto-Lei no 2.848/1942 – Código Penal.
A falta de qualquer documento no ato da inscrição, automaticamente já desclassifica o candidato.
Os casos omissos e as dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção.
Caso não seja efetuado nenhuma inscrição, a Secretaria de Educação poderá indicar um formador que atenda os critérios estabelecidos neste edital.

Augusto Pestana, 14 de outubro de 2025.

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Augusto Pestana/RS

ANEXO I
Formulário de Inscrição para processo seletivo –
Formador Municipal ProLEEI 2025-2026
Período 15 de outubro de 2025 a 20 de outubro de 2025.

Eu _____ (Nome completo sem abreviações), CPF _____, professor (a) efetivo do Município de Augusto Pestana/RS, matrícula (s) _____ ciente do Edital N° _____, me inscrevo no **PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI, NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, no Município de Augusto Pestana/RS,** responsabilizando-me por todas as ações, documentos e informações por mim prestadas no decorrer desta seleção e solicitações do edital. Tenho ciência que o ato de inscrição não garante vaga, sendo o edital e a comissão de seleção soberana perante os critérios do processo seletivo.

Augusto Pestana, _____ de outubro de 2025.
_____
Assinatura do candidato

ANEXO II
Termo de Compromisso
Disponibilidade de tempo para executar as atribuições do professor formador, conforme Cadernos de Orientação da Região Sul do ProLEEI 2025/2026.

Eu _____ (Nome completo sem abreviações), CPF _____, professor (a) efetivo do Município de Augusto Pestana/RS, matrícula (s) _____ ciente do Edital N° _____, garanto minha disponibilidade de tempo de no mínimo 12 horas semanais para executar as atribuições do professor formador, conforme Cadernos de Orientação da Região Sul do ProLEEI 2025/2026, na previsão de ser aprovado no **PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI, NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, no Município de Augusto Pestana/RS,** responsabilizando-me por todas as ações, documentos e informações por mim prestadas no decorrer desta seleção, e solicitações do edital.

Augusto Pestana, _____ de outubro de 2025.
_____
Assinatura do candidato

ANEXO III
Termo de ciência e compromisso das atribuições do professor
Formador Municipal ProLEEI 2025-2026

Eu _____ (Nome completo sem abreviações), CPF _____, professor (a) efetivo do Município de Augusto Pestana/RS, matrícula (s) _____ ciente do Edital Nº _____, estou ciente e me comprometo a executar as atribuições do professor formador, conforme Cadernos de Orientação da Região Sul do ProLLEI 2025/2026, na previsão de ser aprovado no **PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI, NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, no Município de Augusto Pestana/RS**, responsabilizando-me por todas as ações, documentos e informações por mim prestadas no decorrer desta seleção, e solicitações do edital. Ciente das seguintes atribuições:
"• Realizar a formação das cursistas, planejando, organizando e desenvolvendo, no mínimo, treze encontros presenciais de quatro horas cada, um encontro presencial de duas horas OU seis encontros de 8 horas cada e dois encontros de 8 horas cada 37 horas remotas de mediação na Plataforma Avamec Interativo, planejando e executando a proposta de formação às necessidades e às especificidades do grupo de cursistas sob sua responsabilidade;
• Participar dos encontros formativos e demais reuniões com a formadora estadual, sendo, no mínimo, sete encontros presenciais, de oito horas cada, e seis encontros remotos, de duas horas cada, no decorrer da formação;
• Acessar a plataforma virtual Avamec Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;
• Realizar interlocução com articuladora municipais (RENALFA) para busca ativa das cursistas que se ausentarem nos encontros presenciais ou na Plataforma Avamec Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;
• Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como formadora municipal;
• Monitorar as atividades das cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma Avamec Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes
• Produzir planilhas de notas e carga horária relativas às atividades das cursistas para fins de certificação dessas atividades;
• Realizar os registros de frequência das cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela coordenação da formação;
• Preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as cursistas, constando:(i) data do encontro, (ii) descrição das atividades realizadas, (iii) carga horária cumprida, (iv) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes e (v) três fotos do encontro;
• Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado em momento oportuno;
• Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;
• Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;
• Contribuir na organização e na realização da Mostra de Trabalhos a ser realizada ao final da formação;
• Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação que venham a surgir."

Augusto Pestana, _____ de outubro de 2025.
_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV
Tabela de análise da documentação e cômputo da pontuação pela comissão avaliadora

Formador Municipal ProLEEI 2025-2026

Por este documento, informamos a pontuação do candidato (a), _____, (Nome completo sem abreviações), CPF _____, professor (a) efetivo do Município de Augusto Pestana, matrícula (s) , participante do processo seletivo para a função de Formador Municipal, do ProLEEI, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, observando os seguintes critérios:

Pesos	Critérios de Seleção	Notas
2,0	Ser professor do quadro	
2,0	Ter experiência de docência ou acompanhamento pedagógico na Educação Infantil	
2,0	Ter curso de graduação em Pedagogia concluído	
1,0	Ter experiência com a formação de professores	
1,0	Ter participado de cursos de aperfeiçoamento nas áreas de Educação Infantil ou linguagens ou leitura e escrita	
TOTAL		

Augusto Pestana, _____ de outubro de 2025.

_____
Assinatura da Comissão de Seleção

ANEXO V
Formulário para interposição de recurso no Processo Seletivo Edital_____
Formador Municipal ProLEEI 2025-2026
RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO Processo Seletivo Edital xxxxxxxxxxxxxx, realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Augusto Pestana e Município de Augusto Pestana/RS.
Eu _____ (Nome completo sem abreviações), CPF _____, professor (a) efetivo do Município de Augusto Pestana, matrícula (s) _____ ciente do Edital Nº _____, participante do processo seletivo, a ser prestado para **A FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI, NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA**, **no Município de Augusto Pestana/RS**, apresento recurso junto a Comissão Organizadora.
A decisão objeto de contestação é:
_____ (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão:
_____
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
_____

Augusto Pestana, _____ de outubro de 2025.
_____
Assinatura eletrônica digital (gov.br) do candidato

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:F89A514D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL N.º 3/2025

Trata-se de Processo Administrativo Especial instaurado com a finalidade de apurar a notícia de irregularidade narrada no Memorando n.º 1.462/2025, da Secretaria de Educação e Cultura, em face da empresa Rosenildo Amaral Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 21.467.995/0001-75, empresa contratada pelo Município realizar serviços, em regime de empreitada global, para a construção das novas instalações da E.M.E.I. Turma da Esperança deste Município, conforme Contrato de Prestação de Serviços n.
º 87/2022.

A instauração dos trabalhos pela Comissão ocorreu em 24/6/2025, conforme Ata de Instalação e Deliberação da fl. 23 dos autos.

O representante legal da empresa processada, Sr. Gerson Paulo Rocha de Moura, foi devidamente intimado para, querendo, apresentar defesa prévia e provas no prazo de cinco dias, nos termos das fls. 25/26 e 32/33.

Em 18 de julho de 2025, a empresa apresentou defesa prévia (fls. 34/35). Posteriormente, foi novamente intimada em 24 de julho de 2025 para apresentação de defesa final (fl. 38), manifestando-se em 4 de agosto de 2025, conforme fls. 40/41.

Foi juntado aos autos o Laudo de Vistoria e Avaliação dos serviços executados e não finalizados pela empresa contratada (fls. 43/89). Após a juntada do referido documento, a Comissão concedeu prazo adicional de 10 dias para manifestação, da qual a empresa fez uso em 1º de setembro de 2025 (fls. 94/96).

Na defesa final, a processada apresentou questionamentos técnicos a respeito de determinados itens constantes do Laudo de Vistoria, razão pela qual a Comissão solicitou pareceres complementares ao Setor de Engenharia do Município e à empresa responsável pela elaboração do Laudo, os quais foram devidamente juntados aos autos às fls. 99/100 e 101, respectivamente.

Em seguida, foi concedida vistas dos pareceres técnicos à empresa processada (fls. 105/106), que apresentou nova manifestação em 15 de setembro de 2025 (fl. 107).

Concluída a instrução, a Comissão Processante elaborou relatório conclusivo sobre os fatos e provas constantes dos autos, o qual se encontra às fls. 108/114.

É o relatório passo a decidir.

O relatório final elaborado pela Comissão Processante examinou de forma detalhada, consistente e fundamentada as irregularidades atribuídas à empresa processada, observando o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Assim, para evitar tautologia, adoto, em parte, as razões de decidir, os argumentos apresentados pelo Colegiado e **DETERMINO** a aplicação da penalidade de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor não adimplido do contrato, o qual totaliza R$ 129.974,36 (cento e vinte e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), resultando em uma multa de R$ 25.994,87 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Tendo em vista que a empresa processada possui valores a receber do Município, autoriza-se a compensação da multa com os créditos pendentes, devendo o saldo remanescente ser liquidado em favor da contratada.

Outrossim, considerando os sérios prejuízos causados à Administração em virtude da má execução dos serviços, determino a aplicação à empresa da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da Cláusula Terceira, item “f”, do Contrato de Prestação de Serviços n.º 87/2022 e com fundamento no art. 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 16 de outubro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:AD8C5DB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 0015/2025

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n° 0015/2025, do tipo maior lance, tendo como objeto a Concessão de uso de espaço público, mediante título oneroso, para construção e exploração de 19 (dezenove) quiosques ao longo da Beira-Mar. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 17/10/2025 às 08:30 horas até o dia 11/11/2025 às 08:30 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 11/11/2025. INÍCIO DA DISPUTA: 09:30 horas do dia 11/11/2025. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br. Informações fone: (51) 2103 6929 – Ramal 205 ou e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

Balneário Pinhal/RS, 17 de outubro de 2025.

DELMAR ANTONIO KUNRATH
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:C9D8743E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 666, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Decreta ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é celebrado, em todo o território nacional, como o **Dia do Servidor Público;**
CONSIDERANDO que a maioria dos Municípios estão adotando idêntica relação face ao ponto facultativo;
CONSIDERANDO que a Administração Municipal, com finalidade de economizar e reduzir gastos, com base no princípio da economicidade,
CONSIDERANDO que não haverá prejuízo aos serviços públicos essenciais,

D E C R E T A :
Art. 1º Fica decretado que o ponto será facultativo no dia 28 de outubro de 2025, terça-feira, em todos os órgãos da administração direta e indireta, excetuando-se os serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 16 de outubro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:25B289BB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Designa Fiscal para acompanhar a execução do coinvestimento com recursos do Fundo de Apoio à Cultura - FAC/RS objeto do EDITAL SEDAC nº 12/2025 FAC RS - Coinvestimento para Eventos Culturais Populares.

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o previsto no item 12.5, alínea b, do Edital Sedac nº 12/2025 FAC RS,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar a servidora abaixo relacionada para exercer a função de Fiscal da execução dos valores recebidos através do coinvestimento de recursos do Fundo de Apoio à Cultura - FAC/RS no Município de Barracão, conforme previsto no Edital Sedac nº 12/2025.

Ana Luísa Dutra Bergamo – ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 16 de outubro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:03CAB4B9

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 117/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2025

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES DOS SOFTWARES, BASEADO EM SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS – SGBD DE LIVRE DISTRIBUIÇÃO – SISTEMA SAES (SISTEMA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, EMPRESAS E SERVIÇOS, conforme especificações do termo de referência. Contratada: **BKR INFORMÁTICA LTDA, CNPJ:** 73.255.093/0001-79, **VALOR:** R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais, totalizando o valor de R$ 10.560,00 (dez mil e quinhentos e sessenta reais) no período de 12 (doze) meses. **PRAZO:** 12 meses, podendo ser prorrogado. Dispensa de Licitação, nos termos na hipótese do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br

Barracão/RS, 16 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:BC064932

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA CONCORRÊNCIA 003

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

ERRATA Nº 001

A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 4979/2025, devido a ocorrência de problema técnico quando da exportação do

Processo ao Portal de Compras Públicas, torna público a presente Errata para **alteração da Data de Abertura do certame**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, sob o Regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, compreendendo mão de obra e materiais, para a construção de uma Pista de Caminhada no Bairro Navegantes, no município de Barra Funda/RS, incluindo serviços para futura iluminação da mesma , conforme disposto abaixo:

EDITAL:
Data do Certame: 21 de outubro de 2025
Recebimento das Propostas: **Início: 09h00min do dia 06/10/2025**
Fim: 08h50min do dia 21/10/2025
Início da Sessão de Disputa de Preços: **09h00min** do dia **21/10/2025**.
O horário de encerramento da sessão de lances ficará a critério da Agente de Contratação, de acordo com as necessidades provindas do andamento da referida concorrência.

"Leia-se:"
Data do Certame: 30 de outubro de 2025
Recebimento das Propostas: **Início: 09h00min do dia 17/10/2025**
Fim: 08h50min do dia 30/10/2025
Início da Sessão de Disputa de Preços: **09h00min** do dia **30/10/2025**.
O horário de encerramento da sessão de lances ficará a critério da Agente de Contratação, de acordo com as necessidades provindas do andamento da referida concorrência.

Permanece inalterados os demais dispositivos contidos no instrumento convocatório.

Barra Funda/RS, 16 de outubro de 2025.

GRAZIELE GENTILINI BASSOLI,
Agente de Contratação

Publicado por:
Celio André Ré
Código Identificador:7C016311

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 88, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO N° 088 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispensa as Servidoras Públicas Municipais no dia 17 de Outubro de 2025, as 08:00 horas para participarem do evento Dia D'elas.

JOVIANO ZAGO Prefeito Municipal de Barros Cassal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO:

- As comemorações do dia D'elas, 17 de Outubro de 2025.

DECRETA:
Art. 1°- Ficam dispensadas no dia **17 de Outubro de 2025**, sexta-feira todas as **Servidoras Públicas Municipais** para o evento do dia D'elas em virtude as comemoração do evento. O mesmo acontecera no Salão Paroquial, a partir das 8:00 horas.
Art. 2º - Os servidores das Áreas essenciais, como Saúde, não estão sujeitos a este decreto.
Paragrafo único: As escalas para o desenvolvimento de tais serviços serão organizadas pela Secretária da respectiva pasta**.**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 15 de Outubro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:DCFC5CE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 89, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO N° 089 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Decreta Ponto Facultativo no dia 28 de Outubro de 2025, dia do Servidor Público.

JOVIANO ZAGO Prefeito Municipal de Barros Cassal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO:
- O dia do servidor público;
- Que não haverá prejuízo aos contribuintes;
- Que não haverá expediente na maioria dos órgãos públicos estaduais e federais;

DECRETA:
Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 28 de Outubro de 2025.

Art. 2° - Os servidores da Secretaria de Saúde, não estão sujeitos ao ponto facultativo estabelecido neste decreto.
Parágrafo único: As escalas para o desenvolvimento de tais serviços serão organizadas pela secretária da respectiva pasta.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 16 de Outubro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:3CEE016C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 213, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Designar o servidor responsável pelo Sistema de Identificação de indivíduos- SII.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, Joviano Zago no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **JAIME SALVADOR SILVEIRA THOMAZI**, matrícula funcional nº 125-2, Cargo efetivo de Auxiliar de Contabilidade, como responsável pelo Sistema de Identificação de Indivíduos- SII, junto ao município de Barros Cassal.

Art.2º. Essas funções já são exercidas pelo Servidor desde 2003.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Barros Cassal, de 16 de Outubro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:685C8E7F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO A NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICO DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL/RS ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL/RS**, CNPJ 87.612.735/0001-54, neste ato representado pelo seu Prefeito, JOVIANO ZAGO, CPF nº 013.196.760-65, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

BARROS CASSAL, 15 de outubro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito do Município de Barros Cassal/RS

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:A518ED05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2025

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 017/2025, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 03 de novembro de 2025, às 13h30min. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 9 9968-7458 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 16 de outubro de 2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:B9069233

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2023

FREDERICO ARCARI BECKER, Prefeito Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal Geral de Gestão Pública, nos termos do edital do Processo Seletivo Público 01/2023, edital de homologação 08/2023 de 14/08/2023, e legislação pertinente Lei 3.091/2014 de 29/12/2014, TORNA PÚBLICO, que convocou o aprovado abaixo relacionado para o respectivo cargo.

AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSC	NOME	PORT	MICROÁREA
0010241	IGOR DA SILVA DE OLIVEIRA	934/2025	Bairros Alto da Pedra e São José

Conforme Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2023, os candidatos aprovados, convocados para o serviço público municipal, terão o prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste para apresentar a documentação, para entrar em exercício no dia 27/10/2025.

Bom Jesus, 17 de Outubro de 2025.

FREDERICO ARCARI BECKER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JERONIMO GRAZZIOTIN DUTRA
Secretário Geral de Gestão Pública

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:3FC475CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - ARP 032/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.797/0001-99
CONTRATADA: E. J. KLEIN TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ n° 32.577.636/0001-97

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS DIVERSAS COM OPERADOR - ITEM 01

- PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, A CONTAR DE 20/10/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2024

BOM PRINCÍPIO, 16 DE OUTUBRO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:638A32CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - ARP 033/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.797/0001-99
CONTRATADA: VMG TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ 54.726.208/0001-11

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS DIVERSAS COM OPERADOR -ITENS 02, 05, 07, 09 E 10

- PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, A CONTAR DE 20/10/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2024

BOM PRINCÍPIO, 16 DE OUTUBRO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:6E1E1D65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - ARP 034/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.797/0001-99
CONTRATADA: JANAINA BOHN TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ 41.847.296/0001-68

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS DIVERSAS COM OPERADOR -ITENS 03 E 04

- PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, A CONTAR DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2024

BOM PRINCÍPIO, 16 DE OUTUBRO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:0D03389D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - ARP 035/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.797/0001-99
CONTRATADA: ADEMIR NIENOV, CNPJ 55.740.149/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS DIVERSAS COM OPERADOR - ITEM 06

- PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES A CONTAR DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2024

BOM PRINCÍPIO, 16 DE OUTUBRO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:2735BB82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2025 - **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de materiais odontológicos e ambulatoriais para a Secretaria de Saúde do município de Braga/RS. **Nova data para Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 08h00min do dia **04/11/2025**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. **Informações:** pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 17 de outubro de 2025.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:2DF308E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 06/2025

MUNICÍPIO DE BUTIÁ – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025
Pág. 1 de 1
PREMIER CONCURSOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025
EDITAL Nº 06/2025

Dispõe sobre a retificação do Edital nº 01/2025, do Processo Seletivo Público nº 01/2025 e dá outras providências.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos do Artigo 37, combinado com § 4º do Artigo 198 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO do Edital nº 01/2025, do Processo Seletivo Público nº 01/2025.

I – Conforme regramento do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Butiá, Lei nº 329/74, ficam RETIFICADOS os itens 10.3 e 10.4, conforme abaixo:

"10.3 – O candidato aprovado será convocado através de edital e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse contados da data de

publicação do ato de provimento, podendo o Município prorrogá-la a pedido por mais 30 (trinta) dias, por solicitação escrita do interessado e mediante ato fundamentado da autoridade competente para dar posse. Caso não ocorra, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação."

"10.4 – O candidato terá 30 (trinta) dias de prazo para entrar em exercício, contados da data da posse, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, por solicitação do interessado e a juízo da autoridade competente."

II – Os demais itens do edital supracitado permanecem inalterados.

III – Mais informações poderão ser obtidas painel de publicações da Prefeitura Municipal, situada à Rua do Comércio, 590 – Centro, Butiá, RS. e nos sites www.butia.rs.gov.br e www.premierconcursos.com.br (em caráter meramente informativo).

Butiá, 14 de outubro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA,
Prefeito Municipal de Butiá

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:AD827E07

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025 EDITAL Nº 06/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº01/2025 EDITAL Nº 06/2025

Dispõe sobre a retificação do Editalnº 01/2025, do Processo Seletivo Público nº 01/2025 e dá outras providências.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, Estado do RioGrande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos do Artigo 37, combinadocom§4º do Artigo 198 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNAPÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 01/2025, do Processo Seletivo Público nº 01/2025.
– Conforme regramento do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Butiá, Lei nº 329/74, ficam RETIFICADOS os itens 10.3 e 10.4, conforme abaixo:

"10.3 – O candidato aprovado será convocado através de edital e terá o prazo de 30 (trinta)dias para tomar posse contados da data de publicação do ato de provimento, podendo o Município prorrogá-la a pedido por mais 30 (trinta) dias, por solicitação escrita do interessado e mediante ato fundamentado da autoridade competente para dar posse. Caso não ocorra, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação."

"10.4– O candidato terá 30(trinta) dias deprazo paraentrarem exercício,contados dadatada posse, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, por solicitação do interessado e a juízo da autoridade competente."

–Os demais itens do edital supracitado permanecem inalterados.

– Mais informações poderão ser obtidas painel de publicações da Prefeitura Municipal, situada à Rua do Comércio, 590 – Centro, Butiá, RS. e nos sites www.butia.rs.gov.bre www.premierconcursos.com.br(em caráter meramente informativo).

Butiá,14deoutubrode2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VEIRA,
Prefeito Municipal de Butiá

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:9E94721B

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 653/2025 E DISPENSA 299/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 653/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Educação
Modalidade
Dispensa por Limite nº 299/2025
Fiscal Thais
Objeto do contrato
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança, para a Feira Municipal e Feira do Livro que acontecerá de 06 até 13 de outubro de 2025, na Praça Dr. Roberto Cardoso.
Dados financeiros
Valor total: R$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: ANCARSI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 60.125.896/0001-67, com sede à AV IPIRANGA , 416 - CENTRO - ARROIO DOS RATOS/RS, Cep. 96740-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 06/10/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 06 de outubro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:6B692522

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 654/2025 E DISPENSA 300/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 654/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Educação
Modalidade
Dispensa por Limite nº 300/2025
Fiscal Thais
Objeto do contrato
Contratação de empresa para locação de 10 banheiros químicos incluindo material para higiene e limpeza dos banheiros, equipe para limpeza dos banheiros, transporte e laudo técnico das estruturas para a realização de PPCI, para feira do município e feira literária. Montagem no dia 07/10 e desmontagem no dia 13/10. Devem ser: 5 banheiros femininos, 4 banheiros masculinos e 1 banheiro unissex pcd
Dados financeiros
Valor total: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: VINICIUS MOTTA AZEVEDO & CIA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 09.358.578/0001-99,
com sede à R AGOSTINHO ROCHA, 1427 - CENTRO - Balneario Pinhal/RS, Cep. 95599-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 07/10/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 07 de outubro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:DD1DC8CD

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 655/2025 E DISPENSA 301/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 655/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Cultura
Modalidade
Dispensa por Limite nº 301/2025
Fiscal Rita
Objeto do contrato
Contratação de empresa para Prestação de serviços de segurança, com 10 seguranças, no dia 12 de outubro de 2025 na praça Dr Roberto Cardoso das 16:00 ate ás 00:00 para encerramento da Gincana Municipal de Butiá
Dados financeiros
Valor total: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: ANCARSI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 60.125.896/0001-67, com sede à AV IPIRANGA , 416 - CENTRO - ARROIO DOS RATOS/RS, Cep. 96740-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 08/10/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 08 de outubro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:351C79DA

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 656/2025 E DISPENSA 302/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 656/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Administração
Modalidade
Dispensa por Limite nº 302/2025
Fiscal Rita
Objeto do contrato
Contratação de empresa para Manutenção do carro Onix Plus Placa JAY0D70, pertentence ao Gabinete do Prefeito Municipal.
Dados financeiros
Valor total: R$ 28.620,91 (vinte e oito mil seiscentos e vinte reais e noventa e um centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: SINOSCAR SA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.688.234/0002-00, com sede à AVENIDA FARRAPOS , 4000 - NAVEGANTES - PORTO ALEGRE/RS, Cep. 90220-003 Informações adicionais
Data da assinatura: 08/10/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 08 de outubro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:FE7F79E3

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 657/2025 E DISPENSA 303/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 657/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Assistência Social
Modalidade
Dispensa por Limite nº 303/2025
Fiscal Rita
Objeto do contrato
Aquisição de refrigerantes e copo descartável , para evento do dia das crianças.
Dados financeiros
Valor total: R$ 6.324,50 (seis mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: PAULO R SCHEFFER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.180/0001-09, com sede à RUA JOSÉ LUIS DA CUNHA, 9 - CENTRO - Butia/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 11/10/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 11 de Outubro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:356C6506

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 658/2025 E DISPENSA 304/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 658/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Assistêbncia Social
Modalidade
Dispensa por Limite nº 304/2025
Fiscal Rita
Objeto do contrato
Contratação de empresa para serviços de Aluguel de brinquedos diversos: 01 tobogã jacaré/ 01 tourinho inflável/ 01 tobogã centopéia/ 02 camas elásticas/ 01 piscina de bolinhas/ com acompanhamento de 06 monitores, para o Dia das Crianças
Dados financeiros
Valor total: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: TIAGO LEAL ESCOUTO, inscrita no CNPJ sob o nº 57.912.549/0001-70, com sede à 10 R HONORIO HERMETO, 334 - CIDADE ALTA - Butia/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 11/10/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 11 de outubro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:F30F8A78

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 659/2025 E DISPENSA 305/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 659/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Assistência Social
Modalidade
Dispensa por Limite nº 305/2025
Fiscal Rita
Objeto do contrato
Contratação de empresa para prestação de serviço de passeio com Carreta Balão Mágico, atendendo as crianças do Município., para o dia das Crianças .
Dados financeiros
Valor total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: CARRETA DA ALEGRIA BALAO MAGICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.067.490/0001-09, com sede à AV CORONEL THEODOMIRO PORTO DA FONSECA, 1677 - PASQUALINI - SAPUCAIA DO SUL/RS, Cep. 93224-665
Informações adicionais
Data da assinatura: 11/10/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 11 de outubro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:F4730476

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 660/2025 E DISPENSA 306/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 660/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Assistência Social
Modalidade
Dispensa por Limite nº 306/2025
Fiscal Rita
Objeto do contrato
Contratação de empresa para prestação de Serviço de fornecimento de pipoca e algodão doce para
Evento do Dia das Crianças.
Dados financeiros
Valor total: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: DANIELE BOEIRA MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 63.044.701/0001-42, com sede à
10 R POLONIA, 174 - CENTRO - Butia/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 11/10/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 11 de outubro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:44690758

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 661/2025 E DISPENSA 307/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 661/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Educação
Modalidade
Dispensa por Limite nº 307/2025
Fiscal Thais
Objeto do contrato
Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma na sala do Conselho de Educação de Butiá .
Dados financeiros
Valor total: R$ 9.660,00 (nove mil seiscentos e sessenta reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: Augusto Teixeira Moraes LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.675.780/0001-50, com sede à Rua Farroupilha, 113 - Cidade Alta - BUTIÁ/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 13/10/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 13 de outubro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:768CDAF0

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 662/2025 E INEXIGIBILIDADE 44/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 662/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Saúde
Modalidade
Inexigibilidade nº 44/2025
Fiscal Marcos
Objeto do contrato
Contratação de empresa para prestação de serviço de consulta médica pós graduação em psiquiatria, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Butiá, até 150 consultas mês, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde para atendimentos de pacientes do SUS, em conformidade com o edital e anexos do Chamamento Público Nº 06/2025.
Dados financeiros
Valor total: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: J E F SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.700.263/0001-71, com sede à R NICOLA MATHIAS FALCI, 151 - JARDIM DO SALSO - Porto Alegre/RS, Cep. 91410-330
Informações adicionais
Data da assinatura: 13/10/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 13 de outubro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:52C0B174

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 663/2025 E INEXIGIBILIDADE 45/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 663/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante Secretaria de Administração
Modalidade Inexigibilidade nº 45/2025
Fiscal Tiago
Objeto do contrato Contratação de empresa especializada para Assessoria em Direito Público Municipal
Dados financeiros
Valor total: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: TANIA GRIGORIEFF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.596.275/0001-23, com sede à RUAGUTEMBEG, 101 - PETRÓPOLIS - PORTO ALEGRE/RS, Cep. 91310-010
Informações adicionais
Data da assinatura: 14/10/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 14 de outubro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:04D2687F

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 665/2025 E DISPENSA 308/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 665/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Educação
Modalidade
Dispensa por Limite nº 308/2025
Fiscal thais
Objeto do contrato
Contratação de empresa para prestação de serviço de Decoração para a Cerimônia de Formatura para alunos do IFSUL no dia 17/10/2025
Dados financeiros
Valor total: R$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: ODINEI RODRIGUES SOARES - NP PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.649.249/0001-34, com sede à AV. LEANDRO DE ALMEIDA , 908 - CENTRO - Butia/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 16/10/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 16 de outubro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:68FF494C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 160/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ARLINDO RABER, Prefeito Municipal em exercício de Caibaté, RS, no uso de suas atribuições legais; considerando o Processo Licitatório Nº 160/2025, Concorrência Eletrônica nº 04/2025, para a realização de capeamento asfáltico com C.B.U.Q Rua Seffrin com área total de 2.182,90m², analisando os autos e em especial as fundadas razões do parecer jurídico, as quais adoto como razões para decidir e as ratifico, resolvo:
I – ADJUDICAR o item licitado em favor de **RODOVIA DO SUL PAVIMENTADORA**
II – HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 160/2025.

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caibaté, RS., aos 09 de setembro 2025.

JOSÉ ARLINDO RABER
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:91EAA44E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 94, DE 16/10/2025

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 15/10/2025, à servidora TANIA MARIA SAFT, matrícula 10537, cargo de Professora, nível Especialização, classe D, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 5.664/10.950, a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

CAMPO BOM, 16/10/2025.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral de IPASEMCB - Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:
Doralice Martins Blos
Código Identificador:4436E3C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2025.

Onde se lê:
VALOR TOTAL: R$ 103.925,00 (cento e três mil e novecentos e vinte e cinco reais).

Leia-se:
VALOR TOTAL: R$ 102.520,00 (cento e dois mil e quinhentos e vinte reais).

As demais informações permanecem inalteradas.

Campo Bom,15 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F6313D29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ata de Registro de Preços 083/2025, PE 058/2025. Aquisição de luminárias em LED. Valor: R$ 428.288,00. Vigência:12 meses contados de 22/09/2025. Em favor de BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA

Ata de Registro de Preços 084/2025, PE 058/2025. Aquisição de luminárias em LED. Valor: R$ 539.970,00. Vigência:12 meses contados de 22/09/2025. Em favor de SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA

Ata de Registro de Preços 085/2025, PE 058/2025. Aquisição de luminárias em LED. Valor: R$ 1.082.799,00. Vigência:12 meses contados de 22/09/2025. Em favor de TRIUNFO ILUMINACAO LTDA

Ata de Registro de Preços 086/2025, PE 035/2025. Aquisição de materiais diversos de higiene e limpeza. Valor: R$ 32.835,72. Vigência:12 meses contados de 24/09/2025. Em favor de ARPL DISTRIBUIDORA LTDA

Ata de Registro de Preços 087/2025, PE 035/2025. Aquisição de materiais diversos de higiene e limpeza. Valor: R$ 263.570,50. Vigência:12 meses contados de 01/10/2025. Em favor de CONTINENTE INDUSTRIA DE PLASTICOS E DERIVADOS LTDA

Ata de Registro de Preços 088/2025, PE 035/2025. Aquisição de materiais diversos de higiene e limpeza. Valor: R$ 26.844,46. Vigência:12 meses contados de 24/09/2025. Em favor de DESKART SUL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

Ata de Registro de Preços 089/2025, PE 035/2025. Aquisição de materiais diversos de higiene e limpeza. Valor: R$ 440.846,36. Vigência:12 meses contados de 24/09/2025. Em favor de D Z L DISTRIBUIDORA ZANATA LTDA

Ata de Registro de Preços 090/2025, PE 035/2025. Aquisição de materiais diversos de higiene e limpeza. Valor: R$ 133.886,91. Vigência:12 meses contados de 24/09/2025. Em favor de FASHION CAR LTDA

Ata de Registro de Preços 091/2025, PE 035/2025. Aquisição de materiais diversos de higiene e limpeza. Valor: R$ 157.728,00. Vigência:12 meses contados de 24/09/2025. Em favor de JONATHAN AFONSO DO PRADO

Ata de Registro de Preços 092/2025, PE 035/2025. Aquisição de materiais diversos de higiene e limpeza. Valor: R$ 123.938,10. Vigência:12 meses contados de 25/09/2025. Em favor de MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA

Ata de Registro de Preços 093/2025, PE 035/2025. Aquisição de materiais diversos de higiene e limpeza. Valor: R$ 1.758,12. Vigência:12 meses contados de 24/09/2025. Em favor de MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Ata de Registro de Preços 094/2025, PE 035/2025. Aquisição de materiais diversos de higiene e limpeza. Valor: R$ 55.121,56. Vigência:12 meses contados de 25/09/2025. Em favor de N. J. L. NEUBARTH & CIA. LTDA.

Ata de Registro de Preços 095/2025, PE 035/2025. Aquisição de materiais diversos de higiene e limpeza. Valor: R$ 3.390,00. Vigência:12 meses contados de 24/09/2025. Em favor de NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA

Ata de Registro de Preços 096/2025, PE 035/2025. Aquisição de materiais diversos de higiene e limpeza. Valor: R$ 22.444,00. Vigência:12 meses contados de 24/09/2025. Em favor de ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA

Ata de Registro de Preços 097/2025, PE 035/2025. Aquisição de materiais diversos de higiene e limpeza. Valor: R$ 110.792,76. Vigência:12 meses contados de 01/10/2025. Em favor de SCHUZA COMERCIO DE DESCARTAVEIS, HIGIENE E LIMPEZA LTDA

Ata de Registro de Preços 098/2025, PE 035/2025. Aquisição de materiais diversos de higiene e limpeza. Valor: R$ 1.308.062,66. Vigência:12 meses contados de 25/09/2025. Em favor de SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Ata de Registro de Preços 099/2025, PE 035/2025. Aquisição de materiais diversos de higiene e limpeza. Valor: R$ 18.327,30. Vigência:12 meses contados de 24/09/2025. Em favor de VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA

Ata de Registro de Preços 100/2025, PE 035/2025. Aquisição de materiais diversos de higiene e limpeza. Valor: R$ 4.786,29. Vigência:12 meses contados de 01/10/2025. Em favor de WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

Ata de Registro de Preços 101/2025, PE 066/2025. Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva específica de borracharia em geral mais peças, para as máquinas e os veículos da Frota Municipal Valor total: R$ 179.800,00 Vigência:12 meses contados de 29/09/2025 Em favor de EDILA RODRIGUES SCHEIN SERVIÇOS

Ata de Registro de Preços 102/2025, PE 062/2025. Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis. Valor total: R$ 187.285,36. Vigência:12 meses contados de 25/09/2025. Em favor de ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

Ata de Registro de Preços 103/2025, PE 062/2025. Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis. Valor total: R$ 72.991,00. Vigência:12 meses contados de 25/09/2025. Em favor de COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA NOVA PALMA LTDA

Ata de Registro de Preços 104/2025, PE 062/2025. Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis. Valor total: R$ 25.952,78. Vigência:12 meses contados de 25/09/2025. Em favor de CTLORENS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Ata de Registro de Preços 105/2025, PE 062/2025. Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis. Valor total: R$ 64.192,60. Vigência:12 meses contados de 25/09/2025. Em favor de DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IRMÃOS LTDA.

Ata de Registro de Preços 106/2025, PE 062/2025. Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis. Valor total: R$ 110.126,60. Vigência:12 meses contados de 25/09/2025. Em favor de FAC DISTRIBUIDORA LTDA

Ata de Registro de Preços 107/2025, PE 062/2025. Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis. Valor total: R$ 175.401,30. Vigência:12 meses contados de 25/09/2025. Em favor de JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Ata de Registro de Preços 108/2025, PE 062/2025. Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis. Valor total: R$ 41.512,80.

Vigência:12 meses contados de 25/09/2025. Em favor de L.A COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA

Ata de Registro de Preços 109/2025, PE 062/2025. Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis. Valor total: R$ 34.373,00. Vigência:12 meses contados de 25/09/2025. Em favor de LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA

Ata de Registro de Preços 110/2025, PE 062/2025. Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis. Valor total: R$ 126.096,00. Vigência:12 meses contados de 25/09/2025. Em favor de NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Ata de Registro de Preços 111/2025, PE 062/2025. Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis. Valor total: R$ 19.722,00. Vigência:12 meses contados de 25/09/2025. Em favor de NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Ata de Registro de Preços 112/2025, PE 062/2025. Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis. Valor total: R$ 587.537,00. Vigência:12 meses contados de 25/09/2025. Em favor de PANVILLE ATACADISTA LTDA.

Ata de Registro de Preços 113/2025, PE 062/2025. Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis. Valor total: R$ 3.927,00. Vigência:12 meses contados de 25/09/2025. Em favor de SUCOS MONEGAT LTDA.

Ata de Registro de Preços 114/2025, PE 053/2025. Aquisição de itens de cozinha e eletrodomésticos para as diversas Secretarias Municipais. Valor total: R$ 4.984,10 Vigência:12 meses contados de 30/09/2025. Em favor de AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA

Ata de Registro de Preços 115/2025, PE 053/2025. Aquisição de itens de cozinha e eletrodomésticos para as diversas Secretarias Municipais. Valor total: R$ 2.311,96. Vigência:12 meses contados de 30/09/2025. Em favor de MICRON ATACADO LTDA

Ata de Registro de Preços 116/2025, PE 053/2025. Aquisição de itens de cozinha e eletrodomésticos para as diversas Secretarias Municipais. Valor total: R$ 7.238,35. Vigência: 12 meses contados de 30/09/2025. Em favor ARPL DISTRIBUIDORA LTDA.

Ata de Registro de Preços 117/2025, PE 053/2025. Aquisição de itens de cozinha e eletrodomésticos para as diversas Secretarias Municipais. Valor total: R$ 7.349,70. Vigência: 12 meses contados de 30/09/2025. Em favor E D AZAMBUJA & CIA LTDA

Ata de Registro de Preços 118/2025, PE 053/2025. Aquisição de itens de cozinha e eletrodomésticos para as diversas Secretarias Municipais. Valor total: R$ 31.900,00. Vigência: 12 meses contados de 30/09/2025. Em favor de FRANCIELE ELETRO LTDA

Ata de Registro de Preços 119/2025, PE 053/2025. Aquisição de itens de cozinha e eletrodomésticos para as diversas Secretarias Municipais. Valor total: R$ 272,10 Vigência:12 meses contados de 30/09/2025. Em favor de I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Ata de Registro de Preços 120/2025, PE 053/2025. Aquisição de itens de cozinha e eletrodomésticos para as diversas Secretarias Municipais. Valor total: R$ 197,34. Vigência: 12 meses contados de 30/09/2025. Em favor de N. J. L. NEUBARTH & CIA. LTDA

Ata de Registro de Preços 121/2025, PE 053/2025. Aquisição de itens de cozinha e eletrodomésticos para as diversas Secretarias Municipais. Valor total: R$ 4.300,00. Vigência: 12 meses contados de 30/09/2025. Em favor de TRM COMERCIO DE MAQUINAS

Ata de Registro de Preços 122/2025, PE 065/2025. Aquisição de equipamentos médicos para mobilidade. Valor total: R$ 2.460,00. Vigência:12 meses contados de 26/09/2025. Em favor de A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Ata de Registro de Preços 123/2025, PE 065/2025. Aquisição de equipamentos médicos para mobilidade. Valor total: R$ 6.465,85. Vigência:12 meses contados de 26/09/2025. Em favor de ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Ata de Registro de Preços 124/2025, PE 065/2025. Aquisição de equipamentos médicos para mobilidade. Valor total: R$1.497,60. Vigência:12 meses contados de 26/09/2025. Em favor de BIOPULSE BRASIL LTDA.

Ata de Registro de Preços 125/2025, PE 065/2025. Aquisição de equipamentos médicos para mobilidade. Valor total: R$ 5.349,50. Vigência:12 meses contados de 26/09/2025. Em favor de FISIOLIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA.

Ata de Registro de Preços 126/2025, PE 065/2025. Aquisição de equipamentos médicos para mobilidade. Valor total: R$ 21.000,00. Vigência:12 meses contados de 26/09/2025. Em favor de FRANZON SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

Ata de Registro de Preços 127/2025, PE 065/2025. Aquisição de equipamentos médicos para mobilidade. Valor total: R$ 87.699,10. Vigência:12 meses contados de 26/09/2025. Em favor de TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Ata de Registro de Preços 128/2025, PE 065/2025. Aquisição de equipamentos médicos para mobilidade. Valor total: R$ 16.440,00. Vigência:12 meses contados de 26/09/2025. Em favor de ZEFERINA PAULINA AMÁLIA MULLER SCHERER LTDA

Ata de Registro de Preços 129/2025, PE 072/2025. Prestação de serviço de Bombeiro Civil para atender aos diferentes eventos promovidos e/ou apoiados pela Administração Municipal. Valor total: R$ 66.480,00. Vigência:12 meses contados de 08/10/2025. Em favor de A7 SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:778124CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.445, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional da servidora **NELY FÁTIMA SEVERO CAETANO**, matrícula nº 1644**,** o seguinte tempo de serviço/contribuição: **932 (novecentos e trinta e dois)** dias de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM 03/07/2012 a 21/01/2015

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:2AF16115

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.458, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I - Alterar o Nível do servidor **CHARLES ROBERTO DE SOUZA BITENCOURT**, matrícula nº 5010, titular do cargo de Músico, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de outubro de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A2B727B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.469, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **LUCIANA BECKER CEMIN**, matrícula nº 8560, titular do cargo de Técnica em Enfermagem, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:47BF6F62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.470, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **VANESSA LAIS SCHNEIDER**, matrícula nº 11917, titular do cargo de Técnica em Enfermagem, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:AD820FB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.

Termo de convênio 06/2025. Repasse de valor destinado na Portaria SES nº 556/2025 à Associação Hospitalar Vila Nova, gestora do Hospital de Campo Bom Dr. Lauro Reus, conforme detalhado no Plano Operativo. Vigência: 03 meses a contar de 30/09/2025. Valor: R$ 850.500,00 . Em favor de ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA

Contrato 210/2025, Credenciamento nº 004/2024. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Residencial Terapêutico (SRT) tipo I, para a paciente I. C. B. K., conforme decisão judicial no processo nº 5003214- 16.2022.8.21.0087/RS . Vigência: 12 meses a contar de 05/09/2025. Valor: R$ 49.581,60 Em favor de ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MORADA DA LIBERDADE

Contrato 214/2025, Credenciamento nº 004/2024. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Residencial Terapêutico (SRT) tipo I, para a paciente T. S. O., conforme decisão judicial no processo nº 5001011- 47.2023.8.21.0087/RS . Vigência: 12 meses a contar de 05/09/2025. Valor: R$ 49.581,60 Em favor de ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MORADA DA LIBERDADE

Contrato 216/2025, Pregão Eletrônico nº 037/2025. Constitui objeto do presente contrato a contratação de uma solução integrada de gestão pública em ambiente web, compreendendo a licença de uso, a implantação, a migração de dados, a capacitação de usuários, as manutenções preventivas/corretivas, as atualizações legais, a hospedagem em infraestrutura de alta disponibilidade e o suporte técnico especializado. O escopo inclui o fornecimento de solução tecnológica em nuvem (web) para automação de serviços públicos, abrangendo a licença de uso, a migração de dados (aproximadamente 1 Terabyte), o suporte técnico, o treinamento para até 700 usuários, a manutenção corretiva e evolutiva, além da hospedagem em ambiente de nuvem com disponibilidade mínima de 99,9% ao ano, comprovada por relatórios de desempenho. Este sistema atenderá a Prefeitura Municipal . Vigência: 12 meses a contar de 04/09/2025. Valor: R$ 1.315.932,57. Em favor de DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

Contrato 227/2025, Dispensa de Licitação nº 077/2025. Contratação de empresa especializada para a realização de uma Oficina de Cozinha, com foco na capacitação dos funcionários responsáveis pela alimentação escolar na Rede Municipal de Ensino de Campo Bom no Laboratório de Gastronomia da Universidade Feevale . Vigência: 06 meses a contar de 01/10/2025. Valor: R$ 6.100,00 Em favor de ASSOCIAÇÃO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO

Contrato 243/2025, Adesão ao Chamamento Público 002/2023 do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos - Pró-Sinos. Credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de arquitetura e urbanismo, biologia, engenharias e geologia

para prestação de serviços técnicos- profissionais através do consórcio público de saneamento (PRÓ SINOS) do qual o município de Campo Bom faz parte. Vigência: 12 meses a contar de 16/09/2025. Valor: R$ 243.505,31. Em favor de AMB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA-ME

Contrato 251/2025, Credenciamento nº 002/2024. Prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde. Vigência: 12 meses a contar de 18/09/2025. Valor: R$ 72.681,00. Em favor de CARDIO 4D SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Contrato 252/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 072/2025. Contratação da artista LENA LUCÉLIA CRUZ ESTEVÃO (Lua do Rio) através da empresa SOUZA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA para serviços de cenografia no Festival da Primavera de Campo Bom/RS 2025 a ser realizada no Largo Irmãos Vetter nos dias 27 e 28/09/2025. Vigência: 01 (um) mês a contar de 15/09/2025. Valor: R$ 17.250,00. Em favor de SOUZA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

Contrato 277/2025, Dispensa de Licitação nº 093/2025. Contratação para Limpeza interna e externa das sujidades causadas pelos pombos no ginásio da EMEF Dom Pedro II. Vigência: 01 mês a contar de 07/10/2025. Valor: R$ 2.860,00 .Em favor de LINILSON VIANA

Contrato 278/2025, Dispensa de Licitação nº 096/2025 Contratação de serviços de adestrador para os animais alocados para CEMPRA, para o período de 12 doze) meses .Vigência: 12 meses a contar de 03/10/2025. Valor: R$ 57.600,00 Em favor de FERNANDO ANTÔNIO ALBERNAZ ALBARELLO

Contrato 279/2025, Concorrência Nº 005/2025. Contratação de empresa para prestação de serviços de desmontagem de torres metálicas estaiadas, com responsabilidade técnica e operacional, presentes em diversos locais públicos no município de Campo Bom/RS.Vigência: 06 meses a contar de 01/10/2025. Valor: R$ 99.900,00. Em favor de ANIMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Contrato 281/2025, Pregão Eletrônico nº 068/2025. Aquisição de licenças de software. Vigência: 36 meses a contar de 01/10/2025. Valor: R$ 209.990,00. Em favor de MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA

Contrato 282/2025, Pregão Eletrônico nº 036/2025. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de livros, jogos e brinquedos pedagógicos para as escolas da Educação Infantil de Campo Bom. Vigência: 90 dias a contar de 03/10/2025. Valor: R$ 73.150,00 Em favor de BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.

Contrato 283/2025, Pregão Eletrônico nº 036/2025. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de livros, jogos e brinquedos pedagógicos para as escolas da Educação Infantil de Campo Bom. Vigência: 90 dias a contar de 06/10/2025. Valor: R$ 95.504,30. Em favor de CECILHANDO KIDS LTDA

Contrato 284/2025, Pregão Eletrônico nº 036/2025. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de livros, jogos e brinquedos pedagógicos para as escolas da Educação Infantil de Campo Bom. Vigência: 90 dias a contar de 03/10/2025. Valor: R$ 115.200,00. Em favor de DANIEL MARQUES

Contrato 285/2025, Pregão Eletrônico nº 036/2025. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de livros, jogos e brinquedos pedagógicos para as escolas da Educação Infantil de Campo Bom. Vigência: 90 dias a contar de 06/10/2025. Valor: R$ 255.846,00. Em favor de EDUCATIVA COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA

Contrato 286/2025, Pregão Eletrônico nº 036/2025. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de livros, jogos e brinquedos pedagógicos para as escolas da Educação Infantil de Campo Bom. Vigência: 90 dias a contar de 06/10/2025. Valor: R$57.750,00 Em favor de MRV RECURSOS LTDA

Contrato 287/2025, Pregão Eletrônico nº 036/2025. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de livros, jogos e brinquedos pedagógicos para as escolas da Educação Infantil de Campo Bom. Vigência: 90 dias a contar de 06/10/2025. Valor: R$ 23.990,40Em favor de SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA.

Contrato 288/2025, Pregão Eletrônico nº 036/2025. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de livros, jogos e brinquedos pedagógicos para as escolas da Educação Infantil de Campo Bom. Vigência: 90 dias a contar de 06/10/2025. Valor: R$ 1.278,60. Em favor de VANINHA UTILIDADES LTDA

Contrato 289/2025, Dispensa de Licitação nº 098/2025 Aquisição emergencial de ração para animais alocados o Cempra. Vigência: 03 meses, a contar de 10/10/2025. Valor: R$ 8.244,00. Em favor de AGRO FERRAGEM PV LTDA.

Contrato 290/2025, Pregão Eletrônico nº 069/2025. Contratação de empresa com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica nos serviços de serralheria para o prédio localizado na rua Rudolfo Dick nº 107 e no prédio da Farmácia Municipal, a serem executados em regime de empreitada com medições por preço unitário. Vigência: 02 meses a contar de 08/10/2025. Valor: R$ 31.510,00. Em favor de RZ SOLUÇÕES LTDA.

Contrato 292/2025, Dispensa de Licitação nº 105/2025 Contratação para fornecimento de Placa de estrutura metálica de parede que será utilizada para identificação do espaço CEU das Artes Werner Ricardo Bohrer. Vigência: 02 meses, a contar de 14/10/2025. Valor: R$ 1.920,00. Em favor de 2B DESIGN VISUAL LTDA

Contrato 294/2025,adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025 do Consórcio Público do Extremo Sul. Aquisição de veículos, nos termos da adesão do Município de Campo Bom à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025 do Consórcio Público do Extremo Sul. Vigência: 03 meses a contar de 14/10/2025. Valor: R$ 420.826,20. Em favor de CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA

Contrato 295/2025,adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025 do Consórcio Público do Extremo Sul. Aquisição de veículos, nos termos da adesão do Município de Campo Bom à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025 do Consórcio Público do Extremo Sul. Vigência: 03 meses a contar de 14/10/2025. Valor: R$ 558.000,00. Em favor de DUNA - COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

Contrato 296/2025,adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025 do Consórcio Público do Extremo Sul. Aquisição de veículos, nos termos da adesão do Município de Campo Bom à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025 do Consórcio Público do Extremo Sul. Vigência: 03 meses a contar de 14/10/2025. Valor: R$ 112.400,00. Em favor de EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA

Contrato 297/2025,adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025 do Consórcio Público do Extremo Sul. Aquisição de veículos, nos termos da adesão do Município de Campo Bom à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025 do Consórcio Público do Extremo Sul. Vigência: 03 meses a contar de 14/10/2025. Valor: R$ 219.000,00. Em favor de FELICE AUTOMOVEIS LTDA

Contrato 299/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 085/2025. Contratação do escritor Fabrício Carpi Nejar através da Empresa FCN Comunicação e Palestras LTDA para palestra na 41ª Feira do Livro de Campo Bom/RS a ser realizada no dia 26/10/2025. Vigência: 01 mês, a contar de 10/10/2025. Valor: R$ 52.000,00. Em favor de FCN COMUNICAÇÃO E PALESTRAS LTDA.

Contrato 302/2025, Credenciamento nº 002/2024, do Consórcio da Associação dos Municípios do Vale do Rio do Sinos. Prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde. Vigência: 12 meses, a

contar de 15/10/2025. Valor: R$ 27.334,00 . Em favor de CAMPO BOM DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA

Contrato 303/2025, Pregão Eletrônico nº 028/2025. Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, manutenção e operação de Medidor de Velocidade com Registro de Imagem Fixo (Pardal) na Avenida Brasil, 97, Bairro Imigrante, Campo Bom - RS. Vigência: 12 meses a contar de 15/10/2025. Valor: R$ 46.200,00. Em favor de LT COMERCIAL LTDA

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:9F698E90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso VIII, a da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 110/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
OBJETO: Empresa para fornecimento de serviços contínuos de conectividade de internet, com fornecimento, instalação e ativação de links dedicados com IP Fixo, QoS e SLA mínimo de 99,5%, em caráter emergencial, para o período de 03 (três) meses.
FORNECEDOR: CLEAN NET TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 92.096.163/0001-38.
VALOR TOTAL: R$ 16.128,00 (dezesseis mil e cento e vinte e oito reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 15 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F1E506D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 089/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação da empresa BRAIAN MALFATTI 04164859016 para realização de oficina de criação de história em quadrinho com Braian Malfatti no evento 41ª Feira do Livro de Campo Bom, a ser realizado na Rua Coberta, em Campo Bom, no dia 24/10/2025.
FORNECEDOR: BRAIAN MALFATTI 04164859016, CNPJ 38.539.747/0001-95.
VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 15 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:45B8222C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 090/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
OBJETO: Contratação da empresa Carlos Aberto Klein Curto Artes para apresentação do Espetáculo "Memórias da Herta" a ser realizado no dia 22/10/2025, em duas sessões, durante a 41ª Feira do Livro de Campo Bom/RS.
FORNECEDOR: CARLOS ALBERTO KLEIN CURTO ARTES, CNPJ 94.623.477/0001-77.
VALOR TOTAL: R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 15 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F7FC8CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 091/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Geral de Governo.
OBJETO: Contratação da empresa Carlos Aberto Klein Curto Artes para apresentação do Espetáculo "Herta no Divã - Uma Diva no Divã" que será realizado 28/10/2025, em duas sessões, no Teatro do CEI em comemoração do dia do servidor.
FORNECEDOR: CARLOS ALBERTO KLEIN CURTO ARTES, CNPJ 94.623.477/0001-77.
VALOR TOTAL: R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 16 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:2834E8AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 092/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, CAPUT, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 092/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração.
OBJETO: Aquisição de vale-transporte para os servidores do município, em atendimento à legislação trabalhista, sendo o valor tarifado do vale-transporte de acordo com o Decreto Municipal nº 6.727/2019.

FORNECEDOR: VISAC NH SPE S.A, CNPJ 58.752.131/0001-05.
VALOR TOTAL: R$ 18.805,80 (dezoito mil e oitocentos e cinco reais e oitenta centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom,16 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7372CC32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - ALUGUEL DE BRINQUEDOS COM MONITORES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n°29/2025. Tipo: Menor preço por LOTE Objeto: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento **de aluguel de brinquedos com monitores** por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). EDITAL: disponível a partir do dia 16/10/2025, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura: dia 30/10/2025, às 08:30hs, no site. http://www.comprasnet.gov.br/. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2023-0080.

Campo Novo/RS, 16 de outubro de 2025.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:C8C52FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 07/2025- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERVIÇO DE CONCERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU E SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 07/2025. Tipo: Menor preço por Item Objeto: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro serviço de concerto, montagem e desmontagem de pneu e serviço de lavagem de veículo, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município https://camponovo.atende.net/, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).EDITAL: disponível a partir do dia 17/10/2025, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura: dia 31/10/2025, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone 2013-0080.

Campo Novo/RS, 16 de Outubro de 2025.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:0014ED07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO N°08/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO N°08/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL. Data para o credenciamento: a partir de 04/11/2025, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cândido Godói, RS. Edital: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481205, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

Cândido Godói/RS, 17/10/2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:69C9B730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 713/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 713/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 62.493,97.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 3.054/2024 (LOA), de 20 de dezembro de 2024, conforme artigo 7º, inciso I ,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento público municipal de 2025 no valor de R$ 62.493,97 (sessenta e dois e mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

08.01 SEC.MUN AGRIC E EXP. ECON.MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 206060129.1.019000 AQUISIÇÃO PATRULHA AGRICOLA
ELEMENTO DESPESA: 44905200.000- Equipamentos e material permanente.....R$ 62.493,97(2750)

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º, I servirão os recursos no valor de R$ 62.493,97 (sessenta e dois e mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos) por excesso de arrecadação do recurso da consulta popular FR 1701.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 16 de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:10623AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 647/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 647/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 1.758/2025, RESOLVE:

CONCEDER **30 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 27/10/2025 a 25/11/2025, referente ao período aquisitivo de 01/11/2023 a 31/10/2024, ao servidor **LUIZ CARMO AMES.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 16 de outubro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:E736F080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 648/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 648/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

FAZ EXONERAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR, a Senhora **GABRIELE VITORIA LEBENS** do cargo de **DIRIGENTE DE NÚCLEO DE PROJETOS CULTURAIS E ESPORTES, CC2**, sendo o dia 16 de outubro de 2025 o seu último dia trabalhado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 16 de outubro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:3E0A04F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 649/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 649/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

FAZ NOMEAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **TUANI KAUFMANN DE SOUZA** para o cargo de **DIRIGENTE DE NÚCLEO DA UNIDADE SANITÁRIA CENTRAL, CC1,** devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.
As despesas correrão a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 16 de outubro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:E9C64BC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Processo Administrativo n° 10.831/2025

Termo de Fomento nº 019/2025.
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Plano de Trabalho para a realização do: "PROJETO PARA DIAGNÓSTICO DE PESSOAS TEA" em nosso Município.
CNPJ: 40.119.089/0001-24.
Valor: R$ 145.900,00 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos reais).
Data da Assinatura do termo: 16/10/2025.

Capão da Canoa, 16 de outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Motta da Silva
Código Identificador:0FB38BCC

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ERRATA AO EDITAL N° 635/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2025

O Município de Capão da Canoa torna público que, em razão de errata, ficam retificadas disposições do Edital supracitado e prorrogado o prazo para recebimento de propostas e documentação até 24.10.2025, às 18h00min, referente ao chamamento para Termo de Colaboração com OSC destinado à execução do projeto "Feira Tecnológica e Social FITTEC Capão da Canoa e Capão Fest 2025". A errata e o edital consolidado estarão disponíveis no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br até 17.10.2025.

Capão da Canoa, 16 de outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:AC5FEB1C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 003 AO CONTRATO 269/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **I.A GERLACH CONSTRUCOES.**
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato, pelo período de 30 (trinta) dias, até a data de 26 de novembro de 2025, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
VIGÊNCIA: 26/11/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 107, 113 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 15 de outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:850F7A91

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2025 – EDITAL Nº 698/2025

OBJETO**: Aquisição de livros para o acervo das bibliotecas das escolas da Rede Municipal de ensino através da emenda impositiva n°2.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 03.11.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0DF044E3

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2025 – EDITAL Nº 699/2025

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de medicação e insumos para felinos recolhidos ao Centro de Zoonoses e Vetores.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 03.11.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:CB9184B2

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 246/2025 – EDITAL Nº 700/2025

OBJETO**: Contratação de empresa para implantação de CFTV e Alarme Externo nas unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Capão da Canoa.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 05.11.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F106C519

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2025 – EDITAL Nº 701/2025

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de insumos e equipamentos odontológicos da Secretaria de Saúde.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 04.11.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:23478197

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2025 – EDITAL Nº 702/2025

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de alimentos para a merenda escolar para SME e SAIS.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 03.11.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:31D8959E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2025 – EDITAL Nº 703/2025

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de ração para os animais alojados no CCZV para a Secretaria do Meio Ambiente.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 03.11.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:CD12CE6C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2025 – EDITAL Nº 704/2025

OBJETO**: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em espetáculo pirotécnico para realizar a queima de fogos nos eventos realizados pela Secretaria de Turismo.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 05.11.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:2176F1CD

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2025 – EDITAL Nº 705/2025

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de Artigos Esportivos para as Secretaria de Cultura, De Educação e De Assistência e Inclusão Social.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 04.11.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:AEE51CC7

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.258/2025

Número do contrato: 454/2025.
Objeto: Aquisição de contraceptivo subdérmico destinado ao Programa Saúde da Mulher, para secretaria de saúde.
Contratada: **GENESIO A MENDES & CIA LTDA.**
CNPJ: 82.873.068/0005-73.
Valor: R$ 103.516,56 (cento e três mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos).

Capão da Canoa, 15 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5F5253F6

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.652/2025

Número do contrato: 456/2025.
Objeto: Contratação de empresa para locação de sonorização, palco, grades, gerador e painel de LED, para o Evento Fest Cristo, o dia 09 de novembro do presente ano, no Parque Náutico Lagos dos Quadros, na cidade de Capão da Canoa, para uso da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Contratada: **GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA.**
CNPJ: 94.083.797/0001-81.
Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Capão da Canoa, 16 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:49F1BACF

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.654/2025

Número do contrato: 455/2025.
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de locação de gerador de energia, para o Evento Fest Cristo, o dia 09 de novembro do presente ano, no Parque Náutico Lagos dos Quadros, na cidade de Capão da Canoa, para uso da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Contratada: **RAIO SUL LOCACAO DE GERADORES LTDA.**
CNPJ: 32.239.707/0001-41.
Valor: R$ 979,90 (novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

Capão da Canoa, 16 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:86E5504F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.655/2025

Número do contrato: 457/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração de PPCI, para o Evento Fest Cristo, o dia 09 de novembro do presente ano, no Parque Náutico Lagos dos Quadros, na cidade de Capão da Canoa, para uso da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Contratada: **RUTA SERVICOS E ENGENHARIA LTDA.**
CNPJ: 50.805.905/0001-07.
Valor: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Capão da Canoa, 16 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:48281E95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

Retificação nº 01 do Pregão Eletrônico nº 54/2025. Objeto: Registro de preços para serviços de escavadeira hidráulica e caminhões. O Prefeito de Capão do Cipó torna público a seguinte retificação: Altera-se a redação da descrição do objeto item 02, onde lê-se mínimo de 22 toneladas'', leia-se mínimo de 16 toneladas". Em virtude das alterações a data de abertura será dia 03/11/2025 às 14:00 h no *site www.pregaoonlinebanrisul.com.br*.

ADAIR FRACARO CARDOSO-
Prefeito de Capão do Cipó.

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:09E18812

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025

Extrato de Inexigibilidade de Licitação n° 016/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO), SOB LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, tendo como contratada a empresa GEPREV SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, pelo valor total de R$13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

Cerro Largo, 16 de outubro de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:F61FA5CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA- PE 036-2025

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **ABERTURA** da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4640/2025**, para Contratação de Bens e Serviços (CBS) para aquisição e Aplicação de 172 toneladas de calcário dolomítico com PRNT minimo de 70% em solo agrícola para a secretaria municipal de agricultura e economia solidaria. A abertura das propostas será às 9h31min do dia 29 de outubro de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Charqueadas, 17 de outubro de 2025.

RONALDO MACHADO DE SOUZA –
Secretário Municipal de Agricultura e Economia Solidária.

Publicado por:
Gabriel Borges Silveira
Código Identificador:F156B338

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO- CE 005-2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 052/2025
UASG: 988963. **ESPÉCIE:** 1° Termo Aditivo ao Contrato n.º 003/2025. **ORIGEM:** Concorrência Eletrônica n.º 005/2024 – Processo Administrativo n.º 4530/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS – CNPJ 88.743.604/0001-79. **CONTRATADA:** TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 00.472.805/0001-38. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 01 (um) mês, a partir de 10 de outubro de 2025 até 09 de novembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de outubro de 2025.

Publicado por:
Gabriel Borges Silveira
Código Identificador:FB7A4191

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO RESULTADO PE 020-2025

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública o **RESULTADO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3281/2025**, para Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresas para aquisição de Gêneros Alimentícios Não Adjudicados e novos, para atendimento das demandas essenciais do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 meses, quando houver necessidade. Item: **011** - Adjudicado para a empresa **CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA**. Item: **012, 013, 028, 034, 040 e 055** - Adjudicado para a empresa **COMERCIAL DE CARNES TER SORELLE LTDA.** Item: **038** - Adjudicado para a empresa **DI-SUCO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** Item: **004, 005, 014, 016, 018, 019, 023, 026, 027, 029, 030, 035, 036, 039, 041, 042, 043, 048, 053** - Adjudicado para a empresa **L Z FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA LTDA**. Item: **052**- Adjudicado para a empresa **MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME.** Itens: **001, 002, 003, 006, 007, 008, 009, 010, 015, 017, 020, 021, 022, 024, 025, 031, 032, 033, 037, 044, 045, 046, 047, 049, 050, 051 e 054.** - Não Adjudicados – Fracassados.

Charqueadas, 16 de Outubro de 2025.

RICARDO MACHADO VARGAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriel Borges Silveira
Código Identificador:3FBAF73C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de camisetas personalizadas para os professores da rede municipal de ensino.
CONTRATO Nº 218/2025
VALOR R$ 3.240,00 (Três mil e duzentos e cinquenta e quarenta reais)
CONTRATADA: GI STORE INDUSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA
CNPJ: 49.578.502/0001-93

ENIO ALBERTO DELATORRE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:92507EAD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de conserto do caminhão de placas IOX 9H06, lotado na Secretaria de Infraestrutura, compreendendo fornecimento de peças e mão de obra necessários ao pleno funcionamento do veículo.
CONTRATO Nº 219/2025

VALOR R$ 17.161,20 (dezessete mil cento e sessenta e sessenta e um reais e vinte centavos)
CONTRATADA: JESSICA HEINEMANN
CNPJ: 41.259.479/0001-62

ENIO ALBERTO DELATORRE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:5E9007C0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa para conserto da motoniveladora modelo GR180, marca XCMG, lotada na Secretaria de Infraestrutura, compreendendo fornecimento de peças e serviços de mão de obra, visando a recuperação e pleno funcionamento do equipamento.
CONTRATO Nº 220/2025
VALOR R$ 69.959,00 (Sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais)
CONTRATADA: CCP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.364.594/0001-02

ENIO ALBERTO DELATORRE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:6CCB799D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material destinado à substituição da grama sintética da quadra de esportes localizada na Praça Municipal Carlos Chiapetta.
CONTRATO Nº 221/2025
VALOR R61.310,00(Sessenta e um mil trezentos e dez reais)
CONTRATADA: ANDRÉ RODRIGO PEREIRA
CNPJ: 02.360.423/0001-48

ENIO ALBERTO DELATORRE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:15AD80FD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de decoração destinados ao uso da secretaria de saúde, para serem utilizados em reuniões e eventos realizados durante as campanhas do Outubro Rosa e Novembro Azul, campanha de vacinação, incluindo suporte para os encontros da Rede Bem Cuidar, dos Grupos de Hiperdia e Sala de Vacina.
CONTRATO Nº 223/2025
VALOR R$ 7.796,50 (Sete mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA: CAROLAINE ESTOPILHA BOING 04629244085
CNPJ: 45.452.676/0001-54

ENIO ALBERTO DELATORRE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:C0180301

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CC 02/2025

O Prefeito Municipal Sr. ENIO ALBERTO DELATORRE, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo
exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº: 163/2025
b) Licitação nº: 02/2025
c) Modalidade: CONCORRÊNCIA
d) Data da Homologação: 14/10/2025
e) Data da Adjudicação: 14/10/2025
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a perfuração/construção de poço tubular, composto por motobomba d'água submersa e respectivos acessórios, incluindo também a obtenção da outorga de uso da água e/ou o tamponamento do poço, conforme exigências dos órgãos competentes (SEMA/DRHS/SIOUT), conforme Termo de Convênio FPE nº 1664/2023, Processo nº 23/1500-0021799-7 firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, e o Município de Chiapetta/RS.
g) Fornecedores: M. POÇOS ARTESIANOS LTDA CNPJ: 27.630.072/0001-79.
h) Valor: R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)
02 - Autorizar a emissão das(s) nota(s) de empenho correspondente(s) 475 – 1.018.4.4.90.51.00.00.00.00

ENIO ALBERTO DELATORRE
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:238928C3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 14/2025
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos, lotados nas diversas secretarias do Município de Chiapetta
CONTRATO: 215/2025
VALOR: R$ 1.254.525,00 (um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais)
CONTRATADA: ELISEIA MARINES NEIS - EPP
CNPJ: 06.351.497/0002-50
CONTRATO: 216/2025
VALOR: R$ 727.200,00 (setecentos e vinte e sete mil e duzentos reais)
CONTRATADA: JOSÉ ANTONIO MATTIONI - ME
CNPJ: 08.455.457/0001-00
CONTRATO: 217/2025
VALOR: R$ 1.220.000,00 (um milhão duzentos e vinte mil reais)
CONTRATADA: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS MD LTDA

CNPJ: 28.414.835/0001-07

ENIO ALBERTO DELATORRE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:CB22A5A3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Concorrência n° 02/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a perfuração/construção de poço tubular, composto por motobomba d'água submersa e respectivos acessórios, incluindo também a obtenção da outorga de uso da água e/ou o tamponamento do poço, conforme exigências dos órgãos competentes (SEMA/DRHS/SIOUT), conforme Termo de Convênio FPE nº 1664/2023, Processo nº 23/1500-0021799-7 firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, e o Município de Chiapetta/RS.
CONTRATO: 222/2025
VALOR: R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)
CONTRATADA: M. POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 27.630.072/0001-79

ENIO ALBERTO DELATORRE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:197A27BB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Chamada Pública n° 05/2025
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao fornecimento de cestas básicas ao funcionalismo público municipal.
CONTRATO: 224/2025
VALOR: R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)
CONTRATADA: IRINEU MINUZZI STOPIGLIA
CPF: 170.457.030-15
CONTRATO: 225/2025
VALOR: R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)
CONTRATADA: IVONEI EDSON GARCIA DA SILVA
CPF 894.819.250-72
CONTRATO: 226/2025
VALOR: R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais)
CONTRATADA: JUCIELI SALETE MOCELIN
CPF: 017.340.810-90
CONTRATO: 227/2025
VALOR: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
CONTRATADA: TERESINHA KEIL HARTMANN KLIPSTEIN
CPF: 688.246.960-15
CONTRATO: 228/2025
VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
CONTRATADA: VALCI MARIA CHAPUIS THOMZACK
CPF: 982.286.840-53
CONTRATO: 229/2025
VALOR R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)
CONTRATADA: VALDIR WEBER
CPF: 500.467.990-87

ENIO ALBERTO DELATORRE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:35ECB302

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: SPATUR SPANHOL VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ Nº 03.464.673/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas com destino à São Paulo/SP para o Excelentíssimo Prefeito Municipal senhor José Carlos Breda e para a Secretária Municipal de Administração senhora Elisandra Scussel.
VALOR: R$ 3.735,10 (três mil setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos)

Cotiporã, 16 de outubro de 2025.

DENER ZANELLA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:BCB5203F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 347, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SPATUR SPANHOL VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ Nº 03.464.673/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas com destino à São Paulo/SP para o Excelentíssimo Prefeito Municipal senhor José Carlos Breda e para a Secretária Municipal de Administração senhora Elisandra Scussel.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 219/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias
VALOR: R$ 3.735,10 (três mil setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos)

Cotiporã, 16 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:735A4DC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 150/2025

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 150/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: MECÂNICA AGRÍCOLA SPAGNOL LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO CAMINHÃO TRATOR IVECO STRALIS 460 EUROTRONIC, PLACAS MJGOB07, CHASSI 93ZS2STHOC8814669, ANO/MODELO 2011/2012, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE COXILHA, INTEGRANTE DA FROTA DE MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO. OS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS COMPREENDEM: CONSERTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO SISTEMA HIDRÁULICO — RECUPERAÇÃO DE BOCAL DE TANQUE — SUBSTITUIÇÃO

DE GARGALO E FILTROS — CONSERTO DE VAZAMENTOS — SERVIÇOS DE SOLDA E RECUPERAÇÃO DE CAIXA DE CÂMBIO — SUBSTITUIÇÃO DE AMORTECEDORES DE CABINE — TROCA DE RETENTOR TRASEIRO DO MOTOR — REVISÃO E REPARO DO SISTEMA ELÉTRICO (CHICOTE E LANTERNAS) — SUBSTITUIÇÃO DE BARRA DE LIGAÇÃO — REVISÃO DE EMBREAGEM — DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES TÉCNICAS DESCRITAS NO LAUDO DE VISTORIA EMITIDO POR ENGENHEIRO MECÂNICO CREDENCIADO.OS SERVIÇOS DEVERÃO INCLUIR O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DA MARCA DO EQUIPAMENTO, BEM COMO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A CORRETA EXECUÇÃO DOS REPAROS, CONFORME DESCRITO NO LAUDO TÉCNICO..
VALOR R$ 24.350,00 (VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
INICIO: 16/10/2025 **VIGÊNCIA:** 31/12/2025

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: TIAGO SPAGNOL

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:5669D477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 151/2025

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 151/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: MECÂNICA AGRÍCOLA SPAGNOL LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA MOTONIVELADORA VHP 845B, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE COXILHA, INTEGRANTE DA FROTA DE MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO. OS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS COMPREENDEM: REPARO DA BOMBA DE ALTA PRESSÃO E ENGRENAGENS CP3 — REPARO DOS INJETORES COMMON RAIL CRIN 2 — TESTES DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO, INJETORES, BOBINA ELÉTRICA, SENSOR DO TUBO RAIL E VÁLVULA M-PROP — SERVIÇOS DE LIMPEZA EM ULTRASSOM — REVISÃO DA BOMBA DE ALTA PRESSÃO — DESMONTAGEM, LIMPEZA E AJUSTE DE INJETORES — DESMONTAGEM E LIMPEZA DO TUBO RAIL — REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA — SUBSTITUIÇÃO DE TUBO DE COMBUSTÍVEL E JUNTAS — TROCA DE FILTROS (CÁRTER E DIESEL) — SERVIÇOS DE LIMPEZA ESPECIALIZADA — DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO DE BOMBA DE ALTA, INJETORES, TUBO RAIL E BOMBA HIDRÁULICA — SUBSTITUIÇÃO DE REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA — ALÉM DE DESLOCAMENTOS TÉCNICOS ATÉ O MUNICÍPIO DE COXILHA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS — DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES TÉCNICAS DESCRITAS NO LAUDO DE VISTORIA EMITIDO POR ENGENHEIRO MECÂNICO CREDENCIADO. OS SERVIÇOS DEVERÃO INCLUIR O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DA MARCA DO EQUIPAMENTO, BEM COMO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A CORRETA EXECUÇÃO DOS REPAROS, CONFORME DESCRITO NO LAUDO TÉCNICO..
VALOR R$ 25.853,00 (VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E TRESREAIS)
INICIO: 16/10/2025 **VIGÊNCIA:** 31/12/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: TIAGO SPAGNOL

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:391DFF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 152/2025

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 152/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: EJD EVENTOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE NATAL, INCLUINDO AS SEGUINTES APRESENTAÇÕES:SHOW NATALINO PRINCIPAL, COM DURAÇÃO DE 2H30MIN, REPERTÓRIO ESPECIAL DE NATAL, FIGURINO TEMÁTICO, COMPOSTO POR 1 CANTOR, 1 CANTORA, 4 MÚSICOS E 2 BAILARINOS;APRESENTAÇÃO DO PAPAI NOEL, COM BARBA E CABELO NATURAIS GRISALHOS, FANTASIA SUPER LUXO;SHOW “BOLOFOFOS ESPECIAL DE NATAL”, COM DURAÇÃO DE 45 MINUTOS EM PALCO E 1 HORA DE INTERAÇÃO COM O PÚBLICO;SHOW “PATRULHA CANINA”, COM DURAÇÃO DE 1 HORA EM PALCO E 1 HORA DE INTERAÇÃO COM O PÚBLICO.
VALOR 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS),
INICIO: 16/10/2025 **VIGÊNCIA:** 31/12/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: EZEQUIEL JOSE DIAS

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:1A8CA5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 153/2025

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 153/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: VENCER SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO EM DESENVOLVIMENTO HUMANO PARA LÍDERES NA GESTÃO.
VALOR 31.395,00 (TRINTA E UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)
INICIO: 16/10/2025 **VIGÊNCIA:** 16/10/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: AURIVAN CHIOCHETA

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:1571877B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

O município de Coxilha/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, torna público que está realizando despesa no valor total estimado em R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), com a Contratação de empresa pessoa jurídica para ministrar oficinas socioeducativas, destinada as famílias inscritas no CADÚNICO, beneficiárias do Programa Bolsa Família, referenciadas ao Centro de Referência de Assistência social CRAS., 26.579.597 JORGE LUIZ LORENZON – CNPJ nº 26.579.597/0001-64, com todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.
Determino a publicação deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 consolidada.

Coxilha, 16 de outubro de 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:1829E476

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 172/2023 CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO/PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS. PREGÃO Nº101/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 172/2023 CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO/PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS. Pregão Nº101/2023.
O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Presidente Castelo Branco, 424, no município de Crissiumal, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.147/0001-35, doravante denominado "CONTRATANTE", neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARCO AURELIO NEDEL, brasileiro, casado, portador do CPF nº 190.405.470-68 e CI nº 5.285.900-2, residente e domiciliado à Rua Cruz Alta, nº92, na cidade de Crissiumal, RS, e do outro lado a empresa JORNAL COLONIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a RUA XV DE NOVEMBRO, nº 523, bairro CENTRO , Crissiumal – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.366.311/0001-92, neste ato representado pelo Sr. CRISTIANO PLETSCH WEBER, RG 8046750199 e do CPF n° 011.505.330-13, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam firmar o presente termo de apostilamento, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta, item 5.2. Desta forma **onde se lê**: Cláusula Quinta: DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO 5.2 O seguinte servidor municipal será responsável pela fiscalização do presente contrato: Leonice Franck Marquesin (designada pela Portaria nº 642/2023)
Leia-se: Cláusula Quinta: DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO 5.2 O seguinte servidor municipal será responsável pela fiscalização do presente contrato: Cristiano Hillesheim, e como gestor, Fernando Henrique Bins, conforme portaria nº797/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Crissiumal, 16 de outubro de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

CRISTIANO PLETSCH WEBER
Jornal Colonial LTDA

_____//_____

Testemunha

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:7C534010

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2025. Objeto: Aquisição de cestas básicas e tanque para transporte de água, destinados à ajuda humanitária às famílias em situação de vulnerabilidade social em decorrência da estiagem no Município de Derrubadas/RS. Empresa(s) vencedora(s): ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 43.463.101/0001-01 – Valor R$ 129.870,00;

Derrubadas/RS, 16 de outubro de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:D7906FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025

CONTRATO Nº 100/2025 Concorrência Eletrônica n° 07/2025 Processo Licitatório nº 78/2025 Contratado: P&B CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 24.967.393-0001/75. **Objeto:** Contratação de serviços de construção civil, em regime de empreitada global, para pavimentação, com pedras irregulares de basalto, de prolongamento da Rua Passo Fundo, na área urbana do município de Derrubadas/RS, totalizando 1.036,80 m² (mil e trinta e seis metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) de área pavimentada. **Valor:** R$ 89.999,61 (oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais com sessenta e um centavos), **Vigência:** O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, contados de 14/10/2025 a 12/01/2026. **Assinatura do Contrato**: 14/10/2025

Derrubadas/RS, 14 de outubro de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:3792DD4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: Classul Indústria e Comércio de Placas e Brindes Ltda, CNPJ nº 18.605.962/0001-30.
Objeto: Aquisição de cinco placas de aço inox escovado com estojo para ser entregue a homenageados da Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano.
Valor: R$ 1.100,00 (cento e quarenta e quatro reais).

Dom Feliciano - RS, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ JAIRO WOLOWSKI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:E0DE8542

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 3/2025

O Município de Dom Feliciano/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu REVOGAR o certame de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 3/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para Ampliação da sala de estabilização do

Hospital São José ASDOMF. Mais informações pelo fone (51) 3677 1295.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:6D29FD4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 54/2025

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº54/2025 para Contratação de empresa para instalaçãodebomba de água no Caminhão Tanque Volkswagen 17180 Euro3 Worker Placa IQP8A03 com ofornecimento de peças.O processo Licitatório é exclusivo às Empresas beneficiárias da LC Nº 123/2006. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 05 de novembro de 2025. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 99932-0281 ou pelo site: www.pdrmcard.com.br.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

*Edital de Pregã*o Eletrônico nº 37/2025

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 37/2025 para Aquisição de equipamentos hospitalares e de informática,utensílios domésticos, eletrodomésticos ematerial escolar, para secretarias e departamentos.O processo Licitatório é exclusivo às Empresas beneficiárias da LC Nº 123/2006. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 03 de novembro de 2025. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 99932-0281 ou pelos sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:A77ABC81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 100.25

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025: Data: 07/11/25. Objeto: Fornecimento de pilhas, baterias, lanternas e extensões elétricas. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:90E2B6DD

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 88.25

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/25
O Município de Eldorado do Sul torna público que foi revogado o edital acima referido.

SECRETARIA DA AGRICULTURA

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:474AB08C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 2348/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 35/2025

PROCESSO Nº 2348/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2025
A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, torna público a contração da empresa **PEDRO AZEVEDO VASCONCELOS ME - CNPJ: 59.125.569/0001-26,** visando **acompanhamento e análise de Projetos oriundos do PNAB**. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021.

Encruzilhada do Sul, 16-10-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indiga da Rosa Garcia
Código Identificador:C97932A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 008/2025

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos:
Objetivo: O objetivo da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação Atlética Social e Esportiva - FASE, inscrita no CNPJ sob o nº **91.566.232/0001-67**, com sede na cidade de Entre Rios do Sul por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração, a **Motonáutica Edição 2025**.
Instrumento: Termo de Colaboração com a Associação Atlética Social e Esportiva - FASE.
Vigência: 120 dias.

Entre Rios do Sul/RS, aos 16 de outubro de 2025.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:1E51635E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (20/24)

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (20/24) – Prefeitura Municipal de Erechim			
SEGUNDA-FEIRA 20/10/2025	08:30	PE 175/2025	Contratação de empresa para execução de subestação de energia elétrica de 112,5 KVA junto à EMEI Lucas Vezzaro, situada na Rua Carlos Demoliner, nº 750, bairro Linho, através da Secretaria Municipal de Educação com Recursos não Vinculados de Impostos.
TERÇA-FEIRA 21/10/2025	08:30	PE 181/2025	Aquisição de eletroeletrônicos para EMEI Lucas Vezzaro, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos não Vinculados de Impostos.Exclusivo ME/EPP.
QUARTA-FEIRA 22/10/2025	08:30	PE 178/2025	Aquisição de materiais de copa e cozinha para a EMEI Lucas Vezzaro, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos não Vinculados.
QUINTA-FEIRA 23/10/2025	13:30	PE 188/2025	Contratação de empresa para realizar execução/adequação de PPCI da UMRS, Rua Alemanha, nº 985, através da Secretaria Municipal de Saúde com recurso Transf Fundo a Fundo Recursos SUS - Governo Estadual.
	08:30	PE 166/2025	Aquisição de tecidos, roupas de cama e afins para a EMEI Lucas Vezzaro, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos não Vinculados de Impostos.
SEXTA-FEIRA 24/10/2025	08:30	PE 183/2025	Aquisição de materiais didáticos/esportivos para a EMEI Lucas Vezzaro, através da Secretaria Municipal de Educação,com Recursos não Vinculados de Impostos.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:208DCA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMADA PÚBLICA PRESENCIAL N° 5/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Chamada Pública Presencial N° 5/2025 Objeto: A Prefeitura Municipal de Erechim/RS torna público que estará aberto o chamamento Público para seleção de 1 (um) projeto cultural para receber apoio financeiro, com o objetivo de realizar desfile temático natalino, para artistas locais do Município de Erechim, para a programação do NATAL 2025, através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Economia Criativa, com Recursos não Vinculados de Impostos, nos dias **20/10/2025 a 24/10/2025, das 07:30min às 11h30min e das 13:00h às 17:00h.** Os documentos deverão ser encaminhados via e-mail, através do endereço **faace@erechim.rs.gov.br,** ou presencialmente na Secretaria de Cultura, Esporte e Economia Criativa, situada na Avenida Pedro Pinto de Souza, nº 100, Centro, CEP: 99700-096. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 16 de outubro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:801811E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 196/2025 Objeto: Aquisição de materiais eletroeletrônicos e mobiliários, para cumprimento da emenda impositiva ao projeto de Lei Ordinária executivo nº58/2024, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos Não Vinculados de Impostos. **Abertura: 13/11/2025 às 08:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 16 de outubro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:45997B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 177/2025 Objeto: Aquisição de itens para alimentação enteral para pacientes que fazem uso de botons de gastrotomia, por Sistema de Registro de Preços (SRP) através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos. **Abertura: 14/11/2025 às 08:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 16 de outubro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:36B3230B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 197/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada para execução e instalação de mobiliários planejados para a Escola Municipal de Educação Infantil Lucas Vezzaro, Rua Carlos Demoliner nº 750, bairro Linho, através da Secretaria Municipal de Educação com recursos Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR**Abertura: 05/11/2025 às 13:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 16 de outubro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:A66013DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS 7.703 E 7.704

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidas as seguintes Leis:
LEI N.º 7.703, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 - Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, até 01 (um) Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para execução de ações e serviços junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.
LEI N.º 7.704, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 - Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 04 (quatro) operadores de máquina e equipamentos rodoviários, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para execução de ações e serviços junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação.

Erechim/RS, 16 de outubro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
William Dino Castanho
Código Identificador:5EB64292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS 7705 E 7706

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidas as seguintes Leis:

LEI N.º 7.705, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 - Dispõe sobre medidas de proteção à gravidez, parto, abortamento e puerpério no Município de Erechim e dá outras providências.
LEI N.º 7.706, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação de veículos locados, cedidos ou a serviço da Administração Pública Municipal.

Erechim/RS, 16 de outubro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
William Dino Castanho
Código Identificador:A72F9370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REPUBLICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 188/2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REPUBLICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 188/2025 A Divisão de Editais informa que o instrumento convocatório referente ao Pregão Eletrônico nº 188/2025, que tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa para realizar execução/adequação de PPCI da UMRS, Rua Alemanha, nº 985, através da Secretaria Municipal de Saúde com recurso Transf Fundo a Fundo Recursos SUS – Governo Estadual, foi republicado pois houve retificação no **subitem 11.5.1. Documentos Relativos a Qualificação Técnica, alínea "d".** Tendo em vista as retificações do edital será republicado e sua **data de abertura será dia 04/11/2025 às 13:30 horas.** O Edital está à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 16 de outubro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:DDCC4BFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 94/2025 DA INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025 DO PROCESSO Nº 100/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: GERVASIO BACKES ME (BANDA COSMO EXPRESS)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL RENOMADA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E NA REGIÃO SUL, COMPORTANDO-SE COM TODA ESTRUTURA DE SOM E LUZES, PAINEL DE LED, EQUIPAMENTOS E DEMAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DAS FESTIVIDADES DO FESTIVAL DA CANÇÃO QUE OCORRERÁ NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2025

VALOR TOTAL: R$ R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 30/11/2025

ERVAL SECO-RS, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:D76A0A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 95/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025 DO PROCESSO Nº 101/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADO: JULIANO KLEBER RAMOS ME (JKbassMusic)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM CNAE REGISTRADO SOB 90.01-9-02 - PRODUÇÃO MUSICAL, QUE SEJA APTA A REALIZAR ACOMPANHAMENTO DOS CANTORES E CONCORRENTES À PREMIAÇÃO NO FESTIVAL DA CANÇÃO A SER REALIZADO NA NOITE DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2025, PERFAZENDO A NECESSIDADE DE TRAZER SUA ESTRUTURA DE LUZES E SOM, ASSIM COMO DISPOR DE TEMPO SUPERIORES A 04(QUATRO) HORAS, LIMITADO A 06(SEIS) HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

VALOR TOTAL:R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 31/10/2025

ERVAL SECO-RS, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:F7DA8EB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ATA PE 56-2025

EXTRATO DE ATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E TESTES HIDROSTÁTICOS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO PORTÁTEIS E ENSAIOS HIDROSTÁTICOS EM MANGUEIRAS DOS SISTEMAS DE HIDRANTES E MANGOTINHOS.
ATA Nº 176/2025
CONTRATA: CENCI COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 92.484.575/0001-45
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 31.248,00 (trinta e um mil duzentos e quarenta e oito reais).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 07/10/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

ATA Nº 177/2025
CONTRATA: SMY PADRE REUS PREVENÇÃO
CNPJ: 56.102.989/0001-07
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 7.324,00 (sete mil trezentos e vinte e quatro reais).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 07/10/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:740432ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.729 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de outubro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A4999CA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.730 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Cadastra, administrativamente, o denominado "Beco Santana 625", com acesso pela Rua Santana, nº 625, no bairro São José, no Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de outubro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:AEBD4DC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.731 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Cadastra, administrativamente, o denominado "Beco Rua 24 de Agosto, N° 2943", com acesso pela Rua 24 de Agosto, nº 2943, no bairro Olímpica, no Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de outubro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:D090B848

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 144/2025

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 144/2025. Processo Administrativo: **N° 5373/2025.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE KITs DE VIDEOCONFERÊNCIA - SMCDH.** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **SIM**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS**. Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:3B760A20

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 135/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4996/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DOS VESTIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SMOSU

O Pregoeiro no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o **AVISO DE SUSPENSÃO** do certame por tempo indeterminado, para análise de questionamento/impugnação. Oportunamente será divulgada através da imprensa oficial, a reabertura, bem como data para realização da sessão pública.

Publicado por:
Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:1B9AA7A5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
OFÍCIO Nº 387/2025

À Empresa:
JOICE.COM SERVICE LTDA
CNPJ: 46.708.580/0001-77

Em atenção ao PREGÃO ELETRÔNICO 96/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HARDWAREs - PREV-ESTEIO E SMGG. - ATA 326/2024, informamos que, mediante a ausência de apresentação de recurso à Notificação Extrajudicial 386/2025, que aplicou a penalidade de multa e a manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU), através do memorando nº 2025049543 devidamente acostado ao Processo Administrativo nº 3172/2024, os autos do processo eletrônico foram submetidos à apreciação da Procuradoria-Geral do Município – PGM, que emitiu o seguinte parecer, contido no Despacho nº 976662/2025:

"[...]ausente recurso a sanção está consolidada.."

Desta forma, encaminhamos o DARM (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais) no valor de R$ 46,35 (quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), com vencimento em 10/11/2025, para pagamento de multa referente à Notificação supracitada.

Esteio, 10 de outubro de 2025.

RODRIGO EDUARDO GEIB
Diretor Interino de Compras

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:ADB2AD1D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
OFÍCIO Nº 391/2025

À Empresa:
MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 47.759.958/0001-24

Em atenção ao PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025 - AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE USO GERAL - SMOSU., informamos que, mediante a ausência de apresentação de recurso à Notificação Extrajudicial 396/2025, que aplicou a penalidade de multa e a manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU), através do memorando nº 2025045867 devidamente acostado ao Processo Administrativo nº 2463/2025, os autos do processo eletrônico foram submetidos à apreciação da Procuradoria-Geral do Município – PGM, que emitiu o seguinte parecer, contido no Despacho nº 977363/2025:

[...]ausente recurso as sanções estão consolidadas."

Desta forma, encaminhamos o DARM (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais) no valor de R$ 247,00 (Duzentos e quarenta e sete reais), com vencimento em 15/11/2025, para pagamento de multa referente à Notificação supracitada.

Esteio, 15 de outubro de 2025.

RODRIGO EDUARDO GEIB
Diretor Interino de Compras

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:40CD8948

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
OFÍCIO Nº 392/2025

À Empresa:
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 51.659.136/0001-49

Em atenção ao PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025 - AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE USO GERAL - SMOSU., informamos que, mediante a ausência de apresentação de recurso à Notificação Extrajudicial 396/2025, que aplicou a penalidade de multa e a manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU), através do memorando nº 2025045874 devidamente acostado ao Processo Administrativo nº 2463/2025, os autos do processo eletrônico foram submetidos à apreciação da Procuradoria-Geral do Município – PGM, que emitiu o seguinte parecer, contido no Despacho nº 977363/2025:

"[...]ausente recurso as sanções estão consolidadas."

Desta forma, encaminhamos o DARM (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais) no valor de R$ 124,53 (Cento e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos), com vencimento em 15/11/2025, para pagamento de multa referente à Notificação supracitada.

Esteio, 15 de outubro de 2025.

RODRIGO EDUARDO GEIB
Diretor Interino de Compras

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:138FDC73

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8284/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tamara Correa da Silveira, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47748, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 25/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:639C7BF8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8329/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Douglas Leitão da Silva, matrícula 30371 , como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o(a) servidor(a) Ederson João Carolino, matrícula 30161, como Fiscal Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP, abaixo relacionado:

- Contrato nº 105/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada AXXO INDUSTRIA DE MATERIAIS & DEFESA LTDA., que tem por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de colete tático modular e painel de proteção balística - SMSP, vinculado ao Pregão Eletrônico 112/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 4510/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DED64EE9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8330/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III, Natalia Carvalho Martins, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n°47453, a partir de 01/10/2025, com base na Lei Municipal nº 7.013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:EDC22EF3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8331/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Zanini Durgante, Farmacêutico, Estatutário, matrícula nº 3865, 10 dias de férias pendentes de gozo, a partir de 22/12/2025, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3658913E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8332/2025

VDaniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane de Oliveira Garcia, Agente Comunitário PACS 5, matrícula nº 3934, 2 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 06/10/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6CC6BABB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8333/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alessandro Machado Oliveira, Servente, Estatutário, matrícula nº 50386, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 07/10/2025, com remuneração com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F76694D0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8334/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Jéssica Oliveira da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30806, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, no período de 09/09/2025 até 02/10/2025, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:EBB3300E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8335/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCECER para Fabiano dos Santos Pinheiro, Servente, Estatutário, matrícula n° 50485, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/10/2025 até 16/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D436C692

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8336/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Edson Rodrigues dos Santos, Servente, Estatutário, matrícula nº 50437, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 25/09/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:64E49768

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8337/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elena da Silva Borba, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47824, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 24/09/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0FFC0985

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8338/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ivany Hepp, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula n° 46252, 03 (três) meses da remuneração do servidor de Licença Prêmio, convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 2179/2024, sendo o pagamento na rescisão, por motivo de aposentadoria, com base no art. 125 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2B50D71B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8339/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Sérgio Antônio Costa da Silva, matrícula 31477, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, designar o(a) servidor(a) Wagner Gusmão Montana, matrícula 30072, como Fiscal Substituto, e designar o(a) servidor(a) Jéferson Fernando da Silva, matrícula 31644, como Fiscal Técnico Titular, do Contrato da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, abaixo relacionado:

- Contrato nº 106/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada SETTI SISTEMAS LTDA., que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços em gerenciamento de filas - SMS (Portal de Compras Públicas), início 13 de dezembro de 2025 em substituição ao contrato 214/2021, vinculado ao Pregão Eletrônico 126/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 4840/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:25D320A0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8340/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisangela do Nascimento, Servente Escolar, Estatutário, matrícula n° 50624, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 17/08/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:AB5CFBB1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8341/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vanessa Tyska, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula nº 47672, 1º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 08/08/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:59949A60

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8342/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniel Dias Cezimbra, matrícula 7290, vigia, estatutário, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 24/08/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F18DC185

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8343/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia Farias da Conceição, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50666, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 24/08/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:37AB79DB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8344/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Milton Martins Silveira Junior, Professor História, Estatutário, matrícula n° 45631, 8º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 01/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:AFDBD552

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8345/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maira Tiele da Silva, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41802, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 25/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F2D8E814

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8346/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jessica Adriane Cardoso da Silva dos Santos, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47251, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 02/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2494605F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8347/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisabete Moreira Mattos Antonio, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 30447, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 07/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:84E9BD58

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8348/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia Soares Marques, Professor Séries Iniciais, matrícula nº 40137, 6º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 09/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C3546717

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8349/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kenia Carvalho da Silva, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 4918, 6º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 12/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:589C3122

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8350/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luana Dias Quintana , Professor Educação Infantil Estatutário, matrícula nº 47071, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 22/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:09EAC5CC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8351/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lenice de Fatima Cado, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula n° 47707, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 13/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2A7C4AF4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8352/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Domingues Ritter, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47681, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 09/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E0EA51FA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8353/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marlene de Fátima Macedo Padilha, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n°47705, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 30/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C6C07A63

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8354/2025

VDaniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Neiva Maria Alves da Silva, Professor Educação Infantil, estatutário, matrícula 47740, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 22/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D9EB9DFA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8355/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Odair Parode, Gestor Pedagógico, estatutário, matrícula 47717, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 13/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6AC20FEC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8356/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sandra Regina Gerber, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47735, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 29/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F5243C92

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8357/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Samuel da Silva Alves, Professor História, Estatutário, matrícula n° 47676, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 04/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:FF834686

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8358/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosana Carvalho da Rosa Zanatta, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 47691, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 20/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:796CE69E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8359/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosalia Hillesheim, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 47734, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 30/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9929A7A2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8360/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Renan Furtado de Campos, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula n° 47694, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 08/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8BBFAF61

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8361/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Kummer Maschmann, Professor de Espanhol, matrícula 47725, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 25/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:19AF8417

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8362/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rafael Schumacher, Professor de Educação Física, matrícula 47749, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 13/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:221A7E4F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8363/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patrícia de Andrade de Oliveira Vicente, Gestor Pedagógico, matrícula 47718, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 11/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:15A3950C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8364/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Almerinda Medianeira Lamberti Nunes, Professor História, Estatutário, matrícula nº 46982, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 17/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F4F90B9C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8365/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Carolina de Ré da Silva, Professor de Educação Infantil, matrícula 47736, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 04/09/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:66EC0989

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8366/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Anderson Pedroso Iturbides, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n°47702, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 15/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3A395D5F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8367/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andressa Morais Fim, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 47687, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 14/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:535A386C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8368/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angelo Maurício de Andrade Paz, Professor de Espanhol, Estatutário, matrícula n° 47685, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 16/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:113C8172

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8369/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Sandreli Fritsch Sousa, Gestor Pedagógico, estatutário, matrícula 47742, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 17/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E2519363

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8370/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cátia dos Santos Rodrigues Roos, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46231, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 26/06/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:21DEFACF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8371/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiana Pereira de Oliveira, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula n° 47704, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 19/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:70A7C797

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8372/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniel Augusto Breier, Professor de Educação Física, matrícula 47747, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 26/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5BBE652D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8373/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiola Peixoto Teixeira, Professor Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47680, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 22/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:089D31BF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8374/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Francine Mendonça da Silva, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula 47716, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 10/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5C55669B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8375/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gabriele Melati, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 49044, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 26/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:54563D78

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8376/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giulia Danielle Soares Rodrigues, Professor Anos Iniciais, matrículas n° 47728, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 27/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:18D2EAA8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8377/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Glauber Furlanetto dos Santos, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47698, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 03/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B494C6E3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8378/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Guilherme de Oliveira Chaves, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula nº 47701, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 10/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7590BF20

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8379/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Hernan Dario Sanchez, Professor de Espanhol, Estatutário, matrícula n° 47709, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 10/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B7A68CEC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8380/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jairo André Theisen, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 47724, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 19/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C4C2D42D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8381/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Katiussi Lilian Camara Kiekow, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47730, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 20/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B0914D21

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8382/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Laís Oliveira de Almeida, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula 47739, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 03/09/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C2B687B7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8383/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paula Severo Meyer, Professor Educação Infantil 20h, Estatutário, matrícula n° 47111, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 05/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:61DD24A0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8384/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tamara Correa da Silveira, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47748, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 25/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:867C83A0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8385/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Thiago Buzatto Storck, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula 47720, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 17/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:30B91C2E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8386/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Zildete Silvana Lemos Schauer, Professor Espanhol, Estatutário, matrícula nº 47711, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 10/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8CAC94D2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8387/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Zenilda da Roza Moraes, Professor de Espanhol, Estatutário, matrícula 47750, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 30/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:ED8EFEA9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8388/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 2337/2025, que resultou em aplicação de penalidade disciplinar de suspensão de 01 (um) dia para a servidora Luciana Souza Esteves, matrícula 3368. Homologado em 16/10/2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DC6EDDD6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8389/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 4335/2025, que resultou em arquivamento para o ex-servidor Enison da Silva Gomes, matrícula nº 31796. Homologado em 16/10/2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:FDCAF367

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8390/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para o servidor Carlos Rafael da Rocha Leivas Miró, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 3977, adicional de risco de vida, a partir de 16/09/2025, de acordo com a Lei 8.364/2023.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6F5C12D0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8391/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para o servidor Carlos Rafael da Rocha Leivas Miró, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 3977, Gratificação Salarial referente aos Guardas Municipais que exercem a fiscalização de trânsito, conforme Lei Municipal nº 7.316/2019, a partir do dia 16/09/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8354BF3E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8392/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Carmen

Lucia Waszak Coin, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41065, Licença Prêmio, referente ao período de 17/02/2019 a 21/09/2025, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:40060A3D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8393/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Raquel Duarte Silveira Silva, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47089, Licença Prêmio, referente ao período de 14/02/2019 a 18/09/2025, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:98320A46

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8394/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Paula Nadir dos Reis Domingues, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41427, Licença Prêmio, referente ao período de 17/02/2019 a 21/09/2025, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:CD60FB16

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8395/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Camila da Silva Mota, Professor de Ciências, Estatutário, matrícula nº 47079, Licença Prêmio, referente ao período de 14/02/2019 a 18/09/2025, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D4C60BBD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8396/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Silvana Barcella Pace, Professor Educação Infantil , Estatutário, matrícula nº 47074, Licença Prêmio, referente ao período de 13/02/2019 a 17/09/2025, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4996F51D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8397/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe B, Lenice de Fatima Cado, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula n° 47707, a partir de 01/09/2025, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C810940B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 498/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após análise do procedimento licitatório instaurado pelo **Pregão Eletrônico nº 024/2025**, com abertura realizada no dia 14 de outubro de 2025, que teve por **objeto a aquisição de equipamento – trator cortador de grama, para atender às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos

CONSIDERANDO: que não houve apresentação de propostas válidas, uma vez que todas as propostas apresentadas foram desclassificadas por não atenderem às exigências estabelecidas no edital;

CONSIDERANDO: o interesse da Administração na obtenção do objeto licitado, visando à continuidade e à eficiência dos serviços públicos;

DETERMINO: A repetição do certame, com as devidas adequações no edital, para garantir a competitividade e a obtenção de propostas válidas;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 024/2025**, como **LICITAÇÃO FRUSTRADA**, por **infrutífera**, diante da ausência de propostas aptas à contratação;

II – DETERMINAR o arquivamento dos autos ou a adoção das providências necessárias para a repetição do certame, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

Fagundes Varela/RS, 16 de outubro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal de Fagundes Varela

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:B35D0B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINITRATIVO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 670/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 567/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **FOGOCEM SEGURANÇA CONTRA INCENDIO LTDA**, CNPJ nº 27.066.116/0001-80: **Objeto**: Recarga de extintores para o prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela. **Valor:** R$ 135,00 Prazo: 20 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 16 de outubro de 2025.

VOLNEI CATTIVELLI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:2D065F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINITRATIVO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 676/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 572/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **CONSTRUTEC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 00.567.600/0001-36: **Objeto**: A presente requisição tem por objeto a aquisição de materiais para manutenção do prédio da EMEF. Caminhos do Aprender. O prazo de entrega dos materiais é de 05 dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento. **Valor:** R$ 148,35 **Prazo:** 05 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 674/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 571/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **CONSTRUAGRO BELA VISTA FERRAGENS LTDA**, CNPJ nº 87.873.568/0001-03: **Objeto**: A presente requisição tem por objeto a aquisição de materiais para manutenção do prédio da EMEF. Caminhos do Aprender. O prazo de entrega dos materiais é de 05 dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento. **Valor:** R$ 100,60 **Prazo:** 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 673/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 570/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **ELLO UNIFORMES LTDA**, CNPJ nº 53.403.377/0001-58: **Objeto**: A presente requisição tem por objeto aquisição de três unidades adicionais de camisetas para os funcionários da Educação. O prazo de entrega destas peças é de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato ou emissão da ordem de início ou ordem de compra. **Valor:** R$ 198,00 **Prazo:** 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 672/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 569/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **SUPERMERCADO DE CARLI LTDA**, CNPJ nº 89.791.669/0001-52: **Objeto**: Aquisição de alimentos para disponibilização ao usuário da Política e Assistência Social, conforme Lei Municipal n º 2025/2019 e Resolução CMAS 02/2019. Nº do código familiar: 4813762247. Recurso: Benefícios Eventuais. **Valor:** R$ 301,93 **Prazo:** imediato. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 671/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 568/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **COMERCIO DE GAS DE CONTO LTDA**, CNPJ nº 29.587.162/0001-50: **Objeto**: Aquisição de gases industriais, destinados à continuidade das atividades de corte e soldagem realizadas na Oficina Municipal. **Valor:** R$ 1.771,60 **Prazo:** 02 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 16 de outubro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:0200CE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

TERMO DE PATROCÍNIO Nº 129/2025
Processo Administrativo nº 549/2025 -Edital de Chamamento Público nº 003/2025
PATROCINADOR: Município de Fagundes Varela, CNPJ nº 91.566.893/0001-92, com sede na Avenida Alfredo Reali, nº 300, Fagundes Varela-RS, representado pelo Prefeito Sr. Nelton Carlos Conte.
PATROCINADA: Moto Clube Fim da Picada, CNPJ nº 04.948.777/0001-33, com sede na Rua Benedito Testa, Centro, Fagundes Varela-RS, representado pelo Presidente Sr. Reigan Aiolfi.
OBJETO: Concessão de patrocínio para execução do projeto "6ª Edição da Trilha do Torresmo", evento motociclístico a ser realizado em 29 de novembro de 2025, com objetivo de fomentar o turismo rural, integrar motociclistas e valorizar os atrativos naturais e culturais do Município.
VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais), em parcela única, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.524/2025.
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2025.
Processo e contrato em sua integra encontram-se publicados no site www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 16 de outubro de 2025

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:D0CAF0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 128 DE 15 OUTUBRO DE 2025
Processo Administrativo nº 668/2025 – Dispensa por Limite nº 566/2025
ART. 75, II – 14.133/21
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **MAPA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA E MEIO AMBIENTE LTDA**, CNPJ nº 37.127.712/0001-86. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de levantamento planialtimétrico de parte do lote nº 500, da quadra 10, zona 04, distrito 01, com área de levantamento de aproximadamente 2.200,00m², para viabilizar a elaboração do projeto completo do Centro de Convivência. **Valor:** R$ 1.800,00 **Prazo de vigência:** até dia 20 de dezembro de 2025. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 15 de outubro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:1A245070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 130 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025
Processo Administrativo nº 669/2025 – Inexigibilidade nº 63/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **59.698.174 SCHEILA PARANHOS EIDT**, CNPJ sob nº 59.698.174/0001-12. **Objeto**: Contratação da banda Cassino, para apresentação musical ao vivo no Baile de Aniversário de 38 anos do Município de Fagundes Varela/RS, a ser realizado no dia 06 de dezembro de 2025, com início previsto às 23h00 e duração de 4 (quatro) horas, no Clube dos Motoristas, localizado neste Município. **Valor:** R$ 17.000,00 **Prazo de vigência:** até dia 10 de dezembro de 2025. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 16 de outubro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:F71FD089

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1214/2025 – Processo nº 1403/2025.
Contratada: M. R. INJEÇÃO DIESEL LTDA, CNPJ: 23.583.399/0001-86, JOSEMAR DALA NORA, CNPJ: 01.694.324/0001-30. Objeto: Contratação de empresa para manutenção de motoniveladora Caterpillar 120K da Secretaria de Obras. Valor: **R$ 48.035,00** (quarenta e oito mil e trinta e cinco reais)**.**

Dispensa de Licitação nº 1217/2025 – Processo nº 1406//2025.
Contratada: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ALAOR LTDA, CNPJ: 03.228.292/0001-06, Objeto: Aquisição de malha de ferro para construção de piso no parque de exposições do município. Valor: **R$ 5.661,75** (cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)**.**

Dispensa de Licitação nº 1218/2025 – Processo nº 1407/2025.
Contratada: ROBERTO DOS SANTOS NOS, CNPJ: 09.024.146/0001-41, Objeto: Aquisição de materiais para reparo de cadeira odontológica do posto de saúde do município. Valor: **R$ 1.083,10** (um mil, oitenta e três reais e dez centavos)**.**

Dispensa de Licitação nº 1219/2025 – Processo nº 1408/2025.
Contratada: RUBIA T FOLLIATI., CNPJ: 17.786.598/0001-99, Objeto: Aquisição de bancada de granito para a UBS do município. Valor: **R$ 1.917,70** (um mil, novecentos e dezessete reais e setenta centavos)**.** Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 16 de outubro de 2025.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:6819A184

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 003/2025.

O Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que será realizada licitação, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL, do tipo menor preço global, para a execução da obra de reforma e melhorias de próprio municipal, com abertura dos envelopes de proposta de preço e documentos de habilitação, no dia 04 de novembro de 2025, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura. Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Faxinalzinho no horário de expediente ou pelo telefone (54) 99693-5580.

Faxinalzinho/RS, 16 de outubro de 2025.

JAMES AYRES TORRES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Tussi
Código Identificador:CB0B1BAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2025

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a abertura do processo em destaque, que objetiva o Credenciamento de empresas do setor da construção civil com vistas à elaboração de projetos e à execução das 50 unidades habitacionais de interesse social em Flores da Cunha/RS. A iniciativa contará com recursos do FAR, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), conforme disciplinado pela Lei Federal nº 14.620/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 e Portarias MCID nº 1.388/2024, nº 724/2023, nº 725/2023, nº 727/2023 e nº 753/2023. Interessados poderão enviar documentação no período de 17/10/2025 a 03/11/2025. Edital disponível no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:FEE5C0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 150/2025
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de Preços de Serviços de Execução de Pavimentação Asfáltica contemplando a Imprimação com asfalto diluído CM-30, Pintura de Ligação com emulsão asfáltica RR-1C e Concreto Asfáltico padrão DNIT faixa C (fornecimento, transporte, marcação e aplicação), Serviços de Reparo com Concreto Asfáltico padrão DNIT faixa C, e Serviços de Execução de Sarjeta em Concreto moldada in loco, para obras de pavimentação e repavimentação no Município de Flores da Cunha, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 03/11/2025, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 03/11/2025, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 03/11/2025, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:41484040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1667/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição emergencial de material odontológico para uso nos novos consultórios odontológicos do Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:180DE184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 121/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 74, III, F da Lei nº 14.133/21. Objeto: Realização de capacitação sobre o tema "Lei Federal nº 15.190/2025 – A Lei Geral do Licenciamento Ambiental", que será realizado no dia 19 de novembro de 2025, para servidores da Secretaria de Planejamento Urbanismo e Meio Ambiente...

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gregory Pacheco Bolsoni
Código Identificador:1438CE18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADESÃO – PROCESSO DE CARONA

PROCESSO 67/2025 – REGISTRO DE PREÇOS 007/2025 – ADESÃO À ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – CIRAU. ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU – CNPJ 11.074.898/0001-69. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA NOVO. **DATA DA FORMALIZAÇÃO:** 16 de outubro de 2025. **INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal, pelo e-mail licitacao@florianopeixoto.rs.gov.br, website www.florianopeixoto.rs.gov.br ou pelo fone (54) 9.9176-6090.

Floriano Peixoto, RS, 16 de outubro de 2025.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Leone Sbeghen
Código Identificador:751E98C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 49/2025

Termo Aditivo nº 49.2025
Contrato nº 24/2021
Vinculado ao Pregão Presencial n.º 16/2021
Processo nº 1509/2021

Termo Aditivo para reajustamento de preços ao Contrato nº 24.2021,que celebram entre si, de um lado o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. **Cristiano Cezar Cassol Rubert**, Prefeito Municipal, doravante denominado "LOCATARIO" e de outro a empresa, **GRS Ambiental Soluções Integradas LTDA - ME**, localizada a Rua Bento Gonçalves nº 61, Bairro Centro, no Município de Cacequi-RS, neste ato representada pelo senhor **Luiz Alessandro de Oliveira Trindade**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 003.608.170-17, residente e domiciliado a Rua João Lino Pretto, n.º 2095 cidade de Santa Maria – RS, de ora em diante denominada simplesmente "LOCADORA", tem entre si como justo e contratado a locação do objeto descrito na Cláusula Primeira.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: (Inalterada)

1.1. O presente Contrato tem por Objeto a locação, instalação e manutenção de contêineres. Sendo que o objeto segue abaixo descritos:
1.1.1. Locação de 50 contêineres de Plástico Polietileno de alta densidade (PEAD) com capacidade de 1000 litros, sendo 35 na cor verde com 04 rodinhas com borracha maciça e tampa para evitar acumulo de água. Com adesivo indicativo a Serviço da Prefeitura, Coleta Resíduos Orgânicos e 15 contêineres de Plástico Polietileno de alta densidade (PEAD) com capacidade de 1000 litros, na cor azul com 04 rodinhas com borracha maciça e tampa para evitar acumulo de água. Com adesivo indicativo a Serviço da Prefeitura, Coleta Resíduos Recicláveis;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: (Alterada)
2.1. O valor da locação é de R$ **199,56** (cento e noventa e nove reais e cinquenta e seis reais) a unidade, totalizando o valor de 50 (cinquenta) unidades será de **R$9.978,00** (nove mil, novecentos e setenta e oito reais), mensais, conforme percentual de reajuste de 5,23% (cinco virgula vinte e três), por cento, do IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

2.2. O valor da locação de contêineres para o total de 10 (dez) meses será de **R$ 99.780,00** (Noventa e nove mil, setecentos e oitenta reais).
As demais clausulas permanecem inalteradas

As demais clausulas permanecem inalteradas

Formigueiro, 13 de setembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal – Locatário

BRUNO HALBERSTADT
Assessor jurídico - OAB/RS 86.845

GRS AMBIENTAL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME
CNPJ nº 21.583.419/0001-93 – Locadora

Testemunhas:
_____
CPF:
_____
CPF:

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:5476FFF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 104/2025

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 104/2025. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos de modo a suprir a demanda do Conselho Tutelar do município de Giruá. **Abertura em 30 de outubro de 2025, às 09 horas**, no endereço eletrônico **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 16 de outubro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:5B89E6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO RP 099/2025

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 099/2025-RP. Objeto: Aquisição de Tatame para Secretaria Municipal da Promoção Humana do Município de Giruá. **Abertura em 30 de outubro de 2025, às 09 horas**, no endereço eletrônico **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 16 de outubro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:55B35F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO RP 103/2025

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 103/2025-RP. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviço troca de luminárias do Ginásio Municipal para a secretaria municipal de Esporte e Juventude, do Município de Giruá. **Abertura em 03 de novembro de 2025, às 09 horas**, no endereço eletrônico **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 16 de outubro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:ECE14CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO RP 106/2025

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 106/2025-RP. Objeto: Aquisição de refletores suporte e modulo para a iluminação da quadra de esportes do Ginásio Municipal Elias Saffi. **Abertura em 30 de outubro de 2025, às 14 horas**, no endereço eletrônico **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 16 de outubro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:96954BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO RP 109/2025

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 109/2025-RP. Objeto: Contratação de empresa jornalística para publicidade institucional do município de Giruá. **Abertura em 04 de novembro de 2025, às 09 horas**, no endereço eletrônico **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 16 de outubro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:AECD9677

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.381/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 6.671,12 (seis mil seiscentos e setenta e um reais e doze centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 6.671,12 (seis mil seiscentos e setenta e um reais e doze centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.02.18.541.0055.2.174	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 134,72
04.02.28.846.0013.2.034	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 6.412,40
10.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E	R$ 124,00

		RESTITUIÇÕES	

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.02.18.541.0055.2.174	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 134,72
04.02.28.846.0013.2.034	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 6.412,40
10.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 124,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 15 de Outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:049B74CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.382/2025

dispõe sobre a composição do conselho municipal do idoso – comig, e dá outras providências**.**

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.395, de 16 de abril de 2025, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.967, de 26 de abril de 2018,
DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal do Idoso de Glorinha – COMIG, de caráter paritário, será composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:
I – 03 (três) representantes de órgãos governamentais:

Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.
II – 03 (três) representantes de entidades não governamentais:

Grupo Conviver;
EMATER;
Pastoral do Idoso.
Art. 2º Os representantes titulares e suplentes serão designados por Portaria do Prefeito Municipal, mediante indicação dos respectivos órgãos e entidades.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha/rs, em 15 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:8026C96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.383/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 12.253,60 (doze mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 12.253,60 (doze mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.128.0004.2.007	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 666,00
04.02.28.846.0013.2.034	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 11.587,60

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.02.18.541.0055.2.182	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 666,00
04.01.04.125.0011.2.031	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 6.539,23
04.01.04.125.0011.2.031	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 5.048,37

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 15 de Outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:6E0821FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.384/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

2500 Recursos nao Vinculados de Impostos com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
04.02.28.846.0013.2.034	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 10.000,00	2500

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:
Fonte de Recurso:
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 15 de Outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:B8FB4B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.062/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido e com efeito a contar de **13 de outubro de 2025, Marcelo Machado de Lima,** do cargo efetivo de **Médico Ginecologista**, Padrão 07, Classe A, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, nomeado pela Portaria nº 148/2025, conforme requerido no Protocolo nº 2.594/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 14 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:BDAA7955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.063/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Artigos 11, 15 e 18 da Lei Municipal n° 1.037 de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, **CONCEDE**, a partir de 01 de outubro de 2025, **ao servidor Sérgio Augusto Maia Mendes** – Técnico em Informática, **a PROMOÇÃO DA CLASSE C PARA A CLASSE D**, conforme requerido no Protocolo n° 2.006/2025.
A progressão funcional produzirá efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao cumprimento do interstício, independentemente da data da publicação do ato administrativo correspondente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 14 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:43F57892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.064/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Artigos 11, 15 e 18 da Lei Municipal n° 1.037 de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, **CONCEDE**, a partir de 04 de outubro de 2025, **ao servidor Vladimir Nunes da Silveira –** Tesoureiro, **a PROMOÇÃO DA CLASSE C PARA A CLASSE D**, conforme requerido no Protocolo n° 2.052/2025.
A progressão funcional produzirá efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao cumprimento do interstício, independentemente da data da publicação do ato administrativo correspondente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 14 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:C1861A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.065/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Artigos 11, 15 e 18 da Lei Municipal n° 1.037 de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, **CONCEDE**, a partir de 13 de setembro de 2025, **à servidora Elisete Estteier da Silva –** Auxiliar de serviços gerais, **a PROMOÇÃO DA CLASSE B PARA A CLASSE C**, conforme requerido no Protocolo n° 2.176/2025.
A progressão funcional produzirá efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao cumprimento do interstício, independentemente da data da publicação do ato administrativo correspondente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 14 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:E67FF817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.066/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Artigos 11, 15 e 18 da Lei Municipal n° 1.037 de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, **CONCEDE**, a partir de 01 de outubro de 2025, **à servidora Giovana Ribeiro Pereira –** Bibliotecária, **a PROMOÇÃO DA CLASSE C PARA A CLASSE D**, conforme requerido no Protocolo n° 1.949/2025.
A progressão funcional produzirá efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao cumprimento do interstício, independentemente da data da publicação do ato administrativo correspondente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 14 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:750A9D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.066/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Artigos 11, 15 e 18 da Lei Municipal n° 1.037 de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, **CONCEDE**, a partir de 01 de outubro de 2025, **à servidora Giovana Ribeiro Pereira –** Bibliotecária, **a PROMOÇÃO DA CLASSE C PARA A CLASSE D**, conforme requerido no Protocolo n° 1.949/2025.
A progressão funcional produzirá efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao cumprimento do interstício, independentemente da data da publicação do ato administrativo correspondente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 14 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:029A6FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.067/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Artigos 11, 15 e 18 da Lei Municipal n° 1.037 de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, **CONCEDE**, a partir de 01 de outubro de 2025, **à servidora Helen Cristina Vieira da Rosa –** Odontólogo, **a PROMOÇÃO DA CLASSE C PARA A CLASSE D**, conforme requerido no Protocolo n° 1.999/2025.
A progressão funcional produzirá efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao cumprimento do interstício, independentemente da data da publicação do ato administrativo correspondente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 14 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:89532293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.068/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Artigos 11, 15 e 18 da Lei Municipal n° 1.037 de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, **CONCEDE**, a partir de 01 de outubro de 2025, **ao servidor Silvio Luís Souza de Souza –** Operário Especializado, **a PROMOÇÃO DA CLASSE B PARA A CLASSE C**, conforme requerido no Protocolo n° 2.440/2025.
A progressão funcional produzirá efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao cumprimento do interstício, independentemente da data da publicação do ato administrativo correspondente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 14 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:4D4D469F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.069/2025

determina o arquivamento do processo de sindicância investigatória.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 164 § 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.036/2008, **DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 658/2024**, nos termos da decisão proferida no Processo Administrativo nº 794/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 14 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:4ACA4B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.070/2025

nomeia os membros do conselho municipal do idoso.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Municipal n° 1967/2018 e atendendo proposição do Memorando n° 4.332/2025 da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social,

resolve:

1 – Nomear, nesta data, os membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**, conforme abaixo relacionados:

I – DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal deCidadania e Desenvolvimento Social:
Josie Silveira Alves - Secretária Municipal de Cidadania e Desenvolvimento (titular);
Isabel Cristina Borges Dutra – Coordenador de Unidade (suplente).

Secretaria Municipal de Saúde:
Diná Márcia Gomes da Silva – Secretária Municipal de Saúde (titular);
Eliane Peres Hochmuller – Coordenador de Unidade (suplente).

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer:
Edson de Jesus Bernardo – Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (titular);
Fernanda Rodrigues dos Santos – Atendente de Educação (suplente).

II – DAS ENTIDADES OU GRUPOS NÃO GOVERNAMENTAIS:

Grupo Conviver:
PEDRA DA SILVEIRA (titular);
DIVA EMILIA BERNARDO (suplente).

ASCAR/EMATER:
LIANE ESTER DIEDRICH, (titular);
PAULO DA SILVA VIEGAS (suplente).

Pastoral do idoso:
ZILÁ SOARES CORNELY (titular);
LEDI RIBEIRO (suplente).

2 – O mandato dos membros do Conselho é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, e suas funções não são remuneradas.

3 – Revogam-se as Portarias de nº 432/2018, 680/2018, 829/2018 e 313/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/ RS, em 15 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:88B779C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DO CONTRATO 114

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 114/2025
PROCESSO N° 1.467/2025
OBJETO:
A LOCAÇÃO DE 6 (SEIS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS (EXCETO PAPEL), MANUTENÇÃO TÉCNICA E SUPORTE

CONTRATADA:
ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA

MODALIDADE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 331/2025

VALOR:
7.079,88

FIRMADO EM:
09/10/2025

Glorinha, 15 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:A15CD410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DO CONTRATO 117

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 117/2025
PROCESSO N° 1.332/2025
OBJETO:
A AQUISIÇÃO DE UM PULVERIZADOR AGRÍCOLA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

CONTRATADA:
CLEIA E K THUROW LTDA

MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2025

VALOR:

31 .900,00

FIRMADO EM:
15/10/2025

Glorinha, 16 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:0C15DEF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2025

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 189/2025, Dispensa 137/2025, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **BERTINATTO MAQUINAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 11.920.102/001-41, com sede na Rua João Moreira Maciel, Porto Alegre/RS, CEP 90.251-800, pelo valor total **de R$ 10.880,95 (dez mil e oitocentos e oitenta reais e noventa e cinco)**, para prestação de serviços de revisão de 100 horas da Retroescavadeira Liugong – Tipo D, Ano de Fabricação 2024, com fundamento no art. 75, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gramado dos Loureiros – RS. 16/10/2025.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:33CCC395

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 190/2025 Inexigibilidade 015/2025, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa de **MUSICAL CALMON BANDA SHOW LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 09.001.831/0001-52, com sede na Av. Palmeira das Missões, n. 1489, Centro, Crissiumal/SC, CEP 99.640-000, no valor R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para realização de apresentação musical no dia 08/11/2025, para apresentação em comemoração aos 33 anos de emancipação político administrativa do município, que será custeado com recursosdo Pró Cultura, com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gramado dos Loureiros/RS. 16/10/2025.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:24BECD16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 061/2025

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 88.811.922/0001-20, sito à Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Guaíba, RS, torna público aos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, MODO DE DISPUTA ABERTO, destinada ao recebimento de proposta para contratação de serviço especializado para a confecção de móveis planejados para receptivo aos turistas que chegam em Guaíba por meio do catamarã e também para a Agência de Desenvolvimento Econômico e Social. Rege a presente licitação, a Lei Federal nº.14.133/2021, o Decreto Municipal nº 03/2023; o Decreto Municipal nº. 154/2020, a Lei Municipal nº. 3611/2017, Decreto Municipal nº 57/2021 bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Esta licitação será conduzida por Agente de Contratação designado pela Portaria Municipal nº 2071/2024.
Data e hora Inicial para publicação das propostas: 20/10/2025 às 09 horas;
Data e hora final para publicação das propostas: 23/10/2025 às 09 horas
Data e hora para início da etapa de lances: 23/10/2025 às 09h01min.
Data e hora final da etapa de lances: 23/10/2025 às 15h30min.
O Edital está disponível os sites www.portaldecompraspublicas.com.br e guaiba.atende.net.
Maiores informações pelos fones (51) 3480-7000, ramal 3005 ou pelo e-mail jocir.panazzolo@guaiba.rs.gov.br.

MAGDA CARBONI
Secretária de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:F7945C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

O Município de Guaíba/RS comunica que está aberto o **Edital de Licitação nº 006/2025, na modalidade Chamamento Público** – Objetivando **Credenciamento de empresas** pessoa jurídica para prestação de serviços de Credenciamento de empresa(s) especializada no fornecimento na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão-alimentação com chip de segurança, destinado aos servidores públicos da Administração Direta do Município de Guaíba/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, para oportunizar uma maior universalização de possíveis credenciados. O recebimento das solicitações de credenciamento, proposta e da documentação ocorrerá a partir das **09 horas do dia 22/10/2025, horário de Brasília-DF.** Recebimento das propostas: **até às 17h do dia 30/12/2025**. **Abertura da Sessão Pública: Às 09 Horas do dia 22/10/2025,** no site:www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília-DF. O Edital estará disponível no site **https://guaiba.atende.net.** Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem proposta e documentação através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

MAGDA CARBONI
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:350F4007

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL ESPORTIVO PARA O CEDP - CENTRO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO POTENCIAIS e CEIAG (CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO AO AUTISTA DE GUAÍBA),** cujas especificações constam no edital. Recebimento de propostas até às **08h50min do dia 31/10/2025.** Abertura da sessão: às **09 horas do dia 31/10/2025, através do portal** www.portaldecompraspublicas.com.br**.** O Edital está disponível nos **sites** www.portaldecompraspublicas.com.br e **guaiba.atende.net**. Maiores informações pelos fones **(51) 3480-7020, ramal 3352** ou pelo **e-mail** fernanda.gil@guaiba.rs.gov.br.

MAGDA CARBONI
Secretário de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:382CEF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 054/2025

O **Município de Guaíba**/RS comunica a **REVOGAÇÃO** da licitação **nº 054/2025**, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**.
OBJETO: Contratação Emergencial empresa para gestão dos Ecopontos
FUINDAMENTO: Artigo 71, inciso II, Artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 c/c Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
CONSIDERANDO: Houve fato superveniente ao certame licitatório, diante das circunstâncias apontadas na referida Requisição de Documentos/Informações nº 74781 Auditoria 423/2025/1 emanada do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RS).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:54798387

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 232/2025

Inexigibilidade de Licitação 232/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **Contratação da artista DJ Carol Teodoro para o evento 4ª Olifeira no dia 16 de outubro, com duração de 90 minutos no local: Largo José Claudio Machado, Centro, Guaíba/RS, no município de Guaíba/RS,** conforme processo administrativo nº. 447/2025 e contrato nº. 821/2025, sendo a contratada **– CAROLINA TEODORO DUTRA – Valor total do serviço: R$ 3.000,00 (três mil reais).**

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:0989A855

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 238/2025

Inexigibilidade de Licitação 238/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **Contratação do artista DJ Cassiá para o evento 4ª Olifeira no dia 18 de outubro, com duração de 90 minutos no local: Largo José Claudio Machado, Centro, Guaíba/RS, no município de Guaíba/RS,** conforme processo administrativo nº. 446/2025 e contrato nº. 819/2025, sendo a contratada **– SANDRO HENRIQUE SANT ANA MACHADO – Valor total do serviço: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:E038FB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 239/2025

Inexigibilidade de Licitação 239/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **Contratação da banda Trevoah para o evento 4ª Olifeira no dia 18 de outubro, com duração de 60 minutos no local: Largo José Claudio Machado, Centro, Guaíba/RS, no município de Guaíba/RS,** conforme processo administrativo nº. 448/2025 e contrato nº. 820/2025, sendo a contratada **– LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DE CARVALHO – Valor total do serviço: R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:A6CD0475

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 240/2025

Inexigibilidade de Licitação 240/2025

•
O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação do apresentador Ubirajara Omar Prestes para o evento 4ª Olifeira no dia 16, 17, 18 e 19 de Outubro, com duração conforme programação do evento no local: Largo José Claudio Machado, Centro, Guaíba/RS, no município de Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº. 450/2025 e contrato nº. 823/2025, sendo a contratada – UBIRAJARA OMAR PRESTES DA COSTA – Valor total do serviço: R$ 3.000,00 (três mil reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:EBF8C88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 244/2025

Inexigibilidade de Licitação 244/2025

•
O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação da banda Jazz Cinamon para o evento 4ª Olifeira no dia 16 de Outubro, com duração de 60 minutos no local: Largo José Claudio Machado, Centro, Guaíba/RS, no município de

Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº. 451/2025 e contrato nº. 822/2025, sendo a contratada – SEVERO PRODUÇÕES LTDA – Valor total do serviço: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:4758B8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 244/2025

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 244/2025
LICITAÇÃO: Dispensa nº 32/2024

CONTRATADO: **CENTRINUNS COMÉRCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA.**
CPF/CNPJ nº: 34.009.638/0001-05

OBJETO: **ACRÉSCIMO** correspondente a **20 %** (vinte por cento) do valor inicial atualizado docontrato.

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025

VALOR: **R$ 5.380,00** (cinco mil, trezentos e oitenta reais).

PROCESSO: 50049/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:2D16EF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 168/2021

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo do Contrato 168/2021
LICITAÇÃO: Processo de Execução Contratual autuado sob o nº 41284/2022

CONTRATADO: **JOSÉ CLAUDIO MAGANHA**, inscrito no CPF sob o 25.432.870/0001-60

OBJETO: 1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 168/21, **por 12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 24/09/2025 a 23/09/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.
1.2. **REAJUSTAR** o valor do contrato em **2,961130%,** que corresponde ao indexador IGP-M, acumulado no período de 08/2024 a 07/2025.

VALOR: **R$ 53.657,64** (cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025
PROCESSO DIGITAL: 36035/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:A9CFFDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CT 369/2024

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao CT 369/2024
LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº. 067/2023

CONTRATADO: **JOSÉ LUIS BRINGHENTI ME**
CPF/CNPJ nº: 10.274.949/0001-33

OBJETO: **REAJUSTAR** os valores do Contrato, em **2,961130%** com base no indexador IGP-M/FGV acumulado no período de 08/2024 a 07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025

VALOR: O valor mensal do contrato passará, a contar da assinatura do presente termo, de **R$ 6.700,00** (seis mil e setecentos reais) para**R$ 6.898,40** (seis mil, oitocentos e noventa oito reais e quarenta centavos), perfazendo o valor anual de **R$ 82.780,80** (oitenta e dois mil, setecentose oitenta reais e oitenta centavos).

PROCESSO: 24413/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:95A3D820

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CT 375/2024

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao CT 375/2024
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº. 018/2023

CONTRATADO: **MUNDIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PISOS ESPORTIVOS LTDA - EPP.**
CPF/CNPJ nº: 12.931.140/0001-62

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo de execução/entrega do objeto contratual, com fundamento no artigo 111, da Lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, por mais **120 (cento e vinte) dias**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/06/2025 a 04/10/2025;
Em razão da prorrogação do prazo de execução, **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato por igual período **120 (cento e vinte) dias**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/07/2025 a 12/11/2025.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025
VALOR: 0,00
PROCESSO: 52090/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:0AE52ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 241/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Contratação do Show da Banda Só Amor para a 4ª Olifeira de Guaíba/RS no dia 19/10/2025 as 22:30hrs com duração de 90 minutos. Local Largo José Claudio Machado, Centro Guaiba/RS, conforme processo administrativo nº. 63744/2025 e contrato nº. 825/2025, sendo a contratada – GONCALVES & BONILLA PRODUCOES LTDA – R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:FC2E18B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 242/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Contratação do Show do artista Fabiano Lorde para a 4ª Olifeira de Guaíba/RS no dia 19/10/2025 as 23:00hrs com duração de

60 minutos. Local Largo José Claudio Machado, Centro Guaiba/RS, conforme processo administrativo nº. 63109/2025 e contrato nº. 827/2025, sendo a contratada – FABIANO LORDE DE SOUZA – valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:6C385964

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - NOTA TÉCNICA 40/2025 C.T. 133/2024

INSTRUMENTO: Intimação de imposição de penalidade e trânsito em julgado do PAELC nº 17910/2025

CONTRATADO: **POLIMATA CONSTRUTORA TERCEIRIZAÇÃO, SERVIÇOS AMBIENTAIS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**,
inscrita no CNPJ 94.003.365/0001-13

OBJETO: **NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**
CONTRATO: **133/2024**
PROCESSO: **PAELC nº 17910/2025**

O Município de Guaíba, por intermédio da Secretaria de Licitações e Contratos, neste ato representada por Magda Carboni, Secretária Municipal de Licitações e Contratos, vem**NOTIFICAR** à empresa, POLIMATA CONSTRUTORA TERCEIRIZAÇÃO, SERVIÇOS AMBIENTAIS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, referentes às seguintes imputações; certificar o trânsito em julgado do presente PAELC nº 17910/2025 aplicando as seguintes penalidades:

1) A- **Multa de 10%** sobre o valor correspondente inexecução contratual, corrigida pelo IPCA-15 (janeiro a setembro 2025), perfazendo **R$ 6.708,62**; 2).
B- Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de **12 (doze) meses**, conforme artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e na clausula Décima Primeira, Parágrafo Primeiro, alínea B, do Contrato n° 133/2024.

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:27AB8692

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Contratada: AÇOUGUE E RESTAURANTE SABOR GAÚCHO LTDA - CNPJ nº 49.426.682/0001-98
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE VARIAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Carne bovina moída 1ª - paleta, resfriada e ou congelada, não se permitindo a utilização de carne "quente", isenta de tecidos inferiores, como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponefroses, tendões, coágulos, nódulos linfáticos, atc, Deve apresentar odor e cor característicos, cortado, moído, porcionado em embalagens de 1 kg conforme pedido. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário. **MARCA CALLEGARO**	+ 43,37 %	R$ 43,55
02	Coxa e sobrecoxa de frango congelado, com coloração característica, em embalagem resistente e adequada e especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de inspeção animal. Excluindo corte tipo americano e cortes com carcaça. **MARCA AURORA**	+ 6,76 %	R$ 11,20

Amparo Legal: Artigo 124, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021
Data: 16/10/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:CB275E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2025
Memorando: Nº 4.388/2025
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Empresa: DIEGO JOAO IUHNISEKI & CIA LTDA – CNPJ nº 88.744.479/0001-11
Objeto: Aquisição de 02 (dois) postes monofásicos padrão RGE.
Valor Total: R$ 2.439,60 (dois mil e quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).
Amparo Legal: Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021
Data: 16/10/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:FDD79656

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 02/2025
CONTRATO Nº 141/2023
CONTRATADO: LUIZ MARCELO TASSINARI
CPF: 633.431.500-53
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL.
VIGÊNCIA T.A.: R$ 17/10/2025 A 16/10/2026
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 48/2023

Harmonia/RS, 17 de outubro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:531FB395

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 094/2025 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO GESTOR.

JOSÉ CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025. Conforme Decreto Municipal Nº 3.210/2021, e Ata do Conselho Municipal de Saúde Nº 06/2025 do dia 26/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os membros para a composição do Conselho Gestor da Autarquia Hospital Municipal São José, titulares e suplentes, para o biênio 2025/2027, representando os seguintes segmentos e órgãos identificados, conforme segue:

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: VILMAR TODESCHINI
Suplente: SIRLEI SANTOS DE MATTOS

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO DE SAÚDE
Titular: PAULO AUGUSTO RUPP
Suplente: LADIMIR CHRISTIANETTI

REPRESENTANTE DO GESTOR MUNICIPAL
Titular: DENILDE FRANCESCATTO DA SILVEIRA
Suplente: JULEIDE TEREZINHA SPIAZZI

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
Titular: SANDRA BALZAN FERST
Suplente: EMELY FESTA

Titular: IVANIA MARIA MARINI
Suplente: PALOMA ZILI RAQUELE

Art. 2º – O mandato dos conselheiros ora nomeados será de 02(dois) anos, iniciados no dia 23/10/2023, será desempenhado de forma gratuita e considerado de relevância para a Autarquia Hospital municipal São José.

Art. 3º – O Conselho desenvolverá suas atividades obedecendo a legislação vigente.

Art. 4º – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/08/2025.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

IBIRAIARAS, 16 de Outubro de 2025.

JOSE CAVAGNOLLO
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:F4E2C55F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.480 / 2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.722/2024 de 03/12/2024;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos créditos suplementares no orçamento do Município, na ordem de**R$1.384,558,28 (Um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos)**para atender as despesas da seguinte classificação:

Art. 7º I
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.3.90.30(1600-4500) Material de Consumo (3110) .....R$. 40.000,00
3.3.90.39(1600-4500) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (3110) .....R$. 60.000,00
3.3.90.40(1500-0040) Serviços de Tecnologia da Informação e Comum.....R$. 25.000,000603.1339200542.052 Manutenção das Atividades de Cultura Tradicionalismo
3.3.50.41(1500-0000) Contribuições.....R$. 40.000,00
1201.2884600000.007 Devolução de Recursos de Convênio
3.3.20.93(2700-1195) Indenizações e Restituições.....R$ 13.803,76
3.3.20.93(1500-0000) Indenizações e Restituições.....R$ 1.498,99
0603.1339200542.052 Manutenção das Atividades de Cultura Tradicionalismo
3.3.50.41(1500-0000) Contribuições.....R$. 5.200,00
0601.1236100472.008 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
3.3.90.14(1500-0020) Diárias.....R$. 5.000,00
0601.1236501122.050 Manutenção da Educação Infantil Creche
3.3.90.39(1500-0020) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 20.000,00
0601.1236501121.026 Construção, Reforma, Melhoria e Ampliação de Prédios Esc Infantil
4.4.90.51 (1500-0020)Obras e Instalações.....R$. 15.000,00
0301.0412200102.003 Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.93.39(1500-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 20.000,00
1101.1030201072.079 Manutenção dos Serviços do Hospital São José
3.3.90.30(1500-0040) Material de Consumo.....R$. 40.000,00
0601.1236100282.018 Manutenção do Transp Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.39(1500-0020) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 80.000,00

Art. 7º I C/C Art. 9º I
1101.1030201072.079 Manutenção dos Serviços do Hospital São José
3.1.90.16(1500-0040) Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R$. 50.000,00
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.1.90.16(1500-0040) Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R$. 50.000,00
0601.1236501122.250 Manutenção da Educação Infantil Pré-Escola
3.1.90.11(1500-0020) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 45.000,00

Art. 7º III
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.1.90.11(1600-4500) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 300.000,00
3.3.90.14(1500-0000) Diárias.....R$. 35.000,00
3.3.90.30(1621-4011) Material de Consumo.....R$. 50.000,00
3.3.90.39(1621-4011) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 30.000,00
0604.2781201032.024 Manutenção do Setor de Desporto
3.3.90.14(1500-0000) Diárias.....R$. 2.000,00
3.3.90.30(1500-0000) Material de Consumo.....R$. 12.000,00
0603.1339200542.052 Manutenção das Atividades de Cultura Tradicionalismo
3.3.90.39(1500-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 20.000,00
0201.0412200102.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30(1500-0000) Material de Consumo.....R$. 5.000,00

Art. 7º IV
0601.1236100471.030 Construção, Reforma Melhoria e Ampliação de Prédios Esc Fundam
4.4.90.51 (2569-1180)Obras e Instalações.....R$. 56.618,79
0601.1236100472.008 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
3.3.90.30(2569-1180) Material de Consumo..... .....R$. 31.070,70
3.3.90.39(2569-1180) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 19.000,00
1201.2884600000.007 Devolução de Recursos de Convênio
3.3.20.93(2700-1194) Indenizações e Restituições.....R$ 7.837,37
3.3.20.93(2700-1193) Indenizações e Restituições.....R$ 16.099,96
3.3.20.93(2700-1187) Indenizações e Restituições.....R$ 14.602,53
3.3.20.93(2700-1190) Indenizações e Restituições.....R$ 23.276,89

Art. 7º V

0901.2060600862.042 Realização de Feira e Exposição Agropec, Com Ind e Serviços
3.3.50.41(1501-0000) Contribuições.....R$. 145.000,00

Art. 7º VI
0502.2678201101.012 Asfaltamento de Ruas e Avenidas
4.4.90.51(1754-1175)Obras e Instalações.....R$. 1,21
0601.1236100472.008 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
3.3.90.30(1569-1180) Material de Consumo.....R$. 6.548,08
0801.1030101071.046 Aquisição de Veículos para do Setor de Saúde
4.4.90.52(1621-4292) Equipamento e Material Permanente.....R$. 100.000,00

Total.....R$. 1.384.558,28

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

Art. 7º I
0801.1030300352.036 Medicamentos Básicos / Uso Contínuo/ Especiais e Controlados
3.3.93.32(1600-4500) Material de Distribuição Gratuita (3110) .....R$.100.000,00
0301.0412200102.003 Manutenção da Secretaria da Administração
3.1.90.11(1500-0000) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 86.698,99
0502.2678201101.012 Asfaltamento de Ruas e Avenidas
4.4.90.51(1700-1195) Obras e Instalações.....R$. 13.803,76
0201.0412200102.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11(1500-0000) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 60.000,00
0602.1236101111.024 Aquisição Veículos p/ Educação/ Transporte Escolar Fundam
4.4.90.52(1500-0020) Equipamento e Material Permanente.....R$. 80.000,00
0801.1030101071.160 Construção de Prédio para Sec de Saúde
4.4.90.51 (1500-0040) Obras e Instalações.....R$. 25.000,00

Art. 7º I C/C Art. 9º I
0401.0412300122.004 Manutenção das Atividades da Sec Mun de Orçamento e Finanças
3.1.90.11(1500-0000) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 145.000,00

Art. 7º III
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.1.90.04(1621-4011) Contratações por Tempo Determinado.....R$. 80.000,00
3.1.90.11(1500-0040) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 35.000,00
3.3.90.39(1600-4500) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$.300.000,00
0604.2781201032.024 Manutenção do Setor de Desporto
3.1.90.11(1500-0000) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 2.000,00
3.1.90.13(1500-0000) Obrigações Patronais.....R$. 8.000,00
3.3.50.41(1500-0000) Contribuições.....R$. 4.000,00
0603.1339200542.052 Manutenção das Atividades de Cultura Tradicionalismo
3.1.90.11(1500-0000) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 20.000,00
0201.0412200102.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11(1500-0000) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 5.000,00
Art. 7º IV
Superávit Financ Exerc Ant Rec (2569-1180) Transf FNDE - ETI.....R$. 106.689,49
Superávit Financ Exerc Ant Rec (2700-1194) Transf Min Cidade 943234/2023.....R$. 7.837,37
Superávit Financ Exerc Ant Rec (2700-1193) Transf Min Cidade 943711/2023.....R$. 16.099,96
Superávit Financ Exerc Ant Rec (2700-1187) Transf Min Cidade 911070/2021.....R$. 14.602,53
Superávit Financ Exerc Ant Rec (2700-1190) Transf Min Cidade 911070/2021.....R$. 23.276,89

Art. 7º V
1201.9999999990.002 Reserva de Contingência
9.9.99.99(1501-0000) Reserva de Contingência .....R$. 145.000,00

Art. 7º VI
Arrec a maior Rec Vinc 1569-1180 Transf FNDE ETI.....R$. 6.548,08
Arrec a maior Rec Vinc 1621-4292 Transf FES Aquis Veículo.....R$. 100.000,00
Arrec a maior Rec Vinc 1754-1175 Oper Crédito Finisa.....R$. 1,21

Total.....R$. 1.384.558,28

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 16 de outubro de 2025

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 16 de outubro de 2025

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária Municipal da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Marcela de Sousa Carvalho
Código Identificador:C043EAC1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no Processo Licitatório n.º 186/2025 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa IVALDINO JOSÉ VANZO, CNPJ: 94.296.563/0001-12, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para Contratação de empresa de transporte para viagem de estudos para a Escola Municipal de Ensino Fundamental João Dal Piva. Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 16 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:C5620F6F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL Nº 084/2025 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTAGIÁRIO PARA ATENDER CONVENIO COM O TJ-RS..

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025 para a contratação temporária de estagiário

para atender convenio com o TJ-RS, aberto pelo Edital nº 079/2025, de primeiro de outubro de dois mil e vinte e cinco, em especial na Ata da Comissão de nº 24/2025, torna público o que segue:

Divulga a **LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DE FORMA DEFINITIVA**, dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025, acolhendo na integralidade as decisões da Comissão Permanente de Inscrições e Avaliações do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela portaria nº 603/2025, nos moldes da Ata nº 024/2025, por seus próprios fundamentos, a seguir descrito:

CARGO: ESTAGIÁRIO	
N° inscrição	**Candidato**
01	EDUARDO DE OLIVEIRA ZANELA DO AMARAL

Gabinete do Prefeito Municipal.
Ibiraiaras, 16 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 16 de outubro de 2025

MARCELA SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Bruna Natalia da Silva
Código Identificador:5C0FBF41

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 45/2024 TERMO ADITIVO II

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo em epígrafe no mês de outubro de 2025:

Aditivo II ao Contrato Administrativo n.º 45/2024; Dispensa de Licitação n.º 46/2024; Contratada: **KTA Engenharia Ltda;** Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, ou seja, até 16/10/2026; Data do aditivo: 16/10/2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:10555825

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de setembro de 2025:
Ata n.º 12/2025; Pregão Eletrônico n.º 04/2025;
Contratadas: MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ:50.117.026/0001-92; COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCÓ LTDA -CNPJ: 21.668.414/0001-63; DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI -CNPJ: 23.143.410/0001-97; ALLUMÉ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 43.081.244/0001-59; SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA -CNPJ: 48.936.631/0001-43; LAYANE & JOANNY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME – CNPJ: 10.754.436/0001-20; TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA EPP – CNPJ: 56.004.897/0001-86.
Objeto: registrar os preços dos produtos especificados no Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2025, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata:
Valor Total *da Ata**: R$ 222.957,83 (Duzentos e vinte e dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos).*

Data de confecção: 19/09/2025

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:E77CFF05

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 130/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de outubro de 2025:
Contrato Administrativo n.º 130/2025; Dispensa de Licitação n.º 140/2025.
Contratada: IVALDINO JOSÉ VANZO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 94.296.563/0001-12
Objeto: Prestação de serviços de transporte de viagem intermunicipal com alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Dal Piva, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.
Valor total do Contrato: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Ibiraiaras/RS, em 16 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:AB045720

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 612/2025 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002 e conforme P.A. 516/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 mês (30 dias) de Prêmio por Assiduidade, em espécie, a Servidora Municipal **Terezinha de Oliveira**, matricula nº 3654-4, conforme Art. 93 da Lei Municipal nº 1.492/2002, referente ao período aquisitivo de 14/03/2017 à 17/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 16 de outubro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:A376878D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2025
Nº Processo: 31/2025
Dispensa de Licitação Nº 018/2025.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ.
Contratado: 09.031.569/0001-99 – CITTÁ INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Contratação de serviços especializados para implantação e locação mensal de Sistema de Gestão Informatizado e Integrado, em plataforma WEB, na modalidade Software como Serviço (SaaS), destinado à gestão do Processo Legislativo e atividades correlatas da Câmara de Vereadores de Ibirubá. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75, II. Vigência: 16/10/2025 a 15/10/2026. Valor Total: R$ 24.840,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta reais). Data de Assinatura: 16/10/2025.

Publicado por:
Fabiano André Hendges
Código Identificador:7113A409

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 116/2025

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO DE OPERÁRIO(A).

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo para Contratação de **OPERÁRIO(A)**, de acordo com o Edital de Abertura nº 114/2025:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
014	ADRIANA DE SOUZA DA CONCEIÇÃO
001	ADRIANO PINTO DO PRADO
018	ALEX SANDRO DA CRUZ
010	ALTÊMIO NATAN LAMPERT NAZÁRIO
007	ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS
008	ANTÔNIO CAVALHEIRO DOS SANTOS
009	CLAUDEMAR COSTA DA CUNHA
019	CLAUDEMIR GOMES
016	CLÁUDIO QUADROS DE MELLO
004	DAVID LEILI OLIVEIRA JARDIM
012	EMERSON DE OLIVEIRA DA ROSA
002	FABIANO NEULAND FORQUIM
015	GUILHERME HENRIQUE BELISO
005	HENRIQUE BARBOSA RUBERT
011	JANICE DE MELLO GONÇALVES
013	JOSÉ FERNANDO LOPES
006	LUÍS AÉLTON DA CRUZ
017	MARLI VAZ GONÇALVES
003	YAGO DOS SANTOS DE JESUS

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:34CD9125

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 262/2025

O Município de Ibirubá/RS divulga a celebração do Termo de Fomento abaixo relacionado, por meio de Dispensa de Chamamento Público, a ser firmado com Organização da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos, a partir de recurso oriundo de Emenda Impositiva Municipal:

Emenda parlamentar do ano de 2024 para execução em no ano de 2025, destinada à OSC : CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL IBIRUBA, CNPJ 90.322.256/0001-08, no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para execução do projeto "PALESTRAS EDUCATIVAS PARA A COMUNIDADE ESCOLAR E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS". A formalização de parceria com a OSC se dará sem chamamento público, conforme disposto no artigo 29 da lei federal 13.019/14.

Processo administrativo nº: 4789-25-IBR-PAR

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:919C45D3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO Nº 071/2025

PROCESSO Nº. 3738-25-IBR-PAR

A **Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS**, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, em conformidade com o art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 3205/2025, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a entidade OSC ASSOCIACAO NUTRIVITAL - VOLEI E FUTSAL-ANVF, inscrita no CNPJ sob o nº 47.128.816/0001-69, com o intuito de realizar o projeto "ESPORTE, MOTIVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO FÍSICO E INTELECTUAL", mediante formalização de Termo de Fomento na ordem de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para aplicação exclusiva pela entidade conforme Plano de Trabalho, que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibirubá.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.

Ibirubá-RS, 09 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:5476A85A

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação

267-2025 – Processo 397-2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa ALICE FERNANDES DOS SANTOS CONFECÇÕES ME – CNPJ 20.189.814/0001-23, para aquisição de camisetas personalizadas para a uniformização dos servidores que atuam no âmbito do Programa Rede Bem Cuidar, pelo valor total de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Saúde e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 16 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:574E07A4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.219/2025

NOMEIA O(A) GESTOR(A) E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E OSC ASSOCIACAO NUTRIVITAL - VOLEI E FUTSAL-ANVF PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO. PROJETO "ESPORTE, MOTIVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO FÍSICO E INTELECTUAL".

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no Art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/2017,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, para as funções de **Gestor e Comissão de Monitoramento** da parceria celebrada com a OSC **ASSOCIACAO NUTRIVITAL - VOLEI E FUTSAL-ANVF**, Processo Eletrônico nº 3738-25-IBR-PAR, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 071/2025 os seguintes servidores:
Viviane Kanitz Gentil – Secretária da Educação, Cultura, Turismo e Desporto– Gestora da Parceria;
Ivan Neimar Caponi- Coordenador do Departamento de Desporto – que presidirá a Comissão;
Vanesssa Cristiane Schussler – Auxiliar Administrativa;
Jussara Hepp – Assistente Admnistrativo.
Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto **"ESPORTE, MOTIVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO FÍSICO E INTELECTUAL"**.

Art. 3º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 4º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:028A3491

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.224/2025

NOMEIA O(A) GESTOR(A) E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E OSC CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL IBIRUBA PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO. PROJETO "PALESTRAS EDUCATIVAS PARA A COMUNIDADE ESCOLAR E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS", REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS VIA EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no Art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/2017,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, para as funções de **Gestor e Comissão de Monitoramento** da parceria celebrada com a OSC **CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL IBIRUBA**, Processo Eletrônico nº 4789-25-IBR-PAR, Dispensa de Chamamento Público nº 262/2025 os seguintes servidores:
Viviane Kanitz Gentil – Secretária da Educação, Cultura, Turismo e Desporto – Gestora da Parceria;
Ivan Neimar Caponi – Coordenador do Departamento de Desporto – que presidirá a Comissão;
Vanesssa Cristiane Schussler – Auxiliar Administrativa;
Jussara Hepp – Assistente Admnistrativo.
Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução do projeto: **"ESPORTE, MOTIVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO FÍSICO E INTELECTUAL",** a partir de recurso oriundo de Emenda Impositiva Municipal.
Art. 3º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 4º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:54DD2100

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DA ATA Nº 07-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PMI 002-2025 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Contratante: Município de Ibirubá
Objeto: R$ 5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos) para o item 181 (Touca descartável com elástico. Feita em polipropileno não tecido, fechamento com elástico), sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, datada de 20 de março de 2025, conforme Parecer Jurídico n.º 477/2025.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 002-2025
Contratada: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ: 07.752.236/0001-23

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:1E8FB17C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS ADITIVOS DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008-2024

1º ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 025-2025.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: RADIPLAN DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ 19.321.826/0001-80
Objeto: O Termo de Credenciamento fica prorrogado por 12(doze) meses, de 15 de outubro de 2025 a 15 de outubro de 2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Termo.
Prazo: 15/10/25 a 15/10/2026.
Valor: Conforme exames realizados.

1º ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 081-2024.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: CLINICA RADIOLOGICA IBIRUBA LTDA
CNPJ: 10.416.008/0001-97
Objeto: O Termo de Credenciamento fica prorrogado por 12(doze) meses, de 15 de outubro de 2025 a 15 de outubro de 2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Termo.
Prazo: 15/10/2025 a 15/10/2026.
Valor: Conforme exames realizados.

2º ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 085-2024.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: CENTRO DE ESTUDOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 02.847.070/0001-05
Objeto: O Termo de Credenciamento fica prorrogado por 12(doze) meses, de 15 de outubro de 2025 a 15 de outubro de 2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Termo.
Prazo: 15/10/2025 a 15/10/2026.
Valor: Conforme exames realizados.

2º ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 089-2024.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PASSO FUNDO
CNPJ: 92.030.543/0001-70
Objeto: O Termo de Credenciamento fica prorrogado por 12(doze) meses, de 15 de outubro de 2025 a 15 de outubro de 2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Termo.
Prazo: 15/10/2025 a 15/10/2026.
Valor: Conforme exames realizados.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:EE35DC47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ, CNPJ:90.256.728/0001-71.
CONTRATADA: DFSUL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.689.941/0003-95.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a **aquisição de um (01) veículo tipo Caminhonete PICK UP 4X2 Cabine Dupla, nova Zero Quilômetro (0 km), na cor branca sólida, ano de fabricação vigente/corrente, motor flex, com quatro (04) portas, capacidade para cinco (05) passageiros, ar-condicionado e alarme originais de fábrica**, para a Câmara Municipal de Vereadores de Imbé/RS, conforme especificações e detalhamento contidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Contrato e Edital Público, referentes ao Pregão Eletrônico nº 03/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação será regida pela **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, pelos dispositivos da legislação correlata e pelas condições previstas no Termo de Referência, Edital Público e Contrato Administrativo.
VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 17 de outubro de 2025.
VALOR ESTIMADO: O valor estimado total deste Contrato durante o período de sua vigência será de R$ 152.400,00 (**Cento e Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos Reais**), conforme demonstrado no Contrato nº 06/2025.
ASSINATURA: O contrato foi assinado em 17 de outubro de 2025, pelas partes legalmente habilitadas.

Imbé, 17 de outubro de 2025.

VEREADOR CAIO TEIXEIRA SANT'ANA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Silvia Regina Einecke
Código Identificador:F0755176

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0112/2025 – FAMURS

Pregão Eletrônico nº 0112/2025 – Abertura

Objeto: Registro de Preço visando futuras aquisições de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos para a frota do executivo municipal.

Abertura: 07/11/2025, às 08:31 horas no portal de compras públicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 16 de Outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:23EDA78F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1766/2025 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 1766/2025

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 13 de outubro de 2025, a servidora **Maria Manoela Baldi,** matrícula nº 17.604, nomeado(a) por meio de Concurso Público, conforme Portaria nº 321/2024, para ocupar o cargo de Técnico de Educação Infantil, Padrão 3, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Eletrônico nº 9.524/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:ABB1BCCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1767/2025 "CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

PORTARIA Nº 1767/2025

"CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o Parecer emitido pela "Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório – Quadro da Educação", nomeada por meio da Portaria nº 040/2025, em conformidade com as Leis Municipais nº 613/00 e nº 629/01, **CONCEDE estabilidade no Serviço Público Municipal**, aos servidores abaixo relacionados, aprovados em seus respectivos Estágios Probatórios:

Servidor	Admissão	Cargo	A partir de
Noemi Rosane de Oliveira Lemos	10/10/2022	Professor Área I	10/10/2025
Ana Keli Rodrigues	10/10/2022	Secretário de Escola	10/10/2025

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:2868C09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1768/2025 "CONVOCA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1768/2025

"CONVOCA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1438/2013, atendendo ao Memorando nº 1405/2025 - SMS, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados, para prestar serviço complementar de trabalho, referente a participação em reunião com a Secretária da pasta, realizada no dia 17 de setembro de 2025, na sala de reuniões, junto ao Prédio de Anexo I.

Matrícula	Nome	Horas Convocadas
16672	Adriana Burin Haendchen	2h
16623	Anderson Bauer Rodrigues	1h e 49m
16635	Francielli Gonçalves Figueiredo	2h
16682	Juliana Muniz da Cunha	2h
16668	Maiara Machado da Rosa Müller	2h
14433	Marcius Rafael Amaral dos Santos	2h
16602	Marco Antonio Dias da Silva	2h
15430	Marcus Antonio Amaral Junior	2h
16608	Paulo Roberto Cardoso Batista	2h

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:BA7C3145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1769/2025 "CONVOCA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1769/2025

"CONVOCA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1438/2013, atendendo ao Memorando nº 1404/2025 - SMS, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados, para prestar serviço complementar de trabalho, referente a participação em reunião com a Secretária da pasta, realizada no dia 22 de setembro de 2025, na sala de reuniões, junto ao Prédio de Anexo I.

Matrícula	Nome	Horas Convocadas
16646	Eduarda de Ávila Vencato	2h
16660	Jonathan Walter Pereira de Oliveira	2h
13951	Mirian Regina Cardoso	2h

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:72419E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1770/2025 "CONVOCA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1770/2025

"CONVOCA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1438/2013, atendendo ao Memorando nº 1428/2025 - SMS, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados, para prestar serviço complementar de trabalho, referente a participação em reunião com a Secretária da pasta, realizada no dia 30 de setembro de 2025, na sala de reuniões, junto ao Prédio de Anexo I.

Matrícula	Nome	Horas Convocadas
14159	Vanusa Moraes dos Santos	1,45h

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:B26FA942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1771/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 1771/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 7.737/2025** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **ISABEL MACHADO DA SILVA**, matrículas nº 12.435 e nº 16.289, Técnica em Enfermagem, Padrão 6, respectivamente, para apurar informações insertas ao Memorando GAB nº 104/2025, assim sintetizado:

"… busca de esclarecimentos e responsabilidades diante de diversas postagens publicadas em rede social (Facebook), no perfil público da servidora supracitada, que, em uma análise preliminar, configura violação dos deveres e proibições estabelecidos na Lei Municipal nº 064, de 19/04/1990..."

Art. 2º A instauração do Processo Administrativo Disciplinar, tem como finalidade prioritária apurar a configuração das infrações previstas nos Art. 164, IV, X, XI, XII e 165, VI, VIII, c/c Art. 166 e 168, todos da Lei Municipal nº 064/1990, bem como, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, assegurando a ampla defesa e o contraditório à servidora citada.

Art. 3º Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Anderson Machado da Silva,** matrícula nº 16.463, **Alessandra Machado**, matrícula nº 14.158, **Cláudio Hernandez Mello da Costa**, matrícula nº 12.951 e, na função de Assessoria Técnica Jurídica, a servidora **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 15 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 190. O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:C98F8081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1772/2025 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 1772/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 7.148/2025** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **VALDINÉIA RAMOS SILVEIRA**, matrícula nº 18.063, Técnica de Educação Infantil, Padrão 3, para apurar informações insertas ao Memorando GAB nº 99/2025, assim sintetizado:

"… busca de esclarecimentos e responsabilidades diante de postagem publicada em rede social (Facebook), no perfil público da servidora supracitada, que, em uma análise preliminar, configura violação dos deveres e proibições estabelecidos na Lei Municipal nº 064, de 19/04/1990..."

Art. 2º A instauração do Processo Administrativo Disciplinar, tem como finalidade prioritária apurar a configuração das infrações previstas nos Art. 164, X e XI e 165, VI c/c Art. 166 e 168, todos da Lei Municipal nº 064/1990, bem como, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, assegurando a ampla defesa e o contraditório à servidora citada.

Art. 3º Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Anderson Machado da Silva,** matrícula nº 16.463, **Alessandra Machado**, matrícula nº 14.158, **Cláudio Hernandez Mello da Costa**, matrícula nº 12.951 e, na função de Assessoria Técnica Jurídica, a servidora **Bianca Fernandes Dittgen,** matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 15 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 190. O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:42D38215

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025 PROCESSO Nº 667/2025 EDITAL Nº 67/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA BENEFICIÁRIA DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE VAN, às 08 horas e 30 minutos do dia 06 de novembro de 2025, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 16 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:C3E07DEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 514/2025 PROCESSO Nº 664/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO IVECO 111,** sendo a empresa contratada a empresa CENTRALPAR COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.089.067/0001-56, no valor de R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais).

Independência, 16 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:69D6DA7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMADOR PROLEEI EDITAL N.º 48/2025

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital n.º 47/2025, **DIVULGA A LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS** ao Processo Seletivo Simplificado para seleção de formador municipal ProLEEI, visando o preenchimento de 01 vaga de formador local e cadastro reserva, junto à Secretaria de Educação, com as inscrições homologadas, conforme segue abaixo:

FUNÇÃO: MONITOR

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
VANESSA BALZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:A55868A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 67/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: DIEIKE FRANCIANE DE BONA LTDA, CNPJ n° 40.297.892/0001-59.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de assessoria estratégica, consultoria técnica e treinamentos para a gestão da saúde.

VALOR: R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: Fica determinado como prazo de vigência deste contrato 06 (seis) meses a contar da assinatura.

Com base no Processo nº 666/2025, Inexigibilidade nº 86/2025 e na Lei n° 14.133/21.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 16 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:1EFBA406

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 68/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: MB SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA LTDA, inscrita no CNPJ n° 53.480.677/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa visando prestação de serviços de hora máquina.

VALOR: R$ 6.020,00(seis mil e vinte reais).

VIGÊNCIA: Fica determinado como prazo de vigência deste contrato 10 (dez) meses a contar da assinatura.

Com base no Processo nº 474/2025, Pregão Eletrônico nº 45/2025 e na Lei n° 14.133/21.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 16 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:E9B6A456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 69/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: T. J. SCHULTZ TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ n° 30.131.903/0001-72.

OBJETO: Contratação de empresa visando prestação de serviços de hora máquina.

VALOR: R$ 4.211,00(quatro mil, duzentos e onze reais).

VIGÊNCIA: Fica determinado como prazo de vigência deste contrato 10 (dez) meses a contar da assinatura.

Com base no Processo nº 474/2025, Pregão Eletrônico nº 45/2025 e na Lei n° 14.133/21.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 16 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:683C2560

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 70/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: SIRLEI MIQUELON TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ n° 55.596.534/0001-14.

OBJETO: Contratação de empresa visando prestação de serviços de hora máquina.

VALOR: R$ 175.230,00 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: Fica determinado como prazo de vigência deste contrato 10 (dez) meses a contar da assinatura.

Com base no Processo nº 474/2025, Pregão Eletrônico nº 45/2025 e na Lei n° 14.133/21.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 16 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:5349848A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº166/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°166/2025
PROCESSO N°230/2025

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 07:00 horas do dia 22/10/2025**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência. A proposta deve ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 16 de outubro de 2025.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:1772BB16

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº167/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°167/2025
PROCESSO N°231/2025

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A COZINHA DO CRAS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 07:00 horas do dia 22/10/2025**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência. A proposta deve ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 16 de outubro de 2025.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:2E5C76A1

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº165/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº165/2025, Processo Administrativo N°229/2025, conforme informações abaixo:
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA O VEÍCULO FIAT SIENA, IXX 6810, CHASSI 9BD1913NJ3337295, ANO 2017, MODELO 2018, DA SMOTU.

Fundamento: Artigo 75, §7º da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: REGINALDO DORNELLES DA SILVA NETO
CNPJ: 25.242.847/0001-03
Valor contratado: R$ 6.175,18

Homologação: 16/10/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:F2B68771

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 066/2025 – AQUISIÇÃO DE UM FURGÃO COM BAÚ REFRIGERADO PARA MERENDA ESCOLAR.
Ampla Concorrência
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 03/11/2025, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 03/11/2025.
Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Emanuele Leites de Souza Rios
Código Identificador:2625C7B0

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025

O Setor de Licitações torna público a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 061/2025**, referente a **Aquisição de Serviços Gráficos**, conforme Processo Administrativo nº MEM17242/2025. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site da Prefeitura, www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 222, 230 e 231.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:28E12DD1

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO Nº 119/2025

Contratado: **CAMILA FOLETTO BOEIRA.**
CPF: 816.671.830-87.
Objeto: Reajuste Contratual.
Contrato nº 0950/2024.
Datado de 14/10/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:D5654653

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO Nº 120/2025

Contratado: **MATHEUS FOLETTO BOEIRA.**
CPF: 017.567.820-08.
Objeto: Reajuste Contratual.
Contrato nº 0968/2024.
Datado de 14/10/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:74F32488

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 106/2025

PRD N° 106/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4212025

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a aquisição de **MÓVEIS E CAIXAS DE SOM** pela Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo com fulcro no Art. 75, III "a" da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: MÓVEIS ROSSATO DE IVORÁ LTDA**; CNPJ n°** 09.598.476/0001-40.

VALOR: R$ 11.051,00 (onze mil e cinquenta e um reais).

Ivorá, 15 de outubro de 2025

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:0088DA3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 051/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE ATA CONCORRÊNCIA Nº 04/2025

Pelo presente, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO a decisão do Agente de Contratações e ADJUDICO o objeto da presente licitação do Lote 01, que consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO DA RUA BENNO JOHAN HEINLE, conforme descrito no edital 51/2025, à empresa CIMENTEC PAVIMENTADORA LTDA, CNPJ sob nº31.982.969/0001-39 no valor total de R$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

Lindolfo Collor, 16 de outubro de 2025.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thuane Vagner
Código Identificador:E738920D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
ATO DE RETIFICAÇÃO

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
ATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

A Companhia Águas Termais Marcelino Ramos – TERMASA, comunica a **RETIFICAÇÃO** do Edital no Processo de Licitação nº 039/2025, Pregão Presencial 012/2025 sob o Regime de Execução: **MAIOR OFERTA DE PREÇO/MAIOR RETORNO ECONÔMICO**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO, MANUTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS SOB RESPONSABILIDADE DA TERMASA. A retificação do edital encontra-se disponível no site www.termasdemarcelino.com.br na publicação do Edital desde o dia 07/10/2025 e mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: atendimento@termasdemarcelino.com.br.

Marcelino Ramos, RS, 16 de outubro de 2025.

RODRIGO VECCHI
Diretor Presidente

Publicado por:
Gelciane Longo
Código Identificador:8CFF067C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 752, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de licença para cuidar de Pessoa da Família (filha), à Servidora Senhora **ANDRESSA PALMA DA CRUZ,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 06 de outubro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 16 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:E40B4747

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 753, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 07 (sete) dias de licença para cuidar de Pessoa da Família (filho), à Servidora Senhora **FRANCIELI SCHUSTER,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 13 de outubro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 16 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:280AA2A6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO 59/2025

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 94/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: AREA 61 ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.

OBJETO: O contrato originário fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2025.

DATA DO ADITIVO: 16/10/2025.

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Naej Lara Da Silva.

Mato Castelhano, 16 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:3DEF57F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 05/11/2025 às 09h, processo licitatório nº 379/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº

89/2025 - SRP, Objeto: **Contratação de serviços técnicos profissionais de geologia ou engenharia de minas para regularização dos poços de captação de água sob a tutela do Município de Mostardas.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de outubro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:871A7EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 05/11/2025 às 09h, processo licitatório nº 326/2025, modalidade Concorrência Eletrônica nº 11/2025, Objeto: **Contratação de empresa para a realização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos da área rural e balneários do Município de Mostardas até o transbordo municipal.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de outubro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:D7C07071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº103/2025

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ nº. 13.021.017/0001-77
Objeto: Pagamento de inscrição no curso "O Piso do Magistério e a Hora-Atividade no Judiciário": Demandas e defesas a serem desenvolvidas pelos municípios, a servidora Luciana Lima Mello, procuradora do município, no dia 03 de novembro de 2025, em Porto Alegre.

Valor Contratual R$ 503,00 (quinhentos e três reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de outubro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D6B06FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 166/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: EDGAR DE OLIVEIRA CASTRO LTDA
CNPJ n°41.983.129/0001-44
Objeto: Contratação de empresa para conserto e desbloqueio no módulo do motor Cummins do caminhão FORD/CARGO 816S placa IYH391 ano/modelo 2017/2018.

Valor Contratual: R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de outubro de 2025.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:CAD88B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(RENOVAÇÃO)

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a renovação da ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 79/2024, Processo nº 261/2024, **Contratação de empresa para locação de diversas estruturas, palco, som, iluminação, gerador, tablado, cadeiras e grades para os eventos do município de Mostardas.** em conformidade com o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de Outubro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:957A8575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: REFERENCIA GESTÃO E RISCO LTDA-ME
CNPJ: 14.261603/0001-51
Objeto: Fica renovado o contrato de fornecimento nº 172/2022, por 12 (doze) meses, a contar de 02/11/2025 à 01/11/2026, assim como, com reajuste de 5,50 % (INPC), o valor mensal de R$ 674,10 (seiscentos e setenta e quatro reais e dez centavos), passa para o valor mensal de R$ 711,17 (setecentos e onze reais e dezessete centavos), passando o valor total de R$ 8.089,20 (oito mil oitenta e nove reais e vinte centavos), para o valor total de R$ 8.534,11 (oito mil quinhentos e trinta e quatro reais e onze centavos), nos termos da Lei 8.666/93.

Vinculado ao Contrato Nº 172/2022
Pregão Eletrônico nº45/2022

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de outubro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:307078F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 175/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 4755/2025 e no parecer jurídico n.º 393/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação das empresas **MARCO ANTONIO MARTINELLI, I.F AUTOCENTER LTDA e WILLIAN AUTO CENTER LTDA**, para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de alinhamento, geometria, balanceamento e cambagem dos veículos do Município.
A empresa **MARCO ANTONIO MARTINELLI**, o valor de R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
A empresa **I.F AUTOCENTER LTDA**, o valor de R$21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais).
A empresa **WILLIAN AUTO CENTER LTDA**, o valor de R$28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais).
O valor total da contratação é de R$62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais).

Nova Hartz, 10 de outubro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:F16A0672

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 182/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 2028/2025 e no parecer jurídico n.º 403/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação das empresas **DELMIR PEREIRA** e **CLAUDIO BUENO SOARES**, para a aquisição de baterias para a manutenção de veículos do município.
A empresa **DELMIR PEREIRA**, o valor de R$12.453,00 (doze mil e quinhentos e cinquenta e três reais).
A empresa **CLAUDIO BUENO SOARES**, o valor de R$49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais).
O valor total da contratação é de R$61.553,00 (sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta e três reais).

Nova Hartz, 15 de outubro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:E3688C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 183/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 4981/2025 e no parecer jurídico n.º 407/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso I da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **TERRAPLENAGEM BK LTDA**, para a execução de obra de pavimentação na Praça do Trabalhador.

O valor total da contratação é de R$59.499,98 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), sendo R$34.928,09 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e nove centavos) de material e R$24.571,89 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos) de mão de obra.

Nova Hartz, 15 de outubro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:EA4FBDAB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 184/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 4533/2025 e no parecer jurídico n.º 408/2025 e reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **COMPALESS INFORMÁTICA LTDA**, para a locação de scanners de mesa de produção colorido e fragmentadores de papel.
O valor total da contratação é de R$9.560,16 (nove mil, quinhentos e sessenta reais e dezesseis centavos).

Nova Hartz, 16 de outubro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:4A4BC7D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 55

Aviso de Licitação n.º 1.226/2025 - Edital n.º 175/2025 - Pregão Eletrônico n.º 055/2025 – Registro de Preço nº 040/2025 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão às 09h do dia 03/11/2025.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 17 de outubro de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:0C9AB960

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE FOMENTO N° 087/2025

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO – Lei 13.019/14.
Processo Administração n° 1205/2025 – Inexigibilidade n° 146/2025 – Termo de Fomento n° 087/2025
Entidade beneficiada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA PRATA - APAE
Valor **R$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais),** nos termos do Plano de Trabalho para o exercício de 2025.

Nova Prata, 16 de outubro de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Ismael Frigo
Código Identificador:D4D956A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº08-2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 53/2025, por este instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.309.309/0001-01 com sede administrativa sita à Rua Dr. Lourenço Zaccaro, nº 1310, neste ato representado pelo presidente da Câmara Municipal de Vereadores, senhor Presidente Marcelo Moreira Viegas, aqui denominado de ÓRGÃO CONTRATANTE e do outro lado LEONARDO MONTEIRO DE AVILA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 30.138.448/0001-37, com sede na rua Pinto Bandeira, nº 08, casa 01, bairro Junção, Rio Grande/RS, CEP: 96.212-472, aqui denominada de CONTRATADA, representada por seu representante legal Sr. LEONARDO MONTEIRO DE AVILA, que assina o presente contrato, para a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, de que trata o processo administrativo n° 53/2025, em razão da Dispensa n° 20/2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa do ramo de engenharia para execução da CONSTRUÇÃO DA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DA NOVA SEDE DA CÂMARA, suficientemente especificada nos projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária.
1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta
vencedora, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. As obras e/ou serviços de engenharia serão executados Rua Valdemar Vicente da Costa, nº 271, bairro Centro, cidade de Nova Santa Rita/RS.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
3.1 O valor total da contratação é de R$ 70.850,00 (setenta mil oitocentos e cinquenta reais), constante da proposta vencedora da licitação, referente ao total dos materiais equipamentos, mão de obra, serviços técnicos e encargos Sociais, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro constante na CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

O documento completo pode ser acessado no endereço: novasantarita.rs.leg.br/publicacoes-oficiais-categoria/compras

Nova Santa Rita/RS, 15 de Outubro de 2025.

MARCELO MOREIRA VIEGAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rafael Rezenda da Cruz
Código Identificador:1A7E5603

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se republicada a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS POR ESPECIALIDADES**. A data de abertura da presente será dia **04/11/2025 a partir das 09:01hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 17 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F83B0108

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
Processo Adm: Nº 2861/2025
Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias municipais de Novo Cabrais
Empresas vencedoras valor total: R$ 736.908,85(setecentos e trinta e seis mil e novecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos):HAROLDO DA CRUZ & CIA LTDA(07384861000160) com os lotes: 4, 17, 19, 23, 57, 58, 64, 72, 73, 84, 85, 87, 88, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 120, 121, 125, 131 e 134 no valor total de R$ 144.302,30 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos e dois reais e trinta centavos).ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA(43463101000101) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 16, 18, 20, 21, 22, 25, 27, 29, 32, 33, 35, 37, 39, 40, 41, 43, 46, 48, 49, 53, 54, 55, 56, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 69, 70, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 89, 90, 91, 92, 94, 116, 117, 123, 128, 132 e 133 no valor total de R$ 506.398,65 (quinhentos e seis mil e trezentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA(22077561000121) com os lotes: 127 e 130 no valor total de R$ 14.515,00 (quatorze mil e quinhentos e quinze reais).SUPERMERCADO SACOLÃO VERDE LTDA(00749043000174) com os lotes: 15, 24, 28, 30, 34, 38, 59, 68, 71, 81, 83, 93 e 124 no valor total de R$ 71.692,90 (setenta e um mil e seiscentos e noventa e dois reais e noventa centavos).
Itens desertos:14, 36, 45, 51, 63, 82, 86, 108, 118, 119, 122 e 129
Itens fracassados:12, 26, 31, 42, 44, 47, 50, 52 e 74

NOVO CABRAIS - RS, 16 de outubro de 2025

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:D32F77CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 5156/2025 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO E POR SUPERÁVIT

DECRETO Nº 5156/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução e por superávit financeiro no Orçamento Vigente autorizado pela Lei nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º da Lei Municipal nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO no valor de R$ 19.680,00 (dezenove mil e seiscentos e oitenta reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025 nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS
Classif: 10.122.0110.2.03300 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS
Conta: 476

Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS – CIVIL ..... R$ 2.000,00

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.130000 Manutenção de Veiculos da Atenção Primária à Saúde
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS
Conta: 566
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR..... R$ 80,00

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2,126000 Manutenção das atividades da Atenção Primária a saude
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS
Conta: 547
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIARIA – CIVIL .....R$ 5.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.122.0110.2.035000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 - MDE
Conta: 273
Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMAÇÃO..... R$ 600,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.782.0220.2.098000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 - MDE
Conta: 419
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU ..... R$ 12.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS
Classif: 10.122.0110.2.03300 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS
Conta: 477
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 7.000,00

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.13100 Manutenção das atividades dos agentes comunitários de saude
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS
Conta: 569
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 80,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.122.0110.2.035000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 - MDE
Conta: 272
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 600,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.3611.0110.2.080000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 - MDE
Conta: 312
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOES DE TERCEIROS – PESSOA JU..... R$ 12.000,00

3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 16 de Outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiane Luana Quoos Alves
Código Identificador:33A8EAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 5157 - 2025 - FOLGA SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

DECRETO N°5156/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Folga aos Servidores Municipais da Educação.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, redução de custo da máquina administrativa;
CONSIDERANDO, o Decreto Federal n° 52.682, de 14 de outubro de 1963;
CONSIDERANDO, a celebração do dia 15 de outubro de 2025, dia do professor;
CONSIDERANDO, as reuniões realizadas fora de horário normal de expediente;
D E C R E T A:
Art. 1º - Será concedido folga aos profissionais da educação, no dia 17 de outubro de 2025.
Art. 2º - No âmbito da Secretaria Municipal da Educação, será concedida folga aos demais servidores.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 16 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Luana Quoos Alves
Código Identificador:AA6870F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**, sediado na Rua Tuparendi n° 111, Centro, comunica que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ARTESANATO.** A abertura da licitação será às **08:00hs do dia 29 de OUTUBRO de 2025**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone 55-2211-0042, no site www.novomachado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Novo Machado RS, 17 de outubro de 2025

VALDECI NATALINO DALLENOGARE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:575D0C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025

O MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS, sediado na Rua Tuparendi n° 111 - Centro comunica que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025 visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS**. O Pregão ocorrerá no dia **03 de NOVEMBRO de 2025 às 08:30 horas**. Maiores informações junto a Secretaria de Administração através do telefone 55 2211-0042 e no site www.novomachado.rs.gov.br.

Novo Machado RS, 17 de outubro de 2025

VALDECI NATALINO DALLENOGARE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:43355287

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 235/2025
ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Chamamento Público aberto pelo Edital nº 062/2025, para Estágio Remunerado na Prefeitura Municipal de Osório.
O CIEE-Osório entrará em contato com o estagiário, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** após o comunicado para se apresentar na Secretaria de Administração, localizada na Av. Jorge Dariva, nº 1251, 5º andar, Centro, Osório/RS.
ENFERMAGEM
NICOLAS DA SILVA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MÔNICA KIRSCH

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
MATHEUS DE AGUIAR VARGAS
WILLIAN POLO DE SOUZA

ENSINO MÉDIO
YHAMA RISTINA BENFICA MACHADO
STHEFANY ROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:D26389F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 173/2025

Prorroga a vigência e os efeitos da Lei Municipal n.º 6.855, de 27 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal n.º 6.855, de 27 de outubro de 2023, e de acordo com o processo n.º 31002/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Prorroga-se a vigência e os efeitos da Lei Municipal n.º 6.855, de 27 de outubro de 2023, a contar de 27 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, conforme limite definido pelo art. 7º da referida Lei.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo refere-se a 04 (quatro) funções emergenciais de Agentes Comunitários de Saúde para atendimento na Secretaria da Saúde do Município de Osório, nas unidades de saúde da ESF Albatroz, ESF Atlântida Sul e ESF Primavera.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:B12E3913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.053, de 16 de outubro de 2025.

Altera a Lei no 3.147, de 17 de dezembro de 1999 (Código de Posturas do Município), para dispor sobre horários de emissão sonora em zonas comerciais.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 115 da Lei no 3.147, de 17 de dezembro de 1999, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 115. [...]
§ 1º Fica excepcionalmente permitida a emissão sonora para atividades musicais e culturais nos estabelecimentos comerciais, como bares e restaurantes, localizados nas zonas urbanas definidas como 'Setor Central - SC', 'Eixo Comercial 1 - EC1' e 'Eixo Comercial 2 - EC2' no Plano Diretor Municipal, nos seguintes horários:
I - nas quintas-feiras, sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados, até às 24 horas;
II - nos demais dias, até as 22 horas.

§ 2º A permissão de que trata o § 1º deste artigo fica condicionada à observância dos limites de decibéis e de outras medidas de mitigação de impacto à vizinhança, que serão estabelecidas em regulamento pelo Poder Executivo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:710A45BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO N.º 009/2025
OBJETO: Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Osório/RS e a IES, visando o desenvolvimento de estágio curricular obrigatório para os alunos dos cursos de graduação da instituição de ensino.
CONVENIADAS: FMG FACULDADE MOGIANA DO ESTADO DE SÃO PAULO
VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará a partir de sua publicação, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
EXPEDIENTE: 14657/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:6F814534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO
OBJETO: Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Osório/RS e a IES, visando o desenvolvimento de estágio curricular obrigatório para os alunos dos cursos de graduação da instituição de ensino.
CONVENIADAS: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE
VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará por 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de tempo, mediante assinatura de novo Termo de Convênio devidamente acordado entre as partes.
EXPEDIENTE: 32888/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:9613A1BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1899/2025

PORTARIA Nº 1899/2025

Retifica as portarias nº 513/2019 e 1761/2021 a fim de adequar a averbação nos termos da sentença judicial nº 5007408-75.2024.8.21.0059.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 32773/2025 e a sentença proferida nos autos da ação judicial n° 5007408-75.2024.8.21.0059, **RETIFICA AS PORTARIAS Nº 513/2019 e 1761/2021,** passando a vigorar com a seguinte redação, a contar de 10 de outubro de 2025 e se houver valores retroativos a receber devem serem pagos nos autos do processo judicial:
"O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 137 e 138, da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA CRISTIANE DE ALMEIDA SILVA,** matrícula n° 2336-01, do cargo de Enfermeira, Padrão 08, o tempo de serviço prestado a empresas privadas, correspondente a 1.312 (um mil trezentos e doze) dias, que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, licença prêmio, terço constitucional e adicionais, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, anexa ao processo n.º 326229/2019, protocolado em 05 de abril de 2019 e conforme sentença proferida nos autos da ação judicial n° 5007408-75.2024.8.21.0059".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9261A26F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1900/2025

PORTARIA Nº 1900/2025

Retifica a portaria nº 1698/2015 a fim de adequar a averbação nos termos da sentença judicial nº 5003071-77.2023.8.21.0059.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 32787/2025 e a sentença proferida nos autos da ação judicial n° 5003071-77.2023.8.21.0059, **RETIFICA A PORTARIA Nº 1698/2015,** passando a vigorar com a seguinte redação, a contar de 10 de outubro de 2025 e se houver valores retroativos a receber devem serem pagos nos autos do processo judicial:
"O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 138, da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR LUIZ ALBERTO SILVA DOS SANTOS,** do cargo de vigilante, o tempo de serviço público e privado, sendo o período de 06/04/99 a 31/12/99 prestado ao Município de Osório correspondente a 265 (duzentos e sessenta e cinco) dias, como Celetista, regime INSS, que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, férias, terço constitucional, licença prêmio e adicionais, possui o período de 01.06.2000 a 31/12/2000 prestado ao Município de Osório correspondente a 210 (duzentos e dez) dias, como Contratado PRADEM, regime INSS, que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, férias, terço constitucional, licença prêmio e adicionais, conta ainda com 3.151 (três mil cento e cinquenta e um) dias, correspondente ao tempo de serviço prestado a entidade privada, que deverá ser contado para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, anexa ao processo n.º 223496/2015, protocolado em 18 de junho de 2015 e conforme sentença proferida nos autos da ação judicial n° 5003071-77.2023.8.21.0059".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:296E5F84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1901/2025

PORTARIA Nº 1901/2025

Autoriza o servidor LUCAS ULISSES MARQUES GONÇALVES GARCIA a conduzir veículo oficial do Município de Osório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 103, de 17 de junho de 2021, Autoriza o servidor **LUCAS ULISSES MARQUES GONÇALVES GARCIA,** matrícula 7489-01, CNH nº 07446552901, do cargo de Supervisor de equipe de Assistência Técnica, lotado na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, a conduzir veículo oficial do Município de Osório, no período de 1 (um) ano, a contar de 16 de setembro de 2025, conforme processo nº 29967/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:68C971A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1902/2025

PORTARIA Nº 1902/2025

Autoriza o servidor VOLNEI DE MELO a conduzir veículo oficial do Município de Osório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 103, de 17 de junho de 2021, Autoriza o servidor **VOLNEI DE MELO,** matrícula 7495-01, CNH nº 01090249233, do cargo de Assessor de Agricultura Pecuária e Pesca, lotado na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, a conduzir veículo oficial do Município de Osório, no período de 1 (um) ano, a contar de 16 de setembro de 2025, conforme processo nº 29967/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:086F846F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1903/2025

PORTARIA Nº 1903/2025

Reduz a carga horária da servidora LETICIA PASSOS PEREIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 121, §5º da Lei nº 2351/1991, **REDUZ A CARGA HORÁRIA EM 30 (TRINTA) MINUTOS POR TURNO** da servidora **LETICIA PASSOS PEREIRA,** matrícula nº 6950-01, lotada na Secretaria de Saúde, durante o período de aleitamento, com cumprimento da carga horária das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de 10 de agosto de 2025, de acordo com o processo nº 28007/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:2DD2E44E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1904/2025

PORTARIA Nº 1904/2025

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio ao servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **JOAO LUIS NEVES RAMOS,** do cargo de Motorista, matrícula 5998-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 28 de março de 2018 a 31 de outubro de 2024, concedido pela portaria nº 1573/2025, de acordo com o processo nº 32204/2025, a contar de 18 de dezembro de 2025 a 16 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A0F70DC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1905/2025

PORTARIA Nº 1905/2025

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio à servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, à servidora **MONICA LAUX SILVEIRA,** do cargo de Inspetora Tributária, matrícula 3825-02, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 01 de novembro de 2014 a 31 de outubro de 2019, concedido pela portaria nº 1360/2022, de acordo com o processo nº 32379/2025, a contar de 27 de outubro de 2025 a 25 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:1DA212A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1906/2025

PORTARIA Nº 1906/2025

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio à servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, à servidora **ANNE ANDREA DOCKHORN MARTH,** do cargo de Médica Veterinária, matrícula 2611-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 14 de janeiro de 2010 a 13 de janeiro de 2015, concedido pela portaria nº 2005/2015, de acordo com o processo nº 32539/2025, a contar de 01 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:3BF8E53B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1907/2025

PORTARIA Nº 1907/2025

Transfere de Lotação o servidor MATEUS DA SILVA GOMES**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 41 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, transfere de lotação o servidor **MATEUS DA SILVA GOMES,** matrícula 6810-02, do cargo de Operário, da Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito para a Secretaria de Educação, com posto de trabalho na equipe de manutenção, a partir de 02 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:2292E229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1908/2025

PORTARIA Nº 1908/2025

Designa servidores para exercerem a fiscalização da CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA Nº 78/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA Nº 78/2025,** entre o Município de Osório e a empresa **58.286.079 ELTON ALVES**, inscrita no CNPJ sob nº 58.286.079/0001-49, devendo ser observado as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 27253/2025:

Titular: **JUCELITO FERREIRA**, matrícula 3783-01
Suplente: **DAIANI NARA LESSA**, matrícula 4860-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:93FFEFB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1909/2025

PORTARIA Nº 1909/2025

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **VERA MARIA DE SOUZA FERRI,** do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 5078-02, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 26 de junho de 2022 a 26 de junho de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 32669/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9DEC5E0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1910/2025

PORTARIA Nº 1910/2025

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **VERA MARIA DE SOUZA FERRI,** do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 5078-02, correspondente ao 4º período de efetividade, compreendido entre 27 de junho de 2022 a 02 de maio de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 32669/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:DA554F35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1911/2025

PORTARIA Nº 1911/2025

Restabelece a contagem de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos da sentença judicial proferida nos autos da ação judicial n° 5005768-71.2023.8.21.0059, anexa ao processo administrativo nº 32909/2025, **RESOLVE**:
Art. 1º **RESTABELECE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO**, compreendido entre 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionado para fins de aquisição de adicional por tempo de serviço, avanços e licença prêmio, a contar de 13 de outubro de 2025:
I – **SHEILA ROSA BARBOSA**, matrícula 3979-01;
Art. 2º Se houver valores retroativos a receber devem serem pagos nos autos do processo judicial.
Art. 3º Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:BA5DFBA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1912/2025

PORTARIA Nº 1912/2025

Convoca para o trabalho em Regime Suplementar a servidora LISANGELA MARIA WARTHA**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 13, inciso 1º e 2º e artigo 14 da Lei Municipal nº 5.873/2017, convoca a servidora **LISANGELA MARIA WARTHA**, matrícula 4883-01, do cargo de Enfermeira, padrão 08, para o trabalho em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de outubro de 2025, de acordo com o processo nº 29843/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:AB1D8E34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1913/2025

PORTARIA Nº 1913/2025

Concede Promoção por Merecimento à servidora ISABEL CRISTINA DE SOUZA**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8 a 18 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006 e decreto nº 076/2022, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA ISABEL CRISTINA DE SOUZA,** matrícula nº 4933-02, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe C para Classe D, a contar de 12 de agosto de 2025, conforme processo nº 25746/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:1C9F79EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1914/2025

PORTARIA Nº 1914/2025

Concede Promoção por Merecimento ao servidor LUCIANO FRANCISCO PEREIRA**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8 a 18 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006 e decreto nº 076/2022, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR LUCIANO FRANCISCO PEREIRA,** matrícula nº 3444-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe E para Classe F, a contar de 08 de agosto de 2025, conforme processo nº 25428/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9964E5B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1915/2025

PORTARIA Nº 1915/2025

Concede Promoção por Merecimento à servidora JAQUELINE FAGUNDES HOFFMANN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8 a 18 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006 e decreto nº 076/2022, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA JAQUELINE FAGUNDES HOFFMANN,** matrícula nº 3628-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe E para Classe F, a contar de 08 de agosto de 2025, conforme processo nº 25379/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:549E9723

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1919/2025

PORTARIA Nº 1919/2025

Restabelece a contagem de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos da sentença judicial proferida nos autos da ação judicial n° 5007010-94.2025.8.21.0059, anexa ao processo administrativo nº 33178/2025, **RESOLVE**:
Art. 1º **RESTABELECE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO**, compreendido entre 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionado para fins de aquisição de adicional por tempo de serviço, avanços e licença prêmio, a contar de 14 de outubro de 2025:
I – **FABIO DUTRA GUEDES**, matrícula 3487-01;
Art. 2º Se houver valores retroativos a receber devem serem pagos nos autos do processo judicial.
Art. 3º Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9DD9D8F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1920/2025

PORTARIA Nº 1920/2025

Concede adicional de insalubridade à servidora KARINE HELENA DA SILVA DARDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a sentença proferida nos autos da ação judicial n° 5004899-50.2019.8.21.0059, **CONCEDE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO)** do valor do vencimento básico do cargo da servidora **KARINE HELENA DA SILVA DARDE**, do cargo de Fonoaudióloga, matrícula 5675-01, a contar de 14 de outubro de 2025, conforme processo nº 33187/2025, devendo os valores pretéritos serem pagos nos autos do processo judicial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:D2582DA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1921/2025

PORTARIA Nº 1921/2025

Transfere de Lotação o servidor DANIEL RODRIGUES ACOSTA**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 41 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, transfere de lotação o servidor **DANIEL RODRIGUES ACOSTA,** matrícula 6990-01, do cargo de Engenheiro Civil, padrão 09, da Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito para a Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Territorial, com posto de trabalho na Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Territorial, a partir de 13 de outubro de 2025, conforme processo nº 32800/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:78BC6778

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1922/2025

PORTARIA Nº 1922/2025

Concede Promoção por Merecimento à servidora ALESSANDRA SILVEIRA ZANOTTO**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8 a 18 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006 e decreto nº 076/2022, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDOR ALESSANDRA SILVEIRA ZANOTTO,** matrícula nº 3677-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe E para Classe F, a contar de 30 de setembro de 2025, conforme processo nº 31660/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:BB4C8262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1923/2025

PORTARIA Nº 1923/2025

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio à servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, à servidora **MARIA DE JESUS JARDIM DA SILVA,** do cargo de Servente, matrícula 5043-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 29 de dezembro de 2016 a 03 de agosto de 2023, concedido pela portaria nº 90/2024, de acordo com o processo nº 28258/2025, a contar de 16 de outubro de 2025 a 14 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9A0CB008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1925/2025

PORTARIA Nº 1925/2025

Autoriza o gozo de 02 (dois) meses de Licença Prêmio à servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, à servidora **GEZIANE NEVES HERTZOG,** do cargo de Professora, matrícula 5975-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 12 de março de 2018 a 15 de outubro de 2024, concedido pela portaria nº 1789/2025, de acordo com o processo nº 30364/2025, a contar de 20 de outubro de 2025 a 18 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:326FFAFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1926/2025

PORTARIA Nº 1926/2025

Concede Gratificação de Supervisão Educacional à professora JEISIANE MATTOS DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 30, 35 e 36, da Lei Municipal 3.839/2006, concede à professora **JEISIANE MATTOS DA SILVA,** matrícula 3891-02, **A GRATIFICAÇÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO) PELO EXERCÍCIO DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL,** na **EMEF OSVALDO AMARAL**, a contar de 04 de agosto de 2025, quando no efetivo exercício da gratificação, de acordo com o processo nº 25109/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E4EBC2A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1927/2025

PORTARIA Nº 1927/2025

Restabelece a contagem de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos da sentença judicial proferida nos autos da ação judicial n° 5009044-76.2024.8.21.0059, anexa ao processo administrativo nº 33324/2025, **RESOLVE**:
Art. 1º **RESTABELECE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO**, compreendido entre 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado para fins de aquisição de adicional por tempo de serviço, avanços e licença prêmio, a contar de 15 de outubro de 2025:
I – **MARCOS AURELIO FERRI VIGANO**, matrícula 3056-01;
Art. 2º Se houver valores retroativos a receber devem serem pagos nos autos do processo judicial.
Art. 3º Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 15 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:0D635208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1928/2025

PORTARIA Nº 1928/2025

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **LUCIANI GORETE BENETTI,** do cargo de Professora Área II – Disciplina de Matemática, matrícula 3219-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido

entre 27 de junho de 2018 a 30 de janeiro de 2025, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 33244/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 15 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:15F6F80D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1929/2025

PORTARIA Nº 1929/2025

Exonera, a pedido, o servidor ALEXANDRE COSTA RAMOS do cargo de Secretário de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, lotado na Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 36 da Lei Municipal nº 2351 de 23 de maio de 1991, **EXONERA, A PEDIDO, ALEXANDRE COSTA RAMOS**, matrícula 7363-01, do cargo de Secretário de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, lotado na Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, a contar de 16 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:958683D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1930/2025

PORTARIA Nº 1930/2025

Nomeia **V**AGNER ROMEU ARLAS GONCALVES para o cargo de Secretário de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n° 5.872/2017 e o artigo 16 da lei n° 5.873/2017, **NOMEIA VAGNER ROMEU ARLAS GONCALVES** para o cargo de Secretário de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, lotado na Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, padrão Subsídio Secretário, a contar de 16 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:95994C00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 09/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 09.2025: Constitui objeto da presente licitação a contratação de obras e serviços de engenharia para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO/RS, contemplando os serviços de fresagem, pavimentação asfáltica, acessibilidade e sinalização viária, a serem executados em regime de empreitada por preço UNITÁRIO, conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e demais peças técnicas. Abertura das propostas será dia 11/11/2025 as 9h e a disputa a partir das 10h.

Mais informações pelo telefone (51) 3663 8258

Osório, 17 de outubro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:CB489EDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 208/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 33352/2025
Valor: R$ 995,00
Credor: EXPRESSO SAO MARCOS LTDA
Objeto: Pagamento de serviço de vale transporte para servidores das escolas municipais no período de dezembro de 2025, conforme art. 74 I, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 17 de outubro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Simone Rosa
Código Identificador:D6CDB696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de eletrodomésticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e Edital. A abertura das propostas será dia 30/10/2025 às 9 horas e a disputa começa às 10 horas.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 17 de outubro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:835057AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025: Registro de preços para a eventual aquisição de luminárias para manutenção da iluminação pública do município de Osório/RS restando vencedoras as empresas ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA e REFLETT INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO LTDA, cujos preços registrados, bem como a ata, pelo período de 12 meses a contar de 17/10/2025, estão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Mais informações pelo e-mail rprecososorio@gmail.com

Osório, 16 de Outubro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:
Renata Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:899E56A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 228/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 069/2024, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do PSS N° 069/2024, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 166, de 26 de Junho de 2024 conforme dispõe seus itens, para que compareçam na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresentem a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 20 A 21 DE OUTUBRO DE 2025,** conforme autorizado através do expediente nº 30996/2025 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I- EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
FABIANE DA SILVA MARTINS FERNANDES SANTOS	27°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 17 de Outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:0F8455AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 229/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 069/2024, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do PSS N° 069/2024, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 166, de 26 de Junho de 2024 conforme dispõe seus itens, para que compareçam na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresentem a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 20 A 21 DE OUTUBRO DE 2025,** conforme autorizado através do expediente nº 29883/2025 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I- EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
ADRIANA OLIVEIRA	28°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 17 de Outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:A3AC2DA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 230/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 20 A 21 DE OUTUBRO DE 2025,** conforme autorizado através do expediente nº 30300/2025 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA II- DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
LUCIANO BARCELOS GUEDES	*4°*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 17 de Outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:45302B3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 231/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 20 A 21 DE OUTUBRO DE 2025,** conforme autorizado através do expediente nº 30446/2025 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
JACQUELINE BORGES SOARES	*27°*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 17 de Outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:C01BF4AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 233/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 20 A 21 DE OUTUBRO DE 2025,** conforme autorizado através do expediente nº 22721/2025 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
BRUNA REIS DA SILVA	*28°*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 17 de Outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:82C72DBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 234/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 069/2024, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS N°069/2024, homologado através do Edital n°166, de 26 de junho de 2024, conforme dispõe seus itens, para que compareçam na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresentem a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 20 A 21 DE OUTUBRO DE 2025,** conforme autorizado através do expediente n° 31549/2025 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

SERVENTE

NOMES	*CLASSIFICAÇÃO*
STEFANE OLIVEIRA DA SILVEIRA	16°
DENISE ROSA DACHI DUTRA	17

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 17 de Outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:50EEF02C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ALTERA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025- Registro de Preços – Objeto: fornecimento e instalação de gradil. Abertura que será às 09h30min do dia 31/10/2025 (horário de Brasília). Noportal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
O edital está à disposição dos interessados no portal e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br

REGIS BAUERMANN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ramon Netto da Silva
Código Identificador:F92E7A8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS

Nº 128/2025 de Prestação de Serviços. Contratada: Aallfax Telecomunicações Ltda. Do objeto: locação de equipamento TI. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Valor global: R$ 13.404,00. Fund.Legal: PE 34/2025 - RP
Nº 129/2025 de Prestação de Serviços. Contratada: Magna Serviços de Manutenção em Informática Ltda. Do objeto: locação de equipamento TI. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Valor global: R$ 2.844,00.Fund. Legal: PE 34/2025 - RP

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:4C15CB1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º10/2025.Contratada: TSC Serviço de Transporte e Logística Urbana. Do objeto: renovação de prazo. Fund. Legal: art. 107, caput e Art. 75, VIII LF14.133/2021.Proc. Eletrônico n.º 089/2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:41850667

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO

Torna sem efeito as publicações do dia 15 de outubro de2025,conforme segue:
CONTRATO N.º128/2025. Empresa: Aallfax Telecomunicações Ltda
CONTRATO N.º129/2025. Empresa: Magna Serviços de Manutenção em Informática Ltda

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:9DACAFCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025

Benhur Dailor Barth, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar, que estará realizando licitação para Aquisição de equipamentos para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações constantes no Termo de Referência. A sessão será realizada às **09:00 horas do dia 30/10/2025**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nesse mesmo site. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123, ramal 216 - Setor de Licitações.

Palmitinho/RS, 17 de outubro de 2025

BENHUR DAILOR BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:78DB5546

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 62/2025. Processo nº 137/2025. Fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço mensal de rastreamento de veículos e máquinas da frota municipal de Paraí. Contratada: Protcar Rastreamento Automotivo Ltda. Valor mensal: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais. Vigência: 12 (doze) meses. Maiores informações no site www.parai.rs.gov.ber pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Parai/RS.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:72DFA0CC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade n° 22/2025. Fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: Apoio com a contratação empresa para organização e condução da 5ª Etapa do Campeonato Pro Honda de Motocross 2025. Contratada: LF Produções LTDA, CNPJ 48.354.312/0001-20. Valor total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:72A7C230

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

GABINETE DA PREFEITA
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO. Dispensa de Licitação nº 871/2025. Contrato nº 072/2025, celebrado em 01 de outubro de 2025 entre o Município de Pareci Novo e ORION INFRAESTRUTURA LTDA. Vigência: 60 dias a partir da Ordem de Início. Objeto: Contratação emergencial de obra de restauro de pavimentação e execução de muro de retenção tem por objetivo estabelecer procedimentos executivos dos serviços a serem realizados para obra de restauro de trecho da pista da Rodovia Transcitrus Oregino José Francisco, danificadas pelas fortes chuvas e enchente ocorridas em 19 de junho de 2025, conforme Decreto Municipal nº 2.454/2025, que declara situação de emergência, recursos referente a transferência financeira do Governo do Estado do RS através da Defesa Civil Estadual, Portaria FUNDEC nº 018/2025 da Defesa Civil Estadual. Valor total da contratação R$ 23.034,80.

Pareci Novo, 10 de setembro de 2025.

LORENI CRISTINA REINHEIMER.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Malu Pereira
Código Identificador:4E08D823

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.920/2025

Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n° 1.816/2024;

DECRETA:
Art.1º - Fica o Fundo Municipal de Previdência Social de Pedras Altas, autorizado a abrir Crédito suplementar por superávit financeiro no Orçamento em vigor no valor de **R$** 40.000,00 (quarenta mil reais**),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
10.01.09.122.1013.2.009	3.3.90.39.00.00.00	2802	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 40.000,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Em 15 de outubro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:28B5CEE2

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.870/2025

Dispõe sobre o regime de adiantamento de numerário no âmbito do Poder Executivo do Município de Pedras Altas e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O regime de adiantamento de numerário, aplicável aos órgãos do Poder Executivo do Município, obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art. 2º O adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza imprevisível ou de pequeno vulto, não possam aguardar o processamento normal da despesa, sob pena de causar prejuízo ao erário ou perturbar o atendimento dos serviços públicos, sempre precedido de empenho na dotação própria, conforme art. 68, da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º Os pagamentos a serem efetuados através do regime de adiantamento ora instituído restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e sempre em caráter de exceção;
§ 2º Consideram-se de natureza imprevisível aquelas que visam custear despesas não previstas, despesas eventuais, despesas de emergência e urgência, inclusive em viagens. Exigindo estas, o seu pronto pagamento;
§ 3º Consideram- se despesas de natureza imprevisível, as efetuadas em decorrência de calamidade pública, quando declarada pelo chefe do poder executivo, nos termos da legislação vigente;
§4º Consideram-se natureza de pequeno vulto aquelas que visam custear despesas condicionadas a inexistência temporária ou eventual no almoxarifado, no depósito, na farmácia assim como aquelas de impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material.

Art. 3º A concessão de numerário deve ser feita, preferencialmente, a servidor investido em cargo efetivo e será formalizado pela emissão de nota de empenho em seu nome.
Parágrafo único. A nomeação dos servidores responsáveis pelos adiantamentos, deverão ser feitas pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria.

Art. 4º Observado o disposto no art. 2º desta Lei, poderão ser realizados sob o regime de adiantamento de numerário as seguintes espécies de despesa de custeio e despesa de capital, consideradas de pronto pagamento:
I – despesas com material de consumo;
II – despesas com serviços de terceiros de pessoa jurídica;
III – despesas com transporte em geral, incluído combustível;
IV – despesas que tenham que ser efetuadas em lugar distante da sede da Administração Municipal, ou em outro Município;
V – outras despesas de pronto pagamento;
VI – despesas de equipamentos e material permanente.
§1º Consideram-se pequenas despesas e de pronto pagamento, para os efeitos desta lei, aquelas realizadas em valor não superior ao disposto no art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§2º Não será feito adiantamento ao servidor que:
I – possuir prestação de contas em atraso, pendente ou reprovada;
II – seja responsável por dois adiantamentos, da mesma natureza.

Art. 5º O valor do adiantamento de cada espécie de despesa será de até 50% (cinquenta por cento) do limite do §1º do art. 4º desta Lei, limitado a 03 espécies de despesa.
Parágrafo único. O limite para cada aquisição de bens na despesa de equipamento e material permanente será de até 50% do limite estabelecido no caput deste artigo.

Art. 6º O prazo para aplicação do valor será de até 60 dias, contado da data de seu recebimento, devendo o servidor prestar contas sempre previamente ao gozo de férias ou licença interesse.

Art. 7º As requisições de adiantamentos serão feitas pelas Secretarias Municipais, mediante preenchimento de formulário padrão do Sistema Eletrônico de tramitação interna, dirigido ao Setor de Empenhos e Liquidações.

Art. 8º Das requisições de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:
I – dispositivo legal em que se baseia;
II – identificação das espécies de despesas e dotação orçamentária em que se classificam os valores requisitados, em conformidade com os incisos I a VII do art. 4º desta Lei;
III – nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;
IV – portaria de Nomeação como responsável pelo adiantamento solicitado;

Art. 9º É vedado a concessão de adiantamento nos seguintes casos:
I – a quem não haja prestado contas do anterior no prazo legal;
II – a quem deixar de atender notificação para regularizar a prestação de contas, dentro de trinta dias;
Parágrafo único. No caso de impossibilidade de prestação de contas dentro do prazo, o servidor deverá apresentar justificativa a ser analisada pelo prefeito para o afastamento temporário da vedação prevista no caput deste artigo.

Art. 10 No prazo de 10 (dez) dias a contar do termo final do período de aplicação estabelecido no art. 6º, observado o seu parágrafo único, o responsável apresentará a prestação de contas da aplicação do adiantamento recebido, na forma estabelecida em regulamento.
Parágrafo único. A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 11 O processo de prestação de contas de adiantamento deverá ser objeto de parecer emitido pelo Setor de Contabilidade, através do servidor responsável pela Execução Orçamentária.
Art. 12 Ao servidor responsável pelo adiantamento que deixar de cumprir os prazos de que tratam os arts. 6º e 10 desta Lei, será imposta a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do adiantamento, limitada ao máximo de 100% (cem por cento).

Art. 13 Será considerado em alcance:
I – o responsável que não comprovar a aplicação do adiantamento até 11 (onze) dias após vencido o respectivo prazo de prestação de contas;
II – o responsável que movimentar numerário para fins outros que não aqueles específicos para pagamento das despesas especificadas na requisição do adiantamento.

Art. 14 O débito do servidor considerado em alcance ficará sujeito a atualização monetária e juros, calculada de acordo com os índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Municipal.

Art. 15 O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 16 Ficam revogadas a Lei Municipal nº 327, de 2004, e as disposições em contrário.
Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Em 15 de Outubro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:F50CF9BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.871/2025

Altera a carga horária do cargo efetivo de Engenheiro Civil e dá outras providências.

A prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1° Altera a carga horária do cargo efetivo de Engenheiro Civil, passando de 20 para 40 horas semanais, constante na lei municipal 1.761 de 27 de setembro de 2023.

Art. 2° Altera o padrão do cargo efetivo de Engenheiro Civil, passando de “08” para “11”, constante na lei municipal 1.761 de 27 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,

Em 15 de Outubro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:59132E6B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.873/2025

Altera os artigos 4º e 31 da Lei Municipal nº 1.104, de 01 de julho de 2014, para dispor sobre a vinculação administrativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) e do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

A prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 1.104/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 4º** (...)
Parágrafo único. O COMDICA ficará diretamentevinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusãoe funcionará em consonância com os Conselhos Estadual e Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, articulando-se com os demais órgãos municipais."

Art. 2ºO caput do art. 31 da Lei Municipal nº 1.104/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 31. O Conselho Tutelar do Município é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante da administração pública local,vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão, composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local.
(...)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
13 de Outubro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:8B7E0D75

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.874/2025

Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.841, de 11 de junho de 2025, que dispõe sobre o

requisito de provimento do cargo de Coordenador do CRAS, e dá outras providências.

A prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.841, de 11 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º** Altera o requisito de ingresso do cargo em comissão de Coordenador do CRAS junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão, para acrescer o curso de ensino superior completo empsicologia oucurso superior completo empedagogia."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
15 de Outubro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:C4DCF6F3

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 464-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Vargas Mesko E Montagner Pereira Ltda
Objeto: Disponibilizar exames acima da cota do sus.
Valor: R$ 85,64 (oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 464/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII

Pedras Altas, 14 de outubro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:996B674C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 469/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Uvel Veiculos Chevrolet
Objeto: Inspeção da correia dentada banhada a óleo do veículo onix jcq 8b37.
Valor: R$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 469/2025
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. I § 7

Pedras Altas, 16 de outubro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:5DE864BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 081/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, por meio do presente edital, com fundamento na Lei 14.133/21, torna pública a inexigibilidade de licitação, do processo administrativo nº 081/2025, que prevê a contratação de profissional para realização de palestra no dia 20/11/2025, durante o Congresso Presença Negra - Legado e Futuro, em alusão ao dia da consciência negra e ao feriado nacional de 20 de novembro. O eveto acontecerá nas dependências do auditório do SICREDI Pelotas e contará com palestrantes de nível nacional, reconhecidos por seu notório saber na pauta étnico-racial, conforme ofício 01/2025 expedido pelo presidente da comissão de direitos humanos, protocolado sob nº 24611/2025 e autorizado pelo presidente desta casa legislativa e conforme parecer 060/2025 da assessoria jurídica, no valor de R$ 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais), à empresa LHIDIANE CINICIO DE MELO JACOB PESSOA., inscrita no CNPJ nº 30.756.684/0001-17, representante do artista/palestrante Weslley Jesus Costa Oliveira, o MC WJOTA.

Pelotas, 8 de outubro de 2025.

CARLOS RENATO BENTO OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:D971D1F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.479, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP a contratar servidores, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP autorizado a contratar, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, sob a forma de contrato administrativo regulado pela Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável por uma única vez por igual período, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, os servidores constantes da tabela descritiva abaixo:

Cargo	Nível	Salário Base	Vagas
1) Instalador	B	R$ 1.602,25	20
2)MotoristaOperador de Máquinas Pesadas	D	R$ 2.184,52	10
3) Operador de Sistema Hidráulico	B	R$ 1.602,25	20
4) Motorista	B	R$ 1.602,25	5

Parágrafo único. A remuneração dos servidores contratados nos termos desta Lei obedecerá ao valor da remuneração já fixada para os respectivos cargos, previstos no quadro de servidores da autarquia.

Art. 2º A seleção do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei deverá ser realizada mediante processo seletivo simplificado que estará sujeito a divulgação na imprensa local.

Parágrafo único. A seleção de pessoal obedecerá, no que couber, o disposto no Decreto Municipal n.º 6.996, de 20 de fevereiro de 2025, com a observância dos critérios e requisitos definidos naquele ato normativo.

Art. 3º Não poderá ser contratado, com fundamento nesta Lei, pessoa que tenha prestado serviço à Administração Pública Municipal na condição de contrato administrativo de que trata a Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, antes de decorridos dois anos do encerramento do contrato anterior.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 16 de outubro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

ANEXO

I –Instalador

a) Atribuições: Executa operações de instalar e consertar condutores de água, de esgotos, hidrômetros, aparelhos sanitários e equipamentos similares, além de trabalhos na distribuição de água potável e outras atividades afins.

b) Requisito: Ensino Fundamental incompleto.

c) Jornada de trabalho: 36 (trinta e seis) horas semanais.

d) Remuneração: R$ 1.602,25 (mil seiscentos e dois reais e vinte e cinco centavos) – relativo ao vencimento básico + complemento, auxílio-alimentação de até R$ 913,77 (novecentos e treze reais e setenta e sete centavos), nos termos da Lei Municipal n.º 7.466, de 9 de setembro de 2025, e possível adicional de insalubridade.

II – Motorista Operador de Máquinas Pesadas

a) Atribuições: Operar veículos motorizados especiais, tais como guinchos, guindastes, de limpeza de esgotos, retroescavadeiras, tratores de lâmina, rolos compactadores, niveladoras, entre outros; executar terraplenagens, nivelamentos, abaulamentos, taludes, abrir valetas, compactar, eventualmente, conduzindo outros veículos de menor categoria; auxiliar no conserto das máquinas, cuidando da limpeza e conservação da máquina sob a sua responsabilidade; zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos, promovendo o abastecimento e lubrificação das máquinas; executar outras tarefas afins.

b) Requisitos: Ensino Fundamental incompleto; e Carteira Nacional de Habilitação – CNH – Categoria mínima “C”.

c) Jornada de trabalho: 36 (trinta e seis) horas semanais.

d) Remuneração: R$ 2.184,52 (dois mil cento e oitenta e quatro reaise cinquenta e dois centavos) relativo ao vencimento básico, auxílio-alimentação de até R$ 913,77 (novecentos e treze reais e setenta e sete centavos), nos termos da Lei Municipal n.º 7.466, de 9 de setembro de 2025, e possível adicional de insalubridade.

III – Operador de Sistema Hidráulico

a) Atribuições: Encher as tinas de produtos químicos, controlar o nível das tinas (carregar e descarregar), ligar e desligar motores de agitação, operar abertura e fechamento de registros, realizar a lavagem dos filtros, controlar os manômetros dos reservatórios elevados e enterrados. Acionar as válvulas de comando do sistema, manipulando alavancas e volantes, para colocar as bombas em funcionamento. Controlar o funcionamento das instalações hidráulicas, lendo e interpretando as marcações dos indicadores, observando o desempenho dos seus componentes, para verificar as condições de pressão, nível e volume do material transladado, registrando dados observados, anotando as quantidades bombeadas e outras ocorrências para permitir o controle das operações. Efetuar a manutenção do equipamento, lubrificando as partes móveis das máquinas, executando regulagens e pequenos reparos, para conservá-lo em bom estado, além de outras atividades afins.

b) Requisito: Ensino Fundamental incompleto.
c) Jornada de trabalho: 36 (trinta e seis) horas semanais.
d) Remuneração: R$ 1.602,25 (mil seiscentos e dois reais e vinte e cinco centavos) – relativo ao vencimento básico + complemento, auxílio-alimentação de até R$ 913,77 (novecentos e treze reais e setenta e sete centavos), nos termos da Lei Municipal n.º 7.466, de 9 de setembro de 2025, e possível adicional de insalubridade.

IV – Motorista

a) Atribuições: Dirigir veículos automotores, com habilitação profissional, devendo ser conhecedor das regras e leis de trânsito, efetuar troca de pneus, conservar a viatura, fazer carga e descarga e outras tarefas afins.

b) Requisitos: Ensino Fundamental incompleto; e Carteira Nacional de Habilitação – CNH – Categoria mínima “C”.

c) Jornada de trabalho: 36 (trinta e seis) horas semanais.

d) Remuneração: R$ 1.602,25 (mil seiscentos e dois reais e vinte e cinco centavos) relativo ao vencimento básico + complemento, e auxílio-alimentação de até R$ 913,77 (novecentos e treze reais e setenta e sete centavos), nos termos da Lei Municipal n.º 7.466, de 9 de setembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:3A95E55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - RESULTADO DE DISPENSA Nº4374/2024 – SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna-se público ERRATA do resultado da Dispensa publicada na edição nº 4160, do dia 11/09/2025, Dispensa nº 4374/2024 -Secretaria Municipal de Assistência Social, referente a Serviço de empresa especializada para desentupimento da rede de esgoto da Casa dos Conselhos.

ONDE LÊ-SE:
Memorando 011245/2025 e
FRANCISCO MARTINS RITA.

LEIA-SE:
Memorando 011245/2025 e
JOÃO FRANCISCO MARTINS RITA.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com.

Pelotas, 16 de outubro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:E6B835AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5435/2025 – SMDR

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 5435/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**, para Aquisição de tirantes de madeira para as pontes da Zona Rural, em favor da seguinte empresa:

SERRARIA E COMERCIO DE MADEIRAS AFFELDT LTDA(CNPJ:05.640.700/0001-64). No valor total de R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais), através do Empenho nº E026093/2025.

Em conformidade com o DFD nº90/2025 - SMDR, SC005435/2025, processo nº 200.089078/2025, anexo ao Memorando CCGOF: 003724/2025.

Pelotas, 16 de outubro de 2025.

ANDERSON FERNANDES SCHMIDT
Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:7B576788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5505/2025 – SMDR

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 5505/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**, para Manutenção em aparelho de ar condicionado, em favor da seguinte empresa:

CAETANO BORGES GUERREIRO(CNPJ:38.192.520/0001-16). No valor total de R$ 3.860,00 (três mil oitocentos e sessenta reais), através do Empenho nº E026098/2025.

Em conformidade com o DFD nº92/2025 - SMDR, SC005505/2025, processo nº 200.088973/2025, anexo ao Memorando CCGOF: 003740/2025.

Pelotas, 16 de outubro de 2025.

ANDERSON FERNANDES SCHMIDT
Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:07FF55CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5521/2025 – SMDR

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 5521/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**, para Aquisição de guias deslizantes, porcas e prisioneiros para Retroescavadeira placa JBF5A10, em favor da seguinte empresa:

GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA (CNPJ:14.767.899/0001-87). No valor total de R$ 5.199,00 (cinco mil cento e noventa e nove reais), através dos Empenhos nº E026188/2025 e E026189/2025.

Em conformidade com o DFD nº100/2025 - SMDR, SC0055521/2025, processo nº 200.089267/2025, anexo ao Memorando CCGOF: 003715/2025.

Pelotas, 16 de outubro de 2025.

ANDERSON FERNANDES SCHMIDT
Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:BF0D0054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5596/2025 – SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 5596/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Saúde**, para Contratação de Locação de tenda para o Dia Nacional de Combate a Sífilis, em favor da seguinte empresa:

VOLARE PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA EVENTOS LTDA (CNPJ:46.895.213/0001-20). No valor total de R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), através do Empenho nº E026187/2025.

Em conformidade com o DFD nº700/2025 - SMS, SC005596/2025, processo nº 200.089230/2025, anexo ao Memorando: 013240/2025.

Pelotas, 16 de outubro de 2025.

ANGELA MOREIRA VITORIA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:57441CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.525, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986 e nº 7.372, de 16 de janeiro de 2025, **NOMEIA** a contar de 01 de outubro de 2025 **JOICE DA LUZ GARCIA,** matrícula n.º 40940, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Especial de Área – Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, devendo perceber vencimento de símbolo DAS03.-.....……

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:A66EA245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO DO TRABALHO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO EDITAL N.º 473/2025
EDITAL DE ABERTURA N° 316, DE 04 DE AGOSTO DE 2025
LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.443/2

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Recursos Humanos, torna público o **RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO** para admissão em contrato administrativo temporário nas funções de **ENFERMEIRO DO TRABALHO** E **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO**, para atuação na Secretaria Municipal de Recursos Humanos - SERH. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7..443 de 17 julho de 2025 e o Decreto 6.996 de 20 de fevereiro de 2025.

O **Resultado dos recursos**, anexos I e II, **Resultado final**, anexos III e IV, e **Convocação,** anexo V, do presente Edital, serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 17/10/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 17 de outubro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:D8329960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EMENDA IMPOSITIVA Nº 571/2024 EXTRATO Nº 001/2025 – SAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no Art. 42 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, torna público que foram celebrados Termo de Fomento através da Emenda Impositiva n° 571/2024, com a Organização da Sociedade Civil (OSC) descrita abaixo:
• Termo de Fomento 013/2025 - Associação de Apoio a Pessoas com Câncer - AAPECAN

Pelotas, RS 16 de outubro de 2025

RAQUEL NEBEL
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Leticia Antunes Pepe
Código Identificador:359F771D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA FINAL PROLEEI 2025/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Pelotas/RS, por meio da Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Comissão Organizadora do Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI), em consonância com as diretrizes do Ministério da Educação (MEC) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), torna pública a lista final de candidatos selecionados para o processo de formação de formadores municipais que atuarão no ciclo 2025/2026 do referido programa.
Por determinação da Coordenadoria Regional do ProLEEI 2025, vinculada ao Centro de Educação da Universidade Federal de Santa Maria, foram disponibilizadas mais duas vagas para o município de Pelotas. Essas vagas adicionais foram preenchidas conforme a ordem de classificação da lista de cadastro reserva, totalizando, assim, sete vagas confirmadas para atuação.

Classificação Preliminar
1º lugar - Juliana Mendes OliveiraJardim
2º lugar- Eneusa Mariza Barbosa Pinto
3º lugar- Mariluce dos Santos KurzVieira
4º lugar - Carmen Isabel Pieper
5º lugar- Samantha Machado Thurow
6º lugar - Carine Fonseca da Silveira
7º lugar - Iara Rejane Leão Louzada

Classificação Preliminar de cadastro reserva (CR)
1º lugar (CR) - Taís de Fátima Pinto da Silva
2º lugar (CR) - Francine de Vargas da Silva Mesquita
3º lugar (CR) - Matheus Lucas Esteves
4º lugar (CR) - Rosangela Werner
5º lugar(CR) - Lisandra de Almeida Dias

Pelotas/RS, 16 de outubro de 2025.

Publicado por:
Juliana de Freitas da Silva
Código Identificador:86BA9A90

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
EXTRATO DE TERMO DE PAGAMENTO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - SANEP, por meio de seu Diretor-Presidente, Ellemar Wojahn, no uso de suas atribuições torna públicooextrato do TERMO DE PAGAMENTO RELATIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº MI7351/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de coleta seletiva, coleta conteinerizada, coleta de óleo e coleta urbana, rural e de transporte de resíduos sólidos domiciliares, executadospela empresa ONZE CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA, CNPJ nº 08.354.288/0001-04, no valor de R$ 2.285.327,73 (dois milhões,duzentos e oitenta e cinco mil e trezentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos).

Pelotas/RS, 16 de outubro de 2025.

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:E89E9979

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1154/2025

DFD 18/2025 – DEP

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- AQUARELA TINTAS LTDA: (CNPJ: 92.321.785/0001-12). No valor total de R$ 1.030,00 (Mil e trinta reais), através do Empenho N S003792/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1154/2025.

Pelotas, 16 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:7E041193

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1163/2025

DFD 123/2025 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- ANTUNES COMERCIAL LTDA - EPP: (CNPJ: 94.978.236/0001-40). No valor total de R$ 4.756,00 (Quatro mil e setecentos e cinquenta e seis reais), através do Empenho N S003816/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1163/2025.

Pelotas, 16 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:FC2EE7BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 29 de outubro de 2025, as; 14,00 horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 85/2025, aquisição de materiais construção Cópia do Edital e demais informações, pelo e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS 16 de outubro de 2025

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:7D4FD078

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - O Município de Pirapó, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025 -** Contratação de empresa especializada para, via empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, realizar a execução de 25 Unidades Habitacionais no município de Pirapó, com recursos provenientes do Programa Minha Casa Minha Vida - FNHIS Sub 50, com recursos do Termo de Compromisso nº 974238/2025/MCIDADES/CAIXA - Operação nº 1100581-87 - Programa: Moradia Digna, conforme Termo de Referência. Sendo a abertura dia **18 de novembro de 2025 às 09:00h,** pela plataforma do BANRISUL, **no site** https://www.pregaobanrisul.com.br/ Maiores informações, através dos telefones (55)3351-1800, Licitações Prefeitura Pirapó: licitacao@pirapo.rs.gov.br>br ou junto ao setor de licitações das 07:00h às 13:00h, sito a Rua Afonso Rodrigues 562, 16 de outubro de 2025.

LAURI LUIZ SCHEEREN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Diel Rohr
Código Identificador:69F5F766

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 72/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Pregão Eletrônico RP Nº 72/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 09**h00min** do dia **31/10/2025** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº72/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários completos, incluindo fornecimento de urnas funerárias (adultas e infantis), velório, sepultamento, translado e limpeza da Capela Municipal**,** conforme condições e especificações contidas no TR que é parte integrante e inseparável do processo.
Maiores informações serão prestadas pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 16 de outubro de 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:36E20EAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 63/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 63/2025

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 63/2025 objetivando **CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO, LIMPEZA, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BEBEDOUROS DE ÁGUA PARA DESSEDENTAÇÃO ANIMAL, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO N° 005/FUNDEC, DE 19 DE MARÇO DE 2025, ENTRE JUNTA DELIBERATIVA DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL E O MUNICÍPIO,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 07/11/2025 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 16 de outubro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:83E00A44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 254/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: BUTIA GEOMEMBRANAS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA PEAD, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
VIGÊNCIA: 16/10/2026
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 16 de outubro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Aimi
Código Identificador:52698E69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 343/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO SAVIONEK CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO N.º 343/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DO PORTO DOS BARCOS E CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMA DE PESCA
VIGÊNCIA: 26/11/2025
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 16 outubro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Aimi
Código Identificador:AE7A4B11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SUMULAS DE CONTRATOS

SÚMULA DO CONTRATO N° 169/2025
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Eletrônica Cantu Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços voltados à iluminação pública dos logradouros e postes situados na sede e nas localidades do interior do município de Pouso Novo;
VALOR TOTAL: R$ 68.900,00
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico n° 25/2025
CONTRATO: nº 169/2025
VIGÊNCIA: 12 meses
SÚMULA DO CONTRATO N° 170/2025
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Integra Saúde Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento fonoaudiológico junto a Secretaria Municipal de Educação de Pouso Novo totalizando até 08 horas semanais;
VALOR POR HORA TRABALHADA: R$ 120,00
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico N° 26/2025
CONTRATO: nº 170/2025
VIGÊNCIA: 12 meses;
SÚMULA DO CONTRATO N° 171/2025
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Posto Degasperi Ltda
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Pouso Novo, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
VALOR TOTAL: R$ 7.698.000,00
BASE LEGAL: Chamamento Público 05/2025
CONTRATO: nº 171/2025
VIGÊNCIA: 12 meses;
SÚMULA DO CONTRATO N° 172/2025
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Fredi Rodrigues Camargo
OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de produção cultural, elaboração, gestão e acompanhamento de projetos culturais, com ênfase na captação de recursos em Editais públicos e privados, leis de incentivo (Lei Rouanet, Lic/RS,LPG,PnaB, entre outras) e demais mecanismos de fomento, bem como na capacitação técnica de servidores e agentes locais para o fortalecimento das políticas públicas de cultura no Município de Pouso Novo/RS
VALOR MENSAL: R$ 1.600,00
BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 29/2025
CONTRATO: nº 172/2025
VIGÊNCIA: 12 meses;
SÚMULA DO CONTRATO N° 173/2025
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Petry e Guerini Consultoria Ambiental Ltda
OBJETO: contratação de prestação de serviços técnicos profissionais na área ambiental e avaliação de área de risco em localidades específicas do Município, totalizando 15 (quinze) horas);
VALOR TOTAL: R$ 1.425,00
BASE LEGAL: Adesão ao Chamamento Público nº 03/2025 do Consisa (Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari), Processo Administrativo nº 17/2025, Termo de Credenciamento nº 305/2025;
CONTRATO: nº 173/2025
VIGÊNCIA: 12 meses;
SÚMULA DO CONTRATO N° 174/2025
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Sander Comunicação Visual e Comércio Ltda
OBJETO: aquisição de placas de identificação para os dois anexos da Unidade Básica de Saúde do Município, confeccionada em metal, com lonas de impressão de alta resolução e acabamento em verniz PU;
VALOR TOTAL: R$ 8.080,00
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 64/2025
CONTRATO: nº 174/2025
VIGÊNCIA: 12 meses;

Pouso Novo, 16 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:EE344E74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 063/2021. **Data do Aditivo:** 14/10/2025. **Objeto**: Aditivo 7 de PRORROGAÇÃO do contrato de prestação de serviços que tem como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza pública em ruas e avenidas da cidade de Quaraí/RS, sendo: varrição, pinturas de meios fios e cortes de grama dos canteiros. **Empresa Contratada:** TASCH & BOEIRA LTDA – EPP**. Valor original do contrato**: R$ 35.768,70 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) mensais. **Valor mensal:** R$ 55.540,37 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e sete centavos) mensais. **Prazo de vigência**: 12 (doze) meses. **Início**: 22/10/2025. **Final do prazo:** 22/10/2026.

Quaraí/RS, 16 de outubro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:F9BA1E42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 125/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2025 – CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 010/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO DE PAVILHÃO EM ESTRUTURA METÁLICA EXISTENTE NO TERRENO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 72.932,39 (setenta e dois mil novecentos e trinta e dois reais com trinta e nove centavos)** – EMPRESA: **ALDAIR ALVES PORTELA**, inscrita com CNPJ Nº 13.361.756/0001-08.

Redentora/RS, 16 de outubro de 2025 .

PAULO SERGIO GONZATTO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:72BD7F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 126/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2025 – Objeto: **Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento e a instalação de playgrounds e brinquedos infantis, destinados à estruturação e ao aprimoramento das áreas de lazer das Escolas Municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Redentora/RS, bem como para a instalação de playgrounds na Praça Arnaldo Roever, visando à promoção do lazer, do desenvolvimento infantil e da convivência comunitária**. **VALOR DO CONTRATO: R$ R$ 49.390,00 (quarenta e nove mil trezentos e noventa reais)** – EMPRESA: **PLAY KIDS PLAYGROUNDS E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, inscrita com CNPJ Nº 43.740.473/0001-38.

Redentora/RS, 16 de outubro de 2025 .

PAULO SERGIO GONZATTO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:7BCD3720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 129/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO IVECO 260E30, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS. VALOR DO CONTRATO: R$ R$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais)** – EMPRESA: **JOSÉ PAULO DA SILVA – MECANICA MP**, inscrita com CNPJ Nº **04.626.088/0001-02.**

Redentora/RS, 16 de outubro de 2025 .

PAULO SERGIO GONZATTO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:99ACD3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 130/2025 POR INEXIGIBILIDADE 020/2025

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação nº 130/2025 por Inexigibilidade 020/2025

Objeto: A presente contratação tem por objeto a **prestação de serviços artísticos e culturais**, por meio da apresentação do grupo teatral, artístico e musical **"Caravana da Alegria"**, reconhecido por suas apresentações interativas e de elevado valor sociocultural, durante as **comemorações da Semana do Natal** no município de **Redentora/RS.**

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais do o Processo de **Processo de Contratação nº 130/2025 por Inexigibilidade 020/2025**, acolho o indicativo de inexigibilidade para Contratação da **Empresa EVERTON PIRES SERVEIRA inscrita no CNPJ sob o nº 13.943.662/0001-47.**
HOMOLOGO o presente processo, autorizo a contratação, devendo a despesa correr à conta da dotação:
Recursos Orçamentários:

Órgão: 11
Projeto: 11.03 13 392 0054 2292 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BRANC - LEI 14.399/2022
Dotação: 469
Elemento de despesa: 3390 39 00 00 000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Total Previsto: **R$12.000,00** (doze mil reais)**.**
Empresa EVERTON PIRES SERVEIRA inscrita no CNPJ sob o nº 13.943.662/0001-47
Embasamento art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Redentora/RS, 16 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO GONZATTO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:E49C4563

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COMUNICADO DE TRANSFERÊNCIA DE DATA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0123/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0129/2025 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2025.

COMUNICADO DE TRANSFERÊNCIA DE DATA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0123/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2025.
Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MUNICIPIO DE REDENTORA.**
Informamos, para os devidos fins, que a data do edital foi transferida para o dia 05 de novembro de 2025, às 8h30, em conformidade com as disposições da Lei nº 1.120/99, em razão do Dia do Servidor Público. Solicitamos que todos os interessados tomem ciência da nova data e se organizem para o devido acompanhamento dos procedimentos conforme estabelecido.
Demais condições do edital permanecem inalteradas.
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0129/2025 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2025.
Objeto: **CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SRP, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS ÓXIGENIO MEDICINAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE REDENTORA/RS. Recebimento das propostas dia 06 de novembro de 2025 às 08h30min.**

Informações sobre o edital estão disponíveis na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br

Redentora -RS, 17 de outubro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:2CC09220

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO ARP 009/2025

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE ITEM N° 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025
PROCESSO Nº 1179/2025

O **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Guerino Pandolfo, n° 580, com inscrição no CNPJ sob n° 92.401.553/0001-74, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **AIRTON TREVIZANI DA ROSA**, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA RS,** inscrita no CNPJ n. º 02.520.829/0001-40, com sede na Rodovia BR 480, nº 180, Bairro: Centro, no município de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, neste ato representado por sua representante a Sra. Suema Tussi Brunelo, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do Item 69 – Escopolamina 10 mg + Dipirona 250 mg comprimidos à Ata de Registro de Preços nº 009/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2025. O medicamento, marca COSMED, será fornecido na forma de comprimidos/cápsulas, em quantidade de 10.000 (dez mil) unidades, no valor unitário de R$ 0,24 (vinte e quatro centavos), totalizando o montante de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Riozinho, 15 de outubro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

SUEMA TUSSI BRUNELO
Dimaster- Comércio de Produtos Hospitalares LTDA RS
Contratada

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:0591875D

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ITEM 69 ARP 006/2025

TERMO ADITIVO DE RESCISÃO DE ITEM N° 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025
PROCESSO Nº 1179/2025

O **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Guerino Pandolfo, n° 580, com inscrição no CNPJ sob n° 92.401.553/0001-74, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **AIRTON TREVIZANI DA ROSA**, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26, com sede na Rua José Bonifácio, nº 531, Bairro: Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, neste ato representado por seu sócio o Sr. **ACÁCIO EVERTON LISOSKI**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Mediante o presente instrumento, e de comum acordo entre as partes, e devidamente justificado pela empresa fornecedora, ajusta-se o cancelamento do Item 69 – Escopolamina 10 mg + Dipirona 250 mg comprimidos, constante da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2025, em razão da variação dos custos de mercado e das dificuldades logísticas que inviabilizam o fornecimento do referido item, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro da Comarca de Taquara/RS como competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele.

Riozinho, 15 de outubro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

ACÁCIO EVERTON LISOSKI
Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar LTDA
Contratada

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:6D57E1FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Sagrada Família/RS, Sr. Mauro Rogério Ferrari Galatto, no uso de suas atribuições legais, autoriza a adesão do Município de Sagrada Família/RS à Edital Concorrência de Licitação n.º 01/2025 vinculada ao Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAU, atraves do processo interno nº 138/2025, Registro de Preços por outro Orgão 03/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Sagrada Familia/RS.

Sagrada Família/RS, 16 de outubro de 2025.

MAURO ROGÉRIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:728ABE79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 049/2025, com fulcro no art. 75,"VIII", da Lei 14.133/21, que tem por objeto a aquisição de peças e contratação de serviços para conserto mecânicos da VAN Mercedes/Sprinter placas JBU 7D92, de uso da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa R. F. FOGAÇA LTDA., de CNPJ 23.634.406/0001-21, no valor total de R$ 36.870,00.

Salto do Jacuí, 08 de outubro de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:5AC773CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADITIVOS

ADITIVO N.º 075/2025
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E ZENAIDE TERESINHA HERMANN GOLLUB., inscrita no CPF sob o nº 255.493.910-15.
Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período compreendido entre as datas de 16 de outubro de 2025 a 16 de outubro de 2026. 1.1.2 Adita-se a cláusula Sétima do contrato original, para fins de CONCEDER REAJUSTE ao valor mensal contratado, com base no índice de reajuste IPCA/IBGE correspondente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, com a variação de 5,172370%. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR 2.1 O valor mensal passa de R$ 1.331,37 (um mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos) para R$ 1.400,23 (um mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e três centavos), a partir do mês de novembro de 2025. 2.2 1.4 O valor global passa de R$ 15.976,44 (quinze mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), para R$ 16.802,80 (dezesseis mil, oitocentos e dois reais e oitenta centavos).

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Henrique Rocha Schwantes
Código Identificador:D0A48118

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 795/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente as solicitações da Secretaria de Administração, para fiscalização de contratos expedidos com base naAta de Registro de Preços nº 044/2025, Pregão Eletrônico nº 054/2025, cujo objeto é a aquisição de premiações e brindes.
Gestor:
Larri Leonel Bazzanella
Fiscal:
Leonardo Guilherme

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 13 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:16441A23

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 796/2025 ALTERA PORTARIA 717/2025 FUNÇÃO GRATIFICADA – FG.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR redação da Portaria n.º 717/2025 que concede Função Gratificada – FG5, no percentual de 50%, de acordo com o Anexo VII da Lei Municipal n.º 2.081/2001, à servidora municipal IRACI TEREZINHA HILGERT DA SILVA, Agente de Combate a Endemias, matrícula funcional n.º 3754;
Coordenar as ações da vigilância ambiental;
Coordenar atividades educativas para a população.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 13 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:EA75F94E

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 797/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidoscom base no Processo de Dispensa de Licitação nº 124/2025,cujo objeto é a contratação de empresa especializada para revisão de garantia do veículo Sprinter - Mercedes Benz, Placas JAB2160 pertencente a Frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Gestor:
Marivane Basanella Kuhn
Fiscal:
José Franciscodos Santos
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 14 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:608209B2

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 798/2025 ALTERA PORTARIA 160/2025 QUE DESIGNA MEMBROS PARA COMITÊ INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR Portaria n.º 160/20205 que designa os servidores abaixo relacionados para atuarem como membros do Comitê Intersetorial do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, conforme Portaria MDS n.º 1.041/2024 Art. 5º, Inc. III e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Memorando Interno n.º 188/2025.
Secretaria Municipal de Saúde:
- Lisiane Ferst, mat. funcional n.º 4139 – Nutricionista;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:
- Maria Lúcia Elly, mat. funcional n.º 3850 – Agente Administrativo;
Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Camila Amaral da Silva Fagundes, mat. funcional n.º 5129 – Chefe do Setor de Bolsa Família.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 14 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:CE340CCE

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 799/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 046/2025, Ata de Registro de Preços nº 037/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de coleta de resíduos sólidos classe II.
Gestor:
Alceu Schmidt Piovesan
Fiscal:
Rosana Donato
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 15 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:744DD7E3

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 800/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com base naAta de Registro de Preços nº 044/2025, Pregão Eletrônico nº 054/2025, cujo objeto é a aquisição de premiações e brindes.
Gestor:
Andrea Bóllico Saratti
Fiscal:
Diogo Lopes de Oliveira
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 15 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:815C6D71

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 801/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 041/2025, Ata de Registro de Preços nº 033/2025, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios.
Gestor:
Alceu Schmidt Piovesan
Fiscal:
Rosemeiri Alexandra Antunes Dorneles
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 15 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:1A908060

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 802/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 004/2025, Ata de Registro de Preços nº 004/2025, cujo objeto é a aquisição de merenda escolar.
Gestor:
Alceu Schmidt Piovesan
Fiscal:
Rosemeiri Alexandra Antunes Dorneles
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 15 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:86F5EA07

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 53/2025: PROJETO E EXECUÇÃO PPCI

RETIFICAÇÃO

Torno público A RETIFICAÇÃO do **Processo Licitatório n° 193/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025** ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PPCI,*** *suprimi-se a alínea "g" e retifica-se as demais alíneas do item 13.6 do TERMO REFERÊNCIA.* Início das **Propostas: 08:00 h do dia 17/10/2025 até as 08:00 h do dia 30/10/2025. Início da sessão Pública: às 08:01hs do dia 30/10/2025**, todos via portal https://pregaobanrisul.com.br/, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites: https://pregaobanrisul.com.br/ e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
Emitido por Marivete Martins dos Santos – Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 16 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:46A5F967

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.951 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO, Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.582 de 21/11/2024**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
4.4.90.52.00.00.00 **(887) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 240,00
RECURSO: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos
06.03.17.511.0606.**1.074 – Construção de Poços Artesianos**
4.4.90.51.00.00.00 **(452) –** Obras e Instalações..... R$ 6.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
08.01.04.122.0801.**2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento**
3.3.90.39.00.00.00 **(790) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 8.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 14.240,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
08.01.20.607.0807.**1.065 – Abertura de Açudes para Irrigação**
4.4.90.51.00.00.00 **(798) –** Obras e Instalações..... R$ 14.240,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 14.240,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2FEBF276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.952 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Decreta isolamento de área correspondente a Cascalheira existente na Localidade da Serra dos Pereiras, interior do Município de Santana da Boa Vista-RS.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO, Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**, o seguinte:

Art. 1º - Fica determinado o isolamento de área correspondente a Cascalheira existente na Localidade da Serra dos Pereiras, interior do Município de Santana da Boa Vista-RS, e encerramento de atividades de extração de cascalho no local.

Art. 2º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:56ED6CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 261/2025

Contrato: nº 261/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: DENTAL PREMIUM LTDA
CNPJ/CPF: 35.215.257/0001-45
Objeto: Aquisição de material odontológico.
Vinculação: Pregão Eletrônico 011/2025.

Valor total do contrato: R$ 694,17 (seiscentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos).
Vigência: Da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do mesmo.
Data da Assinatura: 14/10/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 16 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:EF6DFA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 262/2025

Contrato: nº 262/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.
CNPJ/CPF: 05.823.205/0001-90
Objeto: Aquisição de material odontológico.
Vinculação: Pregão Eletrônico 011/2025.
Valor total do contrato: R$ 1.153,12 (um mil, cento e cinquenta e três reais e doze centavos).
Vigência: Da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do mesmo.
Data da Assinatura: 15/10/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 16 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0E464D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 263/2025

Contrato: nº 263/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: DENTAL CATARATAS LTDA
CNPJ/CPF: 18.464.499/0001-53
Objeto: Aquisição de material odontológico.
Vinculação: Pregão Eletrônico 011/2025.
Valor total do contrato: R$ 333,90 (trezentos e trinta e três reais e noventa centavos).
Vigência: Da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do mesmo.
Data da Assinatura: 15/10/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 16 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:96AF3A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2022

Contrato: nº 61/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: ANDREZA AMANDA DA ROSA CAMARGO
CNPJ: 19.022.927/0001-50
Objeto: I – Havendo interesse de ambas as partes, adita-se a contar de **20 de outubro de 2025**, 10 Km da linha 16, por motivo que o aluno **Pedro Henrique Lacerda Fagundes**, que se mudou de residência.
Vinculação: Pregão Eletrônico n° 03/2022.
Data da Assinatura: 15/10/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 16 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C7CC2B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.680 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dispõe sobre a sua organização e funcionamento.

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO, Prefeito Municipal, Em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º É criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, órgão colegiado de composição paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil organizada, de natureza consultiva e deliberativa e caráter permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem por finalidade formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres, bem como atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero.
Art. 3º São competências do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
I – participar da elaboração de critérios e parâmetros para o estabelecimento e implementação de metas e prioridades que visem a assegurar as condições de igualdade às mulheres;
II – apresentar sugestões para a elaboração do planejamento plurianual do Município, o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e a alocação de recursos no Orçamento Anual do Município, visando subsidiar decisões governamentais relativas à implementação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;
III – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas para as mulheres;
IV – acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais e a execução de recursos públicos para eles autorizados, com vistas à implementação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;
V – manifestar-se sobre o mérito de projetos que tenham implicações sobre os direitos das mulheres;
VI – propor estratégias de ação visando ao acompanhamento, avaliação e fiscalização das políticas de igualdade para as mulheres, desenvolvidas em âmbito municipal, bem como a participação social no processo decisório relativo ao estabelecimento das diretrizes dessas políticas;
VII – apoiar o Poder Executivo na articulação com outros órgãos da administração pública federal estaduais;
VIII – participar da organização das conferências municipais de políticas públicas para as mulheres;
IX – articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos da mulher; e
X – articular-se com os movimentos de mulheres, conselhos federal e estaduais dos direitos da mulher e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade e equidade de gênero e fortalecimento do processo de controle social.

SEÇÃO II
DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art.4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 09 (nove) membros e respectivos suplentes, todos nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, na seguinte proporção:
I – 05 (cinco) representantes do Município, sendo:
3 (três) indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
1 (um) indicado pela Secretaria Municipal da Fazenda;
1 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
II – 04 (quatro) representantes da sociedade civil, sendo:
01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
01 (um) representante das Entidades Religiosas;
01 (um) representante da EMATER;
01 (um) representante da comunidade Quilombola;

Art. 5º O mandato dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será de 03 (três) ano (s), permitida a recondução por uma única vez, por igual período.
Parágrafo único. A função dos membros do Conselho é considerada serviço público relevante e não será remunerada.
SEÇÃO III
DA PRESIDÊNCIA E DA VICE-PRESIDÊNCIA
Art.6º Para cada mandato, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher elegerá, na primeira reunião ordinária da respectiva gestão, dentre seus membros, os seus Presidente e Vice-Presidente.
Parágrafo único. É obrigatória a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil na Presidência do Conselho em cada mandato, sendo permitida uma única recondução.
Art.7º Compete ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
I – coordenar os trabalhos e representar o colegiado;
II – convocar e presidir reuniões e aprovar as respectivas pautas;
III – dirigir e orientar as discussões, concedendo a palavra aos conselheiros, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimentos;
IV – resolver as questões de ordem;
V – promover o regular funcionamento do Conselho, solicitando às autoridades competentes as providências e recursos para atender às necessidades dos serviços;
VI – exercer o direito de voto de qualidade, no caso de empate nas votações;
VII – apresentar, anualmente, ao colegiado, no decorrer do primeiro trimestre, o relatório das atividades referentes ao ano anterior, remetendo cópia do mesmo ao Prefeito e às entidades com representação no Conselho;
VIII – resolver os casos omissos de natureza administrativa.
Art.8º Compete ao Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher substituir o Presidente nos casos de impedimento, de forma exclusiva, bem como suceder, no caso de vacância.
Art.9º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá, em sua estrutura, uma Secretaria Executiva, na qualidade de unidade de apoio para o seu funcionamento, cuja composição será disciplinada no Regimento Interno, sendo garantido o apoio técnico e administrativo que necessitar, a ser prestado pela Coordenadoria Municipal da Mulher.
Parágrafo único. A Secretaria Executiva tem as seguintes atribuições:
I – executar trabalhos de natureza administrativa do Conselho;
II – instruir processos e encaminhá-los ao Presidente e, quando solicitado, a terceiros;
III – organizar a pauta das reuniões para aprovação pelo Presidente;
IV – providenciar a instalação e o funcionamento das reuniões;
V – assessorar o Presidente durante as reuniões, elaborar as atas e providenciar os registros das deliberações do colegiado, divulgando-as aos conselheiros;
VI – encaminhar aos conselheiros as informações relativas aos trabalhos, acompanhadas de cópias de documentos e especificação clara acerca de prazos a serem cumpridos;
VII – providenciar, junto à Administração Pública Municipal, a ampla divulgação e, quando necessário, a publicação das resoluções do Conselho na imprensa oficial do Município;
VIII – manter registro das atividades das comissões temáticas do Conselho, articulando os seus trabalhos com a agenda e pauta de reuniões do colegiado;
IX – organizar a documentação, manter arquivos e bancos de dados do Conselho;
X – orientar e instruir, sempre que necessário, conselheiros, entidades e organizações de assistência social quanto às ações do Conselho;
XI – outras que estiverem previstas no Regimento Interno do Conselho.
SEÇÃO IV
DOS CONSELHEIROS
Art.10. São responsabilidades do conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
I – ser assíduo às reuniões, informando com antecedência eventuais ausências, que deverão ser justificadas para a Secretaria Executiva;
II – ter participação ativa nos trabalhos do colegiado e colaborar no aprofundamento das discussões, com a finalidade de auxiliar as suas decisões;
III – divulgar as discussões e as decisões do Conselho nas instituições que representam e em outros espaços de atuação social;
IV – contribuir com experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento das políticas de assistência social;
V – manter-se atualizado em assuntos relativos à política municipal dos direitos da mulher, indicadores socioeconômicos locais e regionais, políticas e orçamentos públicos e demandas sociais;
VI – colaborar com o colegiado no exercício do controle social;
VII – desenvolver habilidades de negociação e prática de gestão governamental;
VIII – atuar em articulação com o seu suplente e em sintonia com a entidade que representa no colegiado;
IX – estudar e conhecer a legislação municipal, estadual e nacional sobre direitos das mulheres;
X – acompanhar, permanentemente, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de assistência social, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários da respectiva política.
SEÇÃO V
DO FUNCIONAMENTO
Art.11. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, cabendo, nesse caso, ao Presidente convocar a sessão com antecedência.
§1º As reuniões ordinárias e extraordinárias só poderão se instalar com a presença da maioria absoluta dos membros do colegiado.
§2º Todas as reuniões serão públicas, precedidas de ampla divulgação e objeto de registro em ata.
Art.12. Nas reuniões ordinárias, é o colegiado o órgão de deliberação máxima do Conselho, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de votos e terão força conclusiva.
Art.13. As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher com força normativa serão formalizadas como resoluções.
Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá instituir grupos temáticos e comissões, de caráter temporário, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidos à sua composição plenária, definindo, no ato de criação, seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão do trabalho, podendo, inclusive, convidar para participar daqueles colegiados representantes de órgãos e entidades públicos e privados e dos Poderes Legislativo e Judiciário.
SEÇÃO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.15. Na primeira reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será elaborado e aprovado o seu Regimento Interno, na forma de Resolução, que será publicada na imprensa oficial do Município.
Art.16. Fica facultado ao Conselho Municipal dos Direitos de a Mulher promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas constitutivos de sua agenda, bem como acompanhar a execução de contratos, convênios e parcerias firmados pela Coordenadoria Municipal da Mulher.
Art.17. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art.18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTAEM 16 DE OUTUBRO DE 2025

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, Em Exercício

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:09CEF230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.707/2025

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **JOSÉ VALDECI FREITAS DE OLIVEIRA,** Matrícula **2338-8, Motorista, 30 (**trinta) dias de férias, a contar de **03.11.2025 a 02.12.2025**, referente ao período aquisitivo de **18.09.2024 a 17.09.2025.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B2FBA157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 708/2025

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **MARIA ELISANE MACHADO,** Matrícula **2496-1, Técnico em enfermagem,** 20 (vinte) dias de férias, a contar de **03.11.2025 a 22.11.2025**, referente ao período aquisitivo de **21.02.2024 a 20.02.2025.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:EE075BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 709/2025

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **17.10.2025 WILLIAN FRANCHESK DA SILVA MACHADO**, para exercer o cargo de **CHEFE DE SETOR**, Padrão CC-3, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado Secretaria Municipal de Obras e Viação, deixando de exercer, nesta data, o cargo de Chefe de Equipe, Padrão CC-2.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:75E874FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 710/2025

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **20.10.2025 RAQUEL BARROS DA ROSA**, para exercer o cargo de **CHEFE DE EQUIPE**, Padrão CC-2, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotada Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0BC2DAC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.910, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre um Crédito Especial no valor de R$ 101.076,97 - Coordenadoria de Defesa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.473 de 16 de outubro de 2025, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 101.076,97** (cento e um mil e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2025,

no **Programa "0002 – PROG. GESTÃO MAN. DA CHEFIA DO EXECUTIVO", na ação "4685 – AÇÕES DA DEFESA CIVIL",** com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Coordenadoria de Defesa Civil - Gabinete da Prefeita, como segue:
Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
02.03.06.182.0002.4685	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	101.076,97	2700*
		T O T A L	**101.076,97**	

(*) Recurso 2700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 700, no valor de R$ 101.076,97 (cento e um mil e setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 16 de outubro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:7E03DFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.911, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre um Crédito Especial no valor de R$ 739.000,00 - SMCEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.474 de 16 de outubro de 2025, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 739.000,00** (setecentos e trinta e nove mil reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2025, nos **Programas "0013 – PROG. GESTÃO MAN. SEC. CULTURA E ESPORTE" e "0251 – TE EXPRESSA SANT'ANA", nas ações "3009 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE" e "4667 - FOMENTAR DIVERSAS MODALID. CULTURAIS",** com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, como segue:
Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
13.01.04.122.0013.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00	2501*
13.01.13.392.0251.4667	3.33.50.41	Contribuições	439.000,00	2501*
		T O T A L	**739.000,00**	

(*) Recurso 2501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 501, no valor de R$ 739.000,00 (setecentos e trinta e nove mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 16 de outubro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:35F0EBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.912, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.100.000,00 – SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 1.100.000,00** (Um Milhão e Cem Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso IV, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Saúde, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.302.0235.4566	3.33.50.43	Subvenções Socais	1.100.000,00	90333-7	1600*
		T O T A L	**1.100.000,00**		

(*) Recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso 600, no valor de R$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 16 de outubro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:F4ECBA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.913, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 130.000,00 – SMPMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 130.000,00** (Cento e Trinta Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°

Inciso III, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
11.01.04.122.0011.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00	92181-5	1500*
		T O T A L	**130.000,00**		

(***) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos..**

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
11.01.04.122.0011.3025	3.44.90.51	Obras e Instalações	130.000,00	92189-0	1500*
		T O T A L	**130.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 16 de outubro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:D7671BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.472, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza a venda de semoventes e dá outras providências.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender, em leilão público, **10** (dez) semoventes bovinos machos, **10** (dez) semoventes bovinos fêmeas, devidamente identificados com brincos, **12** (doze) semoventes equinos machos e fêmeas, e **06** (seis) asininos machos, aos quais estarão separados por sexo, categoria, peso, aptidão e raça, considerados inservíveis, previamente avaliados por comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - O leilão será cometido por leiloeiro oficial conforme legislação 14.133/2021, que trata de leilão de bens móveis de propriedade da administração pública.
Art. 3º - O valor arrematado com o leilão, deverá ser aplicado em rubrica própria de investimento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 8.017 de 08 de fevereiro de 2023, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 16 de outubro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:86E912F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.473, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 101.076,97 – Coordenadoria de Defesa Civil.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 101.076,97** (cento e um mil e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2025, no **Programa "0002 – PROG. GESTÃO MAN. DA CHEFIA DO EXECUTIVO", na ação "4685 – AÇÕES DA DEFESA CIVIL",** com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Coordenadoria de Defesa Civil - Gabinete da Prefeita, como segue:
Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
02.03.06.182.0002.4685	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	101.076,97	2700*
		T O T A L	**101.076,97**	

(*) Recurso 2700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 700, no valor de R$ 101.076,97 (cento e um mil e setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 16 de outubro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:DD417BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.474, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 739.000,00 - SMCEL.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 739.000,00** (setecentos e trinta e nove mil reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2025, nos **Programas "0013 – PROG. GESTÃO MAN. SEC. CULTURA E ESPORTE" e "0251 – TE EXPRESSA SANT'ANA", nas ações "3009 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE" e "4667 - FOMENTAR DIVERSAS MODALID. CULTURAIS",** com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, como segue:
Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
13.01.04.122.0013.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00	2501*
13.01.13.392.0251.4667	3.33.50.41	Contribuições	439.000,00	2501*
		TOTAL.....	**739.000,00**	

(*) Recurso 2501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 501, no valor de R$ 739.000,00 (setecentos e trinta e nove mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 16 de outubro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:03060DE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2025

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2025. Processo Administrativo nº 127168/2025. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e manutenção de segundo e terceiro nível em extintores de incêndio. Abertura: 04/11/2025, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 16/10/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:F064DF81

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2025

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2025. Processo Administrativo nº 127217/2025. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de medicamentos. Abertura: 04/11/2025, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 16/10/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:2D9789E9

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2025

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2025. Processo Administrativo nº 127238/2025. Objeto: Registro de preços para aquisições de materiais de processamento de dados (folha A4). Abertura: 05/11/2025, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 16/10/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:407018F5

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025. Processo Administrativo nº 127169/2025. Objeto: Aquisição de equipamento/material para serem utilizados em ambulância de UTI Móvel da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 05/11/2025, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 16/10/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:7E95B202

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2025

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2025. Processo Administrativo nº 127188/2025. Objeto: Registro de preços para fretamento de van e micro-ônibus. Abertura: 05/11/2025, às 08h30mim. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 16/10/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:AF24B988

GESTÃO - CELIC
PROCESSO SELETIVO PARA FORMADOR MUNICIPAL DO PRO-LEEI

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PROCESSO SELETIVO PARA FORMADOR MUNICIPAL DO PRO-LEEI – LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZA

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que: Está disponível no mural de publicações oficiais e também no site da Prefeitura Municipal de Santiago: www.santiago.rs.gov.br, o Edital para PROCESSO SELETIVO PARA FORMADOR MUNICIPAL DO PRO-LEEI. As inscrições estarão abertas de 17 a 20 de outubro de 2025 e serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Neri Gomes Peixoto, nº 1392. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 16/10/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:08B545C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
ERRATA AO AVISO DE ALTERAÇÃO E REAGENDAMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 014/2025

O Prefeito do Município de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Compras e Patrimônio, COMUNICA aos interessados que no Aviso de Alteração e Reagendamento da Concorrência Eletrônica nº. 14/2025, publicado no Jornal do Comercio (Jornal Cidades pag. 5) do dia 16/10/2025; ONDE SE LÊ: "(...) Propostas: deverão ser postadas até as 8 horas do dia 30/10/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 30/10/2025 às 09 horas; LEIA-SE: "(...) Propostas: deverão ser postadas até as 8 horas do dia 06/11/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br Sessão de lances: dia 06/11/2025 às 09 horas Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser acessados através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:AEDD94C2

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 181/2025

Extrato da Dispensa 181/2025 que tem como objeto aquisição de peças mecânicas e mão de obra mecânica a serem executadas para manutenção de veículo saveiro placa: JCW3D45 pela concessionaria, devido ser indispensável para a vigência da garantia, tendo como fornecedor FELICE - VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA, pelo valor de R$ 1.504,74.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:E214905A

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.877 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2026, compreendendo:

I - as metas e as prioridades da administração municipal;

II - a organização e estrutura do orçamento;

III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I - Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2024;

c) das metas fiscais previstas para 2026, 2027 e 2028, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2023, 2024 e 2025;

d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.

II - Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

III - Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstos no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV - Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário consolidado, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de não atingimento da meta de resultado primário estabelecida para 2026, admite-se, como limite de tolerância, o valor equivalente à frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada ao final de cada quadrimestre entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5º para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada em cada quadrimestre será comparada com a meta prevista para o mesmo período ajustada, quando for o caso, ao limite de tolerância previsto no § 3º deste artigo.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria SOF/SETO/ME n.º 42/1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 99 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita por origem (2º nível de detalhamento) e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua

totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 05/2024, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2025 e a previsão para o exercício de 2026;

V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI - relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV - à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V - à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - ao pagamento de sentenças judiciais;

VII - às despesas com publicidade institucional;

VIII - às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

X - ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 3 % (três por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização da reserva de contingência referida no caput, considera- se evento fiscal imprevisto a necessidade de atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, mediante abertura de créditos adicionais.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Planejamento Urbano, até 15 de outubro de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

II - ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III - ao fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV - ao Fundo Municipal do Idoso - FM Idoso;

V - ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e

VI - ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de

forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2026.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 05/2024 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de , acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2026, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 50 (cinquenta) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

b) redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

§1º ficam dispensadas das medidas de compensação as hipóteses de aumento permanente de despesas previstas no § 1º do art. 24 da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º No caso de criação ou aumento de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverão ser orientados para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá À Secretaria de organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;

III - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo;

IV - de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III - Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando

cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III - aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de saúde e educação ;

IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza; VII - despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º O montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput este artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2026 .

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2026 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às

regras definidas na Instrução Normativa nº 05/2024, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

§ 2º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2025, por fonte de recursos;

II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2026;

III - valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

I - Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II - Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta.

III - Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos não poderão resultar na criação de novas categorias de programação nem alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2025, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento
Subseção I - Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer e emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei do Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e/ou do Estado.

IV - as emendas que reduzirem o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 33. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação 60 - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa 45 - Subvenções Econômicas.

Art. 34. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação 90 - Aplicações Diretas e no elemento de despesa 48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 35. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 36. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 37. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 38 A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial ou extraordinário, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI – se destinam a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

VII – que desenvolvam atividades de coleta e processamento de material reciclável, e sejam constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, hipótese em que caberá ao Poder Executivo aprovar as condições para aplicação dos recursos;

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

Parágrafo único. No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 39. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II - estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo ..... (.....) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV - inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V - não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI - formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria de Governo e Relações Institucionais verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 40. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 41. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§1º Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ da entidade;

II - nome, função e CPF dos dirigentes;

III - área de atuação;

IV - endereço da sede;

V - data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI - valores transferidos e respectivas datas.

§2º Sem prejuízo do parágrafo anterior, no caso das parcerias celebradas com base nas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão ser observadas, no que couber, as disposições dos arts. 10, 11 e 12 da referida Lei.

Art. 42. A notas de empenho das transferências de recursos de que trata esta Seção deverá serão emitidas até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, nos termos do art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Quando demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 44. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 45. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros

não inferiores a 6% (seis) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico; II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

II - formalização de contrato;

III - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderão ser concedidos subsídios para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo, bem como autorizadas prorrogações e parcelamentos de saldos devedores.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 46. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 47. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 48. No exercício de 2026, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2026, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 49. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 05/2024 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os contratos, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que contenham elementos indicativos de contratação de mão de obra empregada em atividade-fim da do órgão contratante ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do seu quadro de pessoal deverão identificar, em planilha de custos específica, integrante dos respectivos instrumentos, o valor que se refere ao custo da remuneração de pessoal e encargos sociais, diretamente relacionado com o objeto do ajuste.

Art. 50. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 51. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 06 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º As disposições do § 2º do art. 56 desta Lei não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 52. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I - as situações de emergência ou de calamidade pública;

II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 53. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2026, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 54. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 55. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do § 1º:

I - a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II - a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2026.

III - os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 56. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 57. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União, do Estado ou de outros Municípios, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar, defesa civil ou ainda a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 58 Por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 59. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 60 Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 61. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 62 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 16 de outubro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:9DDA0899

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.878 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o município de Santo Ângelo – Poder Executivo a repassar recursos para o projeto cultural processo nº 23/1100-0001839-1 revitalização do Teatro Antônio Sepp – 2ª Fase - Finalização.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Santo Ângelo, por meio do Poder Executivo, autorizado a repassar recursos para o Projeto Cultural intitulado "Revitalização do Teatro Antônio Sepp – 2ª Fase – Finalização", inscrito sob o processo nº 23/1100-0001839-1, no âmbito do Pró-Cultura RS – LIC/RS.

Art. 2º Fica identificada como produtora cultural do projeto a empresa Francisco E. M. Roloff – Impacto Desenvolvimento Cultural Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.618.509/0001-04, registrada no Cadastro Estadual de Produtor Cultural – CEPC sob o nº 5600.

Art. 3º O repasse autorizado na forma do art. 1º desta Lei consistirá no valor de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), conforme Plano de Trabalho anexo, destinado à execução de serviços de climatização (mão de obra elétrica e tubulação), por meio da empresa contratada pelo produtor cultural.

Art. 4º A aplicação dos recursos deverá observar integralmente o Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Pró-Cultura RS – Lei nº 13.490, de 21 de julho de 2010 (LIC/RS), readequado para a etapa de finalização da 2ª fase do projeto.

Art. 5º O produtor cultural deverá apresentar prestação de contas do repasse de que trata esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua efetivação, demonstrando a aplicação dos recursos conforme legislação vigente.

Parágrafo único. O descumprimento do prazo ou a utilização dos recursos em desconformidade com os objetivos do projeto implicará na devolução integral dos valores, acrescidos de correção monetária, no prazo de até 30 (trinta) dias após a notificação da decisão definitiva.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Cultura e Esporte, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 16 de outubro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:100975D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 324, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 23.744,49 (vinte e três mil e setecentos e quarenta e quatro reais, com quarenta e nove centavos) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 10.237/24, no valor total de R$ 23.744,49, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 04.01.08.244.0002.2166-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1669, dest. 0000440, dot. 301 no valor de R$ 635,22 para o crédito 04.01.08.244.0002.2166-INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 1669, dest. 0000440, dot. 1871;
II - Do crédito orçamentário 04.01.08.244.0002.2166-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1669, dest. 0000441, dot. 303 no valor de R$ 398,66 para o crédito 04.01.08.244.0002.2166-INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 1669, dest. 0000441, dot. 1872;
III - Do crédito orçamentário 04.01.08.244.0002.2166-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1669, dest. 0000442, dot. 302 no valor de R$ 12.210,61 para o crédito

04.01.08.244.0002.2166-INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 1669, dest. 0000442, dot. 1873;
IV - Do crédito orçamentário 05.02.12.122.0002.2005-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 544 no valor de R$ 6.000,00 para o crédito 05.02.12.122.0002.2005-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 537;
V - Do crédito orçamentário 03.02.04.122.0002.2068-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 130 no valor de R$ 3.000,00 para o crédito 03.02.04.122.0002.2068-OBRIGACOES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 109;
VI - Do crédito orçamentário 03.02.04.122.0002.2068-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 130 no valor de R$ 1.500,00 para o crédito 03.02.04.122.0002.2068-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 115.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:49ED3844

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 004/2025 - BIBLIOTECÁRIO - 40H

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 004/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 019/2025.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 019/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.620 de 23 de julho de 2025, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
BIBLIOTECÁRIO - 40H	LUIS FERNANDO VANIN	3.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:6F85BC03

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 018/2025 - PROFESSOR – ÁREA 2 – ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - 20H

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 018/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 018/2025.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses, COM possibilidade de renovação por igual período, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 018/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.726 de 30 de setembro de 2025, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Professor – Área 2 – Anos Finais - Geografia - 20H	CRISTIAN GABRIELLI	4.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:116867AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 019/2025 - PROFESSOR ÁREA I - ANOS INICIAIS - 24H

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 019/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 018/2025.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 91 (noventa e um) dias, COM possibilidade de renovação por período de mais 06 (seis) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 018/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.519 de 30 de abril de 2025, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Anos Iniciais - 24h	JACQUELINE BORGES SOARES	14.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:ED3F0AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 005/2025- ASSISTENTE SOCIAL - 40H

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 005/2025.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação da lista do concurso 01/2023.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a)abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses, COM possibilidade de renovação por igual período, junto a Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme classificação da lista do concurso 01/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.678, de 03 de setembro de 2025:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL - 40H	**Eni Vargas Machado Batista**	12.º

I - **O (A) candidato(a) a tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.**
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
IV - O(A)candidato(a) não perderá sua posição de classificação no concurso público.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:170BD828

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 005/2025 - PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL - 32H

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 005/2025.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação da lista do concurso 01/2023.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a)abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 158 (cento e cinquenta e oito) dias, SEMpossibilidade de renovação, junto a Secretária Municipal da Educação, conforme classificação da lista do concurso 01/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.656, de 19 de agosto de 2025, para atuar junto a E.M.E.I. Menino Deus:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I – EDUCAÇÃO INFANTIL - 32H	Michele Dutra Sarmento Da Silva	117.º

I - **O (A) candidato(a) a tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.**
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
IV - O(A)candidato(a) não perderá sua posição de classificação no concurso público.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:002A77A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 005/2025 - PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL - 32H

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 005/2025.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação da lista do concurso 01/2023.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a)abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, SEMpossibilidade de renovação, junto a Secretária Municipal da Educação, conforme classificação da lista do concurso 01/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.702, de 16 de setembro de 2025:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I – EDUCAÇÃO INFANTIL - 32H	Cassia Mayara Muniz Da Silva	118.º

I - **O (A) candidato(a) a tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.**
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
IV - O(A)candidato(a) não perderá sua posição de classificação no concurso público.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:ED9B8488

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº. 065/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS - INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS

Na forma do art. 102, II, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 16 de outubro de 2025.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
30.310.651/0001-49	DIONATAN S. FRAGA	6355/2025

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento da Administração Tributária
Matr. 33324

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:4BAA2FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 2.756, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Aplica penalidades em decorrência do Processo Administrativo Especial n.º 01/2020,relativo à Portaria n.° 1.229, de 03 de junho de 2020, contra a empresa Dental Cremer Produtos Odontológicos S/A**.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a legislação vigente e as disposições de penalidades estabelecidas no edital, que autoriza a Administração Pública a aplicar as penas de advertência, multa, rescisão do contrato, suspensão do direito de participar de licitações e de contratar junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e declarar inidônea a Contratada, por descumprimento de clausula contratual (art. 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993);
CONSIDERANDO o que restou apurado no Processo Administrativo Especial n.º 01/2020, instaurado pela Portaria n.º 1.229, de 03 de junho de 2020, em virtude do descumprimento ao constante na Ata de Registro de Preços n.º 029/2018, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 028/2018, por parte da empresa Dental Cremer Produtos Odontológicos S/A**;**
RESOLVE:
Art. 1.º Determinar a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração suspenso pelo período de 3 (três) anos e que seja aplicada multa de 8% (oito por cento) sobre o valor atualizado do contrato, correspondendo ao valor de R$ 8.285,68 (oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), a empresa Dental Cremer Produtos Odontológicos S/A**,** inscrita no CNPJ sob n.º 14.190.675/0002-36, situada na Avenida das Indrústrias Antônio Conrado de Oliveira, n.º 90, Galpão 03, bairro Distrito Industrial, na Cidede de Itapeva, MG.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:7BC3A83E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 165/2024.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 096/2024.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 165/2024.
CONTRATADO: FORCE SEGURANÇA ERELI - ME. CNPJ: 10.898.905/0001-84.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico com implementação de equipamentos por meio de comodato, CREAS, CRAS e Conselho Tutelar.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato original para prorrogar a sua vigência por mais 12 (Doze) meses, a contar de 23/10/2025, **SEM REAJUSTE,** de acordo com

memorando nº 570/2025-SMTDS, de 18/09/2025 e Memorando 212/2025-DEF, de 13/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato original para incluir a importância de **R$ 39.330,00** (Trinta e nove mil, trezentos e trinta reais), que suportará o presente aditivo, conforme Termo Pedido de Compra nº 2025/3069, de 23/09/2025, e em conformidade com as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência e planilha abaixo:

	QTD.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
LOTE	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO Monitoramento eletrônico com implantação de 06 infras pet de alarmes, 08 pares de barreira-30m; 06 sensores, 05 câmeras externas por meio de comodato. VLR. MENSAL R$ 972,00 **Deverá ser instalado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, na Rua Fernando Antônio Lemos, n.º 85, Bairro Bom Princípio.**	R$ 11.664,00
	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO– Monitoramento eletrônico com implantação de 12 infras pet de alarmes, 17 sensores, 05 câmeras externas por meio de comodato. VLR. MENSAL R$ 1.156,00 **Deverá ser instalado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, na Rua Coronel Vicente Gomes, 264, Bairro Pitangueiras.**	R$ 13.872,00
	12	Mês	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO Monitoramento eletrônico com implantação de 12 infras pet de alarmes, 17 sensores, 05 câmeras externas por meio de comodato. VLR. MENSAL R$ 1.149,50 **Deverá ser instalado no Conselho Tutelar, Rua Capitão Antônio Nunes Benfica, 371, Bairro Pitangueiras.**	R$ 13.794,00
VALOR TOTAL: R$ 39.330,00 (Trinta e nove mil, trezentos e trinta reais).				

As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:A931B7C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

CAMARA DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Administrativo nº 025/2025
Concorrência Eletrônica Nº 002/2025
Objeto: EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Contratação de empresa especializada para fabricação, montagem e instalação de móveis planejados/sob medida para nova sede da Câmara de Vereadores de Santo Augusto, mediante empreitada por Preço Global do lote, conforme especificações constantes do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II) e Norma Regulamentadora 17. Retifica-se o Edital para fins de ajustes conforme Termo de Retificação do Edital. A data da licitação não será alterada, mantendo o certame para o dia: **20/10/2025,** às **09:00** horas, através do Portal de Compras Públicas https://pregaobanrisul.com.br. O edital e o termo de retificação encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.santoaugusto.rs.leg.br/.

Santo Augusto/RS, em 16 de outubro de 2025.

MAURÍCIO DUARTE DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Luis Adriano Avila do Prado
Código Identificador:DC0224CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022.

Extrato Aditivo 003 – Prorrogação do Prazo de Vigência/Supressão de Valores/Alteração de Fiscais - Contrato Nº: 115/2022. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: GENTE SEGURADORA S.A. Valor: R$ 29.832,00 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais). Dotações Orçamentárias: 3390/61-489(SMOV), 3390/53-323(SME), 3390/24-147(SESUPLAN), 3390/71-575(SMS), 3390/71-644(SMS), 3390/31-209(SEDECOM) e 3390/23-134(SEFIN). Vigência.....: Início: 17/10/2025. Término: 17/10/2026. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 081/2022, de 22 de setembro de 2022 (Processo Administrativo nº 245/2022). Objeto.....: Contratação de seguros para veículos e imóveis pertencentes ao Município de Santo Augusto-RS, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste Contrato. **Do Aditivo:** Alteração do acompanhamento e da fiscalização do objeto, conforme constante neste aditivo. Supressão nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, do item 16 (dezesseis) do presente contrato conforme solicitação através do Memorando nº 155/2025/SMOV, parecer da Advogada do Município e despacho do Sr. Vice-Prefeito, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 17.10.2025 até 17.10.2026, com base na previsão contratual constante no subitem 10.2 (dez ponto dois), com fundamento no art. 57, inciso II e §2º, da Lei nº. 8.666/93, mediante proposta da Contratada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito – SMOV, Secretaria Municipal de Educação – SME, Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento – SESUPLAN, Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDECOM e Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, através dos Memorandos n°s 155/2025-SMOV, 398/2025-SME, 166/2025-SESUPLAN, 493/2025-SMS, 107/2025-SEDECOM e 50/2025-SEFIN, Parecer da Advogada do Município e despacho do Sr. Vice-Prefeito, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 16 de outubro de 2025.

DILMAR ANTONIO MATTIONI,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:C04011FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência n° 12/2025 (Processo Administrativo nº 198/2025).**Tipo:**Menor Preço Global.**Objeto:**Contratação de empresa especializada para construção de 20 Unidades Habitacionais de 44,33 m², com recursos oriundos Convênio FPE n° 5725/2024 (Processo nº 24/1700-00001277-5), firmado com o Governo no Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, no âmbito do Programa de Construção de Unidades Habitacionais - A Casa é Sua, e contrapartida do Município, conforme especificações constantes do Projeto Técnico e Estudo Técnico Preliminar-ETP, anexos ao Edital **(ANEXO II e III). Empresa vencedora(CNPJ): CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. (12.683.308/0001-68). Preço Global: R$** 2.297.300,00**. Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 16 de outubro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:83BC7DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, homologado pelo Edital nº 10/2024, publicado em 26 de março de 2024:

NOMEIA ELIZIANE DOS SANTOS DE SOUZA para exercer o cargo de SERVENTE, classificado em 08º lugar;

NOMEIA CAMILA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de MONITOR DE ESCOLA, classificado em 59º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 17 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO AUGUSTO, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:044D9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto, torna pública a nomeação do(a) aprovado(a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 16/2024, publicado em 25 de abril de 2024:

NOMEIA VIVIANE RONCAGLIO, para exercer o cargo de PROFESSOR III - MATEMÁTICA, classificada em 03º lugar;

NOMEIA SIMONI JULIANA MOKAN, para exercer o cargo de PROFESSOR II, classificada em 24º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 17 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO AUGUSTO, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:D22CDAD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2022 – rescisão amigável do **Termo de Credenciamento n° 004/2022** – **Romulo H G Marques Serviços Médicos Ltda**.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2022 – rescisão amigável do **Termo de Credenciamento n° 011/2022** – **Lineu Leal Motta Ltda**.

São Gabriel, 16 de outubro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:C6F56805

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 014/2025 AO CONTRATO N° 109/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2020 – Reajuste dos valores do **Contrato n° 109/2020 – Qualiti Indústria Comércio e Serviços de Alimentação Ltda.**

Valor Antigo (2024)	Valor Reajustado (2025)
R$ 16.289.363,30	***R$ 17.506.991,92***

São Gabriel, 16 de outubro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:9962FF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 247/2025 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE nº 103/2025 – O presente contrato tem por objetivo a contratação do **CINEMAGIA 3D** para apresentação durante a Feira do Livro, nos dias **24 e 25/10/2025**, para os alunos das escolas municipais – **R$ 3.820,00 (total)** – **Eco 3D Locação de Equipamentos Ltda**.

São Gabriel, 16 de outubro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:4CED48C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS estará recebendo através da plataforma **https://bll.org.br**, propostas financeiras e documentos de habilitação dos interessados em participar do **Pregão Eletrônico 09/2025**, Processo nº 472/2025, que tem por objeto a **objetivando a aquisição parcelada de material elétrico para as diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência**, com os seguintes horários: cadastro das propostas até às **11h00 do dia 29 de outubro de 2025** e início dos lances a partir das **13h30 do dia 29 de outubro de 2025.** Edital, Anexos poderão ser obtidas pelo site **https://bll.org.br** ou pelo site https://saojoaodopolesine.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais**.**

São João do Polêsine, 16 de outubro de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Vizzotto
Código Identificador:C6F7D8AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 178/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **DEBASE GEO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA** CNPJ nº 50.006.961/0001-81 e **RDC PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA** CNPJ nº 46.875.848/0001-65, cujo objeto é a prestação de serviços para elaboração de estudo

topográfico e projeto de pavimentação em PMF, no trecho de 3,5 Km, entre a cidade e o distrito de Santo Antônio do Inhacorá, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelos valores de R$ 7.150,00 e R$ 55.000,00 respectivamente perfazendo um valor total de R$ 62.150,00 e de acordo com os processos nº 1443/2025 e com base no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da prestação de serviços não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 16 de outubro de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:41708EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 179/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **VIDRAÇARIA SÃO JOSÉ LTDA** CNPJ nº 17.870.955/0001-00, cujo objeto é a aquisição e instalação de uma porta pivotante de vidro incolor temperado 10mm, medindo 900mm x 2200mm, destinada à reposição na Escola Municipal de Educação Infantil Paraíso da Criança II, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R$ 660,00 e de acordo com os processos nº 1359/2025 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 16 de outubro de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:2D6C97CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 180/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **DAIANE THAIS KONIG MULLER** CNPJ nº 27.592.186/0001-71, cujo objeto é a aquisição de cuias personalizadas destinadas a presentear os oficineiros que atuam nas atividades promovidas pelo Município, em homenagem ao Dia dos Professores, como forma de valorização, reconhecimento e incentivo aos profissionais que contribuem para o desenvolvimento educacional e cultural da comunidade, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R$ 320,00 e de acordo com os processos nº 1496/2025 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 16 de outubro de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:11C240F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 181/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **MATY CONFECÇÕES LTDA** CNPJ nº 57.305.940/0001-06, cujo objeto é a aquisição de trajes típicos alemães, visando padronizar e valorizar as apresentações culturais durante a Novemberfest e demais eventos culturais, fortalecendo as tradições germânicas e promovendo a identidade cultural do Município, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R$ 3.810,00 e de acordo com os processos nº 1524/2025 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 16 de outubro de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:94124749

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 182/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **COMERCIO DE LINHAS E LAS TRES DE MAIO LTDA – EPP** CNPJ nº 93.187.300/0001-02, cujo objeto é a aquisição de materiais de decoração natalina destinados à ornamentação de praças, ruas e demais espaços públicos do Município de São José do Inhacorá/RS, durante o período de Natal, com a finalidade de proporcionar um ambiente festivo, acolhedor e atrativo à comunidade, valorizando o espírito natalino e incentivando a convivência social e o turismo local, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R$ 3.033,50 e de acordo com os processos nº 1514/2025 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 16 de outubro de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:28AC56CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 064/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **DANUBIO AZUL BANDA SOCIETY LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 05.628.556/0001-40, cujo objeto é a prestação de serviços de banda musical para realizar apresentação ao vivo durante a programação da Noite Natalina, no dia 12 de dezembro de 2025, com o intuito de proporcionar momentos de lazer, cultura e confraternização à comunidade, valorizando o espírito natalino e incentivando a participação popular nas atividades culturais do município, pelo valor de R$ 15.000,00 nos termos do processo nº

1517/2025, e com base no inciso II do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, tendo em vista se tratar da contratação de profissionais do setor artístico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:1E2EC4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025

Contratado: **PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERIAS**
Objeto: Prestação de serviço de seguro de veículo ônibus - veículo ônibus, placa tqt 0i74 – seguro total.
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 020/2025
Prazo de vigência: 13 de agosto de 2026
Valor: R$ **1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**
Assinatura: 16/10/2025

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:7D854930

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025: Contratação de sistema informatizado de gestão para Assistência Social: licença de uso, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção, compreendendo a gestão das atividades da Secretaria, do CRAS e da Casa de Acolhimento, concessão de benefícios, SCFV, atendimentos, prontuários, relatórios gerenciais e demais funcionalidades específicas.

Contratada: **PITFALL SISTEMAS LTDA**
CNPJ N° 24.897.642/0001-01
Implantação – cota única: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Preço Mensal: R$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais)
Total 12 meses: R$ 17.400,00 (dezessete mil, quatrocentos reais)

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/2021

Informações: (54) 3352-4516. Em 16 de outubro de 2025.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:819D6C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025: Aquisição de sacolas personalizadas e específicas para organização e entrega de medicamentos aos pacientes atendidos pela Farmácia Básica Municipal, localizada na UBS Centro.

Contratada: **VTS BRINDES CORPORATIVOS LTDA**
CNPJ N° 52.962.220/0001-08
Preço Unitário: R$ 26,83 (vinte e seis reais e oitenta e três centavos)
TOTAL: R$ 13.415,00 (treze mil, quatrocentos e quinze reais)

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/2021

Informações: (54) 3352-4516. Em 16 de outubro de 2025.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:4F096133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO I – CONTRATO N° 032/2025

Contrato nº 032/2025 – Pregão Eletrônico nº 06/2025: Contratação de empresa para execução da 3ª etapa da revitalização da Praça Antônio Bós Filho, situada no Centro de São José do Ouro, conforme condições e especificações estabelecidas no edital, projetos técnicos e anexos do processo.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Construtora Lsm Ltda
CNPJ Nº 34.991.259/0001-63

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO
1.1 Fica **ACRESCIDO** ao contrato original o valor de **R$ 4.997.46** (quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos), correspondente aos ajustes necessários para solução das incompatibilidades entre projeto inicial e a execução *in loco*, conforme justificativa técnica em anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, RS, 14 de outubro de 2025

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:BF1F1159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2025: Contratação de complexo terapêutico para acolhimento e assistência psicossocial, com foco no tratamento de dependência alcoólica e transtornos psiquiátricos, para internação prolongada em cumprimento à determinação judicial.

Empresa: SOGEASME
SOCIEDADE GETULIENSE DE APOIO AO DEPENDENTE
CNPJ Nº 87.641.049/0001-01
Preço Mensal: R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)
Duração: Até 12 meses, conforme avaliação médica

Processo Homologado em 17 de outubro de 2025.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:2135C7A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO ANTIBIOTICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2025 – SRP – Aquisição futura de MEDICAMENTOS – ANTIBIÓTICOS.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 0015/2025 – SRP Aquisição futura de MEDICAMENTOS – ANTIBIÓTICOS** destacando a empresa vencedora conforme descritivo a seguir:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 00.802.002/0001-02

Lote 29 – **Descrição/apresentação:** Fluconazol 150mg – embalagem primária blíster. (Cód. FHC 15561) **Marca:** MedQuimica **Unidade:** Cápsula; **Quantidade máxima:** 1.650/cápsula; **Valor unitário:** R$ 0,474/cápsula.

CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 05.782.7733/0001-49

Lote 05 – **Descrição/apresentação:** Amoxicilina 250mg/5ml + clavulanato 62,5mg/5ml – pó para suspensão oral – após reconstituído: 75ml com copo/seringa dosadora. (Cód. FHC 15583) **Marca:** Sandoz **Unidade:** Frasco; **Quantidade máxima:** 400/frascos; **Valor unitário:** R$ 11,761/frasco.

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0005-72

Lote 34 – **Descrição/apresentação:** Linezolida 600mg/300ml. (Cód. FHC 26638) **Marca:** Farmace **Unidade:** Frasco; **Quantidade máxima:** 3.000/frascos; **Valor unitário:** R$ 17,280/frasco.

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ: 44.734.671/0022-86

Lote 13 – **Descrição/apresentação:** Anfotericina B 50mg – intravenoso. (Cód. FHC 15559) **Marca:** Cristália **Unidade:** Frasco; **Quantidade máxima:** 450/frascos; **Valor unitário:** R$ 31,600/frasco.

Lote 15 – **Descrição/apresentação:** Azitromicina 500mg – intravenoso. (Cód. FHC 24786) **Marca:** Cristália **Unidade:** Frasco; **Quantidade máxima:** 4.000/frascos; **Valor unitário:** R$ 12,280/frasco.

Lote 28 – **Descrição/apresentação:** Colagenase 0,6U/g + cloranfenicol 0,01g/g – pomada – tubo 30g. (Cód. FHC 15699) **Marca:** Cristália **Unidade:** Tubo; **Quantidade máxima:** 2.000/tubos; **Valor unitário:** R$ 11,800/tubo.

Lote 33 – **Descrição/apresentação:** Levofloxacino 500mg/100ml – solução injetável para aplicação intravenosa – sistema fechado – bolsa ou frasco 100ml. Conectar em equipo universal. (Cód. FHC 15653) **Marca:** Cristália **Unidade:** Frasco; **Quantidade máxima:** 3.000/frascos; **Valor unitário:** R$ 7,190/frasco.

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A – CNPJ: 01.571.702/0001-98

Lote 25 – **Descrição/apresentação:** Ciprofloxacino 200mg/100ml – solução injetável para aplicação intravenosa – sistema fechado – bolsa ou frasco 100ml. Conectar em equipo universal. (Cód. FHC 15649) **Marca:** Halex Istar Ind. Farmacêutica S/A **Unidade:** Bolsa; **Quantidade máxima:** 6.000/bolsas; **Valor unitário:** R$ 6,840/bolsa.

Lote 30 – **Descrição/apresentação:** Fluconazol 200mg/100ml – solução injetável para aplicação intravenosa – sistema fechado – bolsa ou frasco 100ml. Conectar em equipo universal. (Cód. FHC 15563) **Marca:** Halex Istar Ind. Farmacêutica S/A **Unidade:** Bolsa; **Quantidade máxima:** 2.250/bolsas; **Valor unitário:** R$ 5,920/bolsa.

Lote 38 – **Descrição/apresentação:** Metronidazl 500mg/100ml – solução injetável para aplicação intravenosa – sistema fechado – bolsa ou frasco 100ml. Conectar em equipo universal. (Cód. FHC 15659) **Marca:** Halex Istar Ind. Farmacêutica S/A **Unidade:** Bolsa; **Quantidade máxima:** 6.000/bolsas; **Valor unitário:** R$ 4,050/bolsa.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 12.889.035/0001-02

Lote 01 – **Descrição/apresentação:** Aciclovir 200mg – comprimido – embalagem primária blíster. (Cód. FHC 15661) **Marca:** Cimed **Unidade:** Comprimido; **Quantidade máxima:** 1.800/comprimidos; **Valor unitário:** R$ 0,173/comprimido.

Lote 47 – **Descrição/apresentação:** Polimixina B sulfato 500.000UI – intramuscular/intravenosa/intratecal. (Cód. FHC 19355) **Marca:** Blau **Unidade:** Frasco; **Quantidade máxima:** 3.600/frascos; **Valor unitário:** R$ 13,384/frasco.

LABOTEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 00.468.680/0001-72

Lote 07 – **Descrição/apresentação:** Amoxicilina 1g + ácido clavulânico 200mg – intravenoso. (Cód. FHC 23297) **Marca:** Eugia **Unidade:** Frasco; **Quantidade máxima:** 18.000/frascos; **Valor unitário:** R$ 11,530/frasco.

Lote 09 – **Descrição/apresentação:** Amoxicilina 500mg – embalagem primária blíster. (Cód. FHC 15579) **Marca:** Prati Donaduzzi **Unidade:** Comprimido; **Quantidade máxima:** 500/comprimidos; **Valor unitário:** R$ 0,180/comprimido.

Lote 10 – **Descrição/apresentação:** Ampicilina 1g – intramuscular/intravenoso. (Cód. FHC 15593) **Marca:** Eugia **Unidade:** Ampola; **Quantidade máxima:** 9.000/ampolas; **Valor unitário:** R$ 4,520/ampola.

Lote 12 – **Descrição/apresentação:** Ampicilina 2g + sulbactam 1g – intramuscular/intravenoso. (Cód. FHC 23769) **Marca:** Eugia **Unidade:** Frasco; **Quantidade máxima:** 45.000/frascos; **Valor unitário:** R$ 10,890/frasco.

Lote 14 – **Descrição/apresentação:** Azitromicina 200mg/5ml – pó para suspensão oral – frasco 15ml – com copo/seringa dosadora. (Cód. FHC 18524) **Marca:** Airela **Unidade:** Frasco; **Quantidade máxima:** 500/frascos; **Valor unitário:** R$ 6,640/frasco.

Lote 19 – **Descrição/apresentação:** Cefazolina 1g – intramuscular/intravenoso. (Cód. FHC 15611) **Marca:** Eugia **Unidade:** Frasco; **Quantidade máxima:** 30.000/frascos; **Valor unitário:** R$ 4,460/frasco.

Lote 22 – **Descrição/apresentação:** Cefuroxima 750mg – intramuscular/intravenoso. (Cód. FHC 15623) **Marca:** Eugia **Unidade:** Frasco; **Quantidade máxima:** 15.000/frascos; **Valor unitário:** R$ 7,870/frasco.

Lote 39 – **Descrição/apresentação:** Neomicina sulfato 5mg/g + bacitracina 250UI/g – pomada – tubo 10g. (Cód. FHC 15682) **Marca:** Prati **Unidade:** Frasco; **Quantidade máxima:** 750/tubos; **Valor unitário:** R$ 2,270/tubo.

Lote 40 – **Descrição/apresentação:** Nistatina 100.000UI/ml – suspensão oral – 50ml com copo/seringa dosadora. (Cód. FHC 15565) **Marca:** Prati **Unidade:** Frasco; **Quantidade máxima:** 750/frascos; **Valor unitário:** R$ 4,500/frasco.

Lote 41 – **Descrição/apresentação:** Nitrato de miconazol 20mg/g – pomada vaginal 80g com 7 aplicadores descartáveis. (Cód. FHC 15567) **Marca:** Geolab **Unidade:** Tubo; **Quantidade máxima:** 900/tubos; **Valor unitário:** R$ 8,500/tubo.

Lote 46 – **Descrição/apresentação:** Piperacilina sódica 4g + tazobactam sódico 0,5g – intravenoso. (Cód. FHC 18102) **Marca:** Eugia **Unidade:** Frasco; **Quantidade máxima:** 36.000/frascos; **Valor unitário:** R$ 15,430/frasco.

Lote 49 – **Descrição/apresentação:** Sulfadiazina de prata 1% – creme – 30g. (Cód. FHC 15697) **Marca:** Prati **Unidade:** Tubo; **Quantidade máxima:** 900/tubos; **Valor unitário:** R$ 4,550/tubo.

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ: 07.752.236/0001-23

Lote 27 – **Descrição/apresentação:** Clindamicina 600mg/4ml – intramuscular/intravenoso. (Cód. FHC 15633) **Marca:** Hypofarma **Unidade:** Ampola; **Quantidade máxima:** 12.000/ampolas; **Valor unitário:** R$ 2,277/ampola.

MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 30.754.325/0001-20

Lote 23 – **Descrição/apresentação:** Cefoxitina 1g – intramuscular/intravenoso. (Cód. FHC 15617) **Marca:** Kefox 1g – ABL **Unidade:** Frasco; **Quantidade máxima:** 4.500/frascos; **Valor unitário:** R$ 10,720/frasco.

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ: 02.816.696/0001-54

Lote 21 – **Descrição/apresentação:** Cefepime 2g – intramuscular/intravenoso. (Cód. FHC 15613) **Marca:** Biochimico **Unidade:** Frasco; **Quantidade máxima:** 5.000/frascos; **Valor unitário:** R$ 12,375/frasco.

Lote 35 – **Descrição/apresentação:** Meropenem 500mg – intravenoso. (Cód. FHC 18685) **Marca:** Blau **Unidade:** Frasco; **Quantidade máxima:** 200/frascos; **Valor unitário:** R$ 11,041/frasco.

Lote 37 – **Descrição/apresentação:** Metronidazol 250mg – embalagem primária blíster. (Cód. FHC 15551) **Marca:** Prati Donaduzzi **Unidade:** Comprimido; **Quantidade máxima:** 2.000/comprimidos; **Valor unitário:** R$ 0,1680/comprimido.

Lote 43 – **Descrição/apresentação:** Oxacilina 500mg – intramuscular/intravenoso. (Cód. FHC 15599) **Marca:** Blau **Unidade:** Frasco; **Quantidade máxima:** 20.000/frascos; **Valor unitário:** R$ 3,995/frasco.

Lote 45 – **Descrição/apresentação:** Peniicilina G cristalina 5.000.000UI – intramuscular/intravenoso. (Cód. FHC 15605) **Marca:** Blau **Unidade:** Frasco; **Quantidade máxima:** 2.000/frascos; **Valor unitário:** R$ 10,117/frasco.

Lote 54 – **Descrição/apresentação:** Vancomicina 500mg – intravenoso. (Cód. FHC 15635) **Marca:** Blau **Unidade:** Frasco; **Quantidade máxima:** 12.000/frascos; **Valor unitário:** R$ 4,098/frasco.

PROVIDE HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 43.573.889/0001-89

Lote 04 – **Descrição/apresentação:** Amicacina 500mg/2ml – intramuscular/intravenoso – ampola 2ml. (Cód. FHC 15627) **Marca:** Teuto **Unidade:** Ampola; **Quantidade máxima:** 3.000/ampolas; **Valor unitário:** R$ 4,140/ampola.

Lote 24 – **Descrição/apresentação:** Ceftriaxona 1g – intramuscular/intravenoso. (Cód. FHC 15621) **Marca:** ABL **Unidade:** Frasco; **Quantidade máxima:** 45.000/frascos; **Valor unitário:** R$ 5,050/frasco.

SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.294.126/0001-00

Lote 02 – **Descrição/apresentação:** Aciclovir 250mg – pó liófilo para solução injetável intravenoso. (Cód. FHC 15663) **Marca:** Teuto **Unidade:** Frasco; **Quantidade máxima:** 3.000/frascos; **Valor unitário:** R$ 6,300/frasco.

Lote 06 – **Descrição/apresentação:** Amoxicilina 500mg – clavulanato 125mg – embalagem primária blíster. (Cód. FHC 18526) **Marca:** Multilab **Unidade:** Comprimido; **Quantidade máxima:** 3.600/comprimidos; **Valor unitário:** R$ 0,900/comprimidos.

Lote 11 – **Descrição/apresentação:** Ampicilina 1,0g + sulbactam 0,5g – intramuscular/intravenoso. (Cód. FHC 15597) **Marca:** Fresenius **Unidade:** Ampola; **Quantidade máxima:** 45.000/ampolas; **Valor unitário:** R$ 6,100/ampolas.

Lote 16 – **Descrição/apresentação:** Azitromicina 500mg – embalagem primária blíster. (Cód. FHC 18522) **Marca:** MedQuímica **Unidade:** Comprimido; **Quantidade máxima:** 5.000/comprimidos; **Valor unitário:** R$ 0,800/comprimido.

Lote 17 – **Descrição/apresentação:** Cefalexina 500mg – embalagem primária blíster. (Cód. FHC 15607) **Marca:** EMS **Unidade:** Cápsula; **Quantidade máxima:** 1.000/cápsulas; **Valor unitário:** R$ 0,650/cápsula.

Lote 18 – **Descrição/apresentação:** Cefalexina 250mg/5ml – pó para suspensão oral – após reconstituído: 60ml com copo/seringa dosadora. (Cód. FHC 15609) **Marca:** Teuto **Unidade:** Frasco; **Quantidade máxima:** 100/frascos; **Valor unitário:** R$ 7,000/frasco.

Lote 20 – **Descrição/apresentação:** Cefepime 1g – intramuscular/intravenoso. (Cód. FHC 15613) **Marca:** Teuto **Unidade:** Frasco; **Quantidade máxima:** 4.000/frascos; **Valor unitário:** R$ 8,150/frasco.

Lote 26 – **Descrição/apresentação:** Ciprofloxacino 500mg – embalagem primária blíster. (Cód. FHC 15651) **Marca:** Prati Donaduzzi **Unidade:** Comprimido; **Quantidade máxima:** 2.000/comprimidos; **Valor unitário:** R$ 0,170/comprimido.

Lote 32 – **Descrição/apresentação:** Gentamicina 80mg/2ml – intramuscular/intravenoso. (Cód. FHC 15631) **Marca:** Hypofarma **Unidade:** Ampola; **Quantidade máxima:** 5.000/ampolas; **Valor unitário:** R$ 0,938/ampola.

Lote 36 – **Descrição/apresentação:** Meropenem 1g – intravenoso. (Cód. FHC 23275) **Marca:** Biochimico **Unidade:** Frasco; **Quantidade máxima:** 36.000/frascos; **Valor unitário:** R$ 15,813/frasco.

Lote 42 – **Descrição/apresentação:** Nitrofurantoína 100mg – embalagem primária blíster. (Cód. FHC 15569) **Marca:** Teuto **Unidade:** Cápsula; **Quantidade máxima:** 2.000/cápsulas; **Valor unitário:** R$ 0,285/cápsula.

Lote 44 – **Descrição/apresentação:** Penicilina benzatina 1.200.000UI – intramuscular. (Cód. FHC 15603) **Marca:** Teuto **Unidade:** Frasco; **Quantidade máxima:**
900/frascos; **Valor unitário:** R$ 6,048/frasco.

Lote 51 – **Descrição/apresentação:** Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg – embalagem primária blíster. (Cód. FHC 15575) **Marca:** Vitamedic **Unidade:** Comprimido; **Quantidade máxima:** 3.600/comprimido; **Valor unitário:** R$ 0,180/comprimido.

Lote 53 – **Descrição/apresentação:** Tobramicina 0,3% - solução oftálmica – 5ml. (Cód. FHC 15202) **Marca:** Geolab **Unidade:** Frasco; **Quantidade máxima:** 150/frascos; **Valor unitário:** R$ 5,562/frasco.

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 09.944.371/00001-04

Lote 50 – **Descrição/apresentação:** Sulfametoxazol 400mg/5ml + trimetoprima 80mg/5ml – intravenoso. (Cód. FHC 15577) **Marca:** Brainfarma/Brainfarma **Unidade:** Ampola; **Quantidade máxima:** 3.000/ampolas; **Valor unitário:** R$ 3,800/ampola.

Os lotes 03, 08 e 52 frustraram.

A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:F67824BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.162, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 6.610.000,00 (Seis milhões, seiscentos e dez mil reais) tendo como fonte a redução do próprio orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 7°, 42 e 43 parágrafo 1º - inciso III da Lei Federal n° 4.320/64 e em conformidade a Lei Municipal nº 10.202, de 13 de dezembro de 2024.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 6.610.000,00 (Seis milhões, seiscentos e dez mil reais) para atender despesas no orçamento do Município, conforme especificação abaixo:

27.00 – INST. DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
27.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
27.01 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO IAPS
3.3.90.30.00.00.00.00 – 1802.0000000 – MATERIAL DE CONSUMO----------R$ 5.000,00

27.00 – INST. DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
27.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
27.01 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO IAPS
3.3.90.39.00.00.00.00 – 1801.0000000 – OUTROS SERV. TERCVEIROS - PJ----------R$ 30.000,00

27.00 – INST. DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
27.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
27.02 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SERVIDORES
3.3.90.39.00.00.00.00 – 1802.0000000 – OUTROS SERV. TERCVEIROS - PJ----------R$ 30.000,00

27.00 – INST. DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
27.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
27.07 – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS
3.3.90.14.00.00.00.00 – 1802.0000000 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL----------R$ 5.000,00

27.00 – INST. DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
27.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
27.07 – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS
3.3.90.39.00.00.00.00 – 1802.0000000 – OUTROS SERV. TERCVEIROS - PJ----------R$ 5.000,00

27.00 – INST. DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
27.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
27.03 – MANUTENÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DO IAPS
3.3.90.39.00.00.00.00 – 1802.0000000 – OUTROS SERV. TERCVEIROS - PJ----------R$ 5.000,00

27.00 – INST. DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
27.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
27.11 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE PLANO FINANCEIRO
3.1.90.01.00.00.00.00– 18010000000– APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS----------R$ 6.000.000,00

27.00 – INST. DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
27.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
27.11 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE PLANO FINANCEIRO
3.1.90.03.00.00.00.00 – 1801.0000000 – PENSÕES----------R$ 500.000,00

27.00 – INST. DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
27.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
27.11 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE PLANO FINANCEIRO
3.3.30.41.00.00.00.00 – 1801.0000000 – CONTRIBUIÇÕES----------R$ 30.000,00

Total da Suplementação R$ 6.610.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão origem na redução do próprio orçamento, conforme segue:

27.00 – INST. DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
27.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.00.00.00 – 1801.0000000 – Reserva de Contingência---------- R$ 6.560.000,00

27.00 – INST. DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
27.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
27.02 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SERVIDORES
3.3.90.39.00.00.00.00 – 1802.0000000 – OUTROS SERV. TERCVEIROS - PJ----------R$ 50.000,00

Total da Redução R$ 6.610.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:35C72285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.178, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre prazos e procedimentos para empenho, liquidação e pagamento das despesas no encerramento do exercício de 2025 e na transição para o exercício de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de encerramento do exercício financeiro, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A

Art. 1º A confecção e a inclusão de pedidos de compra no sistema GRP deverão ocorrer até o dia 24 de outubro de 2025, e suas respectivas autorizações pela Junta de Coordenação Orçamentária e Financeira (JUNCOF) até o dia 31 de outubro de 2025.

§ 1º Casos excepcionais, devidamente motivados e instruídos pela unidade demandante, poderão ser submetidos à Junta de Coordenação Orçamentária e Financeira (JUNCOF) para deliberação em chamada extraordinária.

§ 2º Será considerado, para fins de deste Decreto, a data de registro no sistema GRP.

Art. 2º Todas as despesas do Município deverão ser empenhadas até o dia 10 de novembro de 2025.

§ 1º Os empenhos destinados à manutenção de despesas ordinárias e de caráter contínuo (como energia elétrica, telefonia, água, limpeza, vigilância, aluguéis e serviços similares) deverão ser elaborados por estimativa, abrangendo o restante do exercício corrente, e encaminhados à Junta de Coordenação Orçamentária e Financeira (JUNCOF) até o dia 31 de outubro de 2025, sendo vedada a inscrição de restos a pagar não processados relativos a tais serviços.

§ 2º Os pedidos de compra apresentados após o dia 31 de outubro de 2025 serão avaliados pela Junta de Coordenação Orçamentária e Financeira (JUNCOF), observados os limites legais e a disponibilidade orçamentário-financeira em chamada extraordinária.

Art. 3º As notas fiscais deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Fazenda, para conferência e liquidação, observados os seguintes prazos:
I – até o dia 07 de novembro de 2025, para notas fiscais relativas a despesas da competência de outubro de 2025 ou anteriores, ou emitidas até o dia 31 de outubro de 2025;
II – até o dia 05 de dezembro de 2025, para notas fiscais relativas a despesas da competência de novembro de 2025, ou emitidas em novembro de 2025;
III - após o dia 02 de dezembro de 2025, as notas fiscais serão aceitas somente na abertura do exercício em 2026.
§ 1º Notas fiscais entregues após esses prazos somente serão processadas no Orçamento de 2026.

§ 2º A entrega fora dos prazos poderá implicar a devolução do documento fiscal para emissão no exercício subsequente.

§ 3º Para fins de comprovação, será considerada a data do registro no sistema GRP.

Art. 4º Todas as despesas deverão ser liquidadas até o dia 12 de dezembro de 2025, observados os prazos de entrega das notas fiscais previstos no art. 3º, de modo a permitir sua regular inscrição em Restos a Pagar processados, quando não quitadas no exercício.

§ 1º As unidades gestoras/ordenadoras de despesa deverão manifestar-se, até o dia 24 de novembro de 2025, quanto à manutenção ou anulação dos empenhos não processados, sendo que a ausência de manifestação autorizará a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder à anulação dos respectivos saldos, quando cabível.

§ 2º Os empenhos não processados que não apresentarem execução em andamento ou justificativa formal de manutenção apresentada pela unidade gestora até o prazo referido no § 1º serão automaticamente anulados, não sendo inscritos em Restos a Pagar.

Art. 5º É vedada a emissão de empenhos para despesas cuja execução não possa ser comprovadamente realizada até o dia 10 de novembro de 2025, salvo autorização expressa da Junta de Coordenação Orçamentária e Financeira (JUNCOF) mediante justificativa formal da unidade demandante.

§ 1º Os empenhos parcialmente executados deverão ter seus saldos não utilizados anulados pela unidade gestora até o dia 01 de dezembro de 2025, de modo a refletir apenas a obrigação efetivamente exigível.

§ 2º A inscrição de empenhos em Restos a Pagar ficará condicionada à existência de disponibilidade financeira suficiente, a ser verificada pela Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Os empenhos emitidos pelas Secretarias Municipais deverão ser objeto de análise pelo respectivo Secretário, com vistas à identificação daqueles que não serão liquidados no exercício em curso, promovendo-se o devido cancelamento, de modo a assegurar a adequada execução orçamentária e financeira do Município, em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A análise referida no caput deverá ser concluída até o dia 24 de novembro de cada exercício, devendo os cancelamentos efetuados ser formalmente comunicados à Secretaria Municipal da Fazenda para fins de registro contábil, acompanhamento da execução orçamentária e consolidação das contas públicas

Art. 7º Os adiantamentos serão liberados até o dia 31 de outubro de 2025 e suas prestações de contas deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal da Fazenda até o dia 07 de novembro de 2025, acompanhadas da devida conciliação e devolução de eventuais saldos.

Art. 8º No período de 01 a 25 de janeiro de 2026, condicionado à disponibilidade financeira, somente serão pagos empenhos liquidados em 2025, vedada a realização de novos empenhos e liquidações nesse intervalo.

Parágrafo único. Em observância às obrigações acessórias de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), não serão aceitas notas fiscais emitidas entre os dias 05 de dezembro de 2025 e 25 de janeiro de 2026.

Art. 9º O orçamento de 2026 será aberto no dia 26 de janeiro de 2026.

Art. 10. Este Decreto deverá ser amplamente divulgado às unidades gestoras, prevalecendo sobre orientações administrativas em contrário.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de outubro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:283C5631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL - PROCESSO Nº: 2025/14358

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária, do Centro de Vigilância em Saúde, da Secretaria da Saúde do Município de São Leopoldo, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

DECISÃO

PROCESSO Nº: 2025/14358
AUTUADO: DROGARIA BOA VISTA LTDA.
ENDEREÇO: R. VICTALINO ZANUSSI, N° 50 – BOA VISTA
CNPJ OU CPF: 11.816.448/0001-02
DATA DA AUTUAÇÃO: 09/06/2025
DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS: art. 15 da RDC 22/2014
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Artigo 10, incisos II e XXIX, da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
DECISÃO FINAL: não interposto recurso à autoridade sanitária fica mantida a penalidade aplicada pela Diretoria da Vigilância em Saúde.
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA E MULTA NO VALOR DE R$2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4CA97B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.379, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI – na regularização fundiária de imóveis oriundos da extinta COHAB – RS.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica concedida isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) nas transmissões realizadas em nome de ocupantes legítimos de imóveis oriundos da extinta Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul – COHAB-RS, localizados no Município de São Leopoldo, desde que destinadas à regularização fundiária e acompanhadas de autorização de escritura emitida pela Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Estado do RS – SEHAB.
§ 1º A isenção aplica-se à primeira transmissão formal ao ocupante ou sucessores legítimos, conforme identificado na autorização emitida pela Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Estado do RS – SEHAB, independentemente de constar no contrato original da extinta Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul – COHAB-RS, sendo válida a comprovação da cadeia possessória informal analisada pelo órgão estadual.
§ 2º A vedação de propriedade anterior será comprovada por certidão negativa de registro imobiliário em nome do requerente e dos demais integrantes do núcleo familiar.

Art. 2º A isenção prevista nesta Lei:
I - aplica-se inclusive aos imóveis quitados, remidos ou adquiridos por meio de programas habitacionais originados na extinta Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul – COHAB-RS, desde que contemplados na autorização emitida pela Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Estado do RS – SEHAB.
II - será concedida exclusivamente aos beneficiários cuja renda familiar não ultrapasse o limite de 5 (cinco) salários mínimos vigentes à época do pedido de isenção.
Parágrafo único. Para efeito de comprovação de renda familiar, será exigida declaração do interessado acompanhada de documentos comprobatórios, nos termos da regulamentação municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de outubro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:42E8299B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.381, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o "Dia Municipal da Saúde Mental Infantil" no Município de São Leopoldo e dá outras providências.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Leopoldo, o Dia Municipal da Saúde Mental Infantil, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de outubro, em consonância com o Dia Mundial da Saúde Mental.

Art. 2º - O objetivo do Dia Municipal da Saúde Mental Infantil é:

I – Promover a conscientização sobre a importância do cuidado com a saúde mental de crianças;
II – Estimular ações de prevenção, diagnóstico precoce e tratamento de transtornos como depressão, ansiedade e estresse infantil;
III – Incentivar atividades lúdicas, educativas e interativas que contribuam para o bem-estar emocional das crianças;
IV – Promover o diálogo entre escolas, famílias, profissionais de saúde e demais agentes públicos;
V – Alertar sobre os impactos negativos do consumo excessivo de conteúdo digital, mídias sociais, produtos e estilos de vida que pressionam o comportamento infantil.

Art. 3º - O Poder Executivo, por meio das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, poderá promover e apoiar:
I – Campanhas de conscientização em escolas e espaços públicos;
II – Oficinas, palestras e rodas de conversa com profissionais da área da saúde mental e educação;
III – Distribuição de materiais informativos para pais, responsáveis e educadores;
IV – Atividades voltadas ao lazer, expressão artística e convivência saudável para crianças.

Art. 4º - As ações previstas nesta Lei poderão contar com parcerias com organizações da sociedade civil, universidades, conselhos tutelares e entidades voltadas à infância e juventude.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de outubro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:33CD369A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.382, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui,no âmbito do Municipio de SãoLeopoldo,o Setembro Verde de incentivo à doação de orgãos e tecidos para transplantes, e dá outras providências.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Leopoldo e no seu Calendário Oficial de Eventos, o Setembro Verde - mês de incentivo à doação de órgãos e tecidos para transplantes a ser realizado anualmente em Setembro.

Art. 2º Durante o mês de incentivo à doação de órgãos e tecidos para transplante, poderão ser realizadas atividades de conscientização, esclarecimento, sensibilização e divulgação sobre o tema, tais como:

I – Palestras, seminários, oficinas, rodas de conversa e outras ações educativas em escolas, unidades de saúde, universidades e espaços públicos;

II – Campanhas publicitárias e informativas em mídias locais e digitais;

III – Iluminação ou decoração de prédios públicos com a cor verde, símbolo da campanha;

IV – Parcerias com instituições públicas e privadas, ONGs, associações de pacientes transplantados e outras entidades envolvidas com a causa.

Art. 3º As ações previstas nesta Lei poderão ser organizadas pela Câmara Municipal, Administração Pública Municipal, por meio de suas secretarias competentes, Câmara Municipal, em parceria com a sociedade civil, órgãos de saúde, universidades, instituições religiosas e demais entidades interessadas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de outubro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F836C0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.383, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Título de Cidadão Leopoldense ao Sr. Salésio Nuhs.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica concedido ao Sr. SALÉSIO NUHS, o título de Cidadão Leopoldense.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de outubro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4C0E92D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.003

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 24.822, de 03 de outubro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **ÍSIS CARDOSO FARIAS** matricula n° 82719**,** ocupante de cargo de Professor, Nível **"IV"**, Padrão **"I"**, nomeada através da Portaria nº 36.599, de 28 de março de 2001, **a redução de 50% carga horária (10 horas semanais) para acompanhamento de dependente legal (filho) conforme atestado médico apresentado,** com início em **16 de outubro de 2025 a 15 de outubro de 2026**, ou até o término do tratamento, na forma em que dispõe a Lei Municipal **nº 7.249, de 16 de agosto de 2010**.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de outubro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D5BF6031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 23.843 de 23 de setembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **EDES DE CAMPOS GONCALVES**, **matrícula n° 80941,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** Nível **"VII"**, Padrão **"J"**, nomeada através da Portaria nº 26.887, de 12 de setembro de 1995, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **22 de setembro de 2015 a 21 de setembro de 2025**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de outubro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F0313BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
APOSTILAMENTO N° 03 AO CONTRATO N° 206/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 27/2023
CONTRATADA: BM ELETROMECÂNICA LTDA, CNPJ nº 02.056.727/0001-16
DA INCLUSÃO:. Inclui-se no anexo II (listagem da frota de veículos) do contrato supra o seguinte veículo:

Viatura	Marca	Modelo	Renavam	Ano	Placa
VTR 39	VW T-CROSS	SENSE	01445867823	2025	TQQ1J63
VTR 40	VW T- CROSS	SENSE	01445859405	2025	TQQ1J68
VTR 41	VW T- CROSS	SENSE	01445865626	2025	TQQ1J64
VTR 42	VWT-CROSS	SENSE	01445860721	2025	TQQ1J66
Viatura	**Modelo**	**Tombo**	**Renavam**	**Ano**	**Placa**
REBOQUE	RG1	110	00234105178	2010	IRD-1681

PARA BARCO					
BARCO TIPO CHATA	APOLUS 500 TRACKER	111829			
MOTOR	YAMAHA 20HP 4 TEMPOS	110783	NÚMERO DE SÉRIE 6BY F20BMHS S 1004365		

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:B5D05D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2025 - SEDETTEC - CREDENCIAMENTO PARA A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA CASA DO MARCO ZERO DA ROTA ROMÂNTICA E SEU ENTORNO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2025 - SEDETTEC
A Prefeitura Municipal de São Leopoldo, por meio da Secretaria Municipal deDesenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico - SEDETTEC, comunicaaos interessados que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO para fins decredenciamento de pessoas jurídicas especializada em reformas e construções,com a finalidade principal de reformar e revitalizar a Casa do Marco Zero daRota Romântica e seu entorno, bem como o fornecimento do material deconstrução para tal. As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 27 deoutubro e 27 de novembro de 2025, das 9h às 14h, no Departamento deProtocolos da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, localizado no andartérreo do Centro Administrativo (Av. Dom João Becker, 754, centro de SãoLeopoldo), aos cuidados da Secretaria Municipal de DesenvolvimentoEconômico, Turístico e Tecnológico – SEDETTEC. Os interessados podemconsultar o edital e seu regulamento no site www.saoleopoldo.rs.gov.br ou,para maiores informações, contatar a SEDETTEC através do telefone (51) 22000332 ou pessoalmente no térreo do Centro Administrativo da PrefeituraMunicipal.

REGINA DUTRA OLIVEIRA CAETANO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:9CC223D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 36/2025 FHC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico, tombada sob o nº 36/2025, tipo Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto, em regime de empreitada por preço unitário, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento de gases medicinais nas quantidades necessárias para atender a demanda da FHC, de acordo com os quantitativos e especificações constantes, incluindo a cessão em regime de comodato dos cilindros, bem como a manutenção total dos itens. DATA DE ABERTURA:** 30 de outubro de 2025, às 09:01min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:569CEA87

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 50/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA EXPANSÃO DA SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE ALTO DESEMPENHO (LENOVO DM5100F)

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025,** tipo **Menor Preço Global**, Modo de Disputa: aberto, em regime de empreitada por preço global, **Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e configuração da expansão da solução de armazenamento de dados de alto desempenho (Lenovo DM5100F) atualmente implantada na Prefeitura de São Leopoldo, incluindo a prestação dos serviços de garantia e suporte técnico, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo III do edital - Termo de Referência. DATA DE ABERTURA:** 31 de outubro de 2025, às 14h01min. O edital está disponível no endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:710D0D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO "GARANTIR O DIREITO DE TRABALHAR CONHECIMENTOS, LIBERTANDO NOVOS CIDADÃOS"

A Secretaria de Assistência Social, representada neste ato pela secretária **SIMONE MARIA DUTRA**, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento, que realizará com a **ASSOCIAÇÃO PARA O PROJETO AMOR-APRAMOR**, para realizar o Projeto "Garantir o Direito de Trabalhar conhecimentos, libertando novos cidadãos", cujo valor total do captado foi de R$ 25.752,93 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos), sendo R$ 20.602,34 (vinte mil e seiscentos e dois reais e trinta e quatro centavos) para execução do projeto. Este projeto objetiva dar continuidade aos atendimentos psicopedagógicos e psicológicos voltados a crinças e adolescentes, de forma individualizada e com maior qualidade, constituindo-se como instrumentos atenuantes dos fatores que desfavorecem o desenvolvimento saudável dos processos emocionais e de aprendizagem de crianças em situação de acolhimento. A Resolução N°. 020/2023, do COMDEDICA, estabelece redirecionamento do Fundo da Criança e do Adolescente ao desenvolvimento do projeto em tela, em consonância com a política de garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes do município. Assim, presente o que preconiza o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 13, I do Decreto Municipal nº 9.163/18.A referida inexigibilidade é justificada em virtude da particularidade, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, o que se corrobora pelo fato de **os beneficiários diretos da presente proposta, serem exclusivamente as crinças e adolescentes em situação de acolhimento institucional em referida instituição.** Nesse sentido foi aprovada a liberação do recurso financeiro através de deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDEDICA, conforme disposto na resolução 020/2023. Assim, está presente os elementos jurídicos necessários para obter a inexigibilidade preconizada no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Sendo assim, considero que o presente caso tem guarida legal para inexigibilidade de chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/14

SIMONE MARIA DUTRA
Secretária Municipal de Assistência Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:9F228F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO "MOVI(MENTE): CUIDADO ATRAVÉS DA ARTE"

A Secretaria de Assistência Social, representada neste ato pela secretária **SIMONE MARIA DUTRA**, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento, que realizará com o **INSTITUTO EDUCACIONAL ESPIRITA - IEDE**, para realizar o Projeto "Movi(mente): cuidado através da arte", cujo valor total do captado foi de R$ 119.185,48 (Cento e dezenove mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), sendo R$ 95.348,39 (noventa e cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos) para execução do projeto. Este projeto objetiva aumentar a gama de atividades que a instituição oferta para que siga contribuindo para a garantia dos Direitos do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), trabalhando para além do que o esporte oferece, se preocupando com a inclusão de cada criança e com o seu desenvolvimento saudável, atendendo 110 crianças e adolescentes, de ambos os sexos em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, do Bairro Cohab Duque, Ocupação do Justo e Vila Tereza, de São Leopoldo/RS. A Resolução N°. 024/2023, do COMDEDICA, estabelece redirecionamento do Fundo da Criança e do Adolescente ao desenvolvimento do projeto em tela, em consonância com a política de garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes do município. Assim, presente o que preconiza o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 13, I do Decreto Municipal nº 9.163/18. A referida inexigibilidade é justificada em virtude da particularidade, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, o que se corrobora pelo fato de **os beneficiários diretos da presente proposta, serem exclusivamente os educandos regularmente atendidos pela instituição.** Nesse sentido foi aprovada a liberação do recurso financeiro através de deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDEDICA, conforme disposto na resolução 024/2023. Assim, está presente os elementos jurídicos necessários para obter a inexigibilidade preconizada no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.Sendo assim, considero que o presente caso tem guarida legal para inexigibilidade de chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/14.

SIMONE MARIA DUTRA
Secretária Municipal de Assistência Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:225E9BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2024

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 02/2024
CONTRATADA: RENOVARE BR ASSESSORIA SERVICOS SOLUCOES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 00.695.978/0001-15.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de execução elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2 por mais 1 (um) mês, contado do término do prazo, qual seja, 10 de setembro de 2025.

DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3 por mais 2 (dois) meses, contado do término do prazo, qual seja, 29 de setembro de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:893F900F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 007/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS,** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do objeto do presente edital para que seja o seguinte:
" contratação de empresa para uma construção (estrutural composta por estacas, blocos de concreto armado, pilares pré-fabricados, vigas pré-fabricadas, lajes alveolares pré-fabricadas, e telhado composto por estruturas metálicas e telhas de aluzinco), composta por pavimento térreo e superior em concreto pré-moldado com fechamento em placas de concreto armado pré-facricado, composta por 10 salas de aula, 04 banheiros, escadas e sacada, conforme projeto anexo ao edital, totalizando 518,42 m²"
Permanecem inalterados os demais termos do edital.

São Martinho/RS, 16 de outubro de 2025.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:CF339543

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVISA A PORTARIA Nº 267/2023, QUE CONCEDEU A APOSENTADORIA À SERVIDORA MARIA EVA PARIGE DA ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 265-A /2025

Revisa a Portaria nº 267/2023, que concedeu a aposentadoria à servidora MARIA EVA PARIGE DA ROSA e dá outras providências.

RAFAEL GODOIS DA SILVA, Prefeito Municipal da Prefeitura de São Nicolau, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a decisão judicial transitada em julgado em 13 de setembro de 2025, proferida no Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública nº 5004250-87.2024.8.21.0034/RS, que declarou o direito da servidora à retroação da Data de Início do Benefício (DIB) para 04 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do ato concessório de aposentadoria (Portaria nº 267/2023, de 5 de janeiro de 2024) para adequação à nova DIB e aos valores correspondentes à remuneração de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revisado o ato de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais concedido à servidora **MARIA EVA PARIGE DA ROSA**, matrícula nº 0343, cargo de Professora, Nível 3, Classe D, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, cuja DIB passa a ser 04 de abril de 2023, em substituição à data anteriormente fixada em 09 de novembro de 2023.
Art. 2º Os proventos mensais integrais passam a ser fixados no valor de **R$ 6.501,47** (seis mil quinhentos e um reais e quarenta e sete centavos), compostos das seguintes parcelas:

- Piso do Nível 3 – Lei Municipal nº 2.053/2003, art. 25, §§ 1º e 3º- R$ 2.989,19;
- Classe "D" (45%) do Piso Nível 3 – Lei Municipal nº 2.053/2003, art. 7º - R$ 1.345,13;
- Avanço referente a 07 triênios (35% do Piso do Nível 3 na Classe "D") – Lei Municipal nº 2.053/2003, art. 34 – R$ 1.517,01;
- Adicional por Tempo de Serviço (15% do Piso do Nível 3 na Classe "D") – Lei Municipal nº 2.053/2003, art. 36 – R$ 650,14.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores – FAPS, e o reajuste de seus proventos será efetuado pela paridade.

Art. 4º Servidora possui acúmulo de benefícios: aposentadoria no cargo de Professora, concedido em 01/04/1991, custeado pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores- FAPS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 1º de outubro de 2025.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

RICARDO MIGUEL KLEIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:05AA9019

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.458 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 2.907 de 29 de novembro de 2018 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, bem como de acordo com as demais legislações vigentes:

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecida a adesão do município de São Pedro do Sul à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

DATA DO SORTEIO	TIPO PRÊMIO	PRÊMIO
Janeiro de 2026 a Dezembro de 2026	Prêmios em dinheiro	R$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 2º As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Rosane Essy Flores	Titular	Prefeitura de São Pedro do Sul	fazenda@saopedrodosul.org	(55) 32766100
Adriane dos Santos Prass	Adjunto	Prefeitura de São Pedro do Sul	fazenda@saopedrodosul.org	(55) 9990598716

§2º A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário da Fazenda

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D6054AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.459 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE PARA O BIÊNIO 2025-2027 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a solicitação do Ofício nº 03/2025 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São Pedro do Sul, datado de 24 de setembro de 2025;

Considerando a solicitação do Ofício nº 06/2025 – AL 2025/2026 do Lions Clube de São Pedro do Sul, datado de 10 de outubro de 2025;

Considerando a solicitação do Ofício nº 358/2025/GS/SMS da Secretaria Municipal de Saúde, datados de 15 de outubro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º A alteração do Conselho Municipal da Saúde, ficando constituído pelos seguintes membros.

I – ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE USUÁRIOS:

a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE:
Titular: Daiane Mélo dos Santos Cavalcanti;
Suplente: Marise Xavier dos Santos.

b) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:
Titular: Jair Ivan Wouters;
Suplente: Ivanilton Diesel.

c) EMATER:
Titular: Cristiana Barros da Silva;
Suplente: Daiane de Mattos Taborda.

d) LIONS:
Titular: Bruno Cabreira;
Suplente: Rosane Elizabeth Stein.

e) ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL:
Titular: Andre Ziegler;
Suplente: Raquel Rezende Piussi.

f) PASTORAL DA SAÚDE:
Titular: Lucinda Silveira da Silva;
Suplente: Neisa Maria Mariano.

II – ENTIDADE REPRESENTATIVA DE TRABALHADORES EM SAÚDE:

a) SINDICATO DOS MUNICIPÁRIOS:
Titulares: Neila Elizete Bartsch Cassola, Arizoli Marques dos Santos e Sinara Quinhones da Silva;
Suplentes: Rosecler Goulart da Rosa, Maria Terezinha Lenhart da Rosa e Daniela Slongo Flores.

III – PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS CONVENIADOS OU SEM FINS LUCRATIVOS E GESTORES:

a) HOSPITAL DE CARIDADE SÃO ROQUE:
Titular: Cristiane Gallina
Suplente: Flavio Stona

b) PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
Titular: Raquel Mendonça Menezes
Suplente: Cristiani Medianeira Altíssimo.
Titular: Maria Goretti Machado de Oliveira
Suplente: Paulina Ludke da Costa

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal 4.442/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7A3C5716

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.460 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a alteração da Lei Municipal nº 4.008 de 16 de outubro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º A abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de novembro de 2024, conforme segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2056	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E GESTÃO DA LIMPEZA URBANA	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (212)	R$ 260.000,00
Total		**R$ 260.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação, como segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2056	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E GESTÃO DA LIMPEZA URBANA	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (211)	R$ 260.000,00
Total		**R$ 260.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário da Fazenda

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:BEB0CC33

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.461 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 54.113,87 (CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E TREZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a alteração da Lei Municipal nº 4.009 de 16 de outubro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º A abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 54.113,87 (cinquenta e quatro mil, cento e treze reais e oitenta e sete centavos)no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de Novembro de 2024, conforme segue:

8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1809	PROJ/ATIV. Emenda Especial 202340400003 - Investimentos - Loc. Igrejinha e Loc. Passo da Cruz	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES (914)	R$ 49.932,81
1811	PROJ/ATIV. EMENDA ESPECIAL 202341130006 LB - INVESTIMENTOS	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES (1106)	R$ 4.181,06
Total		**R$ 54.113,87**

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo Superávit do Exercício Anterior do recurso 2706- Transferência Especial da União, como segue:

	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (2706)	R$ 54.113,87
Total		**R$ 54.113,87**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário da Fazenda

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:202C8A01

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.008 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de novembro de 2024, conforme segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2056	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E GESTÃO DA LIMPEZA URBANA	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (212)	R$ 260.000,00
Total		**R$ 260.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação, como segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2056	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E GESTÃO DA LIMPEZA URBANA	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (211)	R$ 260.000,00
Total		**R$ 260.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:BBB6B7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.009 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 54.113,87 (CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E TREZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 54.113,87 (cinquenta e quatro mil, cento e treze reais e oitenta e sete centavos)no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de Novembro de 2024, conforme segue:

8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1809	PROJ/ATIV. Emenda Especial 202340400003 - Investimentos - Loc. Igrejinha e Loc. Passo da Cruz	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES (914)	R$ 49.932,81
1811	PROJ/ATIV. EMENDA ESPECIAL 202341130006 LB - INVESTIMENTOS	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES (1106)	R$ 4.181,06
Total		**R$ 54.113,87**

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo Superávit do Exercício Anterior do recurso 2706- Transferência Especial da União, como segue:

	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (2706)	R$ 54.113,87
Total		**R$ 54.113,87**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4AB4D2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 12/2025

EDITAL 003 – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PEDREIRO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações, bem como em conformidade ao Edital de Abertura do PSS 12/2025, visando a contratação temporária de PEDREIRO, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DA PROVA PRÁTICA** e a **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
1º	Diego Eliakin Mendes de Moraes	65
2º	Valdenir dos Santos	9,5

Do resultado ora divulgado os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para interposição de recurso endereçado à Comissão Permanente, contendo a identificação do recorrente e as razões recursais de forma objetiva, devendo ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 14h, ou enviado por e-mail através do endereço eletrônico d-pessoal@saopedrodosul.org. Não havendo a interposição de recursos, as inscrições homologadas ora divulgadas serão consideradas como definitivas, sendo dispensada a publicação de novo edital.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2869DC69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2025

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é registro de preço para aquisição de massa asfáltica. Menor preço por item, sendo a data de abertura das propostas no dia 03/11/2025, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 16 de outubro de 2025.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:88AD4064

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO CONTRATO

Contrato n° 081/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada FF CONSTRUTORA LTDA, sediada à Rua Marechal Floriano, nº 150, sala 01, em Muçum/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.098.267/0001-75, representada pela Srª. FRANCISMARA POLETTI, portador do CPF nº 930.396.620-15, RG sob nº 1074560581 SSP/RS, residente e domiciliada na Muçum/RS Objetivo Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação pertencentes ao Município de São Valentim do Sul/RS. Valor: R$ 477.998,53 (quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e cibquenta e três centavos Modalidade: Concorrência Eletrônica, nº 005/2025 Vigência:16.10.2025 a 16.02.2026 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Natan Vidal dos Santos designado através da Portaria nº 731/2024.

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:9E7A6801

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO CONTRATOS

Contrato n° 079/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada ILÁRIO VIAN, brasileiro maior, casado, agricultor, inscrito sob CPF nº 174969.420-49 e RG nº 6018814878 SSP/RS e a senhora SANTA CASAGRANDE VIAN, brasileira maior, casada, agricultora, inscrito sob CPF nº643.757.220-53 e RG sob nº 10526558919 SSP/RS, ambos residentes e domiciliados na Rua Ester Macagnan, nº 101, Centro, neste Município Objetivo: Locação de uma área de terra rural de 01 (um) hectare Valor R$ 825,00(oitocentos e vinte cinco reais) mensais Modalidade: Inexigibilidade nº017/2025 Vigência:17.10.2025 a 17.10.2026 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Juciléia Marcolin designado através da Portaria nº 731/2024.

Contrato n° 080/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: TRANSPORTES ORTOLAN LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob CNPJ nº 01.077.900/0001-08, localizada na Rua Montauri, nº 77, Bairro Planalto na cidade de Guaporé/RS Modalidade: Dispensa de Licitação nº 044.2025 Objetivo: Contratação empresa especializada para prestação de serviços de transporte para fins de viagem aos alunos da rede escolar de São Valentim do Sul/RS Valor R$ 8.000,00(oito mil reais) Vigência: 17.10.2025 a 20.12.2025 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Juciléia Marcolin designado através da Portaria nº 731/2024.

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:DEF0F5B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 102/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2023 - SERVIÇOS DE TRATAMENTO DA ÁGUA –TERMO ADITIVO Nº 102/2025 –
Processo: Pregão Presencial nº 016/2023
Objeto: Renovação contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: KF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Valor: Fica reajustado o valor inicial contratado, mediante adoção do índice IPCA (IBGE), acumulado de setembro de 2024 a setembro de 2025, que resulta em 5,17%.

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:7E8E0FE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATOS CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº043/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: Senhor JORGE VINICIUS DE MOURA CORREA, residente e domiciliado na ROD. RS344, s/nº, Bairro Ortiz, na cidade de Santo Angelo/SP, brasileiro, Leiloeiro Oficial, matrícula na Junta Comecial sob nº 375/2018, inscrito no CPF sob o n.º 042.689.509-66, carteira de identidade nº 137775996 SSP/MT e Carteira de Exercício Profissional nº106 Objetivo: Serviços de Leiloeiro Oficial para alienação de bens de propriedade do Município Modalidade: Chamamento Público nº 001/2025 Valor: 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado Vigência: 10.10.2025 a 10.02.2026 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Juciléia Marcolin.

Termo de Credenciamento nº044/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: Senhor TIAGO LOPES ALEGRANZZI, residente e domiciliado na Rua Idalina Fernandes Carrera, nº807, Bairro Marcírio Machado, na cidade de Santo Angelo/SP, brasileiro, Leiloeiro Oficial, matrícula na Junta Comecial sob nº 470/2024, inscrito no CPF sob o n.º 816.558.270-49, carteira de identidade nº 1064330804 SSP/RS e Carteira de Exercício Profissional nº 26 Objetivo: Serviços de Leiloeiro Oficial para alienação de bens de propriedade do Município Modalidade: Chamamento Público nº 001/2025 Valor: 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado Vigência: 10.10.2025 a 10.02.2026 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Juciléia Marcolin.

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:6E115D65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE INEXIBILIDADADE Nº017/2025

Fundamento legal: Art. 74, inciso II, §2º, da Lei Federal nº 14.133/221

OBJETO: Locação de uma área de terra rural de 01 (um) hectare com objetivo de instalação de eventual e futura saibreira no Município.

LOCADORES: ILÁRIO VIAN, brasileiro maior, casado, agricultor, inscrito sob CPF nº 174969.420-49 e RG nº 6018814878 SSP/RS e a senhora SANTA CASAGRANDE VIAN, brasileira maior, casada, agricultora, inscrito sob CPF nº643.757.220-53 e RG sob nº 10526558919 SSP/RS, ambos residentes e domiciliados na Rua Ester Macagnan, nº 101, Centro, neste Município

VALOR: R$ 825,00(oitocentos e vinte cinco reais) mensais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
2051 – Pavimentação e Manutenção da Malha Viária 3.3.9.0.36.00000000 – Outros Serviços de Terceiros (PF) – 504

São Valentim do Sul-RS, 15 de outubro de 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:EBBEED33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Sr. MOISÉS CAVANUS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 044/2025, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte para fins de viagem aos alunos da rede escolar de São Valentim do Sul, para visitação ao Parque Quinta do Vale na cidade de Viamão, na forma do Termo de Referência.
EMPRESA: TRANSPORTES ORTOLAN LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob CNPJ nº 01.077.900/0001-08, localizada na Rua Montauri, nº 77, Bairro Planalto na cidade de Guaporé/RS.
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00(oito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo – 1006 Viagens de Estudos - 33.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....354.

São Valentim do Sul-RS, 16 de outubro de 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:F5F5ADB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 25/2025.

Objeto: Edital de Pregão Eletrônico para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas-máquina, utilizando recursos provenientes do convênio FPE 374/2025 firmado entre o Município e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação.

Tipo: Menor Preço por preço global.

Data da Abertura: 05 de novembro de 2025 às 09:00 H.

Local da Abertura: Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (55) 99652-4612.

São Valério do Sul/RS, 16 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:3C224DC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 49/2025

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE nº. 49/2025** - Processo Adm: 25495/2025. **Objeto:** Aquisição da assinatura dos módulos Orçamento e Bases Adicionais. **Empresa:** Orcafascio 3F LTDA CNPJ: 23.484.444/0001-45 Valor Total: R$ 4.396,00 (Quatro mil trezentos e noventa e seis reais).

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:305ABA19

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 286965 – PERP 110/2025 – Objeto: Aquisição de material médico hospitalar. Fornecedor: BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 42.040.380/0001-38 R$ 3.639,00.
PROCESSO 288758 – PERP 132/2025 – Objeto: Aquisição de material médico hospitalar. Fornecedor: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R$ 193.752,00.

Sapucaia do Sul, 17 de outubro de 2025.

CLÓVIS JOSÉ SCHMITZ
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:F4B0A01C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 5.254, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre as hipóteses de dispensa de emissão de parecer jurídico, estabelece condições e exceções aplicáveis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Com fundamento no art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a análise jurídica por meio de parecer nas seguintes hipóteses:
I- por baixo valor, assim consideradas aquelas com valores iguais ou inferiores ao dobro do limite atualizado para dispensa de licitação previsto no art. 75, incisos I e II, conforme o caso, da Lei nº 14.133/2021;
II- pela baixa complexidade da contratação ou do expediente:
a) nos atos de habilitação e contratação de credenciados, quando previamente verificada a regularidade da documentação pelo setor competente;
b) nos aditivos de valor, quando os acréscimos ou supressões não superarem o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
c) nos aditivos de prazo, quando o prazo total de vigência, já considerada a prorrogação pretendida, não superar os limites dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso;
d) nas prorrogações, com ou sem renovação dos quantitativos, de ata de registro de preços, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021;
e) nos procedimentos de pagamento de despesas de exercícios anteriores;
f) nos pedidos de reajuste em sentido estrito, após no mínimo um ano da data da proposta ou do último reajuste, quando a alteração corresponder à variação anual do índice de correção previsto no contrato;
g) nos pedidos de repactuação, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, quando acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação;
h) nos pedidos de substituição de produto pelo fornecedor em ata de registro de preços, quando houver manifestação favorável da fiscalização contratual a respeito da viabilidade técnica;
i) nos procedimentos de aplicação de penalidades, quando imposta sanção de advertência e/ou multa, nos termos do art. 156, I e II, da Lei nº 14.133/2021, a contratados, credenciados ou licitantes;
j) nas impugnações e pedidos de esclarecimento de editais de licitação e contratação direta, quando relativos a aspectos eminentemente técnicos da contratação;
k) nas adesões a contratações e credenciamentos realizados por consórcio público, nos termos da Lei nº 11.107/2005, de que o Município faça parte;
l) nos pedidos de substituição de garantia contratual.
III- quando houver a entrega ou execução imediata do bem ou serviço, assim considerada aquela com prazo de até 30 (trinta) dias a contar da ordem de fornecimento ou início;
IV- quando adotadas minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pela Procuradoria-Geral do Município.
§ 1º Não se aplica a dispensa de parecer jurídico:
I- no caso dos incisos III e IV do*caput*,quando o valor total da contratação superar R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais):
II- independentemente do valor, nos casos de:
a) pagamento por indenização;
b) alienação de bens imóveis e cessão ou concessão de direito real de uso;
c) adesão, na condição de não participante, a ata de registro de preços, ressalvada a hipótese da alínea *k)* do inciso II do *caput*;
d) contratação integrada ou semi-integrada, na forma do art. 6º, XXXII e XXXIII, da Lei nº 14.133/2021;
e) concessão de serviços públicos, na forma da Lei nº 8.987/1995;
f) parceria público-privada, na forma da Lei nº 11.079/2004;
g) pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ressalvadas as hipóteses em que admitido o pedido como reajuste em sentido estrito ou repactuação.
§ 2º Os valores mencionados neste artigo, nos casos de contratação de serviços contínuos, referem-se ao valor anual da contratação.
§ 3º O valor do inciso I do §1º. deste artigo poderá ser atualizado em intervalo não inferior a 1 (um) ano por ato do Poder Executivo.
Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria-Geral do Município a instituir, por meio de Resolução, minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, para os fins do disposto no inciso IV do art. 1º.
Art. 3º A dispensa de parecer jurídico prevista no art. 1º não exime os demais órgãos e setores do Poder Executivo Municipal do atendimento às normas constitucionais, legais e regulamentares que regem as contratações públicas, nem da devida instrução dos procedimentos de contratação, incluindo as respectivas justificativas, atestes técnicos e de vantajosidade, pesquisas de preços e listas de verificação, entre outros.
Parágrafo único. Havendo dúvida concreta e de natureza jurídica quanto à legalidade de algum aspecto específico da contratação, permanece facultada a possibilidade de formulação de consulta à Procuradoria-Geral do Município pelo titular da Secretaria interessada, ainda que dispensada a análise jurídica do procedimento por seu enquadramento nas hipóteses do art. 1º.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 11 de setembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

MICHELE DE MOURA MINKS
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:06A65C0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 5.264, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica dada nova redação as nomeações para compor o Conselho Municipal de Educação - CME, conforme arts. 2º e 3º da Lei nº 2.542/2003, que reestrutura o Conselho Municipal de Educação de Sapucaia do Sul, de acordo com a redação que segue:
I- Conselheiros indicados pelo Prefeito Municipal, da área da educação:
a) Titular: Lisiane Bergmann Anselmo (mandato até 2029);
b) Suplente: Rosane Machado da Silva (mandato até 2029);
c) Titular: Adriane Ayres de Oliveira Landal de Campos (mandato até 2029);
d) Suplente: Diane Elisabeth Christ Dutra (mandato até 2029);
e) Titular: Maria da Graça Fantinel dos Santos (mandato até 2027);
f) Suplente: Andréa Agostinha Sant`Ana Freitas (mandato até 2027).
II- Conselheiros indicados pela Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Andréia Maria Mesquita dos Santos Possamai (mandato até 2029);
b) Suplente: Aniela Cabral Lemos (mandato até 2029);
c) Titular: Sandra Regina Vieira Loyola (mandato até 2027);
d) Suplente: Caroline Garcia Soares (mandato até 2027).
e) Titular: Genara Sarmento da Silva (mandato até 2027);
f) Suplente: Valéria Nobre de Souza (mandato até 2027).
III- Conselheiros indicados pelos Professores e/ou Especialistas de Educação Municipais da Rede Municipal de Ensino, sendo um da Educação Infantil e outro do Ensino Fundamental:
a) Titular: José Lucas Duarte (mandato até 2029);
b) Suplente: Emanuela de Oliveira Cardoso (reconduzida com mandato até 2029);
c) Titular: André Luciano Alves (mandato até 2027);
d) Suplente: Raquel Baldi Marques Gibinski (mandato até 2027).
IV- Conselheiro indicado pelos Pais de Alunos da Educação Infantil, podendo ser pai, mãe ou responsável:
a) Titular: Alexandra dos Santos Machado (mandato até 2029);
b) Suplente: Letícia Velleda de Oliveira (mandato até 2029);
V- Conselheiro Indicado pelos pais de alunos do ensino fundamental, podendo ser pai, mães ou responsável:
a)Titular: Mônica Maria Campos (mandato até 2029);
b) Suplente: Daniela Borges Silva (mandato até 2029);
VI - Conselheiro do segmento dos Diretores da Rede Municipal de Ensino, indicado entre seus pares:
Titular: Daniela Pacheco Da Silva Luz (mandato até 2027);
Suplente: Célia Rech Moraes (mandato até 2027).
VII- Conselheiro do segmento das Instituições de Ensino Superior do Município de Sapucaia do Sul**:**
Titular: Aline Tamires Kroetz Ayres Castro (mandato até 2027);
Suplente: Jarbas Santos da Silva (mandato até 2027).
VIII- Conselheiro do segmento das Instituições Privadas de Educação Infantil do Município de Sapucaia do Sul:
a) Titular: Cindy Mayrê Gomes Oleques (reconduzida com mandato até 2029);
b) Suplente: Silvia Regina Boll (reconduzida com mandato até 2029).
IX- Conselheiro indicado pelo SINTESA, dentre professores e/ou Especialistas de Educação:
a) Titular: Mirian Mattos Dos Santos (mandato até 2027);
b) Suplente: Marcos Rogério Dos Santos Souza (mandato até 2027).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 10 de outubro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:BDA8D454

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 5.267, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 5.099, de 30 de setembro de 2024, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso I, alínea "b", item 2, do art. 1º do Decreto nº 5.099/2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
I- ...
b) ...
2. Suplente: Karina Gomes.".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 13 de outubro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:F7C7486A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL Nº.002/2025– GESTÃODEMOCRÁTICA

Edital de Seleção dos Candidatos aos Cargos de Diretor(a) e vice-diretor(a) das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul/RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, *Volmir Rodrigues*, por meio da Secretaria Municipal de Educação, representada por sua Secretário Municipal de Educação, Juliano Carvalho Rodrigues, no uso das suas atribuições legais, torna público a abertura do Edital de seleção aos cargos de diretor(a) e vice-diretor(a) das unidades escolares darede municipal de ensino de Sapucaia do Sul /RS, que se realizará nos termos deste edital e do Decreto Municipal n.º4.834, de 12 de setembro de 2022.
DO PROCESSO DA GESTÃO:
Este Edital norteará o processo de seleção e indicação, por meio da Gestão Democrática, excepcionalmente, para os próximos dois anos, sendo este documento específico para o processo de 2025.
O Processo de seleção dos candidatos ao cargo de diretor (a) e de Vice-diretor (a) das escolas da rede municipal de ensino tem por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica, avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a comprovação da habilitação.
A Comissão organizadora da SMED para recebimento e avaliação das inscrições é formada por um representante de cada setor: administrativo, jurídico, financeiro, pedagógico e do planejamento.
A Comissão receberá as inscrições com as respectivas documentações, verificará se está de acordo com o estabelecido neste edital, bem como efetivará a inscrição dos candidatos ao cargo, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do encerramento das solicitações postuladas.
DOS CANDIDATOS:

2.1São requisitos mínimos para se candidatar, nos seguintes termos:
Ser estável no serviço público do Município de Sapucaia do Sul;

Comprovar no mínimo, 3 (três) anos de experiência em função de docência no Magistério ou de especialista nos cargos de Orientação Educacional, ou Orientação Pedagógica (Supervisão Escolar), no Município de Sapucaia do Sul;
Comprovar habilitação em nível superior, habilitação em Pedagogia, ou pós- graduação em Gestão Escolar;

Comprovar habilitação em curso de Licenciatura Plena e Pós-graduação em Gestão Escolar;
Ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais para dedicação ao cargo de Direção e Vice-Direção, ou de 20 horas para Vice-Direção do noturno.
2.2.São impedimentos para a participação do Processo de Seleção:

Tenha exercido cargo de Diretor ou de Vice-Diretor de escola, que tenha sido dispensado em decorrência do resultado de processo administrativo disciplinar;
Possua registro de infração funcional nos últimos 5 (cinco) anos, no qual tenha sido apenado em qualquer esfera judicial;
Possua registros de faltas injustificadas ao trabalho no seu prontuário funcional, nos últimos 3 (três) anos.
DA ATRIBUIÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA:

3.1São atribuições do Diretor:

Participar e supervisionar a elaboração, execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico da Escola, atualizando-o e encaminhando-o ao órgão competente;
Cumprir e fazer cumprir a legislação de ensino, a legislação relativa ao pessoal docente, de apoio pedagógico e administrativo, as determinações superiores e do Regimento Escolar;
Propor as alterações que se fizerem necessárias no Regimento Escolar, nas especificações que constituem opção da escola, encaminhando-as à mantenedora para as providências cabíveis;
Tomar decisões com vistas ao processo de desenvolvimento e melhoria do currículo, delegando autoridade e/ou competência a quem de direito;
Dinamizar o fluxo de informações na escola;

Representar a escola, responsabilizando-se por sua organização e funcionamento;

Informar os profissionais da escola sobre as diretrizes e normas emanadas dos órgãos superiores de ensino, oportunizando reuniões de estudo e provendo a escola dos devidos instrumentos legais;
Assinar, juntamente com o secretário da escola, toda a documentação da vida escolar dos alunos, dos funcionários e da escola, indicando seu número de portaria;
Convocar e presidir reuniões;

Promover e participar das atividades cívicas, culturais, esportivas e pedagógicas;

Visar a escrituração das instituições e serviços escolares, atas de reuniões, recibos e outros instrumentos necessários;
Promover o intercâmbio com outras instituições de ensino e a integração com a comunidade escolar;
Desempenhar atribuições específicas na Associação de Pais e Mestres e Conselho Escolar;
Supervisionar as atividades dos setores e instituições da Escola;

Oportunizar atualização e formação continuada dos profissionais e instituições da escola;
Coordenar a elaboração do calendário escolar, submetendo-o à aprovação do Conselho Escolar;
Programar a distribuição e aproveitamento dos recursos materiais da Escola;

Gerenciar os recursos humanos da escola;
Controlar a assiduidade e pontualidade do pessoal docente, de apoio pedagógico e administrativo;
Designar, juntamente com orientador pedagógico e educacional, os professores para as turmas em funcionamento na escola;
Responsabilizar-se pela guarda e conservação do patrimônio da escola;

Apresentar sugestões à Secretaria Municipal de Educação,visando à melhoria da Educação, tanto da escola, como para a rede municipal;
Acompanhar todo o processo de ensino aprendizagem da escola;

Acompanhar e manter atualizada a documentação da escola;

Realizar outras atribuições que se fizerem necessárias no âmbito da educação.

DA ATRIBUIÇÃO DO CARGO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA:

4.1São atribuições doVice-Diretor:

Substituir odiretor, exercendo as atribuições do mesmo, quando necessário;

Participar da elaboração, execução e avaliação doplanejamento da escola;

Programar a distribuição e aproveitamento dos recursos materiais da Escola;

Responsabilizar-se pela guarda e conservação do patrimônio da escola;

Cumprir e fazer cumprir a legislação de ensino, a legislação relativa ao pessoal docente, de apoio pedagógico e administrativo, as determinações superiores e do Regimento Escolar;
Participar das reuniões com professores e pais dos estudantes;

Participar das formações pedagógicas e administrativas promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação;
Participar das reuniões e formações promovidas pelo Serviço de Alimentação Escolar;
Participar das atividades cívicas, culturais, esportivas e pedagógicas da escola, representando-a sempre que for necessário;
Acompanhar todo o processo de ensino aprendizagem da escola;

Acompanhar e controlar a assiduidade e pontualidade do pessoal docente, de apoio pedagógico, administrativo e de serviços gerais;
Acompanhar a elaboração do calendário escolar e a participação do Conselho Escolar;

Coordenar a organização de turno;

Gerenciar os recursos humanos para que todos os setores da escola funcionem adequadamente;
Designar, juntamente com orientador pedagógico e educacional, os professores para as turmas em funcionamento na escola, sempre que for necessário;
Substituir o professor no atendimento às turmas sempre que ocorrer necessidade;

Acompanhar os serviços da Secretaria da escola, dando suporte nos atendimentos às famílias dos estudantes;
Acompanhar os estudantes nos atendimentos fora da sala de aula, quando for necessário;
Gerenciar todo o processo necessário para o fornecimento da alimentação escolar;

Receber os produtos para o preparo da alimentação escolar, conferindo peso, quantidade, validade, acondicionamento e a regular distribuição na despensa e no freezer;
Acompanhar a execução do cardápio da alimentação escolar determinado pelo Serviço de Nutrição Escolar;

Acompanhar a distribuição da alimentação escolar no refeitório, controlando e evitando o desperdício;
Controlar o estoque dos produtos, realizando os registros no sistema de controle da alimentação escolar a quantidade das refeições servidas;
Acompanhar o fluxo de entrada e saída de estudantes e circulação familiares e visitantes no espaço interno da escola;
Realizar outras atribuições que se fizerem necessárias, no âmbito da educação.

DA FUNÇÃO GRATIFICADA:
5.1 A função gratificada do Diretor e do Vice-Diretor de escola da rede municipal de Sapucaia do Sul está vinculada ao número de alunos matriculados na escola, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 2.099/1998.
DA INSCRIÇÃO:

6.1 A inscrição do(a) candidato(a) ao cargo de direção escolar deverá ser realizada por meio do https://forms.gle/TJLKC8jTuFDLbZ6u6 , entre os dias 20 a 27 de outubro do vigente ano, mediante preenchimento das informações da inscrição.
DOS DOCUMENTOS:
7.1 Em envelope lacrado, com identificação, telefone/email, a documentação deve ser entregue na Recepção da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Estância Velha,n.º510, bairro Paraíso, SapucaiadoSul,RS, no período de 21 a 27 de outubro de 2025, das 8h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, constando:
CERTIFICADOS AUTENTICADOS NA SME- Comissão da Secretaria Municipal de Educação:
–Cópia do Certificado de Graduação em Pedagogia, ou

–Cópia do Certificado de Pós-graduação em Gestão Escolar, ou

–Cópia do certificado em Licenciatura Plena e de Pós-Graduação em Gestão Escolar.
DECLARAÇÕES COM IDENTIFICAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- Tempo de serviço efetivo na rede pública municipal de Sapucaia do Sul, expedido pelo Departamento de Pessoal;
- Declaração pessoal de disponibilidade de carga horária semanal para a dedicação à gestão escolar;
(Anexo I- com assinatura do servidor requerente)

–Declaração de que não possui faltas injustificadas nos últimos 3(três) anos,expedida pela Secretaria Municipal de Educação; (Anexo II- com Assinatura do Secretário Municipal de Educação)
- Certidão Judicial Criminal Negativa e Alvará de folha Corrida, expedidas pelo site https://www.tjrs.jus.br ou pelo fórum;
- Comprovação de experiência em função de docência no Magistério e/ou de Suporte Pedagógico, por meio de Declaração do órgão responsável pela Educação Municipal, Estadual ou Privado;(Anexo III- com a respectiva assinatura do responsável pela informação)
- Declaração de que não foi dispensado de cargo de direção, resultante de Processo Administrativo Disciplinar, expedido pela Secretaria Municipal de Educação. (Anexo IV- com a assinatura do responsável pela informação)
DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES E DOS APROVADOS:
8.1 A relação dos inscritos e aprovados será publicada no dia 19 de novembro de 2025, no site da FAMURS e no site da Prefeitura Municipal.
DAS NOMEAÇÕES:

9.1As nomeações e / ou reconduções para cada escola ocorrerão conforme avaliação dos pressupostos previsto no Edital e indicação do Executivo Municipal, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação.

DA POSSE:

A critério do Poder Executivo Municipal, a posse ocorrerá até o início do ano letivo de 2026, quando será assinado o Termo de Compromisso, (Anexo V)

Os candidatos a continuidade na função de direção e vice-direção devem realizar a sua inscrição, para a análise da recondução da posse, sem desvincular-se das atividades do cargo, conforme comunicado da Secretaria municipal de Educação.
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR:

O monitoramento será realizado a partir de estratégias que garantam o acompanhamento do cumprimento das atribuições dos Gestores, conforme Decreto Municipal n.º 4.834/2022, do Regimento Escolar, da implementação e da observânciado PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA ESCOLA. E, a avaliação institucional incidirá sobre os aspectos pedagógicos (**consolidação das aprendizagens dos estudantes, verificadas por evidências; cumprimento das Metas estabelecidas pela SME**), administrativo-financeiros e pessoal/relacionais das atividades escolares, sendo processual e contínua, no decorrer da Gestão Escolar, buscando o aperfeiçoamento constante e o desenvolvimento de vínculos que tornem a comunidade escolar cada vez mais participativa e melhore os resultados de desempenho dos estudantes. Esta avaliação contará com a participação dos integrantes do coletivo escolar nas suas representatividades do Conselho Escolar e Associação de Pais e Professores, com a aplicação da Secretaria Municipal de Educação, que também por meio de Comissão interna realizará a análise dos registros e encaminhará para novas decisões e medidas que se fizerem necessárias,para a manutenção e qualificação dos serviços de Gestão Democrática.

JULIANO CARVALHO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO PESSOAL PARA FINS DE INSCRIÇÃO – GESTÃO DEMOCRÁTICA-2025

Declaro para fins de comprovação cadastral para o Cargo de Gestor Escolar (Direção ou Vice-direção) que sou concursado na carga horária de..... horas semanais e que possuo disponibilidade de carga horária semanal para dedicação exclusiva à Gestão escolar.

Assinatura
Identificação :Fulano de Tal....
Matr.: tal....

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO– GESTÃO DEMOCRÁTICA-2025

Declaramos que o (a) servidor (a).....não possui registro de FNJ- Falta não justificada, no período dos últimos três anos de exercício no cargo.

Assinatura:_____

JULIANO CARVALHO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 347/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE COMPROVE EXPERIÊNCIA EM FUNÇÃO DE DOCÊNCIA – GESTÃO DEMOCRÁTICA-2025

Declaro para fins de comprovação cadastral para o Cargo de Gestor Escolar (Direção ou Vice-direção) que fulano de tal....possui experiência em função de docência no Magistério Público Municipal (ou de suporte pedagógico), tendo atuado na rede de ensino por .....anos.

Sapucaia do Sul,....de .....de 2025.

Assinatura:_____

JULIANO CARVALHO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 347/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A NÃO DISPENSA DO CARGO DE DIREÇÃO POR PAD – GESTÃO DEMOCRÁTICA-2025

Declaro para fins de comprovação cadastral para o Cargo de Gestor Escolar (Direção ou Vice-direção) que (fulano de tal....) permaneceu na gestão escolar pelo período de.....e não foi dispensado por PAD-Processo Administrativo Disciplinar.

Sapucaia do Sul,....de .....de 2025.

Assinatura: _____

JULIANO CARVALHO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 347/2024

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DO (A) DIRETOR (A) E DO (A) VICE- DIRETOR (A) ESCOLAR
Eu,__,brasileiro(a),CPFn.º ,RGn.º__, Matrícula n.º__, residente e domiciliado na, ,n.º_, complemento , CEP_, bairro,_, Município de ,para exercer a função gratificada de da Escola Municipal_, comprometo-me:
Cumprir as atribuições da DIREÇÃO/VICE DIREÇÃO, previstas no Decreto Municipal n.º 4.834, de 12 de setembro de 2022, citadas neste Edital;
Reconheço que o não cumprimento de alguma das atribuições previstas poderá resultar em destituição da função gratificada de Diretor(a)/Vice-Diretor(a).

Local e Data

(Assinatura)
Nome completo do(a) Diretor(a)

(Assinatura)
Nome completo do(a)Vice-Diretor(a)

Diretora Pedagógica

Secretário Municipal de Educação

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:95641BE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4850/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a contratação de empresa para realização de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos hospitalares nas unidades de saúde do município nos meses outubro, novembro e dezembro de 2025, com a empresa **EXPRESS SERVIÇOS DE COLETAS.**

Tapera, em 16 de Outubro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:0310B000

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4851/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de mobiliário para salas dos profissionais de saúde, com a empresa COMERCIAL DE MÁQUINAS BEDIN LTDA**.**

Tapera, em 16 de Outubro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:C1A6CB0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2025
PROCESSO Nº: 2025/8258
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTES
Modo de disputa: ABERTO
DATA/HORA: 29 de outubro 2025, às 08h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06 para os lotes com valores inferiores a R$ 80.000,00 e Licitação Ampla Concorrência para os lotes com valores acima de R$ 80.000,00.
A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para prestação de serviços, de forma parcelada, de recargas para extintores, bem como para aquisição, de forma parcelada, de placas de emergência, extintores e demais equipamentos, para atender a demanda da Secretarias de Administração, com estimativa anual, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 15 de outubro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:1F0FF1FD

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2025
PROCESSO Nº: 2025/9741
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa: ABERTO
DATA/HORA: 29 de outubro 2025, às 08h30min.
Licitação Ampla Concorrência.
OBJETO DA LICITAÇÃO:
A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para prestação de serviços, de forma parcelada, de transporte de pacientes, na modalidade de porta a porta, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 15 de outubro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:D018DC99

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025
PROCESSO Nº: 2025/9895
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM/MÊS
Modo de disputa: ABERTO
DATA/HORA: 30 de outubro 2025, às 08h30min.
Licitação Ampla Concorrência
OBJETO DA LICITAÇÃO:
A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de seis veículos automotivos, sem motorista, incluindo manutenções (mecânica, elétrica, pneus), seguro total e assistência 24 horas para atender as necessidades da Secretaria da Saúde, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e na planilha orçamentária.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 15 de outubro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:3D5EAAC5

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REMARCAÇÃO DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2025

AVISO DE REMARCAÇÃO DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2025
Processo nº:2025/8236
Interessado: Sec. Municipal de Obras e Serviços
Critério de julgamento: Menor preço global / Modo de disputa: Aberto
Licitação Ampla Concorrência
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em bloco de concreto na ESTRADA ZEFERINO VICENTE NEVES FILHO, com recursos oriundos do FINISA.
Através do presente instrumento altera-se a data e hora da sessão pública, passando a ser:
Nova data: 03 de novembro de 2025, às 08h30min, com limite para envio das propostas até às 08h29min do mesmo dia.
Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Taquara, 16 de outubro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:CFBE36B4

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL AQUISIÇÃO – PREGÃO N° 151/2025

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente a aquisição, desenvolvimento gráfico e entrega de 60 (sessenta) placas de orientação, confeccionadas em chapa galvanizada nº 20, com dimensões de 70 cm de altura por 50 cm de largura, conforme demais especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, com a empresa vencedora: **VELHA GRAFICA LTDA**- CNPJ: 04.664.811/0001-48.

Taquara, 16 de outubro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:135DDE61

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 124/2025

CONTRATO N° 124/2025
PROCESSO N° 2025/9733
LICITAÇÃO: Pregão 153/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: SENNA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.192.451/0001-04**.**
OBJETO: Contratação de uma equipe de segurança para a última rodada da fase de grupos do primeiro quadro e das fases finais do Campeonato Municipal de Campo de Taquara "Luís Kleinkauf" 2025, que acontecerá nos dias 19/10, 02/11, 09/11 e 16/11 ou 23/11, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
VALOR: O valor total desta contratação é de R$19.575,00 (dezenove mil quinhentos e setenta e cinco).

ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
MARCO ANTONIO CUNHA SENNA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/10/2025

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:A00CA27E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 100/2024

PROCESSO N°: 7692/2024
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 31/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA:ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA
OBJETO: Contratação de serviços de saúde, por Inexigibilidade de Licitação, visando a operacionalização e execução das ações de saúde que assegure assistência universal e gratuita à população de Taquara no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto ao Serviço de Pronto Atendimento, sito a Rua General Emílio Lúcio Esteves, n° 1042, Bairro Sagrada Família, Taquara/RS (Urgência e Emergência do Hospital Bom Jesus) no que concerne a prestação de serviços profissionais médicos de urgência e emergência adulto e pediátrico e serviço de enfermagem (enfermeiro e técnicos de enfermagem), 24 horas por dia e 07 dias por semana, em todos os dias do ano em caráter ininterrupto, conforme especificações, quantitativos, regulamentação de atividades e serviços descritos no Termo de Referência.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Quinta – Da Vigência e Execução Contratual – prorrogando o prazo desta contratação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 16 de outubro do corrente ano, conforme Despacho / Decisão expedido pela 7ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de Porto Alegre.
ASSINATURAS:
MARINA FERNANDES DE CARVALHO – JUÍZA DE DIREITO
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/10/2025

Seção de Licitações

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:6E615440

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO A ARP N° 097/2024

1º TERMO ADITIVO
ARP N°: 097/2024
PROCESSO N°: 9982/2024
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 150/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA VALE DO ASTRO LTDA. e DOIS ZÉ INDUSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA.
OBJETO: Registro de Preço de empresa especializada para o fornecimento DOCES e LANCHES para as atividades continuadas e eventuais da SDSTC, de forma parcelada, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Segunda – Validade do Registro de Preços, prorrogando o prazoda Ata por mais *12 (doze) meses a contar de 13 de novembro de 2025.*
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
VALDOMIRO FARIAS
JEAN CARLOS DA ROSA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/10/2025

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:99F3A99B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: DPM Educação Ltda
CNPJ/CPF: 13.021.017/0001-77
Objeto: Realização da inscrição no curso presencial com o tema: Animais Políticas Públicas Municipais de Proteção, para a servidora Anelise Cardoso, que se realizará nos dias 20 e 21 de outubro de 2025, no auditório da DPM educação, em Porto Alegre.
Valor: R$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais).
Fundamento legal: Art.74, inciso III, alínea "f", Lei n° 14.133/2021.

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretária da Saúde

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:3EF0E10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 368, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

EDITAL Nº 368, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 354/2025, para contratação de profissionais.
O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão de Processo Seletivo, nos termos da Portaria nº 349/2025 e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 354/2025, TORNA PÚBLICO o presente Edital:
1.HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL – Fica homologada a classificação FINAL, de contratação temporária de profissionais para atuarem naSecretaria Municipal de Administração,conforme segue:
ZELADOR DE CEMITÉRIO
1.1 APROVADOS

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
1º	KAREN LAGARRETA DE VARGAS	75
2º	ANDRÉ LUIS ERÉIAS MACHADO	75
3º	LUCAS SENA AGUIAR	60
4º	WALMOSSIR MACHADO	55
5º	LAIS MAGNUS DE LIMA	50

1.2 REPROVADOS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
07	SANTO HOFFMANN FERNANDES	45
03	LIZANDRA MEDEIROS GOMES DE LIMA	35
05	ACENOR EBERHARDT	30

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se e Publique-se.

DIOGO FRANCO DE SOUZA
Prefeito Municipal, Em Exercício

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:D63F748E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA.

CNPJ/CPF: 87.296.026/0208-09
Objeto: COMPRA DE UM FREEZER HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 400 LITROS NA COR BRANCA PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor: R$ 3.499,00 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

LILIANE MARQUES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:55CECF61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2025.JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Pregão Eletrônico n° 195/2025, que tem por objeto a **aquisição e instalação de playground's.** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 05/11/2025 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 195/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D56AE86D

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DISPENSA N° 104/2025
PROCESSO Nº 46255/2025

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 104/2025, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5157/2023, para aquisição de 09(nove) unidades de suportes de teto para televisores Smart de 32 polegadas destinados as unidades básicas de saúde do município, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail** dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com.
O prazo para recebimento das propostas será de 17/10/2025 a 21/10/2025.
Data da abertura das propostas: 22 de outubro de 2025, às 10 h.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com
Telefone: (51) 99157 8092.
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 104/2025".*
*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:1E08F6C5

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº107/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DISPENSA N° 107/2025
PROCESSO Nº 48161/2025

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 107/2025, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5157/2023, para aquisição de troféus e medalhas para premiação da XXIII Olimpíadas de Clubes de Mães, que ocorrerá entre os dias 28 a 30 de novembro de 2025, no Parque Municipal de Eventos Dr. Eliseu Lemos Padilha no município de Tramandaí/RS, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail** dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com.
O prazo para recebimento das propostas será dos dias 17/10/2025 a 21/10/2025.
Data da abertura das propostas: 22 de outubro de 2025, às 08h.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com
Telefone: (51) 99157 8092.
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 107/2025".*
*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:D5DCDFE9

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DISPENSA Nº 106/2025
PROCESSO Nº 32240/2025
Objeto: Aquisição de 60(sessenta) unidades de camisetas esportivas destinadas a banda escolar da EMEF Thomaz José Luiz Osório.
* Onde lê-se Juarez Marques da Silva, leia-se Claudiomir da Silva Pedro.

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:04AF6938

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025
O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 08/2025. **Objeto**: contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para construção de Praça na Comunidade de Caravágio no Município de Três Cachoeiras. **Abertura das propostas:** às 8h30min do dia 04 de novembro de 2025. **Horário da disputa:** às 09h do dia 04 de novembro de 2025. **Tempo da disputa:** Controlado pelo pregoeiro e acrescido do tempo aleatório

(randômico), determinado pelo sistema. Os procedimentos para acesso a Concorrência Eletrônica estão disponíveis através do site https://bll.org.br/. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800 0900 118 e endereço eletrônico licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:31F469A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a PUBLICAÇÃO do seguinte edital: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2025**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para execução de reforma de salas e cobertura em laje da EMEF Frederico Ritter. Sessão Pública: 30 de outubro de 2025 às 14h. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932.

Três Coroas, 17 de outubro de 2025.

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:748EA17F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fabiel Cristóvão Port, Prefeito Municipal de Três Coroas, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 040/2025 com a empresa **BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO,** nome fantasia **"BANRISUL PAGAMENTOS"**, cujo objetivo é o fornecimento de **CARTÕES ALIMENTAÇÃO**, na modalidade CARTÃO MAGNÉTICO, que serão utilizados pelos Servidores Públicos na aquisição de gêneros alimentícios na rede de estabelecimentos comerciais credenciados em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador ("PAT"), com a taxa de administração de 0% (zero porcento), conforme Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso IX.

Três Coroas, em 16 de outubro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:5A3BA15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 107 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Abre inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de, Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas – 20 horas,

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estão abertas as inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas – 20 horas, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

1 DAS VAGAS
Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em cargo, quantidade, carga horária e vencimentos, a seguir discriminados, pelo período de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público, através de Processo Seletivo Simplificado:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas	Cadastro Reserva	20 horas semanais	R$ 2.196,38

1.1 INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO
A descrição do cargo, incluindo as atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para o seu provimento estão dispostos no Anexo I do presente Edital.

2 DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS, no período de **16 de outubro de 2025 a 27 de outubro de 2025**, nos seguintes horários: das 8:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:30 h de segunda a quinta-feira e das 09:00 h às 16:00 h nas sextas-feiras.
2.2 Poderá se inscrever para o Cadastro de Contratação Temporária, o candidato que comprovar através de documentação (ORIGINAL e FOTOCÓPIA):
idade mínima de 18 anos;
estar em dia com as obrigações civil (justiça eleitoral) e militar;
possuir diploma de Curso de Licenciatura em Ciências Físicas e Biológicas;
Carteira de Identidade (CI) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
2.3 No ato da inscrição o candidato deverá declarar, expressamente, que aceita a designação para qualquer local público onde haja necessidade dos serviços, bem como a alteração de designação que se fizer necessária durante a vigência do Contrato e jornada que lhe for atribuída.
2.4 O candidato somente poderá se inscrever em um dos cargos previstos neste Edital.

3 DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA POSSE
No ATO DA POSSE, o candidato deverá apresentar, original e fotocópia dos seguintes documentos:
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, disponível nos seguintes endereços eletrônicos: Federal:<http://www.trf4.jus.br/trf4/> e Estadual: <http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/>.
Exame Médico expedido por médico do Município, comprovando gozar de boa saúde física e mental.
Registro Civil (casamento ou nascimento).
Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens.
Título Eleitoral, com comprovante de votação em 2020 (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação, disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
Carteira de Identidade ou CNH.
Certidão de Pessoa Física (CPF).
Nº de inscrição PIS/PASEP.
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – número e série.
Certidão de Nascimento, carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (filhos menores de 14 anos).
Diploma de Curso de Licenciatura em Matemática, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Informática, a depender da inscrição ao cargo.
Comprovante de endereço.
Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (art. 37 da Constituição Federal).
Declaração de renda e bens e valores que constituem seu patrimônio.
1 foto 3x4 atualizada.
Conta Bancária (Banrisul – Conta Corrente e Individual e/ou Conta Registro).

4 DAPROVA DE TÍTULOS
O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de PROVA DE TÍTULOS para provimento dos cargos de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas – 20 horas, sendo que a soma da pontuação totalizará 100 (cem) pontos.

4.1 A Prova de Títulos será classificatória e eliminatória. Neste sentido, serão considerados aprovados somente os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos, ou seja, mínimo de 30% (trinta por cento) de aprovação.
4.2 A classificação dos candidatos para provimento do cargo de Professor se dará de acordo com os critérios discriminados nos quadros a seguir:
a) Para o cargo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas – 20 horas:

Critério	Pontuação por item do critério	Máximo atribuído ao somatório do item do critério	Pontuação máxima do critério
1. Formação			
- Curso de Licenciatura para o cargo de Professor Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas.	30 pontos (curso)	30 pontos	30 pontos
1.2 Curso de Pós-graduação (Doutorado, Mestrado ou Especialização) na área da Educação (concluído)	10 pontos por curso	30 pontos	30 pontos
1.3 Curso de Magistério (Ensino Médio)	10 pontos	10 pontos	10 pontos
2. Experiência Profissional			
2.1 Experiência como Professor em escolas das redes de ensino públicas	5,0 pontos por ano de serviço ou Comprovado com certidão fornecida pelo órgão competente da instituição pública	Até 30 pontos	30 pontos
Experiência como Professor em escolas das redes de ensino privadas	Comprovado com carteira de trabalho		
TOTAL:			100 PONTOS

4.3 Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes.
4.4 Não serão pontuados quaisquer títulos não mencionados nos critérios estabelecidos no item 4.2 deste Edital.
4.5 Os documentos representativos de títulos, que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados.
4.6 Os documentos que serão avaliados para a classificação dos candidatos que se submeterão à Prova de Títulos para provimento do cargo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas – 20 horas, deverão ser apresentados (original) e entregues (fotocópia – frente e verso, quando for o caso) NO ATO DA INSCRIÇÃO.
4.7 Não serão recebidos títulos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.

5 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terão preferência, sucessivamente, quem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471/2003 (Estatuto do Idoso); b) o candidato que tiver mais idade – considerando (dia/mês/ano de nascimento);
Mantido o empate, será realizado um sorteio público para desempate das notas, com data e local a serem divulgados, sendo que as regras para participação dos candidatos serão estabelecidas respeitando os protocolos de distanciamento social vigentes na semana em que ocorrerá este ato.

6 DOS IMPEDIMENTOS
Não serão homologadas as inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração a normas legais ou estatutárias.

7 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
7.1 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:
a) a inscrição não homologada, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação preliminar das inscrições.
b) Aos resultados preliminares, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação do resultado da Prova de Títulos.
7.2 Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo II do presente Edital, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, rua Mundo Novo, 130 – Três Coroas/RS, no horário das 8:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:30 h de segunda a quinta-feira e das 09:00 h às 16:00 h nas sextas-feiras.

8 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
A contratação temporária de excepcional interesse público no Município de Três Coroas é regida pela Lei Municipal nº 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas, que dispõe nos artigos do Título VIII o seguinte:
"Art. 205.Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.
Art. 206.Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:
I -atender a situações de calamidade pública;
II -combater surtos epidêmicos;
III -atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;
IV -substituir professor.
Art. 207.As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período letivo no caso do inciso IV do artigo anterior.
Art. 208.É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontratação antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.
Art. 209.Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:
I -vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;
II -jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;
III -férias proporcionais, ao término do contrato;
IV -inscrição no Regime Geral da Previdência Social.
Art. 210.Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.
Art. 211.O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:
I -pelo término do prazo contratual ou
II -antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.
§ 1ºA extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.
§ 2ºExcetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados".

9 DA COMISSÃO ORGANIZADORA
A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado será composta pelos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação e Desporto: Luciana Duarte Braun, Rafel Blumm e Gislaine Petry Stahl.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Edital que tornará público a classificação final dos candidatos para o cadastro de contratação temporária.
10.2 O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br/, em Publicações Legais – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 15 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Atribuição dos cargos de professores:

CARGO: PROFESSOR

a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, estar presente em todas as atividades que serão realizadas com as crianças proporcionando condições de desenvolvimento integral da criança.

b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; fazer brincadeiras e atividades pedagógicas correspondentes a faixa etária; acompanhar, orientar e ajudar a crianças nas refeições, a irem no banheiro, trocar fraldas, dar banho, ; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
* Recrutamento: Geral, concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
* Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo.
* Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.
* Idade: Mínima: 18 anos

EDITAL Nº 107/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas – 20 horas

Pelo presente TERMO, eu, _____, CPF nº_____, inscrito(a) para concorrer a CADASTRO RESERVA de _____, oferecida por meio do Edital nº 107, de 15 de outubro de 2025, venho RECORRER, nos prazos estipulados neste Edital, da Divulgação de _____ (homologação preliminar das inscrições/resultado preliminar), pelas razões abaixo expostas:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos contidas no Edital nº 107, de 15 de outubro de 2025, poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.
Data:
Assinatura do requerente:
Recebido em:
Recebido por:
Assinatura e carimbo do recebedor

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:9F8EA92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 656 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Exonera servidor de cargo efetivo.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, EXONERA a pedido, conforme Protocolo nº 661 de 14/10/2025, do Cargo Efetivo de Servente, Padrão 2A, a servidora Camila Aparecida Branchieri, matrícula nº 3882-2, a partir desta data.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 14 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:92C0AE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 657 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Desdobramentos das Atividades Escolares.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE Desdobramentos (Convocação em Regime Suplementar) das atividades escolares conforme a seguir, de acordo com o art. 26 da Lei Municipal nº 2.224 de 18 de março de 2003**:**

CONCEDE DESDOBRAMENTO

Matrícula	Nome	Data Admissão	Carga Horária	A contar de
2482-1	Scheila Garcez	21/03/2012	24 h	09/10/2025

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 14 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:2A421F1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO O Município de Trindade do Sul através de seu Prefeito Municipal, torna público a ALTERAÇÃO no edital de Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico n° 013/2025** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a execução de Cursos**

Profissionalizantes aos Migrantes refugiados Venezuelanos, com recursos oriundos de Plano de Ação, no âmbito da Portaria 1.103/2025 - MDS, Processo nº 71000.064310/2025-67. Nova Data do certame:30DE OUTUBRO DE 2025 – Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min. Recebimento das Propostas: de **17 de outubro de 2025**, às **09h00min** até **30de outubro de 2025**, às **08h59min**. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.trindadedosul.rs.gov.br ou no licitacon**.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rua Alecrim, 120, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.615-000 ou pelo telefone (54) 3541-1025 ou no e-mail: licitacoes2@trindadedosul.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Trindade do Sul/RS, 16 de outubro de 2025.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:ED88909D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Trindade do Sul através de seu Prefeito Municipal, torna público a abertura de Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico n° 016/2025** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a **Aquisição de móveis, equipamentos, eletroeletrônicos e cargas de gás P13 e botijão de gás, para adequar o Balcão de atendimento junto ao CRAS e equipar o imóvel que servirá como Moradia Social junto ao Município de Trindade do Sul/RS, destinado ao atendimento e acolhimento dos Migrantes refugiados Venezuelanos, com recursos oriundos de Plano de Ação, no âmbito da Portaria 1.103/2025 - MDS, Processo nº 71000.064310/2025-67. Data do certame: 29 DE OUTUBRO DE 2025 – Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min**. Recebimento das Propostas: de **17 de outubro de 2025**, às **09h00min** até **29 de outubro de 2025**, às **08h59min**. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.trindadedosul.rs.gov.br ou no licitacon**.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rua Alecrim, 120, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.615-000 ou pelo telefone (54) 3541-1025 ou no e-mail: licitacoes2@trindadedosul.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Trindade do Sul/RS, 16 de outubro de 2025.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:2E79A42C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2025 – Proc. 318/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 30 de outubro de 2025, às 11horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:E0524F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2025 – Proc. 321/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ENDODÔNTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 03 de novembro de 2025, às 14horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:3A52C8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 274/2025
Concorrência Eletrônica nº 10/2025
Contrato n° 194/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: CIMENTEC PAVIMENTADORA LTDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA SELUTA DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA VENDINHA - TRIUNFO - RS
Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da emissão da Ordem de Serviço, considerando-se todos os prazos administrativos, inclusive o recebimento definitivo da obra.
Valor total do contrato: O valor do presente contrato é de R$ 286.666,78 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), sendo R$ 49.683,53 (quarenta e nove

mil seiscentos oitenta e três reais e cinquenta e três centavos) referente a mão de obra e R$ 236.983,25 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte cinco centavos) referente a materiais.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:02A3592D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 209/2023
Concorrência n° 03/2023
Contrato nº 195/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: CONCREARTE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Termo aditivo n° 15
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE DECK DE CONCRETO, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, PERGOLADOS, MOBILIÁRIO URBANO E PAISAGISMO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA A OBRA DE REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ORLA DOS PLÁTANOS
Objeto do termo aditivo: É objeto do presente termo aditivo a supressão de **R$ 1.476.287,86 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais com oitenta e seis centavos)**, no valor atualizado do contrato, conforme parecer técnico e planilha apresentados pelos fiscais do contrato, em anexo, observada a previsão contida no art. 65, § 1°, da Lei 8.666/1993.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:CC6BBC46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Rosler Autopeças Sociedade Ltda - Mecaparts
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e a execução de serviços de mão de obra destinados à manutenção do veículo Chevrolet Onix, placa JBC1A67.
VALOR TOTAL: R$ 7.052,06 (sete mil e cinquenta e dois reais e seis centavos), pelas peças e serviços contratados
VIGÊNCIA: Até a conclusão dos serviços, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1339/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 15 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:1D6A89BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Vagner Sidnei Silva Borges
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço para decoração e ambientação cenográfica, em regime de locação, montagem e desmontagem para a realização do evento "Noite do Professor".
VALOR TOTAL: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: até o termino no evento, previsto para ocorrer no dia 17 de outubro de 2025
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1344/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Tupanciretã, 15 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:B209F3A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2025

PRORROGA O PRAZO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL DO LEEI, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRO-LEEI/CNCA 2025/2026, DE QUE TRATA O EDITAL Nº 142/2025, E ESTABELECE NOVO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.

1. Das Alterações:

DAS INSCRIÇÕES:

O Item 1.1 Período de Inscrições: As inscrições estarão abertas e deverão ser realizadas via formulário e ou presencialmente para/na Secretaria Municipal de Educação, **fica prorrogado o prazo do dia 13 de outubro de 2025~~ até o dia 16 de outubro de 2025,~~ até 20 de outubro de 2025.** No ato da inscrição deverão ser encaminhados e ou entregues em um único **Arquivo salvo em PDF,** nomeado da seguinte forma: nome do(a) candidato(a) e número do CPF.
DO NOVO CRONOGRAMA:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	08/10/2025
Período de Inscrições	~~8h de 13/10/2025 às 23h59 do dia 16/10/2025~~ 8h de 13/10/2025 às 23h:59min do dia 20/10/2025
Publicação Preliminar dos Inscritos	~~17/10/2025~~ 21/10/2025
Recurso da não homologação das Inscrições	~~20/10/2025 (até às 23h59)~~ 22/10/2025 (até às 23h:59min)
Manifestação da Comissão na reconsideração	~~21/10/2025~~ 23/10/2025
Divulgação da Homologação Final das inscrições	~~22/10/2025~~ 24/10/2025
Avaliação objetiva de Pontuação e Análise Documental	~~23/10/2025~~ 27/10/2025
Recurso do Resultado Preliminar	~~24/10/2025 (até às 23h59)~~ 29/10/2025 (até às 23h:59min)
Manifestação da Comissão na reconsideração	~~27/10/2025~~ 30/11/2025
Divulgação do Resultado Final e	~~29/10/2025~~

Homologação do Processo	**03/11/2025**

2. Das demais disposições permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital 142/2025.

TUPARENDI-RS, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Trindade
Código Identificador:BA18C49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA 125/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Pregão Eletrônico nº 28/2025, Ata de Registro de Preço nº 125/2025, referente ao reequilíbrio economico finaceiro dos Ítens da planilha a seguir demonstrada.

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Julio Cesar Mattiazzi, e de outro lado, a empresa CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA, CNPJ 05.359.481/0001-40 resolvem, de comum acordo, celebrar o primeiro Termo Aditivo ao Pregão Eletrônico 28/2025, Ata de Registro de Preço, nº 125/2025, de Contratação de empresa de fornecimento de medicamentos, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do objeto
O presente termo aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro, referente aos ítens da planilha a seguir expostos:

ITEM	PRODUTO	PREÇO DA ATA	PREÇO PÓS REEQUILÍBRIO
22	AZITROMICINA 200 MG/5 ML	R$ 7,28	R$ 10,88
23	AZITROMICINA 500 MG	R$ 0,82	R$ 1,24
42	CIPROFLOXACINO 500 MG	R$ 0,20	R$ 0,27
72	FLUOXETINA 20 MG	R$ 0,06	R$ 0,09
85	IBUPROFENO 600 MG	R$ 0,14	R$ 0,17
110	NALTREXONA 50 MG	R$ 4,02	R$ 4,80
122	OMEPRAZOL 20 MG	R$ 0,06	R$ 0,08

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 15 de outubro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal.

CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:1F4620DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 181/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 181/2025, contratação de empresa para execução de projeto elétrico, com fornecimento de material e mão de obra, neste Município de Tuparendi/RS.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, o MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Julio Cesar Mattiazzi, no exercício regular do cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade deTuparendi, adiante simplesmente denominado CONTRATANTE e, de outro lado, FÊNIX LIGHT LTDA, CNPJ 47.752.971/0001-51 - I.E - 039/0110102 - I.M - 119258, com endereçoà Rua Engenheiro Parobé, nº 474 - Térreo Linho, Erechim - RS, CEP 99704-392, representada por Márcia Regina Caloi, endereço residencial do representante legal, Rua Jõao Olczevski, nº322 - Bairro Atlântico - Erechim/RS, CEP 99.705-550. Email:comercialfenixlight@gmail.com, adiante denominado CONTRATADA de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo,com fulcro nas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste devido a equivoco nos ítens 1.4 e 1.5 na planilha orçamentária, acrescendo ao valor inicial do contrato o valor de R$ 3.960,29 (três mil novecentos e sessenta reais com vinte e nove centavos), equivalente a 20,84% do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ATA, permanecendo as mesmas inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 14 de outubro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

FENIX LIGHT LTDA
Contratada

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:562CBC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 176/2025

SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

O Município de Tuparendi firmou contrato administrativo com HUMANIZAR ASSESSORIA PEDAGÓGICA LTDA, CNPJ: 60.421.919/0001-80. O presente objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviço de assessoria, revisão e atualização de documentos pedagógicos: Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Escolar, com base no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2025. Para a execução dos serviços deste contrato, o Contratante, a título de participação no custeio da instituição, pagará o valor total ao Contratado a importância de R$ 16.960,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta reais), dividido em 4 parcelas, conforme cronograma.

Tuparendi (RS), 05 de Setembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:465EAC37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º118/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º118/2025
OBJETIVO: A CONTRATADA se responsabiliza pela locação de área para, instalação de feiras comercial não inferior há 9.000 m² cercada localizado no centro da cidade, incluindo o Ginásio da

Comunidade Evangélica 25 de Julho, para eventos em comemoração ao 29º aniversário do Município de Vale Verde e 3° expofeira. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA: COMUNIDADE EVANGÉLICA VILA MELOS**, inscrita no CNPJ sob o n°74.870.734/0001-68, localizada na Rua Assis Brasil, s/n, centro, na cidade de Vale Verde/RS. **Valor total:** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) como remuneração pelo serviço, em moeda corrente do país. **Prazo**: O presente contrato vigorará partir desta data até 30 dias após o pagamento.

Vale Verde, 15 de outubro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:08710EB8

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º119/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º119/2025
OBJETIVO: A CONTRATADA se responsabiliza pela locação de prestação de serviços de limpeza e locação de 12 banheiros químicos para o 29° aniversário do Município de Vale Verde/RS e 3° expofeira, do dia 22/10 ao dia 26/10/2025. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **JNS MULTI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n°35.377.203/0001-86, localizada na Estrada Linha Antão, n°1400, Bairro Linha Antão, na Cidade de Santa Cruz do Sul. **Valor total:** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$12.100,00 (doze mil e cem mil reais) como remuneração pelo serviço, em moeda corrente do país. **Prazo**: O presente contrato vigorará a partir dia 22/10 ao dia 26/10/2025, até conclusão dos serviços.

Vale Verde, 15 de outubro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:0D08020D

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º120/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º120/2025
OBJETIVO: O atendimento ora contratado consiste na assistência necessária pela Contratada a seguinte cidadã (IDOSA): EVALÉRIA MARIA DE AZEVEDO, portadora do CPF sob nº626.650.660-91, data de nascimento: 19/09/1964, cujo atendimento se faz necessário conforme DESPACHO/DECISÃO da ação cível pública n° 5001015-77.2025.8.21.0099/RS, parecer e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA:** A Empresa **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE CANDELARIA**, com sede na Rua Armando Pereira, nº. 140, centro, Candelária/RS, inscrita no CNPJ sob nº87.567.798/0001-36. **Valor total:** Para o custeio da manutenção, o **CONTRATANTE** contribuirá com o valor mensal de R$1.700,00 (Um mil e setecentos reais). **Prazo**: O contrato a ser firmado, terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado, havendo acordo entre as partes, renovado anualmente, até o limite permitido em Lei.

Vale Verde, 15 de outubro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:A682E3B0

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º121/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º121/2025
OBJETIVO: Contratação de empresa para a realização de "Show de Manobras Radicais com motos" para a Celebração do 29° Aniversário de Vale Verde e 3° expofeira, no dia 26/10/2025, às 15 horas, no complexo da Comunidade Evangélica. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA: ALINE CRISTIANE JUNG PEREIRA 01256875082 ME** , inscrita no CNPJ sob o n°45.906.076/0001-19, localizada na Rua Zuleika Soares Marques,n°53, Bairro Lomba da Palmeira, na cidade de Sapucaia do Sul/RS. **Valor total:** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R$11.000,00** (Onze mil reais) como remuneração pelo serviço, em moeda corrente do país. **Prazo**: O presente contrato vigorará partir desta data até 30 dias após o pagamento.

Vale Verde, 15 de outubro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:7FDD4B20

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 167/2025 DISPENSA Nº 0126/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 167/2025
DISPENSA Nº 0126/2025
RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de parque de diversão durante a semana do Município do Município de Vale Verde/RS, dos dias 22/10/2025 ao dia 26/10/2025, no complexo da comunidade evangélica.
Considerando a escolha da escolhida que foi a empresa **37.321.176 LUCIANO BITTENCOURT, CNPJ N° 37.321.176/0001-55,** porque apresentou o menor preço para contratação no valor total de R$13.000,00 (treze mil reais), preço compatível com o de mercado.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 14 de outubro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:5DD156F6

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 168/2025 DISPENSA Nº 0127/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 168/2025
DISPENSA Nº 0127/2025
RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elétrica e infraestrutura durante o 29° aniversário e 3° Expofeira, do Município de Vale Verde/RS.
Considerando a escolha da escolhida que foi a empresa **AGNES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 46.959.241/0001-63,** porque apresentou o menor preço para contratação no valor total de R$30.000,00 (trinta mil reais), preço compatível com o de mercado.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 14 de outubro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:AC105DF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA– EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve a alteração do edital em epígrafe, que tem por objeto construção de Unidade Básica de Saúde Mariante, conforme especificado no Edital. Assim sendo a sessão de abertura das propostas fica agendada para as 09 horas do dia 06/11/2025. Cópia da alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:49157BEF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CIMENTEC PAVIMENTADORA LTDA. Oriundo do Edital de Concorrência nº 03/2025. Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescentando quantidades no contrato referente "a drenagem". Por conseguinte, as alterações supra citadas, correspondem a uma parcela de R$ 1.338,00 (um mil e trezentos e trinta e oito reais) referente aos serviços a serem executados na rua Major Hermes Pereira e R$ 44.980,66 (quarenta e quatro mil e novecentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos) na Rua Ernesto Ruppenthal. De tal modo, o pretenso aditivo implica no acréscimo de R$ 46.318,66 (quarenta e seis mil e trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) ao valor inicial atualizado do contrato, ordenado com base no disposto no §3° da Cláusula Nona do instrumento contratual, assim como, de acordo com o disposto no Art. 124, inciso I, alínea "b" do art. 124 e Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Venâncio Aires, 16/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:0978A830

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: HS URBANIZADORA LTDA. Oriundo do Edital de Concorrência Eletrônica nº 14/2024. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do término de sua execução, em 20/10/2025, prorrogando-o, respectivamente, até 18/01/2026, passando o contrato a viger até 23/04/2026, em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta do instrumento contratual, assim como, de acordo com o disposto no art. 92, inciso VII combinado com os arts. 111 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2.021. Assinatura: 16/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:6EFE67CA

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 10185/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada ACOLHER CLINICA PSICOLOGICA ESPECIALIZADA LTDA, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 133/2025. Objeto: Capacitação presencial para a formação do CMAS – Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social, sobre o tema "Funcionamento do CMAS". Carga horária: 8h. A ser realizada no dia 07/11/2025. Dotação Orçamentária: 2025/1491 - 10.01.08.128.0007.2002 – Capacitação e Motivação do Servidor. Valor: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). Data: 16/10/2025.

SETOR DE LICITAÇÕES
Município de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:8D269857

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 10190/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada ACOLHER CLINICA PSICOLOGICA ESPECIALIZADA LTDA, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 134/2025. Objeto: Capacitação presencial para a formação do COMDICA – Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social, sobre o tema "Funcionamento do COMDICA". Carga horária: 8 horas. A ser realizada no dia 28/11/2025. Dotação Orçamentária: 2025/1490 - 10.01.08.128.0007.2002 – Capacitação e Motivação do Servidor. Valor: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). Data: 16/10/2025.

SETOR DE LICITAÇÕES
Município de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:68429DA0

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 67/2025, com base no Artigo 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que tem por objeto Aquisição emergencial de materiais de higiene e limpeza a fim de atender às necessidades para as diversas atividades das secretarias e para a continuidade do serviço público. Credores: MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA e DESKART SUL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA. Valor:

R$ 5.771,50 (cinco mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:941B6744

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 30 de outubro de 2025** às **13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA O DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR ANIMAL DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ,** conforme Edital de nº **182/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 16 de outubro de 2025.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ-
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:18FB3649

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2025
O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 31 de outubro de 2025** às **9h** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÕES EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL,** conforme Edital de nº **184/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 16 de outubro de 2025.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ-
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:E176F142

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 148

DECRETO Nº 148/2025, de 3 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2395/2024, de 13 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.164.673,50, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.001.12.361.82.2022-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL	R$10.000,00
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento	10.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.001.8.244.12.2090-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL	R$15.000,00
1.660.0000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00
13.000 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS. 13.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS. 13.001.4.122.2.2210-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL	R$10.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ECONÔMICO 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ECONÔMICO 08.001.26.782.35.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$220.000,00
1.701.0000.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	220.000,00
13.000 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS. 13.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS. 13.001.4.122.2.2210-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$50.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ECONÔMICO 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ECONÔMICO 08.001.26.782.35.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$80.000,00
1.701.0000.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	80.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.001.12.361.21.1258-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$291.775,90
2.500.1001.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e	291.775,90
12.000 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD 12.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD 12.001.18.542.4.2111-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$2.897,60
1.701.0000.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.897,60
06.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO 06.002 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANISTICO 06.002.15.451.3.1244-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$1.000.000,00
1.754.0000.0000 Recursos de Operações de Crédito	1.000.000,00
06.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO 06.002 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANISTICO	R$1.485.000,00

06.002.15.451.3.1244-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.706.0000.0000 Transferência Especial da União	1.485.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: daniel.passos. Emissão: 06/10/2025, às 11:34:02. Protocolo: aa07d83d-5dc4-4a19-a169-e4ca01a794de
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Página : 2 / 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPAO DO LEAO
C.N.P.J.: 87.691.507/0001-17 Município: CAPÃO DO LEÃO

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.000.000,00
1.754.0000.0000 Recursos de Operações de Crédito Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	1.000.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.485.000,00
1.700.0000.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	1.485.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$220.000,00
1.700.0000.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	220.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$80.000,00
1.701.0000.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	80.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$291.775,90
2.500.1001.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	291.775,90
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.897,60
1.701.0000.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.897,60
07.001.12.365.84.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00
10.001.8.244.12.2090-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$15.000,00
1.660.0000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 13.000 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS. 13.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.	15.000,00
13.001.17.512.2.1259-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$50.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.000 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS. 13.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.	50.000,00
13.001.4.122.2.2210-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO	R$10.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
..170-**
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
..680-**
Secretário(A) De Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:3A321F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 512

PORTARIA nº 512 de 1° de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 55, 56 e 57 da Lei Municipal nº 474 de 15 de junho de 1993 e cumprindo determinação judicial com relação a hora atividade, conforme preconiza a Lei nº11.738 em seu Artigo 2º §4º, no cumprimento do limite de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho da atividade de interação com os Educandos.

CONSIDERANDO a excepcionalidade de ausência de professores para suprir a demanda necessária na instituição de ensino e que a mesma cessará no momento em que a escola tenha educador para atender a referida carga horária.

READEQUA A CARGA HORÁRIA

Art. 1º. Fica readequada temporariamente a carga horária da professora abaixo relacionada.

Mat.	Professora	Escola	C.H. Contratada	Ajuste de C.H.	Turno	Início	Término
9013	Mônica Regina de Almeida Chaves Ferreira	Prefeito Elberto Madruga	25h	+13h	Noite	21/08/2025	26/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 1° de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:CE58D2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 526

PORTARIA nº 526 de 12 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 55, 56 e 57 da Lei Municipal nº 474 de 15 de junho de 1993 e cumprindo determinação judicial com relação a hora atividade, conforme preconiza a Lei nº11.738 em seu Artigo 2º §4º, no cumprimento do limite de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho da atividade de interação com os Educandos.

C O N V O C A

Art. 1º. Fica convocada a professora abaixo relacionada.

Nº	Mat.	Professora	Escola	C.H.	Turno	Início	Término
01	4710	Mara Eliane Aldrighi Lautenschlager	Prefeito Elberto Madruga	12h	Manhã	09/09/2025	18/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 12 de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:766D50D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 537

PORTARIA n° 537 de 18 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 55, 56 e 57 da Lei Municipal nº 474 de 15 de junho de 1993 determina o **corte de convocação** da servidora abaixo relacionada, (autorizada pela Portaria 189/2025);

Mat.	Professor	Escola	C.H	Turno	Início	Corte em
5117	Izabel Cristina Souza Santos	Barão do Arroio Grande	03h	Noite	18/02/2025	04/08/2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 18 de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:023F79EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 539

PORTARIA nº 539 de 19 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 55, 56 e 57 da Lei Municipal nº 474 de 15 de junho de 1993 e cumprindo determinação judicial com relação a hora atividade, conforme preconiza a Lei nº11.738 em seu Artigo 2º §4º, no cumprimento do limite de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho da atividade de interação com os Educandos.

C O N V O C A

Art. 1º. Fica convocada a professora abaixo relacionada.

Nº	Mat.	Professora	Escola	C.H.	Turno	Início	Término
01	4141	Simone Zielke Kruschardt	Comunitária Parque Fragata	08h	Manhã	09/09/2025	31/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 19 de setembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:D4300FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 557

PORTARIA nº 557 de 02 de outubro de 2025.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 55, 56 e 57 da Lei Municipal nº 474 de 15 de junho de 1993 e cumprindo determinação judicial com relação a hora atividade, conforme preconiza a Lei nº11.738 em seu Artigo 2º §4º, no cumprimento do limite de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho da atividade de interação com os Educandos.

CONSIDERANDO a excepcionalidade de ausência de professores para suprir a demanda necessária na instituição de ensino e que a mesma cessará no momento em que a escola tenha educador para atender a referida carga horária.

READEQUA A CARGA HORÁRIA

Art. 1º. Fica readequada temporariamente a carga horária da professora abaixo relacionada.

Mat.	Professora	Escola	C.H. Contratada	Ajuste de C.H.	Turno	Início	Término
9300	Tatiana Prates Riberás dos Santos	Senador Darcy Ribeiro	25h	+10h	Manhã	25/09/2025	18/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 02 de outubro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:BA75C5DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025

Objeto: Aquisição de medicamentos humanos do componente básico da Assistência Farmacêutica para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 54.388.280/0001-86						
Item	**Especificação**	Un	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
25/0025	**SULFATO FERROSO 200 MG (40 MG DE FERRO ELEMENTAR), COMPRIMIDO** Com registro válido de medicamento na ANVISA.	CPR	NUNESFARMA	600.000	R$ 0,0427	R$ 25.620,0000

DF2MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 40.136.720/0001-01						
Item	**Especificação**	Un	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
19/0019	**LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G, GEL, TUBO 30 G.**	BNG	PHARLAB	1.000	R$ 4,8600	R$ 4.840,0000

FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA – CNPJ: 04.522.343/0001-77						
Item	**Especificação**	Un	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
22/0022	**PERCLORETO FÉRRICO 49%, GEL** Deverá ser armazenado em embalagem plástica de polietileno ou em frasco de vidro âmbar, entre 15 e 30 g.	FR	PROPRIA	200	R$ 29,5000	R$ 5.900,0000

LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 52.179.963/0001-06						
Item	**Especificação**	Un	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
27/0027	**TOBRAMICINA 3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA** **Frasco com 5 ml.**	FR	GERMED	1.000	R$ 4,5990	R$ 4.599,0000

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – CNPJ: 54.388.280/0001-86						
Item	**Especificação**	Un	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
15/0015	**HALOPERIDOL 1 MG, COMPRIMIDO**	CPR	CRISTALIA	200.000	R$ 0,2000	R$ 40.000,0000

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 48.368.182/0001-84						
Item	**Especificação**	Un	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
03/0003	**AMINOFILINA 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, AMPOLA 10 ML.**	AMP	HIPOLABOR	500	R$ 2,3120	R$ 1.156,0000
10/0010	**CLORETO DE SÓDIO 0,9% + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,01%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30 ML.**	FR	AIRELA	4.000	R$ 1,0200	R$ 4.080,0000
18/0018	**LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20MG/ML SEM VASOCONSTRITOR INJETÁVEL IM FRASCO AMPOLA 20 ML** Lidocaína Monoidratado, Cloridrato de, 20 mg/ml, solução injetável sem vasoconstritor, frasco ampola 20 ml.	AMP	HIPOFARMA	500	R$ 4,4200	R$ 2.210,0000

SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 54.388.280/0001-86						
Item	**Especificação**	Un	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
24/0024	**RETINOL ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL 50.000UI MAIS 10.000UI FRASCO GOTEJADOR 10ML** Com registro válido de medicamento na ANVISA.	FR	COSMED	10.000	R$ 5,0399	R$ 50.399,0000

VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 54.388.280/0001-86						
Item	**Especificação**	Un	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
26/0026	**SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.** Pó para solução injetável.	FAM	UNIÃO QUÍMICA	200	R$ 22,9800	R$ 5.500,0000

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTD – CNPJ: 54.388.280/0001-86						
Item	**Especificação**	Un	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
05/0005	**AMPICILINA 500 MG, COMPRIMIDO.**	CPR	PRATI DONDUZZI	10.000	R$ 0,5500	R$ 5.500,0000

Item	**Especificação**	Un	
01/0001	**ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, IM, SC, AMPOLA 5 ML.**	AMP	FRACASSADO
02/0002	**ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO** Comprimido mastigável.	CPR	FRACASSADO
04/0004	**AMIODARONA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, AMPOLA 3 ML.**	AMP	FRACASSADO
06/0006	**AMIODARONA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, AMPOLA 3 ML.**	AMP	FRACASSADO
07/0007	**BIPERIDENO, LACTATO DE, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.**	AMP	FRACASSADO
08/0008	**CETAMINA, CLORIDRATO DE, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 10 ML.**	FAM	FRACASSADO
09/0009	**CETOPROFENO 100 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL EV**	FAM	FRACASSADO
11/0011	**COMPLEXO B** Tiamina (Vitamina B1) 5 A 10 Mg, Riboflavina (Vitamina B2) 1 A 2 Mg, Nicotinamida (Vitamina B3) 10 A 20 Mg, Piridoxina (Vitamina B6) 1 A 4 Mg, Comprimido (com registro válido de medicamento na Anvisa).	CPR	FRACASSADO
12/0012	**DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE, 12,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20 ML.**	AMP	FRACASSADO
13/0013	**FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.**	AMP	FRACASSADO
14/0014	**GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPRIMIDO.**	CPR	FRACASSADO
16/0016	**HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.**	AMP	FRACASSADO
17/0017	**LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG, COMPRIMIDO.**	CPR	FRACASSADO
20/0020	**METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL + APLICADOR, BISNAGA 50 G.**	BNG	FRACASSADO
21/0021	**PETIDINA, CLORIDRATO DE, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML**	AMP	FRACASSADO
23/0023	**PROMETAZINA 25 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL IM, AMPOLA 2 ML.**	AMP	FRACASSADO

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Administrativo nº 30736/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação em referência, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, em 16 de outubro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 17 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:BFB94089

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Lei Municipal nº 5.546, 30 de janeiro de 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 19/2025. EDITAL Nº 03/2025.
DIVULGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 01/2025, de 30 de setembro de 2025, do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 19/2025**, TORNA PÚBLICO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de Auxiliar em Saúde Bucal para a Secretaria Municipal da Saúde, por meio de contrato administrativo de prestação de serviços em caráter temporário, conforme listagem no Anexo Único deste Edital.

Campo Bom, 16 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Lei Municipal nº 5.546, 30 de janeiro de 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 19/2025. EDITAL Nº 03/2025.

ANEXO ÚNICO – RESULTADO FINAL

Cargo: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL- carga horária 40 horas semanais

Nome Completo	CPF	Título	Experiência	Complementares	Total de pontos	Classificação
Juliana Saft da Rosa	001.xxx.xxx-43	50	40	7	97	1º
Éderson Kulinski Darui	028.xxx.xxx-50	50	40	2	92	2º
Luciene Torbis Rocha	926.xxx.xxx -49	50	40	0	90	3º
Cassia Caroline Soares Barão	019.xxx.xxx -70	50	40	0	90	4º
Natália Silveira	863.xxx.xxx -20	50	20	0	70	5º
Silvia Leticia Barbosa da Silva	068.xxx.xxx -95	50	10	0	60	6º
Thaiane dos Santos Mendes	015.xxx.xxx -05	50	10	0	60	7º
Luciana Souza Lunkes	848.xxx.xxx -20	50	5	0	55	8º
Marina Pozzebom Campos	035.xxx.xxx -96	50	5	0	55	9º
MIchele da Silva Mesquita	837.xxx.xxx -53	50	0	0	50	10º
Bruna de Paula Poncio	038.xxx.xxx -97	50	0	0	50	11º
Kauany Machado	052.xxx.xxx -30	50	0	0	50	12º

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:2024AB2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO 05.25

PROCURADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL Nº 631/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 05/2025

O Município de Eldorado do Sul torna público Edital para seleção e credenciamento de entidades da iniciativa privada, comunitárias, confessionais e filantrópicas, para a prestação de consultas, das mais diversas especialidades médicas, a serem realizados na sede da credenciada, em regime de demanda, para atender às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Eldorado do Sul/RS, de acordo com o Termo de Referência anexado.

O presente edital será regido em obediência à Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e legislação pertinente.
Fazem parte deste Edital:
• Minuta de Contrato de Credenciamento.

• Termo de Referência quanto à prestação dos serviços.

• Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

• Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

• Modelo de Declaração de que a sede da empresa, onde os exames serão efetivamente executados, não excede o limite máximo de 60 km do município de Eldorado do Sul/RS, tomando como base o endereço da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, localizada na Estrada da Arrozeira, 270, Centro.

1. DO OBJETIVO:

Este edital tem por objetivo a prestação de consultas, das mais diversas especialidades médicas, a serem realizados na sede da credenciada, em regime de demanda, para atender às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Eldorado do Sul/RS.

2. DO ATENDIMENTO:

2.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da pessoa jurídica CREDENCIADA, que deverá estar localizada a uma distância máxima de 60 (sessenta) quilômetros do município de Eldorado do Sul, tomando como base o endereço da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, localizada na Estrada da Arrozeira, 270, Centro. A escolha do local para a realização das consultas será de livre opção do paciente, entre os estabelecimentos credenciados.
2.2. Os serviços deverão ser executados na sede da empresa CREDENCIADA, que deverá possuir todas as licenças (sanitária, de localização) e equipamentos necessários, em perfeitas condições de uso.
2.3. Todos os procedimentos deverão seguir os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela comunidade científica.
2.4. A credenciada garante a qualidade técnica de todas as consultas e laudos, responsabilizando- se por eventuais erros ou inconsistências. Em caso de necessidade de repetição de consultas por falha técnica comprovada, a credenciada deverá refazê-lo sem ônus adicional para a Administração ou para o paciente.
2.5. A prestação dos serviços se dará sob demanda, mediante a apresentação pelo paciente de uma Guia de Encaminhamento/Autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
2.6. A credenciada deverá garantir o agendamento da consulta, a contar do contato do paciente, observando os seguintes prazos máximos:
a) Atendimentos de Rotina: O agendamento deverá ser realizado em, no máximo, 15 (quinze) dias ininterruptos.
b) Atendimentos de Urgência: Para os casos classificados como urgentes, cuja indicação deve- rá constar de forma explícita e destacada na Guia de Encaminhamento/Autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, o agendamento deverá ser garantido em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.
c) Prazo de Entrega dos Laudos: Os resultados/laudos das consultas, se for o caso, deverão ser disponibilizados em até 5 (cinco) dias úteis após a sua realização. Casos de maior complexidade podem, desde que devidamente justificado, ter um prazo distinto.
d) Recebimento do Objeto: O serviço será recebido definitivamente após a entrega do respectivo laudo, se for o caso, à Secretaria Municipal de Saúde e a verificação da conformidade com o soli- citado, atestada pelo fiscal do contrato. Este recebimento é condição para o pagamento.

3. DO PREÇO E PAGAMENTO:
3.1. Fica estabelecido que o valor informado abaixo será correspondente ao valor unitario do serviço.

N°	Tipo	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	Psicologia	1200	R$ 70,00	R$ 84.000,00
2	Fonoaudiologia	1200	R$ 80,40	R$ 96.480,00
3	Terapia Ocupacional	960	R$ 70,00	R$ 67.200,00
4	Ortopedia	240	R$ 131,58	R$ 31.579,20
5	Neurologia	96	R$ 189,00	R$ 18.144,00
6	Neuropediatria	96	R$ 224,99	R$ 21.599,04
7	Pneumologia	36	R$ 150,00	R$ 5.400,00
8	Cirurgia geral	48	R$ 150,00	R$ 7.200,00
9	Ginecologista	540	R$ 165,85	R$ 89.559,00
10	Pediatria	600	R$ 120,00	R$ 72.000,00
11	Psiquiatria	792	R$ 150,00	R$ 118.800,00
12	Otorrinolaringologia	96	R$ 150,00	R$ 14.400,00
13	Urologia	300	R$ 150,00	R$ 45.000,00
14	Nefrologia	48	R$ 150,00	R$ 7.200,00
15	Oftalmologia	300	R$ 150,00	R$ 45.000,00
16	Gastroenterologia	96	R$ 150,00	R$ 14.400,00
17	Proctologista	96	R$ 250,00	R$ 24.000,00
18	Dermatologista	660	R$ 153,58	R$ 101.362,80
19	Cardiologista	720	R$ 140,00	R$ 100.800,00
				R$ 964.124,04

3.4. No último dia do mês, a contratada deverá emitir nota fiscal e encaminhar, com as certidões de regularidade da empresa e relatório dos atendimentos prestados, para os e-mail's compras.saude@eldorado.rs.gov.br ou alternativo, a ser informado em momento oportuno.
3.5. O valor mensal da Nota Fiscal será definido com base na multiplicação do número de atendimentos no mês de referência x valor unitário de cada especialidade.
3.6. A SMS encaminhará a Nota Fiscal e certidões para pagamento na Sefaz, que poderá ocorrer em até 30 dias.
3.7. A liquidação da Nota Fiscal será efetuada através de depósito em conta bancária. Em TODAS as notas fiscais de prestação deste serviço devem constar os dados necessários: banco, agência e conta bancária (identificar se é conta corrente ou conta poupança. Esta conta corrente deverá ser impreterivelmente na mesma razão social do faturamento, ou seja, conta bancária de pessoa jurídica;

4. DOS DOCUMENTOS

4.1. Poderão participar do presente credenciamento as entidades que atuam no ramo pertinente ao objeto deste edital e que atendam as seguintes exigências:

4.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:
4.2.1. Contrato Social e alterações, registrado na Junta Comercial, e/ou outro documento (declaração de capacidade do atendimento da Instituição) que comprove a equivalência com a especialidade (objeto do credenciamento).
4.2.2. Alvará de funcionamento devidamente atualizado;
4.2.3. Alvará Sanitário devidamente atualizado;
4.2.4. Alvará de PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndios) atualizado;
4.2.5. Registro da empresa e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) no respectivo conselho de classe;
4.3. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:
4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com CNAE compatível com o objeto deste credenciamento;
4.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
4.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
4.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito.
4.4. Deverão ser apresentadas ainda as seguintes declarações:
4.4.1. Declaração própria, sob as penas da lei, de que inexiste fato impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em tela, conforme modelo anexo.
4.4.2. Declaração própria, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854/99, conforme modelo anexo.
4.4.3. Modelo de Declaração de que a sede da empresa, onde os exames serão efetivamente executados, não excede o limite máximo de 60 km do município de Eldorado do Sul/RS, tomando como base o endereço da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, localizada na Estrada da Arrozeira, 270, Centro. Poderão ser utilizados serviços de mapas on line, google maps, por exemplo, para comprovação da distância entre os pontos (PM Eldorado do Sul x sede da empresa).
4.5. As cópias de documentos aqui solicitadas são cópias simples, não necessitam ser documentos autenticados.

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1 A inscrição para entrega e análise da documentação exigida, iniciar-se-á a partir de 17 de outubro de 2025, finalizando até 17 de outubro de 2026, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
5.2 Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***
5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Credenciamento Eletrônico.
5.5. O uso da senha de acesso pela empresa é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Poder Executivo de Eldorado do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DO LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Toda a documentação deverá ser entregue exclusivamente por meio do sistema eletrônico, durante o prazo do Credenciamento.
6.2. A empresa deve incluir toda a documentação solicitada acima, para análise da "Comissão Especial para Fins de Credenciamento de Entidade para Prestação de Serviços de Consultas Médicas; designada através da Portaria nº 1.400/2025, de 22 de setembro de 2025;

7. DAS ETAPAS DE CREDENCIAMENTO:

7.1. O credenciamento far-se-á mediante análise documental, objetivando averiguar a habilitação das entidades. A ausência de qualquer documento solicitado ou apresentado com irregularidade implicará na desclassificação do interessado.
7.2. Poderá a Comissão Especial realizar visitas, requisitar documentos ou informações à entidade ou quaisquer órgãos públicos, solicitar documentos, empreender diligências para efeito de confirmação de informações prestadas ou colhidas, ouvir pessoas em atendimento, tudo para atender ao desiderato de avaliar as condições físicas e de pessoal da entidade postulante.

8. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES:

8.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações previstas nesta licitação pelo interessado sujeitará o mesmo às sanções administrativas e penalidades legais, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Nº 14.133/21.
8.2. As interessadas penalizadas serão registradas no cadastro da contratante, quando for o caso, bem como, divulgadas no site desta Prefeitura.
8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. DO RESULTADO:

9.1. O resultado das entidades credenciadas será publicado na imprensa oficial, de conformidade com a lei reguladora.
9.2. O resultado não estará disponibilizado por meio de contato telefônico.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. As entidades credenciadas assinarão com a Secretaria Municipal de Saúde, contrato de prestação de serviços especializados, com fulcro nas disposições contidas no *caput* do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 com vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, mediante consentimento das partes e estrita observância às disposições legais vigentes;

10.2. A execução do presente contrato será avaliada, trimestralmente, pela SMS Eldorado do Sul, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta, o qual observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e fornecer atestado de aptidão para a continuidade da prestação do serviço;
10.3. Sob critérios específicos, poderá a SMS, em caráter complementar, realizar auditoria especializada para apuração de informações necessárias para sanar quaisquer dúvidas sobre o perfeito e eficiente funcionamento do serviço;
10.4. A fiscalização exercida pelo Município sobre os serviços contratados não eximirá a credenciada da sua plena responsabilidade perante o Município, tão pouco com relação aos pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato;
10.5. A Credenciada facilitará à SMS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Município, designados para tal fim;
10.6. O (s) contrato(s) oriundos do presente credenciamento serão fiscalizados pela servidora Rosângela Hermann, matrícula 6503-0;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Os recursos orçamentários destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços descritos no objeto deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta..... = 6543 Desdobramento da Despesa
Órgão..... = 06 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Orçamentária. = 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS Funcional..... = 103010109 Saúde
Projeto/Atividade.... = 2054000 DESPESAS VINCULADAS AO PABA FIXO
Natureza da Despesa.... = 3.3.90.39.50.00.00
Fonte de Recursos.... = 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte. = 4501

Conta..... = 5989 Desdobramento da Despesa
Órgão..... = 06 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Orçamentária. = 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS Funcional..... = 103020109 Saúde
Projeto/Atividade.... = 2055000 DESPESAS VINCULADAS AO SUS
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICOS E LABORA
Fonte de Recursos.... = 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte. = 4501 4500-4502-4503-4504 Atenção Primaria

12. NÃO SERÃO APROVADAS AS ENTIDADES QUE:

12.1. Não cumprirem as especificações do item 4 deste edital;
12.2. Apresentem objetivos diversos do objeto do presente ato convocatório; credenciamento.
12.3. Venham a ser declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

13. DOS RECURSOS:
13.1. Os esclarecimentos e recursos sobre a classificação ou desclassificação das entidades deverão ser formalizados online no site da Prefeitura de Eldorado do Sul (www.eldorado.rs.gov.br), mediante processo encaminhado ao protocolo geral desta Municipalidade e dirigidos à Comissão Especial de Credenciamento no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da divulgação do resultado, de acordo com o Art. 165 da Lei nº 14.133/21.

14. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

14.1. As entidades credenciadas serão monitoradas e fiscalizadas pela Secretaria de Saúde.
14.2. O não cumprimento do estabelecido entre os interessados dará ensejo à rescisão unilateral do acordo firmado, possibilitando, inclusive, a indenização dos prejuízos efetivamente causados.

15. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1. O representante legal das entidades selecionadas neste processo será convocado para assinatura do contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação para tal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A Administração Pública poderá revogar o presente procedimento de credenciamento por razões de interesse público, devidamente justificado sem que caiba ao credenciado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo e comprovado, na forma da Lei.
16.2. É facultada à Comissão Especial de Credenciamento em qualquer fase do procedimento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar as instruções, podendo ainda requisitar assessoramento técnico.
16.3. Poderá ocorrer o descredenciamento amigavelmente, quando houver acordo entre as partes, judicialmente, nos termos da legislação, ou por ato unilateral e motivado da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.
16.4. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas.
16.5. Fica o Município de Eldorado do Sul autorizado a publicar, apresentar e divulgar na íntegra ou parte, as metas pactuadas no contrato administrativo, bem como os seus resultados.
16.6. Fica a Procuradoria de Compras e Licitações e Secretaria de Saúde do Município de Eldorado do Sul, responsáveis para dirimir quaisquer questões oriundas do processo de credenciamento, bem como os casos omissos e não previstos.
16.7. A entidade obriga-se a participar do presente credenciamento observando a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, tratando os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Órgão Credenciante, devendo manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

Eldorado do Sul, 14 de outubro de 2025.

GIOVANI DE AVILA MARTIM
Secretário de Saúde

Elaborado por: Danusa I. Macedo

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº .../...

Contrato de credenciamento que entre si celebram o PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, por intermédio da Secretaria de SAÚDE, e a empresa ..., adotando-se o regime da Lei nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Credenciamento e na melhor forma de direito, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.324.706/0001-27, com sede à Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ....., **Secretário(a) de Saúde**, doravante denominado(a) **CREDENCIANTE** e, de outro lado a Empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à Rua ..., n°..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone ..., e-mail ..., neste ato representada por quem de direito, doravante denominada **CREDENCIADA**, têm entre si, justos e contratados o que adiante segue, tudo conforme o **Processo nº /2025 - Edital de Credenciamento nº 005/2025,** regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 14.133/2021.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CREDENCIADA**.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de **consultas, das mais diversas especialidades médicas, a serem realizados na sede da credenciada, em regime de demanda, para atender às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Eldorado do Sul/RS**, conforme processo acima referido e especificações constantes do Termo de Referência anexado.

§ 1º Os serviços deverão ser prestados na sede da pessoa jurídica CREDENCIADA, que deverá estar localizada a uma distância máxima de 60 (sessenta) quilômetros do município de Eldorado do Sul, tomando como base o endereço da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, localizada na Estrada da Arrozeira, 270, Centro. A escolha do local para a realização dos exames será de livre opção do paciente, entre os estabelecimentos credenciados.
§ 2º Os serviços deverão ser executados na sede da empresa CREDENCIADA, que deverá possuir todas as licenças (sanitária, de localização) e equipamentos necessários, em perfeitas condições de uso.
§ 3º Todos os procedimentos deverão seguir os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela comunidade científica.
§ 4º A credenciada garante a qualidade técnica de todos os exames e laudos, responsabilizando- se por eventuais erros ou inconsistências. Em caso de necessidade de repetição de exames por falha técnica comprovada, a credenciada deverá refazê-lo sem ônus adicional para a Administração ou para o paciente.
§ 5º A prestação dos serviços se dará sob demanda, mediante a apresentação pelo paciente de uma Guia de Encaminhamento/Autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 6º A credenciada deverá garantir o agendamento da consulta, a contar do contato do paciente, observando os seguintes prazos máximos:
b) Atendimentos de Rotina: O agendamento deverá ser realizado em, no máximo, 15 (quinze) dias ininterruptos.
b) Atendimentos de Urgência: Para os casos classificados como urgentes, cuja indicação deve- rá constar de forma explícita e destacada na Guia de Encaminhamento/Autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, o agendamento deverá ser garantido em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.
c) Prazo de Entrega dos Laudos: Os resultados/laudos das consultas, se for o caso, deverão ser disponibilizados em até 5 (cinco) dias úteis após a sua realização. Casos de maior complexidade podem, desde que devidamente justificado, ter um prazo distinto.
d) Recebimento do Objeto: O serviço será recebido definitivamente após a entrega do respectivo laudo, se for o caso, à Secretaria Municipal de Saúde e a verificação da conformidade com o solicitado, atestada pelo fiscal do contrato. Este recebimento é condição para o pagamento.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços deverão ser prestados na forma como consta no processo acima referido e Termo de Referência em anexo.
I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
II - A **CREDENCIADA** deverá manter durante a vigência deste termo as condições de habilitação exigidas no Edital, bem como no **Termo de Referência** para a sua celebração;
III - É de responsabilidade exclusiva e integral da **CREDENCIADA** a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
IV – Fica vedado:
a) o trabalho da **CREDENCIADA** em próprios municipais;
b) a **CREDENCIADA** não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da **CREDENCIANTE**, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município **CREDENCIANTE**;
c) a **CREDENCIADA** não poderá vir a ocupar cargo público, contratado ou eletivo, no Município **CREDENCIANTE,** sob pena de rescisão deste Termo;

§ 1º O(s) serviço(s) sob a responsabilidade da **CREDENCIADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas/substituídos, sem custos adicionais e no prazo estabelecido pelo **CREDENCIANTE**.
§ 2º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a **CREDENCIADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 3º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CREDENCIANTE**.
§ 4º A **CREDENCIADA** só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do **CREDENCIANTE**, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à **CREDENCIADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo **CREDENCIANTE.**
DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O **CREDENCIANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§ 1º A gestão do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Autoridade Municipal contratante.
§ 2º A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) **Rosângela Hermann**, Matrícula nº 6503-0, designado(a) pelo gestor e lotada na secretaria contratante.
§ 3º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do **CREDENCIANTE** e o preposto da
CREDENCIADA será realizada por escrito.
§ 4º São competências do Fiscal:
I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao **CREDENCIANTE**;
II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
§ 5º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à **CREDENCIADA** informações ou documentos complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao cumprimento da legislação em vigor.
§ 6º A fiscalização do **CREDENCIANTE** poderá exigir a substituição de qualquer preposto ou funcionário da **CREDENCIADA**, mediante decisão motivada do gestor do contrato.
§ 7º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 8º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da **CREDENCIADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do **CREDENCIANTE**: I – promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela **CREDENCIADA** para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
IV – fiscalizar a prestação dos serviços, por meio da secretaria contratante, comunicando à
CREDENCIADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e demais sites públicos, conforme exigido pela legislação;
VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato;
VII – designar gestor para acompanhamento deste contrato;
VIII - Monitorar e fiscalizar a prestação dos serviços;

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da **CREDENCIADA:**

I – contatar com a secretaria contratante, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
II – executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato e Anexos;
III – refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização;
IV – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
V – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo **CREDENCIANTE**, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
VI – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
VII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do **CREDENCIANTE**;
VIII – comunicar ao **CREDENCIANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
IX – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao **CREDENCIANTE** ou a terceiros;

XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XII - cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para, pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
XIII - atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, devendo assinar o termo de confidencialidade e responsabilidade que segue em anexo;
DO CRÉDITO

Cláusula oitava. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta..... = 6543 Desdobramento da Despesa
Órgão..... = 06 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Orçamentária. = 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS Funcional..... = 103010109 Saúde
Projeto/Atividade.... = 2054000 DESPESAS VINCULADAS AO PABA FIXO
Natureza da Despesa.... = 3.3.90.39.50.00.00
Fonte de Recursos.... = 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte. = 4501

Conta..... = 5989 Desdobramento da Despesa
Órgão..... = 06 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Orçamentária. = 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS Funcional..... = 103020109 Saúde
Projeto/Atividade.... = 2055000 DESPESAS VINCULADAS AO SUS
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICOS E LABORA
Fonte de Recursos.... = 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte. = 4501 4500-4502-4503-4504 Atenção Primaria

DO VALOR E PAGAMENTO

Cláusula nona. Fica estabelecido que o valor informado abaixo será correspondente ao valor unitario do serviço.

N°	Tipo	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	Psicologia	1200	R$ 70,00	R$ 84.000,00
2	Fonoaudiologia	1200	R$ 80,40	R$ 96.480,00
3	Terapia Ocupacional	960	R$ 70,00	R$ 67.200,00
4	Ortopedia	240	R$ 131,58	R$ 31.579,20
5	Neurologia	96	R$ 189,00	R$ 18.144,00
6	Neuropediatria	96	R$ 224,99	R$ 21.599,04
7	Pneumologia	36	R$ 150,00	R$ 5.400,00
8	Cirurgia geral	48	R$ 150,00	R$ 7.200,00
9	Ginecologista	540	R$ 165,85	R$ 89.559,00
10	Pediatria	600	R$ 120,00	R$ 72.000,00
11	Psiquiatria	792	R$ 150,00	R$ 118.800,00
12	Otorrinolaringologia	96	R$ 150,00	R$ 14.400,00
13	Urologia	300	R$ 150,00	R$ 45.000,00
14	Nefrologia	48	R$ 150,00	R$ 7.200,00
15	Oftalmologia	300	R$ 150,00	R$ 45.000,00
16	Gastroenterologia	96	R$ 150,00	R$ 14.400,00
17	Proctologista	96	R$ 250,00	R$ 24.000,00
18	Dermatologista	660	R$ 153,58	R$ 101.362,80
19	Cardiologista	720	R$ 140,00	R$ 100.800,00
				R$ 964.124,04

§ 1º No último dia do mês, a contratada deverá emitir nota fiscal e encaminhar, com as certidões de regularidade da empresa e relatório dos atendimentos prestados, para os e-mail's compras.saude@eldorado.rs.gov.br ou alternativo, a ser informado em momento oportuno.
§ 2º O valor mensal da Nota Fiscal será definido com base na multiplicação do número de atendimentos no mês de referência x valor unitário de cada especialidade.
§ 3º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:
I – a **CREDENCIADA** deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço (relatórios, ordens de serviços, etc), junto à secretaria contratante;
II – caberá a fiscalização do **CREDENCIANTE** proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;
III – a **CREDENCIADA** deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pelo
CREDENCIANTE;
IV – a **CREDENCIADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:
a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
d) comprovante da regularidade para com o FGTS;
e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho; e
f) outros documentos exigidos pelo termo de referência.
V – a **CREDENCIADA** deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.
VI - o **CREDENCIANTE** reterá, se for o caso, 11% (onze por cento) do valor referente à mão de obra da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços apresentada pela **CREDENCIADA** ao INSS, para fins do cumprimento do disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991.
§ 5º Caso a **CREDENCIADA** não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:
I – será emitida notificação pelo **CREDENCIANTE** para regularização no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;
II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.
§ 6º Caso a **CREDENCIADA** não comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas no prazo acima a contar da sua exigibilidade, o **CREDENCIANTE** poderá reter o valor correspondente da nota fiscal e efetuar os pagamentos devidos.
§ 7º O **CREDENCIANTE** compromete-se a efetuar o pagamento até o 30 (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal na fazenda municipal e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.
§ 8º No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo acima estabelecido, por culpa exclusiva do **CREDENCIANTE**, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base no índice oficial adotado pelo **CREDENCIANTE** para reajustamento dos contratações.
§ 9º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

DO REAJUSTE

Cláusula décima. Caso a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses, na forma da legislação em vigor, será concedido reajuste anual dos preços conforme índice oficial adotado pelo Município, IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo.
§ 1º O reajuste será concedido mediante requerimento formal por escrito da **CREDENCIADA**, através de processo distribuído no setor de protocolo da Municipalidade ou automaticamente pelo **CREDENCIANTE**, quando verificada elevação dos preços dos insumos.
§ 2º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela **CREDENCIADA** antes: I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente; II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual; III - do encerramento do contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima primeira. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.
§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 2º A **CREDENCIADA** estará sujeita às seguintes multas:
I – percentual de multa por atraso na entrega 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na entrega 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), na entrega com atraso;
II – percentual de multa por atraso na execução dos serviços 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na execução 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;
III – percentual de multa por execução de serviços em desacordo 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por execução de serviços em desacordo 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato e
VI - percentual de multa por atraso na apresentação da garantia contratual 1% (um por cento) ao dia, limitado a percentual de multa por atraso na apresentação da garantia contratual 5% (cinco por cento), sobre o valor total dos item(ns) correspondente(s), pelo atraso na apresentação da garantia contratual.
§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o **CREDENCIANTE** poderá aplicar à **CREDENCIADA** outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.
§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a **CREDENCIADA** notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.
§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pelo Município, sem aplicação de juros de mora.
§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o **CREDENCIANTE** encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à **CREDENCIADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:
I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
II – na hipótese de a **CREDENCIADA** não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o **CREDENCIANTE** inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores se for o caso, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II - dar causa à inexecução total do contrato;
III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo **CREDENCIANTE**; e/ou
VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.
§ 9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:
I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.
§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo
CREDENCIANTE, a **CREDENCIADA** ficará isenta das penalidades.

§ 14. Além das penalidades acima citadas, a **CREDENCIADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CREDENCIANTE**.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima segunda. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
§ 2º O descumprimento, por parte da **CREDENCIADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CREDENCIANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 3º A extinção por ato unilateral do **CREDENCIANTE** sujeitará a **CREDENCIADA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
§ 4º Caso o valor do prejuízo do **CREDENCIANTE** advindo da extinção contratual por culpa da **CREDENCIADA** exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima terceira. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da **CREDENCIADA**, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quarta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quinta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
DOS PRAZOS

Cláusula décima sexta. Este contrato terá os seguintes prazos:
I – de vigência: a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações;
II – de execução dos serviços: 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual periodo nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes;

Parágrafo único. Os demais prazos relacionados à prestação dos serviços estão previstos no projeto básico anexo.
DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima sétima. O **CREDENCIANTE** providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado, na página oficial do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas conforme o art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO
Cláusula décima oitava. Fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado do Sul/RS, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.
Assim, justos e contratados, subscrevem as partes o presente instrumento na presença das testemunhas instrumentais, obrigando-se a bem e fielmente cumprir tudo quanto neste se estipula, por si ou seus sucessores, a quaisquer títulos.

Eldorado do Sul, ... de .... de ...…

.....
Contratante
.....
Contratada

Nome:.....
Tipo e nº de Documento:.....…

TESTEMUNHAS:

.....….....
Nome e documento:

.....
Nome e documento:

CREDENCIAMENTO Nº ...../.....
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Modelo)
Local e data
À Prefeitura de Eldorado do Sul/RS
Referente ao Edital de Credenciamento nº ...../.....
Pela presente, (nome da entidade)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., localizada ..... (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato impeditivo para sua habilitação no edital referido, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
.....
Assinatura e identificação do declarante

CREDENCIAMENTO Nº ...../.....
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(Modelo)
Local e data
À Prefeitura de Eldorado do Sul/RS
Referente ao Edital de Credenciamento nº ...../.....
Pela presente, (nome da interessada)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., localizada ..... (endereço completo), declara sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
.....
Assinatura e identificação do declarante

CREDENCIAMENTO Nº …../2025.
DECLARAÇÃO DE DISTÂNCIA MÁXIMA DE 60 (SESSENTA) QUILÔMETROS DO MU-NICÍPIO DE ELDORADO DO SUL
Declaro, sob as penas da Lei e em atendimento ao Edital nº /2025 Credenciamento nº 00/2025, que a Empresa ....…., CNPJ nº. ....., está localizada a uma distância máxima de 60 (sessenta) quilômetros do município de Eldorado do Sul, tomando como base o endereço da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, localizada na Estrada da Arrozeira, 270, Centro.
Local e Data: ....., ... de ..... de 202...
.....
Nome do representante legal da credenciada
.....
Assinatura do representante legal da credenciada

Estudo Técnico Preliminar
1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
1.1 A presente contratação é necessária para complementar a oferta de serviços de saúde no município de Eldorado do Sul. A estrutura municipal atual não tem capacidade técnica ou operacional para suprir a demanda total por consultas com médicos especialistas. Essa medida visa garantir à população o acesso universal e integral a esses serviços, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), além de evitar longas filas de espera e assegurar a continuidade dos tratamentos médicos que dependem de diagnósticos rápidos e precisos. A necessidade é contínua e permanente, sendo um serviço essencial para a saúde dos munícipes.
2 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO
2.1 O objetivo da contratação é o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de consultas médicas. A iniciativa está alinhada ao planejamento estratégico do município ao buscar garantir o acesso da população a consultas com especialistas, conforme os princípios do SUS. Trata-se de um serviço indispensável para atender às competências do Sistema Único de Saúde, caracterizado como uma necessidade contínua e permanente para o diagnóstico, tratamento e acompanhamento da saúde dos cidadãos.
3 - RESULTADOS PRETENDIDOS
3.1 A contratação visa alcançar os seguintes resultados:
1. Assegurar o acesso universal e integral da população a consultas com especialistas.
2. Ampliar a capilaridade da rede de atendimento por meio do credenciamento de todos os prestadores aptos.
3. Evitar a formação de longas filas de espera.
4. Garantir a continuidade de tratamentos médicos que dependem de diagnósticos céleres.
5. Otimizar o uso de recursos públicos, uma vez que os serviços serão pagos apenas sob demanda.
6. Permitir que o paciente escolha o local da consulta entre os estabelecimentos credenciados.
4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
4.1 As empresas interessadas deverão atender aos seguintes requisitos:
I. Prestar os serviços em sua própria sede, que deve possuir todas as licenças necessárias, como sanitária e de localização.
II. A sede da empresa deve estar localizada a uma distância máxima de 60 km da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul.
III. Possuir profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) com registro ativo no respectivo conselho de classe.
IV. Seguir os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

V. Apresentar documentação de qualificação, incluindo ato constitutivo, CNPJ, alvarás, prova de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista (FGTS e Justiça do Trabalho).
VI. Garantir o agendamento de atendimentos de rotina em no máximo 15 dias e de urgência em no máximo 24 horas.
VII. Será admitida a participação de consórcios de empresas e cooperativas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de consultas médicas em diversas áreas, a serem realizadas sob demanda para atender aos usuários do SUS de Eldorado do Sul/RS. Este processo é uma modalidade de inexigibilidade de licitação, conforme o Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/21, que visa habilitar todos os interessados que cumpram os requisitos, sem que haja disputa por item. A distribuição da demanda ocorrerá de forma impessoal, baseada na livre escolha do paciente entre os estabelecimentos credenciados.

6. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

6.1 A demanda estimada e os valores de referência para cada especialidade estão detalhados na tabela abaixo. Os preços foram definidos com base em pesquisas extraídas do portal Licitacon/RS, referentes a processos licitatórios homologados em outros municípios do estado entre setembro de 2024 e setembro de 2025.

N°	Tipo	Quantidade
1	Psicologia	1200
2	Fonoaudiologia	1200
3	Terapia Ocupacional	960
4	ortopedia	240
5	Neurologia	96
6	Neuropediatria	96
7	Pneumologia	36
8	Cirurgia geral	48
9	Ginecologista	540
10	Pediatria	600
11	Psiquiatria	792
12	Otorrinolaringologia	96
13	Urologia	300
14	Nefrologia	48
15	Oftalmologia	300
16	Gastroenterologia	96
17	Proctologista	96
18	Dermatologista	660
19	Cardiologista	720

7. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

7.1 Dentre as soluções possíveis para atender a esta necessidade, incluem-se: 8 Contratação direta de uma única empresa por meio de processo licitatório convencional.
9 Ampliação da estrutura própria da Secretaria Municipal de Saúde.
10 Realização de convênios com outras esferas de governo.
11 Credenciamento de múltiplos prestadores de serviço.

8. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

8.1 A escolha pelo modelo de credenciamento se mostra a mais vantajosa. Esta modalidade permite a contratação de todos os prestadores de serviços que atendam aos requisitos de habilitação, o que amplia a rede de atendimento e a capacidade de oferta de consultas. Além disso, o pagamento ocorre estritamente sob demanda, o que otimiza a aplicação dos recursos públicos, pagando-se apenas pelos serviços efetivamente prestados.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 A solução é adjudicada "por item", ou seja, por especialidade médica. O modelo de credenciamento é, por natureza, uma forma de parcelamento do objeto, pois não seleciona um único fornecedor, mas sim habilita todos os interessados que cumpram os requisitos para cada especialidade, permitindo a contratação de múltiplos prestadores de serviço simultaneamente.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Existe uma interdependência com o serviço de transporte de pacientes, que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde para a maioria dos casos. A limitação da distância máxima de 60 km para a localização dos prestadores foi definida para garantir a viabilidade e a sustentabilidade operacional deste serviço de transporte.

11 – LOCAIS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

11.1 As consultas serão realizadas nas instalações da empresa credenciada. O local de prestação dos serviços deverá estar situado no município de Eldorado do Sul ou em cidades vizinhas, respeitando o limite máximo de 60 km da sede da Prefeitura Municipal.

12. POLÍTICA DE REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESCARTE

12.1 Não se aplica, pois o objeto da contratação é a prestação de serviços.

13. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1 Não se aplica, pois os serviços serão executados na sede da pessoa jurídica credenciada.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Diante do exposto, que demonstra a necessidade de ampliar o acesso a consultas especializadas e a vantagem do modelo de credenciamento para otimizar recursos e aumentar a capilaridade da rede, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Eldorado do Sul, 17 de Setembro de 2025.

GIOVANI DE AVILA MARTIN
Secretário de Saúde

Elaborado Por:
AGUILER SILVA DE FREITAS
Matrícula: 6284-7

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS COM ESPECIALISTAS.

1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP: Sim, em anexo.

2 - OBJETO:

2.1 - Descrição do objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, devidamente habilitadas, para a prestação de consultas, das mais diversas especialidades médicas, a serem realizados na sede da credenciada, em regime de demanda, para atender às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Eldorado do Sul/RS, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.1 Os serviços deverão ser prestados na sede da pessoa jurídica credenciada, que deverá estar localizada a uma distância máxima de 60 (sessenta) quilômetros do município de Eldorado do Sul, tomando como base o endereço da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, localizada na Estrada da Arrozeira, 270, Centro. A escolha do local para a realização das consultas será de livre opção do paciente, entre os estabelecimentos credenciados. A definição de um raio máximo de 60 (sessenta) quilômetros para a localização dos prestadores de serviços, a partir da sede do município, pauta-se nos princípios da Eficiência, Economicidade e Supremacia do Interesse Público, aplicados à gestão logística do Sistema Único de Saúde (SUS) local. Cumpre esclarecer que o transporte da maioria dos pacientes para a realização das consultas objeto deste credenciamento é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Nesse contexto, a limitação geográfica é uma condição indispensável para garantir a viabilidade e a sustentabilidade operacional do serviço de transporte.

2.2.2 As empresas interessadas em prestar os serviços constantes no presente credenciamento deverão preencher termo de credenciamento (anexo I) e encaminhar juntamente com a documentação complementar, conforme especificado no edital e documentação complementar.

2.2 - Tipo de contratação:

2.2.1 Fornecimento de bens/materiais: Não se aplica.

2.2.2 Prestação de serviços: Prestação de serviços em regime de "empreitada" por preço unitário (sob demanda).

2.2.3 Prestação de serviço de natureza de execução continuada: Sim. **Justificativa:** A necessidade de realização de consultas médicas para a população é contínua e permanente, essencial para o diagnóstico, tratamento e acompanhamento da saúde dos munícipes, caracterizando um serviço indispensável ao atendimento das competências do Sistema Único de Saúde.

2.2.4 Caracterização do objeto: serviço comum. (Nota: segundo o Art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21, são "bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado").

2.2.5 Forma de adjudicação: Por item. **Nota Explicativa:** O presente processo trata de um **Credenciamento**, modalidade de inexigibilidade de licitação prevista no Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/21, que visa habilitar todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos, não havendo disputa por item ou lote. A distribuição da demanda entre os credenciados se dará de forma objetiva e impessoal, conforme preferência dos pacientes que realizarão as consultas.

2.2.5 - Critério de julgamento das propostas: O critério de julgamento será considerado a partir da adesão pelo credenciado ao edital e aos preços unitários máximos fixados pela Administração, para cada consulta a ser realizada. Serão consideradas habilitadas as empresas que cumprirem os requisitos de qualificação e aceitarem prestar os serviços pelos valores definidos).

3 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO: Os valores para cada serviço foram definidos com base em pesquisas de preços, extraídas do portal Licitacon/RS, de municípios do RS que realizaram processos licitatórios no período (09/2024 a 09/2025). Todos os processos utilizados como referência foram homologados, nos termos da Nova de Lei de Licitações, Lei 14133/2021.

N°	Tipo	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	Psicologia	1200	R$ 70,00	R$ 84.000,00
2	Fonoaudiologia	1200	R$ 80,40	R$ 96.480,00
3	Terapia Ocupacional	960	R$ 70,00	R$ 67.200,00
4	ortopedia	240	R$ 131,58	R$ 31.579,20
5	Neurologia	96	R$ 189,00	R$ 18.144,00
6	Neuropediatria	96	R$ 224,99	R$ 21.599,04
7	Pneumologia	36	R$ 150,00	R$ 5.400,00
8	Cirurgia geral	48	R$ 150,00	R$ 7.200,00
9	Ginecologista	540	R$ 165,85	R$ 89.559,00
10	Pediatria	600	R$ 120,00	R$ 72.000,00
11	Psiquiatria	792	R$ 150,00	R$ 118.800,00
12	Otorrinolaringologia	96	R$ 150,00	R$ 14.400,00
13	Urologia	300	R$ 150,00	R$ 45.000,00
14	Nefrologia	48	R$ 150,00	R$ 7.200,00
15	Oftalmologia	300	R$ 150,00	R$ 45.000,00
16	Gastroenterologia	96	R$ 150,00	R$ 14.400,00
17	Proctologista	96	R$ 250,00	R$ 24.000,00
18	Dermatologista	660	R$ 153,58	R$ 101.362,80
19	Cardiologista	720	R$ 140,00	R$ 100.800,00
TOTAL				R$ 964.124,04

3.1 - Será admitida a participação de consórcios de empresas? Sim. (Nota: permite-se a participação de consórcios para ampliar a rede de prestadores e a capacidade de atendimento, desde que atendidas as exigências do Edital).

3.2 - Será admitida a participação de cooperativas de empresas? Sim. (Nota: permite-se a participação de cooperativas para ampliar a rede de prestadores e a capacidade de atendimento, desde que atendidas as exigências do Edital).

4 - JUSTIFICATIVA:

4.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de complementar a oferta de serviços de saúde do município de Eldorado do Sul, garantindo à população o acesso universal e integral à consultas com especialistas, em conformidade com os princípios do SUS. A estrutura própria do município não possui capacidade técnica ou operacional para atender à totalidade da demanda existente, tornando-se imprescindível o credenciamento de prestadores de serviços da rede privada para evitar longas filas de espera e assegurar a continuidade dos tratamentos médicos, que dependem de diagnósticos precisos e céleres. O modelo de credenciamento é o mais vantajoso, pois permite a contratação de todos os prestadores aptos, ampliando a capilaridade da rede de atendimento e permitindo que os serviços sejam pagos apenas sob demanda, otimizando o uso dos recursos públicos.

5- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1 Os serviços deverão ser executados na sede da empresa CREDENCIADA, que deverá possuir todas as licenças (sanitária, de localização) e equipamentos necessários, em perfeitas condições de uso, se for o caso.

5.2 A credenciada deverá contar com profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) devidamente registrado(s) no respectivo conselho de classe.

5.3 Todos os procedimentos deverão seguir os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela comunidade científica.

5.4 A credenciada garante a qualidade técnica de todos os serviços prestados, responsabilizando- se por eventuais erros ou inconsistências. Em caso de necessidade reconsulta, a credenciada deverá refazê-lo sem ônus adicional para a Administração ou para o paciente.

6 - AMOSTRA / PROTÓTIPO:
· **- Será exigida amostra / protótipo:** Não será exigida apresentação de amostra / protótipo.

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

· A título de qualificação técnica, deverão ser solicitados os seguintes documentos, entre outros definidos no Edital:
· Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

· Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

· Alvará de Localização e Funcionamento e Alvará Sanitário vigentes, expedidos pelo órgão competente.
· Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

· Prova de regularidade relativa ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

· Registro da empresa e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) no respectivo conselho de classe.
· Comprovação, através de declaração oficial, que a sede da empresa, onde as consultas serão efetivamente realizadas, não excede o limite máximo de 60 km do município de El- dorado do Sul/RS, tomando como base o endereço da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, localizada na Estrada da Arrozeira, 270, Centro. Poderão ser utilizados serviços de mapas on line, google maps, por exemplo, para comprovação da distância entre os pontos (PM Eldorado do Sul x sede da empresa). Tal declaração deverá será enviada em conjunto com as demais documentações habilitatórias e será verificada pela comissão de licitação formalmente designada para o certame.
8 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

· Para efeito do Art. 59, III da Lei nº 14.133/21, os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários e totais, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser contratado. Como critério de aceitabilidade, não serão admitidas propostas com preços (unitário e global) superiores aos especificados neste termo.
9 - PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

9.1

· **Local de Execução:** As consultas serão realizados nas instalações da empresa CREDEN- CIADA, no município de Eldorado do Sul ou em municípios vizinhos, considerando a dis- tância máxima de 60 (sessenta) quilômetros do município de Eldorado do Sul

· **Forma de Execução:** A prestação dos serviços se dará sob demanda, mediante a apre- sentação pelo paciente de uma Guia de Encaminhamento/Autorização emitida pela Secre- taria Municipal de Saúde.
· **Prazo para Agendamento:** A prestação dos serviços se dará sob demanda, mediante a apresentação pelo paciente de uma Guia de Encaminhamento/Autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. A credenciada deverá garantir o agendamento da consulta, a contar do contato do paciente, observando os seguintes prazos máximos:
a) Atendimentos de Rotina: O agendamento deverá ser realizado em, no máximo, 15 (quinze) dias ininterruptos.
b) b) Atendimentos de Urgência: Para os casos classificados como urgentes, cuja indicação deverá constar de forma explícita e destacada na Guia de Encaminha- mento/Autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, o agendamento de- verá ser garantido em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.
· **Prazo de Entrega dos Laudos:** Os resultados/laudos das consultas, se for o caso, deve- rão ser disponibilizados em até 5 (cinco) dias úteis após a sua realização. Casos de maior complexidade podem, desde que devidamente justificado, ter um prazo distinto.
· **Recebimento do Objeto:** O serviço será recebido definitivamente após a entrega do res- pectivo laudo, se for o caso, à Secretaria Municipal de Saúde e a verificação da conformi- dade com o solicitado, atestada pelo fiscal do contrato. Este recebimento é condição para o pagamento.
10- Pagamento:
10.1 No último dia do mês, a credenciada deverá emitir nota fiscal e encaminhar, com as certidões de regularidade da empresa e relatório das consultas prestadas, para o e-mail compras.saude@eldorado.rs.gov.br ou alternativo, a ser informado em momento oportuno.
10.2 O valor mensal da Nota Fiscal será definido com base na multiplicação do número de consultas no mês de referência x valor unitário de cada especialidade.
10.3 A SMS encaminhará a Nota Fiscal e certidões para pagamento na Sefaz, que poderá ocorrer em até 30 dias, após a entrada na Sefaz.

11. Controle, vistoria e fiscalização:
11.1 A execução do presente contrato será avaliada, trimestralmente, pela SMS Eldorado do Sul, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta, o qual observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e fornecer atestado de aptidão para a continuidade da prestação do serviço.
11.2 Sob critérios específicos, poderá a SMS, em caráter complementar, realizar auditoria especializada para apuração de informações necessárias para sanar quaisquer dúvidas sobre o perfeito e eficiente funcionamento do serviço.
11.3 A fiscalização exercida pelo Município sobre os serviços contratados não eximirá a credenciada da sua plena responsabilidade perante o Município, tão pouco com relação aos pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.
11.4 A Credenciada facilitará à SMS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Município, designados para tal fim.
11.5 O (s) contrato(s) oriundos do presente credenciamento serão fiscalizados pela servidora Rosângela Hermann, matrícula 6503-0.

12. Vigência do Credenciamento e do Contrato:
12.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na legislação, de acordo com a conveniência e a critério da Administração Pública.
12.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na legislação, de acordo com a conveniência e a critério da Administração Pública.

13. – Dotação Orçamentária:

13.1 – O recurso para a execução dos serviços ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Conta..... = 6543 Desdobramento da Despesa
Órgão..... = 06 SECRETARIA DE SAUDE

Unidade Orçamentária. = 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Funcional... = 103010109 Saúde
Projeto/Atividade..... = 2054000 DESPESAS VINCULADAS AO PABA FIXO
Natureza da Despesa.... = 3.3.90.39.50.00.00
Fonte de Recursos..... = 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte. = 4501

Conta..... = 5989 Desdobramento da Despesa
Órgão..... = 06 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Orçamentária. = 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Funcional... = 103020109 Saúde
Projeto/Atividade..... = 2055000 DESPESAS VINCULADAS AO SUS
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICOS E LABORA
Fonte de Recursos..... = 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte. = 4501 4500-4502-4503-4504 Atencao Primaria

Eldorado do Sul, 17 de Setembro de 2025.

GIOVANI DE AVILA MARTIM
Secretário da Saúde

Elaborado por: Aguiler Silva de Freitas
Matrícula: 6284-7

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa ..., com sede à ..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., designada **CREDENCIADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ..., RG nº ... e CPF nº ..., se compromete junto ao Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul, designado **CREDENCIANTE**, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais a que tiver na execução do presente contrato em cumprimento à Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados, obrigando-se a:
Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CREDENCIANTE** e em conformidade com o aqui estabelecido, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CREDENCIANTE,** que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CREDENCIANTE.**
Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **CREDENCIANTE**, mantenham estes de maneira estritamente confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CREDENCIANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CREDENCIANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
Caso a **CREDENCIADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CREDENCIANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

7. A **CREDENCIADA** deverá notificar a **CREDENCIANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CREDENCIADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da
CREDENCIADA.
8. A **CREDENCIADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CREDENCIANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CREDENCIADA** de qualquer das cláusulas previstas neste termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

.....(Cidade), ... de ..... de..... (data).

.....
(Carimbo e Razão Social da Credenciada)

.....

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Referente: Contrato nº..... /2025

Pelo presente termo, em conformidade com o Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, designo o(s) servidor(es) abaixo para atuar(em) como fiscal(is) do contrato supra mencionado firmado por esta Secretaria:

Servido(res) designado(s):
Nome: Rosângela Hermann
Matrícula nº: 6503-0

Ciente

……..

Eldorado do Sul, ….… de …..... de ….....

GIOVANI DE AVILA MARTIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:8396D51E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 348/2025

DECRETO Nº 348/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4668, art. 3º, inciso IV, de 17/10/2025dd 'de' MMMM 'de' y,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8001	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	33390390000000000000	27040000	2455	170.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 170.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
27040000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R$ 170.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 17 de Outubro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:D34475BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 227/2025

EDITAL N° 227/2025.

Dispõe sobre o recadastramento anual dos servidores inativos e pensionistas após o prazo previsto no Edital nº 161/2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o processo nº 32976/2025, em virtude do encerramento oficial do prazo disposto no Edital nº 161/2025 e em atenção ao art. 3º do Decreto Municipal nº 089/2023, que dispõe sobre o Recadastramento Anual dos Servidores Públicos Municipais de Osório, **TORNA PÚBLICO**, a lista dos servidores inativos e pensionistas que não realizaram o recadastramento em conformidade com edital supramencionado:

INATIVOS			
	SERVIDOR	MATRÍCULA	CONTRATO
1	ADILMA MARTINS ALVES	701	1
2	AFONSO DUARTE BARCELOS	2846	2
3	ANA FERREIRA DE CAMARGO	719	1
4	ANTONIO VALDIR CARDOSO DE OLIVEIRA	1894	3
5	AVANI DOS SANTOS BAUER	725	1
6	CARMEM MACEDO VIANA DE SOUZA	727	1
7	CELIA CONCEICAO DA SILVEIRA LEAL	2379	2
8	CHATARINA DA SILVA QUINTANILHA	733	1
9	CLAUDIO ROBERTO ALIARDI	4825	2
10	DELOCI JOAO TRISCH	5680	2
11	DENIRSO BERTOLI	357	1
12	EDI FERRI ALLIARDI	154	1
13	ENI DINIZ DA SILVA	745	1
14	EVA GROSS MAGDALENA	66	1
15	EVA ROSA DE OLIVEIRA	3222	2
16	EVALDO LIMA DE SOUZA	5682	2
17	FRANCISCO LUIZ MORO	81	1
18	GENILDO ZANONI	3509	2
19	GILMAR ANTONIO FERRAZZO DA SILVA	1553	2
20	INACIO DE SOUSA PEREIRA	261	1
21	JANETE BOPSIN DA SILVEIRA	40	2
22	JOSE DUARTE DE OLIVEIRA	1482	2
23	JOSE RENI ESTEVES SOARES	5834	2
24	JOSIANI ESPINDOLA VIGANO	6028	3
25	LAURENA RODRIGUES TOLENTINO	4914	2
26	LEDA DA CUNHA BERTOLI	208	1
27	LISSANDRA EMERIM BASSANI	1017	2
28	LUCIA TERESINHA GALIMBERTI	2366	2
29	LUIZ ADAIR MARTINS DA SILVA	3458	2
30	MARCIA REGINA SILVA DE ARAUJO CABRAL	3839	2
31	MARIA APARECIDA NUNES CARDOSO	3947	2
32	MARIA ARLENE DUARTE	644	1
33	MARIA CONCEICAO BARBOSA SALGADO	4903	3
34	MARIA CONCEICAO GULARTE DE OLIVEIRA BARBOSA	6033	2
35	MARIA PAULINA ANDRADES CARVALHO	69	1
36	MARIO ALVES DE MORAIS	511	1
37	MARIO LUIS ROSA DOS SANTOS	5127	2
38	MARIO SERGIO DA SILVA GUBERT	5678	2
39	MARLENE DA SILVA BERTOLI	660	1
40	MARLI TERESINHA DA SILVA BERTOLI	245	1
41	NAIR FERRI COLOMBO	3239	2
42	ONDINA FRANCISCA DA SILVA GERMANN	693	1
43	ONDINA MORA DOS ANJOS	695	1
44	PEDRA LUCIA FERREIRA DE AGUIAR	5669	3
45	RENATO DE SOUZA PORTAL	5855	3
46	ROSA PAGANI DA SILVA GOMES	6156	2
47	SANDRA ROSA MARQUES	4786	2
48	SANTILINA ALVES DA ROSA	697	1
49	SONIA REGINA FERREIRA DADDA	5936	3
50	SUELI GERALDO DA ROSA GARCIA	2469	3
51	TAILETE UDE PANZER	1874	4
52	TAMAR DE SOUZA RAMOS	970	1
53	VITALINO SILVEIRA DOS SANTOS	5283	2

PENSIONISTAS			
	SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CONTRATO**
1	ALEX SANDRO SILVEIRA DA CUNHA	4518	1
2	JUREMA DA SILVA	2613	1
3	MARLI DA SILVA TEOTONIO	5069	2
4	RIHANNA LEITE PACHECO	6250	1
5	ROMALINO DE VARGAS	3989	1
6	TEREZA LESNIK COSTA	7348	1

I – Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, para que os servidores inativos e pensionistas listados apresentem a documentação em atenção ao Edital nº 161/2025, sob as penas previstas no Decreto Municipal nº 089/2023.
II – Maiores informações poderão ser obtidas pelo contanto (51) 3663-8201 ou através do e-mail rppsosorio@gmail.com
III – Este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

Osório, 14 de outubro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:9BA4575A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.921/2025

Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro e Anulação de Dotação

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n° 1.816/2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de R$ 113.878,63 (cento e treze mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), e autoriza a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ (cento e oitenta e um mil quinhentos e trinta e dois reais e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
03.04.28.846.4001.0.997	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 110.432,70
06.02.26.782.1011.2.094	4.4.90.52.00.00.00	2500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 709,93
08.01.10.302.1003.2.044	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 2.596,00
09.01.08.122.1004.2.008	3.3.90.14.00.00.00	1669	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 70,00
09.01.08.245.1004.2.058	3.3.90.14.00.00.00	1669	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 70,00
09.03.16.482.1002.1.111	4.4.90.51.00.00.00	2500	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 181.532,04

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da (s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.716,42
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 5.460,64
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.700,00
02.01.04.128.3001.1.017	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 2.304,08
02.02.04.121.3001.2.011	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 227,99
02.02.04.128.3001.1.017	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 18,97
02.04.04.126.3001.2.013	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 6.750,00
03.01.04.122.3001.2.003	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 130,00
03.02.04.123.3001.2.003	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1,66
03.02.04.128.3001.1.017	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 995,22
03.02.04.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.668,00
03.04.28.846.4001.0.956	3.3.90.91.00.00.00	1500	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 100,00
03.04.28.846.4001.0.968	3.3.20.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 10,00
03.04.28.846.4001.0.968	3.3.30.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 100,00
03.04.28.846.4001.0.968	4.4.20.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 100,00
03.04.28.846.4001.0.968	4.4.30.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 10,00
03.04.28.846.4001.0.979	3.3.90.91.00.00.00	1500	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 100,00
04.02.04.122.3001.1.013	3.3.90.46.00.00.00	1500	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 4.265,00
04.02.04.122.3001.1.014	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 183,40
04.02.04.122.3001.2.004	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 122,54
04.02.04.122.3001.2.004	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 48,23
05.01.20.608.1006.1.058	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 611,56
05.01.20.608.1006.1.066	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 100,00
05.01.20.608.1006.1.252	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 260,40
05.01.20.608.1006.2.114	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.502,00
05.01.20.608.1006.2.114	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 5.580,00
05.01.20.608.1006.1.258	3.3.90.30.00.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.044,30
05.01.20.609.1006.2.141	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00
06.01.15.122.1012.2.006	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 0,34
06.01.15.451.1012.1.186	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 0,10
06.01.15.452.1012.1.113	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.351,99
06.01.15.452.1012.1.115	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.526,75
06.01.15.452.1012.1.116	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
06.01.15.452.1012.1.116	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.757,13
06.01.15.452.1012.1.174	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 0,10
06.01.15.452.1012.2.095	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.423,07
06.02.17.511.1011.1.024	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
06.02.17.511.1011.1.024	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 100,00
06.02.17.511.1011.1.024	4.4.90.51.00.00.00	1500	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 100,00
06.02.17.511.1011.1.024	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100,00
06.02.17.511.1011.1.025	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.000,00
06.02.17.511.1011.1.025	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
06.02.17.511.1011.1.025	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 100,00
06.02.17.511.1011.1.025	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 100,00
06.02.17.511.1011.1.025	4.4.90.51.00.00.00	1500	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 100,00
06.02.17.511.1011.1.025	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100,00

07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.100,00
08.01.10.303.1003.2.040	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 5.156,87
08.01.10.303.1003.2.054	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.100,00
08.01.10.303.1003.2.109	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 2,46
08.01.10.304.1003.2.030	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 0,16
08.01.10.304.1003.2.030	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 1.085,00
08.01.10.305.1003.2.031	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 800,00
08.01.10.305.1003.2.031	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.003,97
08.01.10.305.1003.2.031	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 9.745,28
08.01.10.305.1003.2.031	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 100,00
08.01.10.305.1003.2.031	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 14.670,00
08.01.10.305.1003.2.031	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 20,00
08.01.10.305.1003.2.031	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 2.825,00
08.01.10.305.1003.2.033	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 100,00
08.01.10.305.1003.2.033	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 100,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita, Em 16 de outubro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:02838698

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 658 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, procede na PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO, dos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as):

Conforme Lei Municipal n° 2.224/2003 de 18/03/2003:

MATRÍ-CULA	NOME	CARGO	PADRÃO	NÍVEL	NOVA CLASSE	A PARTIR DE
3070-8	Rejane de Almeida Arceno	Professor de Ens. Fundamental – 24 h	1	3	D	09/2025
1866-0	Julice Ticiana Gonçalves	Professor de Ens. Fundamental – 24 h	1	2	E	09/2025
3698-6	Queli Ferrari Braz Keller	Professor de Ens. Fundamental – 24 h	1	2	C	10/2025

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 16 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:09BFDD44



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Segundo a Portaria nº 85, de 9 de maio de 2018 - DENATRAN

EXERCÍCIO DE 2025

Meses	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
RECEITAS ARRECADADAS	**R$ 129.434,04**	**R$ 92.550,27**	**R$ 77.413,46**	**R$ 114.557,96**	**R$ 156.806,57**	**R$ 92.720,80**	**R$ 113.548,75**	**R$ 151.976,78**	**R$ 104.209,99**				**R$ 1.033.218,62**
Multas Arrecadadas no mês	**573**	**405**	**347**	**489**	**748**	**369**	**562**	**669**	**481**	-	-	-	**4.643**
Agente Próprio	**570**	**403**	**346**	**489**	**747**	**369**	**561**	**669**	**480**				**4.634**
Agente Conveniado	**3**	**2**	**1**	-	**1**	-	**1**	-	**1**				**9**
DESPESAS LIQUIDADAS	**R$ 156.610,05**	**R$ 189.284,83**	**R$ 183.230,77**	**R$ 190.947,54**	**R$ 206.755,22**	**R$ 204.935,09**	**R$ 292.849,39**	**R$ 172.307,87**	**R$ 210.795,22**				**R$ 1.807.715,98**
Despesas Correntes	R$ 156.610,05	R$ 189.284,83	R$ 183.230,77	R$ 190.947,54	R$ 206.755,22	R$ 204.935,09	R$ 292.849,39	R$ 172.307,87	R$ 210.795,22				**R$ 1.807.715,98**
Despesas de Capital	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -				**R$ -**
DIFERENÇA ENTRE A ARRECADAÇÃO E A APLICAÇÃO DE VALORES	**-R$ 27.176,01**	**-R$ 96.734,56**	**-R$ 105.817,31**	**-R$ 76.389,58**	**-R$ 49.948,65**	**-R$ 112.214,29**	**-R$ 179.300,64**	**-R$ 20.331,09**	**-R$ 106.585,23**				**-R$ 774.497,36**
MULTAS EMITIDAS NO MÊS	**467**	**1.005**	**689**	**816**	**1004**	**542**	**821**	**739**	**1.847**				**7.930**

Nota:
I - Não foi repassado nenhum valor a título de convênio ou acordo de cooperação até a presente data, conforme Inciso IV do Art. 5º da portaria nº 85, de 09 de maio de 2018.
II - No mês de abril ocorre o vencimento do pagamento do IPVA.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:CB16B288

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2025 - GRADE DE PONTUAÇÃO - RESULTADO PRELIMINAR

Cargo: INTÉRPRETE DE LIBRAS

CLAS.	CANDIDATO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO (OBRIGATÓRIO)	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM NIVEL DE ESPECIALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO (360 HORAS), NA ÁREA DE LIBRAS	MESTRADO, NA ÁREA DE LIBRAS	DOUTORADO, NA ÁREA DE LIBRAS	PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS OU OUTROS EVENTOS NA ÁREA DE INTÉRPRETE DE LIBRAS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 20 (VINTE), HORAS A PARTIR DO ANO DE 2020	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO TOTAL
							2 (dois) anos e 01 (um) dia até 5 (cinco) anos	acima de 5 (cinco) anos	

Não houve candidatos inscritos para o cargo de Intérprete de Libras.

Cargo: **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS/ANOS FINAIS – ARTE**

CLAS.	CANDIDATO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO (OBRIGATÓRIO)	CURSO DE GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (QUE NÃO SEJA O CURSO DE HABILITAÇÃO MÍNIMA PARA ESTE EDITAL)	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM NIVEL DE ESPECIALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO (360 HORAS), NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	MESTRADO, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	DOUTORADO, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS OU OUTROS EVENTOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 20 (VINTE), HORAS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM REGÊNCIA DE CLASSE			PONTUAÇÃO TOTAL
								Até 5 (cinco) anos	5 (cinco) anos e 01 (um) dia até 10 (dez) anos	acima de 10 (dez) anos	

							A PARTIR DO ANO DE 2020				
1°	Graciele Belasquem Ferreira Nunes	ok	5,0	10,0	***	***	101,4	***	10,0	***	126,4

As Candidatas Taiany Glória da Rosa, Tatiane Peres Souza e Alexandra Rodrigues Latuada não tiveram suas inscrições homologadas, por terem deixado de apresentar a titulação mínima constante no item II – DAS VAGAS (Licenciatura em Arte), requisito obrigatório para concorrer a vaga.

Cargo: **PROFESSOR DE ANOS FINAIS – GEOGRAFIA**

CLAS.	CANDIDATO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO (OBRIGATÓRIO)	CURSO DE GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (QUE NÃO SEJA O CURSO DE HABILITAÇÃO MÍNIMA PARA ESTE EDITAL)	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM NIVEL DE ESPECIALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO (360 HORAS), NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	MESTRADO, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	DOUTORADO, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS OU OUTROS EVENTOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 20 (VINTE), HORAS A PARTIR DO ANO DE 2020	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM REGÊNCIA DE CLASSE			**PONTUAÇÃO TOTAL**
								Até 5 (cinco) anos	5 (cinco) anos e 01 (um) dia até 10 (dez) anos	acima de 10 (dez) anos	
1°	Maria Rosângela Oliveira Rodrigues	ok	***	10,0	***	***	44,0	***	***	15,0	**69,0**
2°	Andrea Simone Rodrigues Bueno	ok	***	10,0	***	***	25,4	***	***	15,0	**50,4**
3°	Gislaine Martins da Cunha	ok	***	***	***	***	***	***	***	***	**Habilitada**

A Candidata Rita Batista Duarte Godinho não teve sua inscrição homologada, por ter deixado de apresentar a titulação mínima constante no item II – DAS VAGAS (Licenciatura em Geografia), requisito obrigatório para concorrer a vaga.

Será dado prazo de 02 (dois) dias para interposição de recurso.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – PORTARIA Nº 1.318/2025.

_____

MICHELE ALVES CRUZ

_____

BERENICE BLANK JANKE

_____

MONIQUE VAZ ROBE

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:3929A644

